

# **Pregão Eletrônico 77/2023**

Processo Administrativo nº195/2023

Protocolo nº49001/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração

**Abertura:** 04/10/2023

**Horário:** 09h00min

Volume 02



ESTADO DO PARANÁ

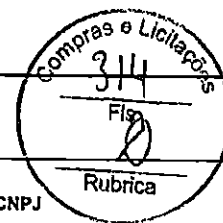
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1

Data: 22/09/2023

NÚMERO PROCESSO 000057465/2023  
NÚMERO ÚNICO HWE.KD9.2FC-0U  
ASSUNTO REQUERIMENTO



REQUERENTE  
NOME

CPF/CNPJ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
LOGRADOURO

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO  
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO  
007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR  
DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

EM  
22/09/2023 02:25:08

PREVISTO PARA

ANOGRAMA DESTINO  
GESTOR DE CONTRATOS - DEFESA SOCIAL  
SÚMULA

1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PE 77/2023 QUE TEM COMO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS DE CENTRAL DE ALARME A SER INSTALADA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS".

OBSERVAÇÃO

PREVISÃO DE ABERTURA: 04/10/2023 ÀS 09H.

PRAZO PARA RESPOSTA: 25/09/2023 ATÉ AS 15H.

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Data/Hora: 22/09/2023 14:31:34

**Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023**

Matheus Silvano Anselmo <matheus.anselmo@orcali.com.br>

Sex, 22/09/2023 14:21

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezados, boa tarde.



Referente ao processo licitatório mencionado, gostaríamos de realizar alguns questionamentos:

- 1) Os serviços atualmente são realizados por qual empresa?
- 2) Em caso de acionamento do alarme, em quanto tempo o serviço de apoio tático deverá ser realizado?
- 3) A central de alarme deverá ser no município ou poderá ser em outro local (sede da empresa)?
- 4) Não será necessário o serviço de ronda quando não houver o acionamento do alarme, certo?
- 5) É autorizado a subcontratação do serviço de instalação, manutenção e apoio tático?
- 6) Qual é o prazo para implantação dos equipamentos em todas as unidades?

Grato pela atenção e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

**Matheus Silvano Anselmo**

DGC/CLCP - Coordenadoria de Licitações e Contratos Públicos

Tel. 0800 242 8888 Ramal 1253

[matheus.anselmo@orcali.com.br](mailto:matheus.anselmo@orcali.com.br)



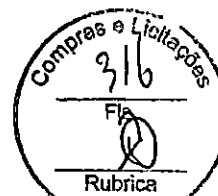
"Esta mensagem é confidencial e pode estar protegida por sigilo profissional.

Se você a recebeu de forma equivocada, por favor, responda imediatamente informando o erro e apague-a de seu sistema."



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 26/09/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                                 |                     |            |
|-------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000057465/2023 |                                 |                     |            |
| <b>Número Único:</b> HWE:KD9.2FC-0U       |                                 |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | Divisão de Compras e Licitações | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Requerimento                    | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 22/09/2023 2:25 PM              |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                                                                                    |                                                                                                                  |                                         |     |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b>                                                                | Gestor de Contratos - Defesa Social                                                                              | <b>Encerrou Processo?</b>               | Não |
|  | <b>Descrição Parecer:</b>                                                                                        | <b>Data Parecer:</b> 22/09/2023 3:16 PM |     |
|                                                                                    | Segue ao fiscal de contrato para que esclareça conforme questionado. Após retorne para oficializar em documento. |                                         |     |

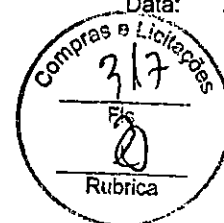
\_\_\_\_\_  
Júlia de Souza





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 26/09/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                                 |                     |            |
|-------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000057465/2023 |                                 |                     |            |
| <b>Número Único:</b> HWE.KD9.2FC-0U       |                                 |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | Divisão de Compras e Licitações | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Requerimento                    | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 22/09/2023 2:25 PM              |                     |            |

**Dados Parecer:**

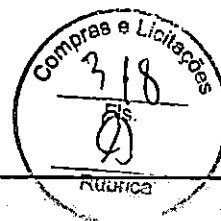
|                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                          |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b>                                                                                                                                                                       | Divisão de Administração - DEFESA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Encerrou Processo?</b>                | Não |
| <div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; margin: 0 auto; display: flex; align-items: center; justify-content: center; font-size: 24px; font-weight: bold;">2</div> | <b>Descrição Parecer:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Data Parecer:</b> 25/09/2023 11:49 AM |     |
|                                                                                                                                                                                           | <p>Bom dia!!<br/>Em resposta ao questionamento segue:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1- Atualmente não temos empresa prestando serviço de monitoramentos dos prédios públicos do município de Fazenda Rio Grande- PR o último contrato expirou em 13/09/23 e era realizado pela NewSeg;</li><li>2- Em caso de disparo de alarme o edital não prevê tempo de atendimento porém, quando o fato ocorrer, deverá imediatamente ser acionado um profissional para averiguação do evento, visto que em caso de violação, furto e, ou depredação a empresa vencedora do certame terá que ressarcir o prejuízo;</li><li>3- A empresa deverá ter base com a central de alarme 24h no município de Fazenda Rio Grande - PR;</li><li>4- Correto! O serviço de ronda será realizado apenas quando o alarme for disparado;</li><li>5- A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto não podendo haver subcontratações ou terceirizações;</li><li>6- O prazo para implantação dos equipamentos é de 45 dias corrido.</li></ol> |                                          |     |

\_\_\_\_\_  
Adriano Alves



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

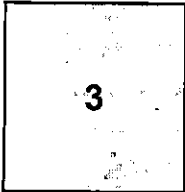
Página: 1 / 1  
Data: 26/09/2023



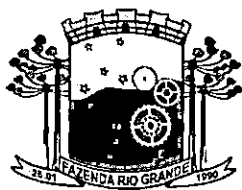
**Dados Processo:**

|                                                    |                             |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000057465/2023          |                             |
| <b>Número Único:</b> HWE.KD9.2FC-0U                |                             |
| <b>Requerente:</b> Divisão de Compras e Licitações | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Requerimento                       | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 22/09/2023 2:25 PM           |                             |

**Dados Parecer:**

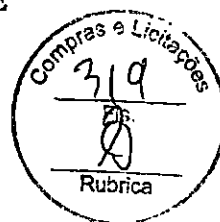
|                                                                                    |                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> Defesa Social                                                  | <b>Encerrou Processo?</b> Não           |
|  | <b>Data Parecer:</b> 25/09/2023 2:26 PM |
| <b>Descrição Parecer:</b><br>Segue conforme solicitado.                            |                                         |

\_\_\_\_\_  
Júlia de Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**



**Protocolo: 57465/2023**

**Interessado: Matheus Silvano Anselmo - Orcali Segurança E Serviços**

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

**1. Os serviços atualmente são realizados por qual empresa?**

**Resposta:** Atualmente não temos empresa prestando serviço de monitoramentos dos prédios públicos do município de Fazenda Rio Grande- PR o último contrato expirou em 13/09/23 e era realizado pela NewSeg;

**2. Em caso de acionamento do alarme, em quanto tempo o serviço de apoio tático deverá ser realizado?**

**Resposta:** Em caso de disparo de alarme o edital não prevê tempo de atendimento porém, quando o fato ocorrer, deverá imediatamente ser acionado um profissional para averiguação do evento, visto que em caso de violação, furto e, ou depredação a empresa vencedora do certame terá que ressarcir o prejuízo;

**3. A central de alarme deverá ser no município ou poderá ser em outro local (sede da empresa)?**

**Resposta:** A empresa deverá ter base com a central de alarme 24h no município de Fazenda Rio Grande - PR;

**4. Não será necessário o serviço de ronda quando não houver o acionamento do alarme, certo?**

**Resposta:** Correto! O serviço de ronda será realizado apenas quando o alarme for disparado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**



**5. É autorizado a subcontratação do serviço de instalação, manutenção e apoio tático?**

**Resposta:** A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto não podendo haver subcontratações ou terceirizações;

**6. Qual é o prazo para implantação dos equipamentos em todas as unidades?**

**Resposta:** O prazo para implantação dos equipamentos é de 60 dias corridos a contar da assinatura do contrato.

**Sendo o que tínhamos a informar.**

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Setembro de 2023.

**JÚLIA S. PEDROSO  
Coordenadora Administrativa  
Decreto 6.846/2023**

## Assinantes



✓ Júlia de Souza Pedroso

Assinou em 26/09/2023 às 11:50:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Júlia de Souza Pedroso, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

04Q    D4R    4M7    8OL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023**

**PROTOCOLO Nº. 49001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 77/2023, solicitado via e-mail em 22 de setembro de 2023 às 14h21min.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

**1 - Do Pedido:**

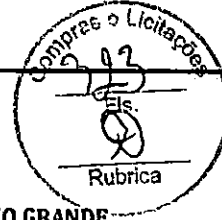
- 1) Os serviços atualmente são realizados por qual empresa?
- 2) Em caso de acionamento do alarme, em quanto tempo o serviço de apoio tático deverá ser realizado?
- 3) A central de alarme deverá ser no município ou poderá ser em outro local (sede da empresa)?
- 4) Não será necessário o serviço de ronda quando não houver o acionamento do alarme, certo?
- 5) 5) É autorizado a subcontratação do serviço de instalação, manutenção e apoio tático?
- 6) Qual é o prazo para implantação dos equipamentos em todas as unidades?

**2 - Da análise**

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 57465/2023, nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**Protocolo: 57465/2023**

**Interessado: Malheus Silvano Anselmo - Orcali Segurança E Serviços**

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

**1. Os serviços atualmente são realizados por qual empresa?**

**Resposta:** Atualmente não temos empresa prestando serviço de monitoramentos dos prédios públicos do município de Fazenda Rio Grande- PR o último contrato expirou em 13/09/23 e era realizado pela NewSeg;

**2. Em caso de acionamento do alarme, em quanto tempo o serviço de apoio tático deverá ser realizado?**

**Resposta:** Em caso de disparo de alarme o edital não prevê tempo de atendimento porém, quando o fato ocorrer, deverá imediatamente ser acionado um profissional para averiguação do evento, visto que em caso de violação, furto e, ou depredação a empresa vencedora do certame terá que ressarcir o prejuízo;

**3. A central de alarme deverá ser no município ou poderá ser em outro local (sede da empresa)?**

**Resposta:** A empresa deverá ter base com a central de alarme 24h no município de Fazenda Rio Grande - PR;

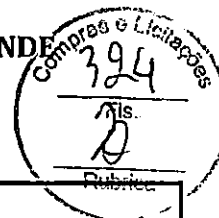
**4. Não será necessário o serviço de ronda quando não houver o acionamento do alarme, certo?**

**Resposta:** Correto! O serviço de ronda será realizado apenas quando o alarme for disparado;

Pág. 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**5. É autorizado a subcontratação do serviço de instalação, manutenção e apoio tático?**

**Resposta:** A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto não podendo haver subcontratações ou terceirizações;

**6. Qual é o prazo para implantação dos equipamentos em todas as unidades?**

**Resposta:** O prazo para implantação dos equipamentos é de 60 dias corridos a contar da assinatura do contrato.

**Sendo o que tínhamos a informar.**

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Setembro de 2023.

**JÚLIA S. PEDROSO**  
Coordenadora Administrativa  
Decreto 6.846/2023

Pag. 2

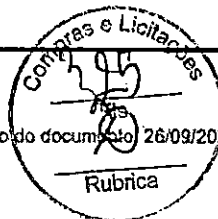




PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

**B | NoPaper**

Data de criação do documento: 26/09/2023 às 11:50:31



**Assinantes**

✓ **Júlia de Souza Pedroso**

Assinou em 26/09/2023 às 11:50:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Júlia de Souza Pedroso, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

04Q D4R 4M7 8OL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço, bem como, nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de setembro de 2023.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM  
Data: 26/09/2023 13:39:18-0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

**Daiane S. Horobinski Serafim**  
Equipe de Apoio

**RE: Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023**

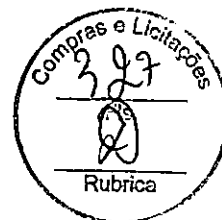
Licitações Fazenda Rio Grande &lt;licitacoesfazendariogrande@hotmail.com&gt;

Ter, 26/09/2023 13:42

Para: Matheus Silvano Anselmo &lt;matheus.anselmo@orcali.com.br&gt;

 1 anexos (361 KB)

Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento.pdf;



Boa tarde,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

At.te. Daiane,

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

---

De: Matheus Silvano Anselmo <matheus.anselmo@orcali.com.br>

Enviado: sexta-feira, 22 de setembro de 2023 14:20

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com &lt;licitacoesfazendariogrande@hotmail.com&gt;

Assunto: Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

Prezados, boa tarde.

Referente ao processo licitatório mencionado, gostaríamos de realizar alguns questionamentos:

- 1) Os serviços atualmente são realizados por qual empresa?
- 2) Em caso de acionamento do alarme, em quanto tempo o serviço de apoio tático deverá ser realizado?
- 3) A central de alarme deverá ser no município ou poderá ser em outro local (sede da empresa)?
- 4) Não será necessário o serviço de ronda quando não houver o acionamento do alarme, certo?
- 5) É autorizado a subcontratação do serviço de instalação, manutenção e apoio tático?
- 6) Qual é o prazo para implantação dos equipamentos em todas as unidades?

Grato pela atenção e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

**Matheus Silvano Anselmo**

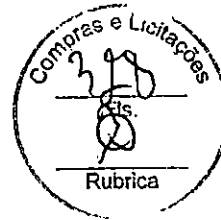
DGC/CLCP - Coordenadoria de Licitações e Contratos Públicos

Tel. 0800 242 8888 Ramal 1253

[matheus.anselmo@orcali.com.br](mailto:matheus.anselmo@orcali.com.br)

"Esta mensagem é confidencial e pode estar protegida por sigilo profissional.

Se você a recebeu de forma equivocada, por favor, responda imediatamente informando o erro e apague-a de seu sistema."





|                 |                |              |
|-----------------|----------------|--------------|
| NUMERO PROCESSO | NÚMERO ÚNICO   | ASSUNTO      |
| 000057883/2023  | 8SH.5AL.ZMZ-RM | REQUERIMENTO |

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
LOGRADOURO

BAIRRO

**MUNICÍPIO**

**CEP**

TELEPHONE

EMAIL

**BENEFICIÁRIO**

**NOME**

CPF/CNPJ

**LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO**

007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

MAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

EM

26/09/2023 10:50:12

**PREVISTO PARA**

### ORGANOGRAMA DESTINO

## SÚMULA

2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PE 77/2023 QUE TEM COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS DE CENTRAL DE ALARME A SER INSTALADA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS".

**OBSERVAÇÃO**

**PREVISÃO DE ABERTURA: 04/10/2023 ÀS 09H.**

**PRAZO PARA RESPOSTA: 26/09/2023 ATÉ AS 17H.**

**MOTIVO**

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Data/Hora: 26/09/2023 10:55:07

**Esclarecimentos Pregão nº 77/2023**

Comercial Intersept Santa Catarina <comercialsc@intersept.com.br>

Qui, 21/09/2023 08:48

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia!



Pedimos a gentileza de nos responder as perguntas abaixo sobre o pregão 77/2023.

Pergunta 01

Qual empresa executa os serviços atualmente?

Pergunta 02

No Termo de Referência tem esta exigência para o Atendente tático, porém na Habilitação não está exigindo que a empresa arrematante possua autorização de funcionamento emitido pela Polícia Federal, desta forma para que não tenhamos que protocolar impugnação ao edital, perguntamos será exigido da empresa arrematante que possua autorização e funcionamento emitido pela Polícia Federal e suas revisões atualizadas conforme Lei 7.102/1983?

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS NO MONITORAMENTO E VISTORIAS DOS POSTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR. 7.1.1 Tático Móvel de Vigilante Patrimonial Desarmado (noturno e diurno):

7.1.2. Os contratados para a função de Vigilante Patrimonial deverão possuir as seguintes qualificações mínimas para prestação dos serviços: a) Ser brasileiro; nato ou naturalizado b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; d) Ter instrução compatível ao cargo de vigilante; e) Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades. f) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica; g) Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade; h) Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de formação devidamente autorizada pelo Órgão competente. i) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal

Pergunta 02

Será obrigado a instalar base de apoio no Município?

Pergunta 03

Qual o valor máximo para esta licitação?

Pergunta 04

Qual a quantidade prevista de locais a serem instalados de imediato?

Att.,

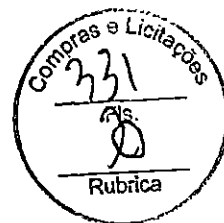


**Valdivino Vilas Boas Filho**

Coordenador de Licitações

+55 41 3266-9581 | Ramal: 4592

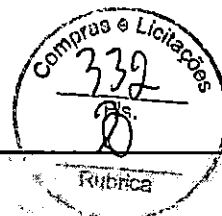
[comercialsc@intersept.com.br](mailto:comercialsc@intersept.com.br)





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

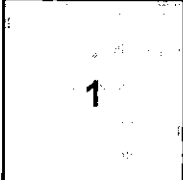
Página: 1 / 1  
Data: 27/09/2023



**Dados Processo:**

|                                                    |                             |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000057883/2023          |                             |
| <b>Número Único:</b> 8SH.5AL.ZMZ-RM                |                             |
| <b>Requerente:</b> Divisão de Compras e Licitações | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Requerimento                       | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 26/09/2023 10:50 AM          |                             |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                     |                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> Defesa Social                                                                                   | <b>Encerrou Processo?</b> Não            |
|                                   | <b>Data Parecer:</b> 26/09/2023 11:08 AM |
| <b>Descrição Parecer:</b><br>Segue ao Sr. Fiscal de Contratos para que esclareça conforme solicitado. Após retorne. |                                          |

\_\_\_\_\_  
Júlia de Souza





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 27/09/2023

**Dados Processo:**



**Número do Processo:** 000057883/2023

**Número Único:** 8SH.5AL.ZMZ-RM

**Requerente:** Divisão de Compras e Licitações

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

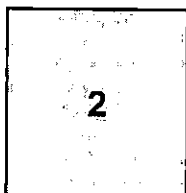
**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 26/09/2023 10:50 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Divisão de Administração - DEFESA SOCIAL

**Encerrou Processo?** Não



**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 27/09/2023 9:20 AM

Bom dia!

Em resposta aos questionamentos.

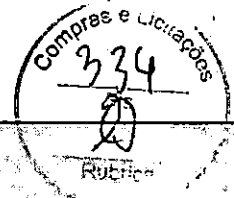
- 1- Atualmente nenhuma empresa presta serviços de instalação de alarmes e monitoramentos dos prédios públicos para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, contudo este serviço já foi realizado anteriormente pela empresa Newseg.
- 2- Sim! Será exigido da empresa vencedora deste certame que possua registro de autorização e funcionamento emitido pela Polícia Federal conforme lei vigente. Também reitero que tal informação será adicionada ao termo de referência.
- 3- Será exigido uma base no município de Fazenda Rio Grande.
- 4- O valor máximo dessa licitação é R\$ 1.610.350,11 ( um milhão e seiscentos e dez mil e trezentos e cinquenta reais e onze centavos.)
- 5- Serão 87 prédios a serem instalados os equipamentos com o prazo de 60 dias corridos.

\_\_\_\_\_  
Adriano Alves



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

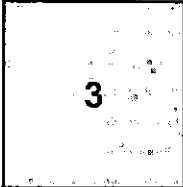
Página: 1 / 1  
Data: 27/09/2023



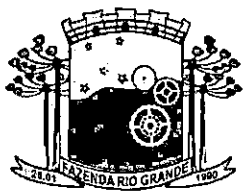
**Dados Processo:**

|                                                    |                             |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000057883/2023          |                             |
| <b>Número Único:</b> 8SH.5AL.ZMZ-RM                |                             |
| <b>Requerente:</b> Divisão de Compras e Licitações | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Requerimento                       | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 26/09/2023 10:50 AM          |                             |

**Dados Parecer:**

|                                                                                    |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> Gestor de Contratos - Defesa Social                            | <b>Encerrou Processo?</b> Não            |
|  | <b>Data Parecer:</b> 27/09/2023 10:55 AM |
| <b>Descrição Parecer:</b><br>Segue conforme solicitado                             |                                          |

\_\_\_\_\_  
Júlia de Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**Protocolo:** 57883/2023

**Interessado:** Valdivino Vilas Boas Filho - Comercial Intersept Santa Catarina



Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

**1. Qual empresa executa os serviços atualmente?**

**Resposta:** Atualmente nenhuma empresa presta serviços de instalação de alarmes e monitoramentos dos prédios públicos para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, contudo este serviço já foi realizado anteriormente pela empresa Newseg.

- 2. No Termo de Referência tem esta exigência para o Atendente tático, porém na Habilitação não está exigindo que a empresa arrematante possua autorização de funcionamento emitido pela Polícia Federal, desta forma para que não tenhamos que protocolar impugnação ao edital, perguntamos será exigido da empresa arrematante que possua autorização e funcionamento emitido pela Polícia Federal e suas revisões atualizadas conforme Lei 7.102/1983?**

**7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS NO MONITORAMENTO E VISTORIAS DOS POSTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR. 7.1.1 Tático Móvel de Vigilante Patrimonial Desarmado (noturno e diurno):**

**7.1.2. Os contratados para a função de Vigilante Patrimonial deverão possuir as seguintes qualificações mínimas para prestação dos serviços:**

- a) Ser brasileiro; nato ou naturalizado
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- d) Ter instrução compatível ao cargo de vigilante;
- e) Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades.
- f) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- g) Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**h) Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de formação devidamente autorizada pelo Órgão competente.**

**i) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal**

**Resposta:** Sim! Será exigido da empresa vencedora deste certame que possua registro de autorização e funcionamento emitido pela Polícia Federal conforme lei vigente. Também reitero que tal informação será adicionada ao termo de referência.

**3. Será obrigado a instalar base de apoio no Município?**

**Resposta:** Será exigido uma base no município de Fazenda Rio Grande.

**4. Qual o valor máximo para esta licitação?**

**Resposta:** O valor máximo dessa licitação é R\$ 1.610.350,11 ( um milhão e seiscentos e dez mil e trezentos e cinquenta reais e onze centavos.)

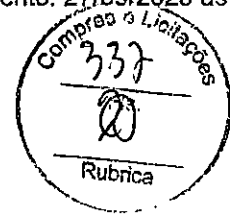
**5. Qual a quantidade prevista de locais a serem instalados de imediato?**

**Resposta:** Serão 87 prédios a serem instalados os equipamentos com o prazo de 60 dias corridos.

**Sendo o que tínhamos a informar.**

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Setembro de 2023.

**JÚLIA S. PEDROSO  
Coordenadora Administrativa  
Decreto 6.846/2023**



## Assinantes

✓ Júlia de Souza Pedroso

Assinou em 27/09/2023 às 10:55:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Júlia de Souza Pedroso, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

3R5 EVG E29 JGV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023**

**PROTOCOLO Nº. 49001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 77/2023, solicitado via e-mail em 21 de setembro de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

**1 - Do Pedido:**

**Pergunta 01**

Qual empresa executa os serviços atualmente?

**Pergunta 02**

No Termo de Referência tem esta exigência para o Atendente tático, porém na Habilitação não está exigindo que a empresa arrematante possua autorização de funcionamento emitido pela Polícia Federal, desta forma para que não tenhamos que protocolar impugnação ao edital, perguntamos será exigido da empresa arrematante que possua autorização e funcionamento emitido pela Polícia Federal e suas revisões atualizadas conforme Lei 7.102/1983?

**7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS NO MONITORAMENTO E VISTORIAS DOS POSTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR. 7.1.1 Tático Móvel de Vigilante Patrimonial Desarmado (noturno e diurno):**

**7.1.2.** Os contratados para a função de Vigilante Patrimonial deverão possuir as seguintes qualificações mínimas para prestação dos serviços: a) Ser brasileiro; nato ou naturalizado b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; d) Ter instrução compatível ao cargo de vigilante; e) Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades. f) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica; g) Capacidade de se comunicar com fluência,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**



desenvoltura e cordialidade; h) Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de formação devidamente autorizada pelo Órgão competente. i) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal

Pergunta 03

Será obrigado a instalar base de apoio no Município?

Pergunta 04

Qual o valor máximo para esta licitação?

Pergunta 05

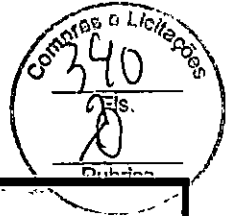
Qual a quantidade prevista de locais a serem instalados de imediato.

**2 - Da análise**

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Defesa Social é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 57883/2023, nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

Protocolo: 57883/2023

Interessado: Valdivino Vilas Boas Filho - Comercial Intersept Santa Catarina

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

**1. Qual empresa executa os serviços atualmente?**

Resposta: Atualmente nenhuma empresa presta serviços de instalação de alarmes e monitoramentos dos prédios públicos para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, contudo este serviço já foi realizado anteriormente pela empresa Newseg.

**2. No Termo de Referência tem esta exigência para o Atendente tático, porém na Habilitação não está exigindo que a empresa arrematante possua autorização de funcionamento emitido pela Polícia Federal, desta forma para que não tenhamos que protocolar impugnação ao edital, perguntamos será exigido da empresa arrematante que possua autorização e funcionamento emitido pela Polícia Federal e suas revisões atualizadas conforme Lei 7.102/1983?**

**7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS NO MONITORAMENTO E VISTÓRIAS DOS POSTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR. 7.1.1 Tático Móvel de Vigilante Patrimonial Desarmado (noturno e diurno):**

**7.1.2. Os contratados para a função de Vigilante Patrimonial deverão possuir as seguintes qualificações mínimas para prestação dos serviços:**

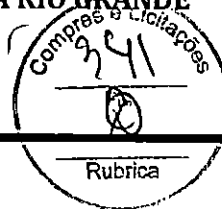
- a) Ser brasileiro; nato ou naturalizado;
- b) Estar quitado com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- d) Ter instrução compatível ao cargo de vigilante;
- e) Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades;
- f) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- g) Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;

Pag. 1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

b) Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de formação devidamente autorizada pelo Órgão competente.

l) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal

Resposta: Sim! Será exigido da empresa vencedora deste certame que possua registro de autorização e funcionamento emitido pela Polícia Federal conforme lei vigente. Também reitero que tal informação será adicionada ao termo de referência.

3. Será obrigado a instalar base de apoio no Município?

Resposta: Será exigido uma base no município de Fazenda Rio Grande.

4. Qual o valor máximo para esta licitação?

Resposta: O valor máximo dessa licitação é R\$ 1.610.350,11 ( um milhão e seiscentos e dez mil e trezentos e cinquenta reais e onze centavos.)

5. Qual a quantidade prevista de locais a serem instalados de imediato?

Resposta: Serão 87 prédios a serem instalados os equipamentos com o prazo de 60 dias corridos.

Sendo o que tínhamos a informar.

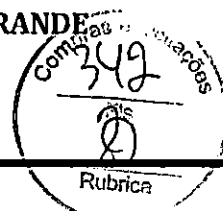
Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Setembro de 2023.,

**JÚLIA S. PEDROSO**  
Coordenadora Administrativa  
Decreto 6.846/2023

Pag. 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**B | NoPaper**

Data de criação do documento: 27/09/2023 às 10:55:21.

**Assinantes**

✓ **Júlia de Souza Pedroso**

Assinou em 27/09/2023 às 10:55:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Júlia de Souza Pedroso, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**



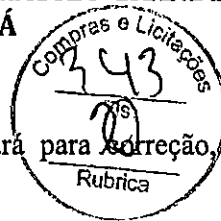
Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

3R5 EVG E29 JGV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando a resposta da Secretaria, o processo retornará para correção, quando da sua correção o edital será retificado.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2023.



Documento assinado digitalmente  
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS  
Data: 27/09/2023 11:57:06-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Priscila Marcondes dos Santos**  
Equipe de Apoio

**RE: Esclarecimentos Pregão nº 77/2023**

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 27/09/2023 12:01

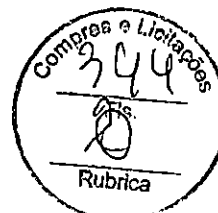
Para: Comercial Intersept Santa Catarina <comercialsc@intersept.com.br>

📎 1 anexos (388 KB)

Resposta ao 2º Pedido de esclarecimento assinado.pdf;

Bom dia!

Segue resposta à solicitação de esclarecimento apresentada.

**Licitações**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**

**(041) 3627-8509**

---

**De:** Comercial Intersept Santa Catarina <comercialsc@intersept.com.br>

**Enviado:** quinta-feira, 21 de setembro de 2023 08:48

**Para:** Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

**Assunto:** Esclarecimentos Pregão nº 77/2023

Bom dia!

Pedimos a gentileza de nos responder as perguntas abaixo sobre o pregão 77/2023.

Pergunta 01

Qual empresa executa os serviços atualmente?

Pergunta 02

No Termo de Referência tem esta exigência para o Atendente tático, porém na Habilitação não está exigindo que a empresa arrematante possua autorização de funcionamento emitido pela Polícia Federal, desta forma para que não tenhamos que protocolar impugnação ao edital, perguntamos será exigido da empresa arrematante que possua autorização e funcionamento emitido pela Polícia Federal e suas revisões atualizadas conforme Lei 7.102/1983?

**7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS NO MONITORAMENTO E VISTORIAS DOS POSTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR. 7.1.1 Tático Móvel de Vigilante Patrimonial Desarmado (noturno e diurno):**

**7.1.2. Os contratados para a função de Vigilante Patrimonial deverão possuir as seguintes qualificações mínimas para prestação dos serviços:** a) Ser brasileiro; nato ou naturalizado b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; d) Ter instrução compatível ao cargo de vigilante; e) Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades. f) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica; g) Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade; h) Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de formação devidamente autorizada pelo Órgão competente. i) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de

antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal

Pergunta 02

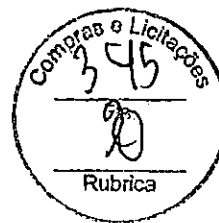
Será obrigado a instalar base de apoio no Município?

Pergunta 03

Qual o valor máximo para esta licitação?

Pergunta 04

Qual a quantidade prevista de locais a serem instalados de imediato?



Att.,



**Grupo Intersept**

**Valdivino Vilas Boas Filho**

Coordenador de Licitações

+55 41 3266-9581 | Ramal: 4592

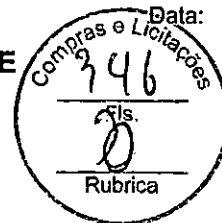
[comercialsc@intersept.com.br](mailto:comercialsc@intersept.com.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

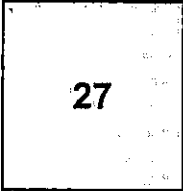
Data: 29/09/2023



Dados Processo:

|                                                   |                      |
|---------------------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo: 000049001/2023                |                      |
| Número Único: VVQ.GL9.AE6-AA                      |                      |
| Requerente: Secretária municipal de Defesa Social | Procedência: Interna |
| Assunto: Requerimento                             | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 09/08/2023 10:50 AM                |                      |

Dados Parecer:

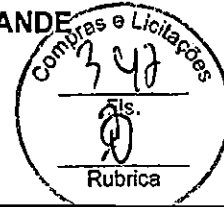
|                                                                                                                    |                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Programa: Editais Compras                                                                                          | Encerrou Processo? Não           |
|                                   | Data Parecer: 28/09/2023 1:22 PM |
| Descrição Parecer:<br>Considerando a resposta ao 2º pedido de esclarecimento, retorno o processo para retificação. |                                  |

Daiane Suelyn



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 29/09/2023



Dados Processo:

|                                                   |                      |
|---------------------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo: 000049001/2023                |                      |
| Número Único: VVQ.GL9.AE6-AA                      |                      |
| Requerente: Secretária municipal de Defesa Social | Procedência: Interna |
| Assunto: Requerimento                             | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 09/08/2023 10:50 AM                |                      |

Dados Parecer:

|                                                 |                                  |
|-------------------------------------------------|----------------------------------|
| anograma: Gestor de Contratos - Defesa Social   | Encerrou Processo? Não           |
| <div><div>28</div></div>                        | Data Parecer: 28/09/2023 4:33 PM |
| Descrição Parecer:<br>Segue conforme solicitado |                                  |

Júlia de Souza

**MEMORANDO Nº 185/2023 - SMDS**

Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições vem por intermédio deste, informar quanto ao solicitado no protocolo 49001/2023.

A licitação de contratação de empresa para prestação de serviços de alarme e monitoramento 24h nos prédios públicos conforme demandas das Secretarias Municipais, trata-se de fornecimento específico, logo a necessidade da especialização de quem prestará os serviços.

Desta forma, fica incluído no termo de referência, a obrigatoriedade das empresas que participarão do certame, o registro de autorização e funcionamento emitido pela Polícia Federal, conforme legislação vigente.

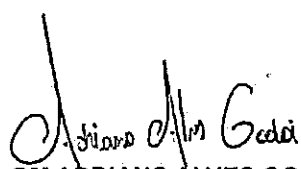
Sem mais para o momento, subscrevo com estima e consideração colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**RUI NOE BARROSO TORRES**

Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto 6.480/2022

  
**GM ADRIANO ALVES GODOI**

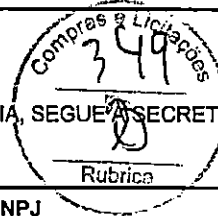
Fiscal de Contrato

355.797





**NUMERO PROCESSO**      **NÚMERO ÚNICO**      **Protocolado em:**  
000058564/2023      BMD.ICH.3LU-GH      28/09/2023 01:20:33



**Súmula:** POR SE TRATAR DE QUESTIONAMENTO TÉCNICOS REFERENTES AO TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUE A SECRETARIA SOLICITANTE PARA RESPOSTA QUANTO A 1ª IMPUGNAÇÃO AO PE 77/2023.

|                                |  |                  |                 |                 |  |
|--------------------------------|--|------------------|-----------------|-----------------|--|
| <b>REQUERENTE</b>              |  |                  |                 |                 |  |
| <b>NOME</b>                    |  |                  |                 | <b>CPF/CNPJ</b> |  |
| DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO |  |                  |                 | <b>BAIRRO</b>   |  |
| LOGRADOURO                     |  |                  |                 |                 |  |
| JACARANDA,                     |  |                  |                 |                 |  |
| <b>MUNICÍPIO</b>               |  | <b>CEP</b>       | <b>TELEFONE</b> | <b>EMAIL</b>    |  |
| FAZENDA RIO GRANDE/PR          |  |                  |                 |                 |  |
| <b>BENEFICIÁRIO</b>            |  |                  |                 |                 |  |
| <b>Nome:</b>                   |  | <b>CPF/CNPJ:</b> |                 |                 |  |
| Divisão de Compras e Licitação |  |                  |                 |                 |  |

**DOCUMENTO DO PROCESSO:**

**NÚMERO:**

Documento

-

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LUIS GUILHERME RODRIGUES

**ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por lote**

**UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**O SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARANÁ – SINDESP/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.905.700/0001-12, estabelecida na Rua João Parolin, 1416 - Prado Velho, Curitiba - PR, CEP 80220-290, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, por meio de seu procurador abaixo-assinado, com fulcro no *Art. 18º do Decreto nº 5.450/05* e 9.1 apresentar ***Impugnação ao Edital*** em epígrafe, conforme as razões que passa a aduzir:

**PRELIMINARMENTE  
DA TEMPESTIVIDADE**

**8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

Tendo em vista o acima, a presente impugnação é tempestiva devido ao fato de ter sido protocolada antes do prazo final de 28/09/2023, três dias antes do início da abertura da sessão pública conforme item 8.1 do edital.

**I - LEGITIMIDADE DO SINDICATO**

A Constituição Federal, em seu artigo 8º, III, estabelece ampla e extraordinária legitimidade dos sindicatos para defender os direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria que representam, conforme segue:

*Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:*

*[...]*

*III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou **administrativas***

Ainda, tal representação é de tão notável legitimidade que a Suprema Corte de Justiça sedimentou o entendimento de que sequer existe a necessidade de autorização expressa dos interessados.

*Esta Corte firmou o entendimento segundo o qual o sindicato tem legitimidade para atuar como substituto processual na defesa de direitos e interesses coletivos ou individuais homogêneos da categoria que representa. (...) Quanto à violação ao artigo 5º, LXX e XXI, da Carta Magna, esta Corte firmou entendimento de que é desnecessária a expressa autorização dos sindicalizados para a substituição processual. (RE 555.720-AgR, voto do Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 30-9-08, 2ª Turma, DJE de 21-11-08)*

Nada obstante, cabe ressaltar o que dispõe a Lei 8.666/1993, no que tange à legitimidade para impugnação de edital no pregão eletrônico:



*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

**§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.**

O próprio edital menciona que qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos e formular impugnação contra cláusulas ou condições do edital.

Além do mais a concorrência se dá entre empresas, e nada melhor que o Sindicato patronal representar e propor o que segue. Dessa feita, torna-se inquestionável a legitimidade dos sindicatos em provocar a apreciação do vício do edital, atuando assim como substituto dos interessados que representa.

Ante as considerações feitas inicialmente, o impugnante passa agora a questionar alguns pontos que comprometem o interesse público da administração, também, dos administrados, maculando a validade do certame, como adiante demonstrado, sendo necessária a retificação do edital.

## **II – SÍNTESE DO PROCESSO LICITATÓRIO**

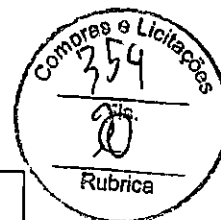
*“O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – CONTRATO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, de acordo com o disposto no Decreto Municipal*

*nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos. O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023. A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 04 de outubro de 2023 às 09h. As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública...”*

O Sindicato ora impugnante, com vistas à proteção dos direitos de seus associados, analisou o instrumento convocatório e verificou uma grave ilegalidade: o edital prevê como objeto a contratação de serviços de **ATENDENTE, conforme item 1.1 do edital:**

*1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.*

**TERMO DE REFERÊNCIA:**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</b><br><b>RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO</b><br>CNPJ: 05.422.985/0001-02      Telefone: (41) 3527-8500<br>Rua Jacarandá, 300<br>CEP: 81327-901 - Fazenda Rio Grande PR | <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nº: 77/2023 - PE</b><br>Processo Administrativo: 156/2023<br>Data do Processo: 19/08/2023 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

| NP                               | Quantidade | Unid. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Preço Unitário      | Preço Total         |
|----------------------------------|------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| 1                                | 12.000     | UN    | Prestação de Serviço Mensal de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso de violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência. | 134.195,8400        | 1.610.350,08        |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Total Geral:</b> | <b>1.610.350,08</b> |

Ocorre que a descrição dos serviços especificados no termo de referência diz respeito a Atendente, e não a VIGILANTES que seria o correto. Bem como as obrigações constantes do edital, é completamente incompatível com a atividade de **ATENDENTE**, o que enseja única e exclusivamente a contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços de vigilância privada – basta a leitura da justificativa da contratação, como se fazendo necessária, em razão de não haver o profissional segurança no quadro permanente de cargos e salários do município, sendo os serviços de extrema necessidade ao município, com objetivo de zelar e guardar o patrimônio público, atuando de forma preventiva, através da observação, sendo que ao detectar movimentações ou atividades suspeitas, deverá comunicar imediatamente as autoridades responsáveis, para que estas tomem as providências necessárias.

Dessa forma, conforme se demonstrará a seguir, o instrumento convocatório deixou de observar aspectos basilares da legislação que regulamenta e orienta o processo licitatório, fazendo-se necessária a retificação do edital, em resguardo ao princípio da legalidade em face da vinculação ao instrumento convocatório e da supremacia do interesse público.

### **III – ADEQUAÇÃO DO OBJETO DOS SERVIÇOS EM RELAÇÃO AOS QUAIS SE PRETENDE A CONTRATAÇÃO**

O Edital prevê de maneira inequívoca, conforme se depreende da descrição das atividades a serem desempenhadas e dos requisitos mínimos a serem atendidos pelo prestador de serviço, a contratação de atendente com curso de vigilante.

Não há reconhecimento de atividade de segurança, **SOMENTE por profissionais habilitados**, formados, com carteira nacional de vigilante expedida pela Polícia Federal, por intermédio de uma empresa de segurança privada atuante e autorizada a funcionar como tal.

#### **I. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Em flagrante afronta à legislação pátria, a Administração pretende efetuar a contratação de tais serviços, manifestamente se tratando de **ATENDENTE** como se atividade de segurança fosse, sem, no entanto, considerar que as atividades especificadas no termo de referência do edital são incompatíveis com tal função.

De acordo com as características do serviço, somente poderiam executar o contrato empresas especializadas na prestação dos serviços de vigilância privada, mesmo em se tratando de monitoramento remoto.

Depreende-se da leitura do edital, diversos pontos que deixam claro que a intenção nuclear da contratação em escopo consiste em atividades privativas de vigilantes, o que não condiz em absoluto com a função de atendente.

Diante do acima colacionado, o **vigilante** é que é o profissional que deve

ocupar o cargo diante das justificativas apresentadas, eis que possui a função de preservar bens e vidas. Trata-se de profissão regulamentada pelas Leis nº.7.102/83 e 8.863/94.

Esses profissionais atuam na vigilância patrimonial de organizações, órgãos públicos e patrimônio privado, bem como na proteção de pessoas físicas.

Os vigilantes **desempenham suas funções de maneira preventiva**, para inibir e evitar situações adversas. Devem estar sempre atentos e prontos a resolver problemas de maneira ágil, cautelosa e eficiente. Para tanto são exigidos desse profissional, treinamentos e preparo técnico.

Já o **atendente**, ao contrário do vigilante, é um profissional que não requer especialização, tão pouco autorização de órgão competente.

Não possui reconhecimento se quer credenciamento da Polícia Federal, de modo que suas funções são mais limitadas, eis que não possui **preparo técnico, e treinamento para o exercício de funções de segurança e vigilância de ambientes**.

A justificativa descrita no edital demonstra que tais requisitos são expressamente exigidos na Portaria nº 3.233/2012, que normatiza as atividades de segurança e vigilância privada e não de atendente. Vejamos:

*ANEXO I(alterado pela Portaria nº 3.258/13-DG/DPF, publicada no D.O.U. em 14/01/2013)*

*1. PERFIL DO VIGILANTE O vigilante deverá ter o seguinte perfil profissional: a) preventivo/ostensivo: atributo de o vigilante ser visível ao público em geral, a fim de evitar a ação de delinquentes, manter a integridade patrimonial e dar segurança às pessoas;*

**Denota-se de modo inequívoco que o fim precípua da contratação é a**



**garantia da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, atribuições estas exclusivas da função de vigilante.**

O edital deixa claro que as atividades a serem desempenhadas, sendo que estas somente podem ser exercidas por vigilantes, conforme comandos previstos na Lei n. 7.102/83.

*"Art. 10. São consideradas como segurança privada as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de:*

*I – proceder a vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos ou privados (...).*

*Parágrafo 3º. Serão regidas por esta Lei, pelos regulamentos dela decorrentes e pelas disposições (...).*

*Art. 14. São condições essenciais para que as empresas especializadas operem nos Estados, Territórios e Distrito Federal:*

*I – autorização de funcionamento concedida conforme o art. 20 desta Lei (...).*

*Art. 15 – Vigilante, para os efeitos desta Lei, é o empregado contratado para a execução das atividades definidas nos incisos I e II do "caput" e parágrafos (...).*

*Art. 16. Para o exercício da profissão, o vigilante preencherá os seguintes requisitos:*

*(...)*

*IV – ter sido aprovado em curso de formação de vigilante;*

*V – ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta Lei;*

*Art. 17 – O exercício da profissão de vigilante requer prévio registro na Delegação Regional do Trabalho(...);*

**Parágrafo Único. Ao vigilante será fornecida Carteira de Trabalho e Previdência Social, em que será especificada a atividade do portador”.**

Em sendo assim, destaca-se o risco do equívoco provido pela Administração Licitante ao equiparar a função de **atendente** ao serviço de segurança e vigilância, pois a atividade de segurança privada é uma atividade diferenciada, estabelecida pela Lei n. 7.102/1983, fiscalizada e regulamentada pelo Departamento da Polícia Federal.

Nesse sentido, cabe destacar que em relação à atividade de vigilância, o Código Brasileiro de Ocupações - CBO apresenta a seguinte descrição:

**5173 :: Vigilantes e guardas de segurança**

*Atendem dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; atendem parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; atendem presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.*

Entretanto, não se pode olvidar que o edital em comento tem como principal objetivo resguardar o patrimônio público.

Contudo, deve o município se resguardar, e rever os termos do edital, o republicando chamando empresas de segurança privada a comporem a participação.

O exercício da profissão de vigilante possui regulamentação especial, que inclusive requer curso de formação de vigilante e prévio registro na Delegacia de

Controle de Segurança Privada – DELESP ou na Comissão de Vistoria – CV.

Além de possuir uma regulamentação própria de suas funções, o vigilante deve preencher os requisitos legais para sua formação e treinamento (Lei nº 7.102/83), e, portanto, pertence a uma categoria profissional diferenciada que explora atividades de serviços específicos de vigilância (empresas de vigilância e guarda patrimonial).

O vigilante é o empregado contratado por estabelecimentos financeiros ou por empresa especializada em prestação de serviço de vigilância ou de transporte de valores, para zelar pelas pessoas e patrimônios e impedir ou inibir ação criminosa. (artigo 15 da Lei 7.102/83).

Assim, entende-se que as atividades de segurança privada devem ser exercidas somente por vigilantes, devidamente formados e registrados como tal na Polícia Federal.

A contratação de empregados nas funções de atendente/segurança para exercer atividades de segurança privada, além de irregular, gerará um grande passivo para a Administração Pública, tendo em vista que os empregados desempenharão efetivamente a função de vigilante, sofrendo verdadeiro desvio de função e redução salarial.

O edital da forma que se encontra, certamente ensejará uma “chuva” de demandas Trabalhistas ajuizadas tanto em face da Administração Contratante como da Empresa Contratada, tendo em vista a confusão provida, ao descrever os serviços especializados de vigilância privada como se estes pudessem ser prestados por atendente/segurança.

Nesse sentido, os itens V e VI da Súmula n. 331 do c. Tribunal Superior do Trabalho consolidou o entendimento de que os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta, e principalmente os seus servidores, respondem subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas não adimplidas pelo empregador. Por tal prerrogativa, devem ficar atentos ao que dispõe a nova redação da Súmula 331 do TST:

**SUM-331 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.  
LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V  
e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e**

10

31.05.2011

[...]

**IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.**

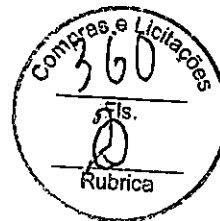
**V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.**

**VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.**

Pela nova redação da Súmula, a Administração Pública poderá ser condenada a pagar obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora, caso seja evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento da Lei de Licitações.

Caso seja evidenciada essa conduta, consequentemente, deverá se comprovar que a administração por meio de seus servidores, agiu em uma das três modalidades de culpa: negligência, imprudência ou imperícia.

Ora, se a Administração Pública efetuar a contratação de serviço de atendente/segurança para o desempenho da função de segurança privada, por óbvio



que restará comprovada sua conduta culposa e responsabilidade pelos haveres trabalhistas e previdenciários suprimidos do empregado.

Há que se destacar que no Direito do Trabalho prevalece o princípio da realidade fática, ou seja, se o empregado estiver desempenhando a atividade de vigilante, deverá ser remunerado como tal, independentemente da forma de como foi registrado em sua carteira profissional.

Isso representa que se os empregados forem contratados sob a rubrica de atendente/segurança, nada obstará que estes venham a ingressar na Justiça do Trabalho para fazerem valer seu direito de equiparação à função de serviço de vigilância, e que estes valores sejam demandados em desfavor a Administração Pública.

Desta forma, não haveria qualquer redução dos gastos públicos, pelo contrário, seria gerado um enorme passivo em razão da supressão de direitos trabalhistas existentes, inclusive por culpa exclusiva do Agente Público, pois este vinculou tal contratação nos moldes do Edital lavrado.

Dessa forma, os Serventuários Públicos devem pautar seus atos sob a égide da estrita licitude, sob pena de ferir o princípio da legalidade, previsto no artigo 3º, *caput*, da Lei 8.666/93, o qual impulsiona o ato administrativo.

*Hely L. Meirelles(1990)<sup>1</sup>, credita-se a expressão que melhor sintetiza o princípio da legalidade para a Administração "...enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei permite."*

Isso representa uma garantia para os administrados, pois, qualquer ato da Administração Pública somente terá validade se respaldado em Lei, em sua acepção ampla. Representa um limite para a atuação do Estado, visando à proteção do administrador em relação ao abuso de poder.

Assim, a Administração Pública deve pautar seus atos sob a égide da Lei, isso inclui recepcionar a legislação trabalhista, e todas as correlatas aplicáveis ao caso concreto.

Por fim, cabe ressaltar que a Administração Pública estaria colocando em risco seu patrimônio e a segurança dos cidadãos ao contratar serviços não especializados, sem a garantia de que o empregado foi treinado e capacitado para o exercício da função.

#### **IV PEDIDOS E REQUERIMENTOS**

Demonstrada a irregularidade no instrumento convocatório e seus anexos, conforme as razões expostas, pugna pelo recebimento, processamento e acolhimento desta impugnação, reconhecendo-se os equívocos do Edital, e por consequência fática adequando-se o objeto do instrumento convocatório para os serviços de vigilância privada e não de atendente/segurança, conforme as justificativas e exigências para sua contratação, consoante às disposições legais que regem a matéria, ainda alterando o edital na forma da segurança privada, com as rubricas e valores constantes na CCT Sindesp – Sindicato Vigilantes do Paraná.

Requer a análise da presente impugnação no prazo constante do edital, lavrando-se a respectiva decisão e informando ao Impugnante acerca desta no mesmo prazo, nos termos do § 1º do artigo 12 do Decreto 3.555/90.

Por fim, requer seja republicado o novo texto editalício pelos meios oficiais, nos termos do §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, marcando-se nova data para a realização da licitação.

Termos em que, pede deferimento,

Curitiba/PR, 27 de setembro de 2023.

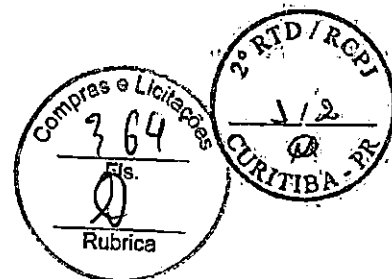
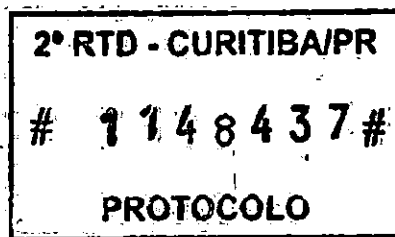
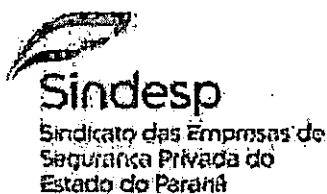


  
ALFREDO IBIAPINA  
PRESIDENTE DO SINDESP-PR

Dra Tatiane Dionizio OABPR/69628

Dra Kátia Kriech OABPR/72054

Dr. Filipe Oliveira OABPR/103.478



**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARANÁ - SINDESP/PR, REALIZADA DIA 16/07/2021.**

Às onze horas e trinta minutos (11h30) do dia dezesseis de julho de 2021 (16/07/2021), em segunda convocação, de forma virtual através do link <https://us02web.zoom.us/j/81913992851?pwd=bIVPT2Z1RnE4aFZLeHdIOTZCNmt2dz09#success>, conforme previsão estatutária, foi realizada assembleia eleitoral, nos termos do edital de convocação publicado no jornal Bem Paraná, edição do dia 22/06/2021, página 13 e edital de registro de chapa, também publicado no jornal Bem Paraná, edição do dia 09/07/2021, página 22. Abrindo a assembleia o presidente da entidade, Senhor Alfredo Vieira Ibiapina Neto, agradeceu a participação dos empresários e representantes além dos ex-presidentes (lista de participação em anexo), totalizando 14 participantes aptos a votar, além dos Membros da Comissão Eleitoral e do Advogado do Sindicato, e passou a palavra a Comissão Eleitoral para um breve relato deste processo eleitoral. A Comissão eleitoral, através da Senhora Verá Adriana Wollinger, informou que todo o processo eleitoral desde a publicação do edital até o presente momento ocorreu dentro da normalidade, informou que somente 1 chapa se inscreveu e não houve nenhuma manifestação contrária a chapa registrada, não havendo desta forma impugnação. Em seguida a comissão passa a palavra ao Presidente Alfredo que pergunta aos participantes se algum representante de empresa, não candidato, se aceitaria presidir os trabalhos desta assembleia eleitoral, oportunidade que convida o Sr. Jefferson Simões (ex-presidente do sindicato e presidente atual da World Security Federation), o qual aceitou o convite. Não havendo oposição de nenhum dos presentes, o Sr. Jefferson Simões agradece a indicação e faz a leitura da composição da chapa única inscrita com a seguinte composição (DIRETORIA EXECUTIVA – EFETIVOS: Presidente: Alfredo Vieira Ibiapina Neto, Vice-Presidente: Fernando Henrique Ribas, Diretora Financeira: Maria Francisca Romanó, Secretário: Cledemar Antonio Mazzochin - DIRETORIA EXECUTIVA – SUPLENTE: Leandro Meneghini, Ciro Almeida de Souza - CONSELHO FISCAL – EFETIVOS: Jefferson Furlan Nazário, Dilmo Berger, Tacio Neves de Miranda - CONSELHO FISCAL – SUPLENTE: Francisco Lopes Aguiar, Ricardo de Andrade Xavier, Fernando Hernandes Junior). Na sequência sugere que a votação seja aclamação por ter somente uma chapa inscrita. Colocada em votação a proposta de eleição por aclamação, a mesma foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Presidente da assembleia colocou em votação a chapa única inscrita, sendo eleita por aclamação, nenhum voto contrário. Após, o Presidente da assembleia agradece a participação dos presentes e declara eleita a chapa única inscrita. Após a eleição, o Presidente da assembleia deu posse para os eleitos, cujo mandato se inicia dia 17/06/2021 com término no dia 21/07/2026, com a seguinte composição: DIRETORIA EXECUTIVA – EFETIVOS: Presidente: Alfredo Vieira Ibiapina Neto, CPF: 170.247.573-53 empresa ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 83.930.214/0010-85, Vice-Presidente: Fernando Henrique Ribas CPF: 853.826.639-04 empresa INTERSEPT VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - CNPJ: 08.282.615/0001-60, Diretora Financeira: Maria Francisca Romanó CPF: 654.026.269-87 empresa CPS CURSOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA EIRELI - CNPJ: 80.819.600/0001-15, Secretário: Cledemar Antonio Mazzochin CPF: 581.027.799-34 empresa INVIOVEL SEGURANCA LTDA CNPJ: 04.048.628/0001-18 - DIRETORIA EXECUTIVA – SUPLENTE: Leandro Meneghini CPF: 553.812.000-72 empresa ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.576.552/0002-38, Ciro Almeida de Souza CPF: 019.417.327-55 empresa ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 83.930.214/0010-85 - CONSELHO FISCAL – EFETIVOS: Jefferson Furlan Nazário CPF: 739.106.359-20 empresa EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 02.426.907/0001-42, Dilmo Berger CPF: 538.063.959-34 empresa ORSEGUPS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA CNPJ: 75.092.593/0001-62, Tacio Neves de Miranda CPF: 070.473.269-60 empresa MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA SS LTDA CNPJ: 77.998.912/0001-29 - CONSELHO FISCAL – SUPLENTE:

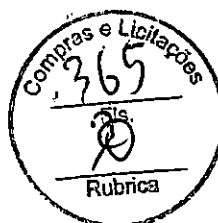
**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





**Sindesp**

Sindicato das Empresas de  
Segurança Privada do  
Estado do Paraná



Francisco Lopes Aguiar CPF: 940.930.758-91 empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA CNPJ: 10.364.152/0003-99, Ricardo de Andrade Xavier CPF: 161.156.648-70 empresa SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S/A - GRUPO PROSEGUR CNPJ: 25.278.459/0028-00, Fernando Hernandes Junior CPF: 020.717.649-35 empresa EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 02.426.907/0001-42. Em seguida o Sr. Jefferson Simões faz breve relato sobre o trabalho da atual gestão (2018-2021) e passou a palavra ao Presidente eleito Senhor Alfredo. O Presidente eleito agradeceu a todos os membros eleitos e empossados, pediu empenho a todos os diretores para que possam enfrentar a crise que o Brasil atravessa de forma unida, visando amenizar os impactos aos seus representados. Assim, como nada mais houvesse a tratar, o Presidente eleito declarou encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da Entidade. Curitiba, 16/07/2021.

ALFREDO VIEIRA IBIAPINA NETO  
Presidente.

CLEDEMAR ANTONIO MAZZOCHIN  
Secretário

JEFFERSON

SIMÕES

**2º REGISTRO DE TÍTULOS**  
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

DELEGATIA EUDOCIO AZEVEDO  
CIVIL DO REGISTRO  
RUA NERSENHOR CELSO 28 J 8º ANDAR  
CEP 80060-450 CURITIBA - PR  
41 3023 2444 e 9925 2444

PROTOCOLO Nº 1.148.437  
AVERBADO AO REGISTRO Nº 4.530  
DISTRIBUIÇÃO Nº 118000002494  
Curitiba-PR, 17 de agosto de 2021

Rodrigo Auer Lopes  
Escrivente

Emolumentos: R\$21,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$9,04, ISS: R\$0,87, FUNDEP: R\$1,09, Funarpen: R\$1,32

Selo: 1813076PJAA0000000136121H

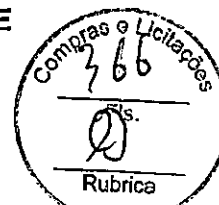


**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000058564/2023

Número Único: BMD.ICH.3LU-GH

Requerente: Divisão de Compras e Licitação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

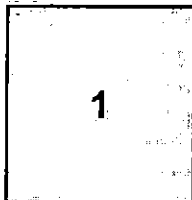
Situação: Arquivado

Data Abertura: 28/09/2023 1:20 PM

Dados Parecer:

Inograma: Gestor de Contratos - Defesa Social

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/09/2023 3:56 PM

Segue ao Sr. Fiscal de Contrato para esclarecimento.

Júlia de Souza



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



## Dados Processo:

Número do Processo: 000058564/2023

Número Único: BMD.ICH.3LU-GH

Requerente: Divisão de Compras e Licitação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

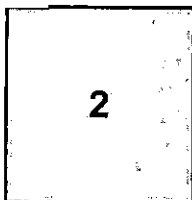
Situação: Arquivado

Data Abertura: 28/09/2023 1:20 PM

## Dados Parecer:

Inograma: Divisão de Administração - DEFESA SOCIAL

Encerrou Processo? Não



## Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/09/2023 4:01 PM

Boa tarde!

Tendo em vista que o processo licitatório nº77/2023 necessita de vigilantes e não de atendentes, informo que o termo de referência receberá a devida alteração onde será agregado no item 1.1 o termo "vigilante" para que seja promovido o andamento do pregão.

---

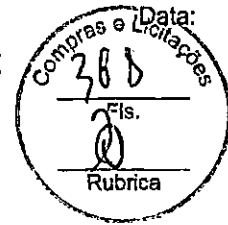
Adriano Alves



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 29/09/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000058564/2023

**Número Único:** BMD.ICH.3LU-GH

**Requerente:** Divisão de Compras e Licitação

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

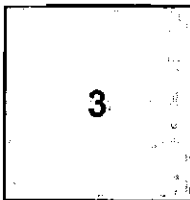
**Situação:** Arquivado

**Data Abertura:** 28/09/2023 1:20 PM

**Dados Parecer:**

**Inograma:** Gestor de Contratos - Defesa Social

**Encerrou Processo?** Não



**Descrição Parecer:**  
Segue o esclarecimento

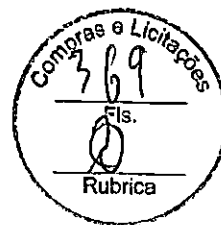
**Data Parecer:** 29/09/2023 9:34 AM

\_\_\_\_\_  
Júlia de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL



Protocolo: 58564/2023

Interessado: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO  
ESTADO DO PARANÁ – SINDESP/PR

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

Conforme o exposto pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARANÁ – SINDESP/PR, e posterior análise deste Fiscal de Contrato quanto a impugnação ao edital, decide:

Tendo em vista que o procedimento licitatório de contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância, alarme e monitoramento 24h, pregão eletrônico nº 77/2023, necessita de vigilantes e não de atendentes, informo que o termo de referência receberá a devida alteração onde será agregado no item 1.1 o termo "vigilante" para que seja promovido o andamento do pregão.

Sendo o que tínhamos a informar.

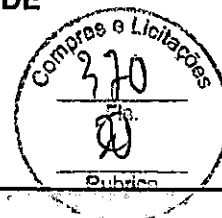
Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2023.

  
ADRIANO ALVES GODOI  
GUARDA MUNICIPAL  
FISCAL DE CONTRATO  
MAT. 355.797



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



## Dados Processo:

Número do Processo: 000058564/2023

Número Único: BMD.ICH.3LU-GH

Requerente: Divisão de Compras e Licitação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Arquivado

Data Abertura: 28/09/2023 1:20 PM

## Dados Parecer:

Programa: Pregoeiro

Encerrou Processo? Sim

## Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/09/2023 10:20 AM

Considerando que a impugnação foi respondida conforme documentos em anexo, arquivar-se o processo

4

---

Luís Guilherme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



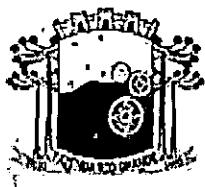
**DECISÃO SOBRE 1ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL  
Pregão Eletrônico nº 77/2023**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2023, o qual tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais”, apresentada pelo **O SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARANÁ – SINDESP/PR**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 78.905.700/0001-12.

**I. RELATÓRIO**

Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório em relação a descrição dos serviços prestados na licitação:

“Demonstrada a irregularidade no instrumento convocatório e seus anexos, conforme as razões expostas, pugna pelo recebimento, processamento e acolhimento desta impugnação, reconhecendo-se os equívocos do Edital, e por consequência fática adequando-se o objeto do instrumento convocatório para os serviços de vigilância privada e não de atendente/segurança, conforme as justificativas e exigências para sua contratação, consoante às disposições legais que regem a matéria, ainda alterando o edital na forma da segurança privada, com as rubricas e valores constantes na CCT Sindesp – Sindicato Vigilantes do Paraná.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**



De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

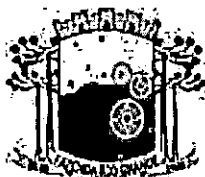
Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.

**III. DA DECISÃO**

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Defesa Social é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido. Manifestando-se através de documento registrado através do protocolo sob o nº 58564/2023, nos seguintes termos:.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

Protocolo: 58584/2023

Interessado: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO  
ESTADO DO PARANÁ - SINDESP/PR

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

Conforme o exposto pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARANÁ - SINDESP/PR, e posterior análise deste Fiscal do Contrato quanto a impugnação ao edital, decide-se:

Tendo em vista que o procedimento licitatório de contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância, alarme e monitoramento 24h, pregão eletrônico nº 77/2023, necessita de vigilantes e não de atendentes, informo que o termo de referência receberá a devida alteração onde será agregado no item 1.1 o termo "vigilante" para que seja promovido o andamento do pregão.

Sendo o que tínhamos a informar.

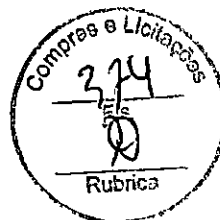
Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2023.

  
ADRIANO ALVES GODOI  
GUARDA MUNICIPAL  
FISCAL DE CONTRATO  
MAT. 355.797

Pág. 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, julgo PROCEDENTE a Impugnação apresentada, sendo necessária a alteração dos termos do Edital, respeitando-se assim o princípio de publicidade. Declaro que o Edital será suspenso, sendo novamente publicado e agendada nova data para sessão respeitando o devido prazo de publicidade.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIS GUILHERME RODRIGUES  
Data: 29/09/2023 10:13:40-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 108/2023

**RE: IMPUGNAÇÃO FAZENDA RIO GRANDE**

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

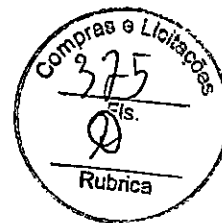
Sex, 29/09/2023 10:17

Para:TATIANE DIONÍZIO <tatiane.advogadosassociados@gmail.com>

 1 anexos (175 KB)

Decisão sobre 1ª Impugnação ao edital.pdf;

Segue em anexo resposta ao pedido de impugnação

**Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8512**

---

**De:** TATIANE DIONÍZIO <tatiane.advogadosassociados@gmail.com>

**Enviado:** quinta-feira, 28 de setembro de 2023 12:19

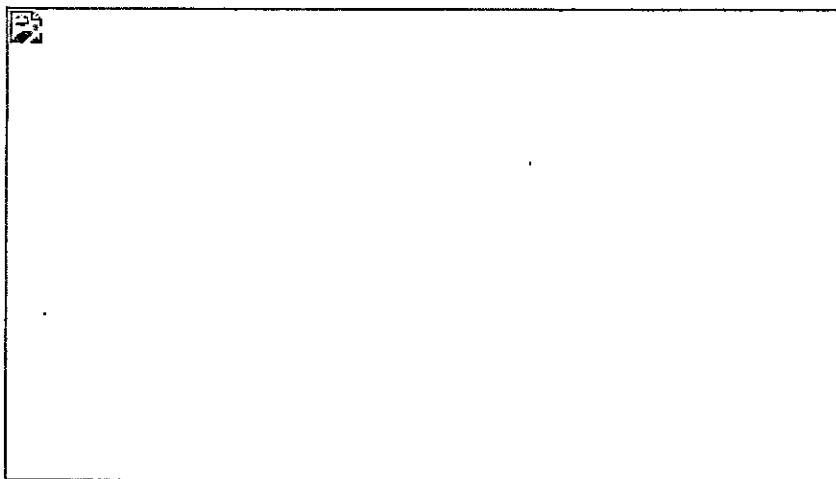
**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>; Executiva | SINDESP-PR <executiva@sindesp-pr.org.br>; Financeiro | SINDESP-PR <financeiro@sindesp-pr.org.br>; Estagiário Kriek Dionízio <estagiarioked@gmail.com>

**Assunto:** IMPUGNAÇÃO FAZENDA RIO GRANDE

Boa tarde

Segue impugnação, favor confirmar recebimento.

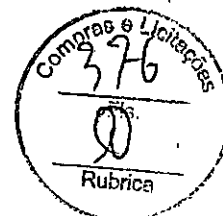
Atenciosamente,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2023**



O Pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 77/2023, o qual tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais”, em razão da alteração do instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2023.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
LUIS GUILHERMERODRIGUES  
Data: 29/09/2023 10:15:50-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal  
Portaria 108/2023**

Licitação

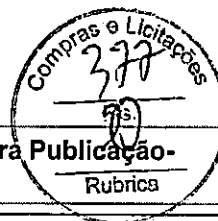
Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

29/09/2023 13:36:51

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 02/10/2023.

## Resumo do Evento de Suspensão

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00077/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais.

## Motivo do Evento de Suspensão

Alteração do instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Suspensão

02/10/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 21/09/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 04/10/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 188/2023 de 29 de setembro de 2023

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7091/2023,  
De 29 de setembro de 2023.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder  
Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo nº 50.119/2023.

### DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Defesa Social, o servidor: Ricardo Cardoso Junior, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.232.919-19, portador da cédula de identidade n.º 8.995.499-5 SESP/PR, a partir de 29 de setembro de 2023.

Parágrafo Único. O servidor nomeado pelo caput deste artigo, deverá: Assessorar ao Secretário e ao Diretor-Geral, atendendo reuniões; Elaboração de pareceres e encíclos; Elaborar projetos para emendas parlamentares e projetos no interesse da Secretaria; Assessoramento do Secretário nos procedimentos disciplinares da Guarda Municipal; Apoio direto às atividades gerais da Secretaria; Despachamento e encaminhamento de processos administrativos; Fiscalizar contratos, verificar prestação dos serviços e/ou entrega de materiais; Assessoria Jurídica nos procedimentos sancionatórios da Guarda Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA 04316169517

Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E  
JUVENTUDE

### ERRATA

Errata quanto a PORTARIA-SMELJ 89/2023, publicada em Diário Oficial Eletrônico nº 170/2023 do dia 05 de setembro de 2023, haver constado necessidade de troca de servidor.

Onde Lê-se: NOME: WILLIAM MORRETE MAICKI CPF: 004.854.980-31 CARGO: ASSESSOR COORDENADOR MATRICULA: 350901 QTDE DE DIÁRIAS: 3 VALOR DA DIÁRIA: 726,18 TOTAL DE DIÁRIAS: R\$: 2.178,54

Leia-se: NOME: CEZAR AUGUSTO DE JESUS DE SOUZA CPF: 089.838.339-32 CARGO: ASSESSOR COORDENADOR MATRICULA: 359009 QTDE DE DIÁRIAS: 3 VALOR DA DIÁRIA: 726,18 TOTAL DE DIÁRIAS: R\$: 2.178,54

Paulo Eduardo dos Santos  
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude  
Decreto nº 8308/2022

Rua Tenente Sênior Luiz Nunes, 122, Bairro Iguaçu CEP: 83533-000 Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3627-7139 Fax (41) 3628-7147 e-mail: educa@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº. 002/2023  
Processo Administrativo nº. 89/2023  
Protocolo nº 44851/2023

### AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 110/2023, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 002/2023, que tem como objeto a construção de uma nova sede de um Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, a fim de evitar futura arguição de nulidade do processo licitatório POSTERGA a abertura dos envelopes de propostas de preços para tão somente após a análise e julgamento dos "embargos de declaração" opostos pela proponente BRIGSH ENGENHARIA LTDA - EPP.

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2023.

gov.br  
Assinatura eletrônica digitalizada  
Data: 29/09/2023 às 14:05:00  
Identificador: 44851/2023

Geovana Maria Cordeiro  
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 110/2023

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2023

O Pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 73/2023, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais", em razão da alteração instrumental convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos preceitos estabelecidos no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/compras/licitacoes/pregao/73/2023>.

Fazenda Rio Grande-PR, 29 de setembro de 2023.

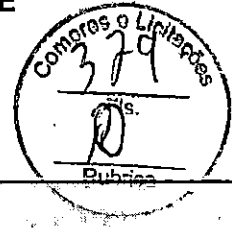
gov.br  
Assinatura eletrônica digitalizada  
Data: 29/09/2023 às 14:05:00  
Identificador: 44851/2023

Leila Galvão de Rodrigues  
Pregoeira Municipal  
Portaria 104/2023



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 04/10/2023



**Dados Processo:**

|                                                          |                             |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000049001/2023                |                             |
| <b>Número Único:</b> VVQ.GL9.AE6-AA                      |                             |
| <b>Requerente:</b> Secretária municipal de Defesa Social | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Requerimento                             | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 09/08/2023 10:50 AM                |                             |

**Dados Parecer:**

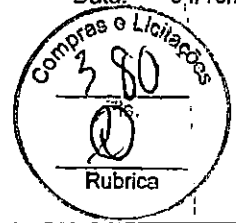
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> Pregoeiro                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Encerrou Processo?</b> Não            |
| <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center; width: 100px; margin: 0 auto;"><b>29</b></div>                                                                                                                                               | <b>Data Parecer:</b> 29/09/2023 10:28 AM |
| <b>Descrição Parecer:</b><br>Considerando que conforme documentos em anexo a Secretaria de Defesa Social solicitou alterações, segue para que seja anexado novo termo de referência com as alterações necessárias e após encaminhar ao organograma "Editais Compras" |                                          |

\_\_\_\_\_  
Luis Guilherme



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

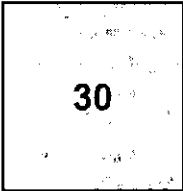
Página: 1 / 1  
Data: 04/10/2023



**Dados Processo:**

|                                                          |                             |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000049001/2023                |                             |
| <b>Número Único:</b> VVQ.GL9.AE6-AA                      |                             |
| <b>Requerente:</b> Secretária municipal de Defesa Social | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Requerimento                             | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 09/08/2023 10:50 AM                |                             |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> Gestor de Contratos - Defesa Social                                                                                                                                                                                                            | <b>Encerrou Processo?</b> Não            |
|                                                                                                                                                                                  | <b>Data Parecer:</b> 29/09/2023 11:15 AM |
| <b>Descrição Parecer:</b><br>Segue a reificação do termo conforme solicitado. Em tempo, solicito que seja alterado no sistema Betha Compras o objeto da licitação. Ainda, segue conforme solicitado em reunião, o documento assinado pelo Sr. Secretário da Pasta. |                                          |

\_\_\_\_\_  
Júlia de Souza



**TERMO PARA AUXILIAR NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO**



**1. OBJETO E JUSTIFICATIVAS**

- a) Prestação de Serviço de Vigilância e Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.
- b) Justificamos a solicitação em razão da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande vir desenvolvendo uma política de reestruturação e modernização, a finalidade é torna-se mais eficaz na consecução dos resultados finais. Atualmente o foco estratégico almeja o fortalecimento institucional, com o aprimoramento dos mecanismos que se destinam a melhoria da qualidade no atendimento aos munícipes e aumento da sensação de segurança, propiciando também aos Guardas Municipais uma atuação mais segura no cumprimento das missões diárias.

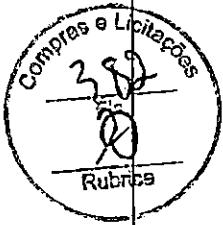
**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

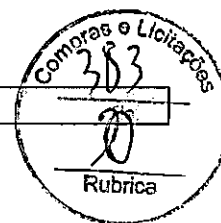
| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade     | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| 1    | Prestação de Serviço de Vigilância e Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência. | UNIDADE/MÊS | 12         |

**Contendo:**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | PAINEL DE ALARME – O painel de alarme, além de caixa de proteção e transformador para alimentação, deverá conter: central microprocessada, interligada e teclado alfanumérico, cabeamento de 2x1,5mm para alimentação primaria 110/220v integrada ao disjuntor no quadro de alimentação do prédio, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 20h, dispor de recurso de autoproteção (tamper), com "auto arm", ou seja, possibilidade de programação de horário ativação automática do sistema de alarme por horário pré determinado, capacidade para no mínimo 32 usuários, incluindo código de coação, ligação de sensores com cabla- | UN      | 84         |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                    |     |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----|
|   | gem direta da central ao periférico de cabo 02 pares 22AWG. A central de alarme deverá suportar 40 zonas, cada sensor deverá ser ligado em uma zona independente. Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores, além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc. Deverá detectar sirene desconectada, 04 participações, capacidade de até 08 teclados, função monitoramento de sensor (detecção automática de inatividade do sensor configurável de 01 a 99 dias e certificação CE.                 |  |     |
| 2 | SENSORES INTERNOS – Os sensores a serem utilizados para detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura dotada de filtro digital, autoteste ativo, alcance de 09 metros com ângulo de abertura mínima de 90 graus, protegidos por tamper. Todos os ambientes das unidades deverão ser protegidos por sensores.                                                                                                                                                                                                                            | UN                                                                                 | 572 |
| 3 | SENSORES EXTERNOS – Os sensores a serem utilizados para a detecção de violação no imóvel deveser do tipo Dupla tecnologia de detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura, temperatura operacional entre 40° C a 60° C, deveser possuir chefe tamper, não detecta pequenos animais, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).                                                                                                                                           | UN                                                                                 | 271 |
| 4 | SENSOR BARREIRA – Os sensores barreira a serem utilizados nos locais que demandarem no perímetro externo deveser possuir infravermelho ativo de proteção perimetral com no mínimo dois feixes, detecção eficiente e alinhamento por mira ou nível de tensão, com disparo por bloqueio dos feixes simultaneamente. O alcance de proteção deverá ser observado conforme a demanda no espaço público que será instalado.                                                                                                                                                                            | UN                                                                                 | 126 |
| 5 | SIRENE – Sirenes com autoproteção, acondicionadas em caixa metálica, com potência de 115DB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma no ambiente externo, instaladas em locais de difícil acesso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN                                                                                 | 142 |
| 6 | SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hdpurple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries.<br>OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Muni- | KIT                                                                                | 88  |

|  |                                              |  |  |
|--|----------------------------------------------|--|--|
|  | pical ter os acesso dos prédios monitorados. |  |  |
|--|----------------------------------------------|--|--|



### 3. CARACTERÍSTICAS

#### 1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE ALARME

##### 1.1 CENTRAL DE MONITORAMENTO

1.1.1 O Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipal, deverá estar devidamente equipada para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação. Deverão estar incluídos no escopo de serviço:

a) Promoção de monitoramento à distância do sistema de alarme eletrônico, por meio de sua central de controle e monitoração com GPRS em funcionamento;

b) Deslocamento de equipe tático móvel até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme sempre que o mesmo for acionado, a fim de verificar as causas do disparo, tomando as providências que julgar cabíveis;

c) Quando do recebimento de informação de violação, encaminhar imediatamente uma equipe tática até o local, com pessoal devidamente treinado e habilitado a prestar atendimento;

d) Se constatada violação do imóvel, acionar simultaneamente os responsáveis e a Polícia para confecção do boletim de ocorrência. Em caso de não localização dos responsáveis, alocar um vigilante no local até a resolução do problema e informar a Central da Guarda Municipal para que conste em relatório interno;

e) Caso o sistema eletrônico seja danificado em virtude da tentativa de violação e não funcione, alocar um vigilante armado com escopo de proteger o local até que seja concretizado o reparo do sistema;

f) Fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema de alarme periodicamente ou, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do Contratante para o fiscal, gestor ou responsável;

g) Fornecer relatório circunstanciado, compreendendo todos os dados necessários, na hipótese de violação das dependências do Contratante, durante o período em que o sistema de alarme esteja acionado.

##### 1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS

1.2.1 A central de monitoramento deverá estar preparada para receber todos os protocolos abertos de transmissão de sistemas de alarme.

1.2.3 A central de monitoração deverá receber sinais tanto por GPRS como por sistema ETHERNET.

1.2.4 Possuir um sistema de grupo gerador capaz de suprir (alimentar) a Central de Monitoramento, por um período de funcionamento de no mínimo 12 horas, além de "No Break" para a garantia do funcionamento do sistema até a partida do gerador ou para situações de falha no gerador.

1.2.5 A empresa deverá ter um servidor de rede Backup em "Stand by" para que caso ocorra algum problema no servidor principal, este assuma o funcionamento do Software da central de monitoramento. Na central de monitoração, deverá existir 02 Receptores de sinais de alarme via linha telefônica, uma para operação e outro redundante. O mesmo se aplica para o Receptor ETHERNET.

1.2.6 No prédio da empresa ganhadora deverá existir CFTV (circuito fechado de televisão), com câmeras posicionadas de forma a cobrir toda a área de possível acesso a central de monitoramento com armazenamento mínimo de 30 dias, controle de acesso as dependências da empresa com intertravamento dos locais estratégicos e sistema de alarme com dupla via de comunicação, monitoramento por outra central de monitoramento com as mesmas características.

1.2.7 O software da central de Monitoramento deverá ser capaz de:

1.2.8 Controlar horário para armar e sistema com diferenciação para dias de semana, sábados e domingos e feriados, de forma que caso o sistema não tenha sido armado até o horário predeterminado, o software perceberá e automaticamente gere um sinal na tela de monitoramento da Central onde o operador terá que entrar em contato com o local e verificar a situação através de procedimentos de Senha e Contrassenha.

1.2.9 Controlar independentemente testes de transmissão de GPRS e ETHERNET, sendo que o seu funcionamento deverá conter as seguintes características:

- a. Via ETHERNET/GPRS: Os testes deverão ocorrer a cada 10 minutos, independente do sistema de alarme estar ou não armado, no caso de não recebimento de algum teste no horário predeterminado, deverá ser gerado automaticamente na tela da Central de monitoração, sinal de modulo OFF LINE para que os operadores da central possam verificar a situação através do atendimento da operadora se há manutenção na rede e/ou envio de equipe de atendimento para o local.

1.2.10 O software de monitoramento deverá controlar se o sistema de alarme foi armado com alguma zona (setor) com Bypass (anulada). Caso isso ocorra, deverá gerar automaticamente, sinal visual ou sonoro, na tela da central de monitoramento para providências do operador conforme outros casos acima descritos. Além dos itens acima citados, o software deverá controlar todos os sinais vitais e emergenciais do sistema de alarme, tais como: bateria baixa e Não restaurou Bateria, falha de corrente alternada e não restaurou C.A., Etc.

1.2.11 Todo o custo de comunicação deverá ser arcado pela empresa, sendo obrigatório o uso de DDG (discagem direto gratuita) nos sistemas de alarme e chip para sistema ETHERNET.

1.2.13 Central de monitoramento deverá permitir que a Prefeitura Municipal possa consultar os relatórios de mensagens, alarmes e providências através de uma página na internet, devidamente protegida por senha específica, possibilitando consulta por unidade ou grupo de unidades, com os dados atualizados até a data anterior da data da consulta, com os dados dos últimos 30 dias.

1.2.14 Deverá conter no mínimo 02 vigilantes na Central de monitoramento por turno.

1.2.16 A empresa deverá possuir a filosofia de melhoria contínua.

1.2.17 A empresa deverá possuir sistema de gravação digital multiplexado para as linhas da central de monitoração, que gravará todo e qualquer contato feito pelo operador, seja com a unidade ou não, referente a sinais recebidos, podendo ser verificados posteriormente por busca rápida de ramal, data, horário, num período de 30 dias.

1.2.18 A empresa deverá possuir base 24h instalada do município de Fazenda Rio Grande-PR e enviará mensalmente relatórios das atividades executadas, com informações de situações de invasões, depredações, pichações e correlacionados.

1.2.19 A empresa não poderá terceirizar os serviços prestados a Prefeitura de Fazenda Rio Grande-PR.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DETALHES DE INSTALAÇÃO

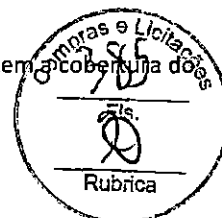
### 2.1 PAINEL DE ALARME

2.1.1 O painel de alarme, além de caixa de proteção e transformador para alimentação, deverá conter: central microprocessada, interligada e teclado alfanumérico, cabeamento de 2x1,5mm para alimentação primaria 110/220v interligada ao disjuntor no quadro de alimentação do prédio, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 20 h, dispor de recurso de autoproteção (tamper), com "auto arm", ou seja, possibilidade de programação de horário ativação automática do sistema de alarme por horário pre determinado, capacidade para no mínimo 32 usuários, incluindo código de coação, ligação de sensores com cablagem direta da central ao periférico de cabo 02 pares 22AWG. A central de alarme deverá suportar 40 zonas, cada sensor deverá ser ligado em uma zona independente. Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores, além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc. Deverá detectar sirene desconectada, 04 partições, capacidade de até 08 teclados, função monitoramento de sensor (detecção automática de inatividade do sensor configurável de 01 a 99 dias e certificação CE.

### 2.2 SENSORES INTERNOS

2.2.1 Os sensores a serem utilizados para detecção de violação nos imóveis deverão ser do tipo dupla tecnologia de detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura dotada de filtro digital, autoteste ativo, alcance de 09 metros com ângulo de abertura mínima de 90 graus, protegidos por tamper.

2.2.2 Os ambientes das unidades deverão ser protegidos por sensores de forma que maximizem a cobertura do prédio



### 2.3 SENSORES EXTERNOS

2.3.1 Os Sensores a serem utilizados para detecção de violação no imóvel deverá ser do tipo Dupla tecnologia de detecção (PIR, micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura, temperatura operacional entre 40º C a 60º C, devesse possuir chefe tamper, não detecta pequenos animais, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).

### 2.4 SENSOR BARREIRA

2.4.1 Os sensores barreiras a serem utilizados nos locais que demandarem no perímetro externo devesse possuir infravermelho ativo de proteção perimetral com no mínimo dois feixes, detecção eficiente e alinhamento por mira ou nível de tensão, com disparo por bloqueio dos feixes simultaneamente.

2.4.2 O alcance de proteção devesse ser observado conforme a demanda do espaço público que será instalado.

### 2.5 SIRENE

2.5.1 Sirenes com autoproteção, acondicionadas em caixa metálica, com potência de 115DB. Devessem ser sempre no mínimo duas, sendo uma no ambiente interno e outra no ambiente externo, instaladas em locais de difícil acesso.

### 2.6 SISTEMA DE CÂMERAS

2.6.1 Cada prédio público devesse ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hdpurple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries.

OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter o acesso dos prédios monitorados.

### 2.7 SISTEMA DE CÂMERAS 30 METROS.

2.7.1 Sensor 1/2.8"1 Megapixel CMOS

2.7.2 Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (v)

2.7.3 Linhas Horizontais 1280 H

2.7.4 Resolução real HD (720) Analógico (600 TVL)

2.7.5 Lente 3,6 mm

2.7.6 Ângulo de visão horizontal 98°

2.7.7 Ângulo de visão vertical 53°

2.7.8 Alcance IR 30 m

2.7.9 2 leds

2.7.10 Comprimento de onda LED IR de 850mm

2.7.11 Formato de vídeo em NTSC

2.7.12 Protocolos de vídeo em HDCVI/ AHD-M/ HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS)

2.7.13 Controle Automático de Ganho (agc) on

2.7.14 Day Light automático (Ajustável), colorido, P&B

2.7.15 Com troca automática de filtro (ICR)



## 2.8 OBSERVAÇÕES

2.8.1 O painel de alarme deverá ser instalado em local discreto e protegido por sensor programado como zona imediata.

2.8.2 O teclado deverá ser instalado próximo a entrada dos locais, em local discreto, mas de fácil acesso aos usuários e em zona temporizada com menor tempo possível.

2.8.3 Todos os periféricos deverão ter autoproteção (tamper), identificando corte da fiação, e comunicando a situação imediatamente a central de monitoramento.

2.8.4 O meio de comunicação entre o painel de alarme instalado nas unidades e a central de monitoramento, deverá ser através de sistema GPRS e a ETHERNET se torna backup.

2.8.5 A fiação utilizada deverá ser cabo de no mínimo de 02 pares de 22AWG.

2.9 A CONTRATADA deverá fazer, caso necessário, a ampliação da rede de alarmes, compatível com os equipamentos atuais e realizar a instalação e/ou substituição de equipamentos. Qualquer componente será substituído sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

2.10 O sistema funcionará com equipamentos e dispositivos eletrônicos, instalados no local monitorado, sem quaisquer custos para o CONTRATANTE. Estando o sistema armado e conectado, sempre que houver tentativa de invasão ou arrombamento, a sirene será ativada e conectada automaticamente através de comunicação GPRS e ETHERNET à central de monitoramento da CONTRATADA, que tomará as providências cabíveis;

2.11 Todo o sistema de segurança eletrônica será a cargo da CONTRATADA, em relação qualquer defeito de fabricação ou mau funcionamento;

2.12 A assistência técnica será permanente, durante toda a vigência do Contrato e de inteira responsabilidade da CONTRATADA cabendo inclusive a manutenção preventiva/corretiva com fornecimento de todos os equipamentos bem como os materiais indispensáveis para a execução do objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a efetuar a substituição, troca, reparação, reconstrução, às suas expensas, no total ou em parte, caso ocorram vícios, danos, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou dos serviços prestados;

2.13 Os chamados por problemas técnicos deverão ser atendidos imediatamente após a comunicação e solucionados no prazo máximo de 12 (doze) horas;

2.14 A CONTRATADA deverá ao final do contrato deixar os equipamentos de alarme e câmeras para PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

## 3. PROPOSTA E FORMAÇÃO DE PREÇO

3.1 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao pagamento de despesas, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas, seguros e demais encargos relativos ao serviço.

3.2 A licitante deverá indicar o valor Global da proposta, devendo já estar inclusos todos os custos inerentes ao objeto da presente licitação.

3.3 A licitante ficará responsável pelo zelo de todos os bens dos prédios públicos do município, e em caso de violação, furto e, ou vandalismo dos materiais ou bens de consumo, ela deverá ressarcir em prazo de até 7 dias úteis.

#### 4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas futuras alterações.

#### 5. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 A manutenção dos equipamentos e do sistema de alarme, de propriedade da contratada, deverá ser preventiva e Bimestral e corretiva a qualquer momento (24h), e prazo Máximo de 12 horas.

#### 6. EQUIPE DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL:

6.1. As equipes deverão ser constituídas por no mínimo 02 vigilantes por turno treinados e aptos a fornecerem suporte de segurança a situações de risco, deverão se deslocar para os prédios Públicos do Município de Fazenda Rio Grande, no Paraná quando solicitados pela central de monitoração para averiguação do disparo de alarme e/ou solicitação de apoio.

6.2 Estas equipes deverão estar equipadas com rádio frequência e celulares para comunicação direta e imediata com a central.

#### 7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS NO MONITORAMENTO E VISTORIAS DOS POSTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

7.1.1 Tático Móvel de Vigilante Patrimonial Desarmado (noturno e diurno):

7.1.2. Os contratados para a função de Vigilante Patrimonial deverão possuir as seguintes qualificações mínimas para prestação dos serviços:

- a) Ser brasileiro; nato ou naturalizado
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- d) Ter instrução compatível ao cargo de vigilante;
- e) Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades.
- f) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- g) Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- h) Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de formação devidamente autorizada pelo Órgão competente.
- i) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal.

#### 8.1. Vigilante Tático Móvel Patrimonial Desarmado (noturno e diurno):

8.1.1. Deverão assumir o posto pontualmente, uniformizado e com aparência pessoal de acordo com as normas estabelecidas pela empresa, além de utilizar de veículos devidamente plotados e identificados.

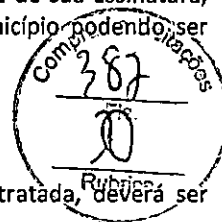
8.1.2. Executar verificações periódicas, adotando as providências e cuidados necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da normalidade;

8.1.3. Repassar para o vigilante que está assumindo o posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o vigilante registrar diariamente em livro de ocorrências quando da sua rendição;

8.1.4. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.1.5. Manter afixado na base de monitoramento, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande-PR, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e dos vigilantes responsáveis do local além outros de interesse;

#### 9. GARANTIAS



9.1 A CONTRATADA deverá se comprometer a fornecer o produto conforme as especificações deste Termo, apresentando padrão de qualidade.

9.2 A Empresa deverá ter todos os objetos em seu estoque pois a aquisição deverá ser realizada imediatamente após a autorização, pela Presidência ou através de requisição pela Administração.

9.3 A empresa vencedora deverá submeter-se à fiscalização do Fiscal do Contrato, que deverá ser um Servidor designado pela Administração;

9.4 A empresa deverá dar garantias que não utiliza em seu quadro funcional menores de idade;

9.5 A empresa vencedora Contratada será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na aquisição dos produtos, fixando prazo para a sua troca;

## 10. CRITÉRIO DE REAJUSTE.

10.1 O preço estabelecido será reajustado conforme solicitação da contratada, 30 dias anteriores ao vencimento de 12 meses de serviços prestados conforme índice do INPC, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os equipamentos devem ser fornecidos com lacre que garanta inviolabilidade dos equipamentos contra manipulação danosa.

11.2 Todos os acessórios necessários para instalação dos equipamentos nos locais, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional;

11.3 O custo de mão de obra para instalação e manutenção dos equipamentos devem fazer parte da proposta de preços;

11.4 O custo com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos equipamentos são de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional;

11.5 Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados em locais a serem indicados pela Contratante;

11.6 Ficará por conta da empresa a ser contratada o fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos produtos e serviços objeto deste termo de referência;

11.7 A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por ação ou omissão de seus empregados, na área de prestação de serviços.

11.8 Caso a contratada não instale os equipamentos de monitoramento e a solução objeto deste Termo de Referência não esteja implantada e operacionalizada até a data limite, será aplicada multa equivalente ao valor mensal da prestação de serviços de cada equipamento não instalado e operacionalizado, até que esteja plenamente operacional.

11.9 Conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR poderão ser adicionados novos prédios públicos que não sejam objeto deste contrato, tendo como base para pagamento desse novo equipamento o valor do fracionamento do montante total do contrato pelo número de prédios os quais são atualmente atendidos. Resultante do valor da fração que será adicionado ao pagamento.

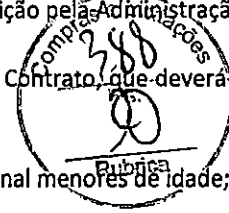
11.10 A Licitante vencedora deverá possuir seguro de vida para seu quadro de funcionários.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

12.2 Permitir livre acesso dos empregados da contratada ao local de execução de serviços, nos horários acordados.

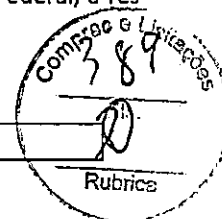
12.3 Fornecer, quando possível o acesso a ETHERNET para comunicação secundária/ BACK-UP, sendo a comunicação primária (oficial) do equipamento via GPRS, não cabendo nenhuma sanção ao contratante caso a ETHERNET apresente falhas.





12.4 Apresentar documentação de registro de autorização e funcionamento emitido pela Polícia Federal, a respeito dos vigilantes e seus respectivos cadastros, bem como o registro da empresa.

12.5 Apresentar os documentos básicos de regularidade empresarial do ramo de vigilância.



**13. LOCAIS DE ATENDIMENTO**

| LOCAIS DE MONITORAMENTO E RONDA                                   | ENDEREÇO                                                             |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| <b>SME</b>                                                        |                                                                      |
| Sede – Secretaria M. De Educação                                  | Rua Espanha, nº 66 – Nações                                          |
| Cmaee – Centro Municipal De Atendimento Educacional Especializado | Rua Castanheira, 596 – Eucaliptos                                    |
| E.M. 26 De Janeiro                                                | Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos                                        |
| E.M. Alcides Mário Pelanda                                        | Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos                                    |
| E.M. Antonio Baldan                                               | Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul                                      |
| E.M. Arnaldo Busato                                               | Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos                                        |
| E.M. Carlos Eduardo Nichele                                       | Rua Nossa Sa . Do Rocio – Santa Terezinha                            |
| E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio                                    | Rua São Braz, 94 – Santa Terezinha                                   |
| E.M. Generoso Salustiano Barbosa                                  | Rua Paulo Leminski Nº 729 – Jardim Veneza                            |
| E.M. Guisela Kuss Rieke                                           | Av. Portugal, 244 – Nações                                           |
| E.M. Joaquim Katsuki Matsumoto                                    | Rua Jaguarialva, 11149 – Santa Terezinha                             |
| E.M. Luiz Nichele                                                 | Rua Eritreia, 171 – Nações                                           |
| E.M. Marlene Barbosa                                              | Rua Alfredo Gonchorovski, 337 – Pinheiros                            |
| E.M. Nossa Sa . De Fátima                                         | Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu                                        |
| E.M. Profa . Maryle Ap.a Schettet Ferri                           | Rua Tangará, 708 – Gralha Azul Cep: 83.824-418                       |
| E.M. Profa . Isabel Cristina                                      | Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha – Cep: 83.833-138            |
| E.M. Santa Cecília                                                | Rua Maranhão, 74 – Estados Cep: 83.830-211                           |
| E.M. Santa Fé                                                     | Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu Cep: 83.833-332                          |
| E.M. Santa Maria                                                  | Rua Curitiba. 654 – Estados Cep: 83.830-566                          |
| E.M. São Francisco de Assis                                       | Rua El Salvador, 471 – Nações Cep 83.823-148                         |
| E.M. Profa . Valdineia                                            | Rua Holanda, 110 – Nações Cep: 83.823-208                            |
| E.R.M. Francisco Quirino Machado                                  | Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião Cep: 83.825-991           |
| E.C.M. Senador Alô Guimarães                                      | Est. Passo Amarelo, S/N                                              |
| E.M. Rubia Mara Da Crus Pacheco                                   | Rua Virmond Esq. Rua Pinhão – Estados – Cep: 83.833-497              |
| E.M. Anete Franco Da Crus Leal                                    | Rua Corticeira Nº 566                                                |
| CMEI Tereza Aparecida                                             | Rua Crispim Nº 1790                                                  |
| CMEI Estados                                                      | Av. Paraná, S/N – Estados Cep: 83.833-008                            |
| CMEI Francisco João Orso                                          | Rua Pessegueiro, 289 – Eucaliptos Cep: 83.820-065                    |
| CMEI Gralha Azul                                                  | Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul Cep: 83.824-402                      |
| CMEI Iguaçu                                                       | Rua Farid Stephens, S/N – Pioneiros – Cep: 83.833-008                |
| CMEI Profa . Darcy Barbosa Leal                                   | Rua Carlos Drummond De Andrade, 1780 – Jardim Veneza Cep: 83.825-145 |
| CMEI Profa . Eronildes Camargo                                    | Rua Canários, 173 – Gralha Azul Cep: 83.824-141                      |
| CMEI Profa . Marcia Claudino                                      | Av. Venezuela, 1525 – Gralha Azul Cep: 83.820-605                    |
| CMEI Profa. Santa Terezinha                                       | Rua Rio Piquiri, S/N – Iguaçu Cep: 83.833-173                        |
| CMEI Tia Fani                                                     | Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos Cep: 83.820-065                        |

|                                              |                                                                                         |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| CMEI Vovô Juca Rocha                         | Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu Cep: 83.833-332                                             |
| CMEI Zilda Arns                              | Rua Estados Unidos, 956 – Nações Cep: 83.823-196                                        |
| CMEI Profa . Luiza Moreira Tomchak           | Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos Cep: 83.820-381                                        |
| CMEI Profa . Kelly Campos                    | Av. Nossa Senhora De Guardalupe Esq Rua Santa Luíza – Santa Terezinha – Cep: 83.829-281 |
| <b>SMS</b>                                   |                                                                                         |
| Secretaria Municipal de Saúde (e anexos)     | Rua Francisco Dos Santos, 430                                                           |
| Logística Saúde / Vigilância                 | Rua Francisco Dos Santos, 430                                                           |
| Atenção Básica / DASP                        | Rua Francisco Dos Santos, 430                                                           |
| Hospital e Maternidade                       | Rua Francisco Dos Santos, 430                                                           |
| UPA – Unidade de Pronto Atendimento          | Rua Rio Tejo, 515                                                                       |
| Central de Abastecimento Farmacêutico        | Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182                                                      |
| Farmácia Central                             | Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182                                                      |
| Caps – Central de Atendimento Psicossocial   | Rua Seringueira, 489                                                                    |
| Unidade de Saúde Canaã                       | Rua São Teófilo, 367                                                                    |
| Unidade de Saúde Eucaliptos                  | Rua Seringueira, 494                                                                    |
| Unidade de Saúde Gralha Azul                 | Avenida Portugal, 1866                                                                  |
| Unidade de Saúde Hortência                   | Rua Pessegueiro, n 227                                                                  |
| Unidade de Saúde Iguaçu                      | Rua Rio Tejo, 1984                                                                      |
| Unidade de Saúde Nações                      | Rua Egito, 478                                                                          |
| Unidade de Saúde Pioneiros                   | Rua Rio Ivaí, nº 725                                                                    |
| Unidade de Saúde Santa Maria                 | Rua Curitiba, 1381                                                                      |
| Unidade de Saúde Santa Terezinha             | Rua Santa Mônica, 486                                                                   |
| Unidade de Saúde São Sebastião               | Rua Mario de Andrade, 975                                                               |
| Unidade de Saúde Vila Marli                  | Avenida Paraguai, 1738                                                                  |
| Unidade de Saúde Estados                     | TV. União da Vitória, 167                                                               |
| Unidade de Saúde Santarém                    | Rua Niger, nº 182                                                                       |
| Academia da Saúde                            | Rua São Teófilo, 371                                                                    |
| <b>SMAS</b>                                  |                                                                                         |
| CREAS                                        | Rua Silvano José Baldan, S/N – Pioneiros                                                |
| Centro Pop                                   | Rua Ipê, 895 – Nações                                                                   |
| Acolhimento Institucional                    | Rua Rio Tejo, 173 – Pioneiros                                                           |
| CRAS Eucaliptos                              | Rua Pessegueiro nº 249 – Eucaliptos                                                     |
| CRAS Gralha Azul                             | Rua Cauré nº 6921 – Gralha Azul                                                         |
| CRAS Iguaçu                                  | Rua Paranapanema, nº 616 – Iguaçu                                                       |
| Conselho Tutelar                             | Rua Manoel Claudino Barbosa – Pioneiros                                                 |
| Melhor Idade                                 | Rua Peru, 427 – Nações                                                                  |
| Armazém da Família                           | Rua Jequitibá, 139 – Eucaliptos                                                         |
| SMAS Sede                                    | Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Pioneiros                                       |
| Casa de Passagem                             | Rua Cacaueiro, 80 – Eucaliptos                                                          |
| Casa Lar                                     | Rua Seringueira, 491 – Eucaliptos                                                       |
| Abrigo Adulto                                | Rua Coqueiros, 556 – Eucaliptos                                                         |
| <b>Secretaria Municipal de Administração</b> | Avenida Cedro, 224 – Eucaliptos – Térreo e o 1º andar                                   |
| <b>Secretaria Municipal de Habitação</b>     | Rua Mecedonia, 315 - Centro                                                             |
| <b>SMEU</b>                                  |                                                                                         |
| Ginásio Gurizão (secretaria de esporte)      | Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha                                                 |
| Ginásio Gurizão Banda Escola                 | Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha                                                 |
| Ginásio Jardim Veneza                        | R. Paulo Leminski, S/N – Veneza Cep: 83.825-320                                         |
| <b>FazTrans OMT</b>                          | AV. Venezuela 247 A – Eucaliptos Cep: 83.820-554                                        |

|                                                      |                                                    |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP</b> | <b>Avenida Venezuela nº247 – Nações</b>            |
| <b>SMC</b>                                           |                                                    |
| <b>Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande</b>        | <b>R. Itália, 287 - Nações</b>                     |
| <b>Praça Céu</b>                                     | <b>São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha</b>         |
| <b>SESI</b>                                          | <b>Av. Santa Mônica, 668-738 – Santa Terezinha</b> |
| <b>SMT</b>                                           |                                                    |
| <b>Agência do Trabalhador</b>                        | <b>Avenida Cedro, 343 (Térreo) o Lichas</b>        |
| <b>Terminal Central</b>                              | <b>Av. Das Araucárias, 44 (Salas Entrada)</b>      |
| <b>Secretaria Municipal de Planejamento Urbano</b>   | <b>Rua Rio Doce, 82 – Iguaçu Cep: 83837-086</b>    |

OBS: Devido as inclusões constantes de novos equipamentos públicos e algumas mudanças de endereços, essa lista serve para parâmetros.

#### 14. RESPONSABILIDADE

14.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

#### 15. VALIDADE

15.1. A Ata de Registro de Preço e contratos dela decorrentes será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

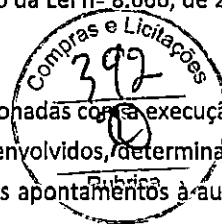
#### 16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

| SECRETARIA | GESTOR                    | MATRICULA | FISCAL                                 | MATRICULA |
|------------|---------------------------|-----------|----------------------------------------|-----------|
| SMELJ      | ANDREA CRISTINA HAAS      | 338.301   | FERNANDO LIMA DE SOUZA                 | 351.345   |
| SMPU       | ELIANE FREITAG DOS SANTOS | 358.325   | ROGERIO MARCIO SANT'ANA                | 351.210   |
| SMS        | VANESSA BISPO SOARES      | 353.716   | FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JÚNIOR | 349.123   |
| SMOP       | CRISTIANE DE CASTRO COSTA | 352.623   | MATEUS SOCOL MACHADO                   | 360.283   |
| OMT        | JOSÉ JUAREZ TAVARES       | 224.301   | MARIVALDO DE MELLO                     | 351.656   |
| SMA        | CAIO DUARTE BORYÇA        | 351.470   | MARY CRISTINA WOZHIK                   | 359.251   |
| SMC        | ANDRESSA CAMILO           | 358.385   | TEÓFILO FRANKLIN DOS SANTOS SILVA      | 357.710   |
| SME        | ROSANA SENHUK             | 353.888   | DANIELI KONOPKA                        | 255.601   |
| SMH        | ROSANA ARAUJO DA SILVA    | 358.041   | ANA PAULA STRUJAK                      | 350.700   |
| SMAS       | CLOVIS PANIZZI            | 349.430   | RITA DE CÁSSIA DE SÁ RIBAS             | 359.280   |
| SMT        | CLEBERSON ZEPECHOUKA      | 351.724   | SOLANGE MARQUES DE ARRUDA              | 352.296   |

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



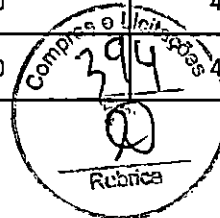
## 17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para pagamento do contrato, estão indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIA     | D.O. | FONTE | PROTOCOLO  |
|----------------|------|-------|------------|
| SMELJ          | 833  | 1000  | 41690/2023 |
| SMELJ          | 842  | 1000  | 41690/2023 |
| SMPU           | 770  | 1000  | 39862/2023 |
| SMS            | 235  | 303   | 39980/2023 |
| SMS            | 261  | 303   | 39980/2023 |
| SMS            | 261  | 383   | 39980/2023 |
| SMS            | 261  | 494   | 39980/2023 |
| SMS            | 261  | 1000  | 39980/2023 |
| SMS            | 278  | 383   | 39980/2023 |
| SMS            | 278  | 494   | 39980/2023 |
| SMS            | 278  | 510   | 39980/2023 |
| SMS            | 294  | 1000  | 39980/2023 |
| SMS            | 315  | 303   | 39980/2023 |
| SMS            | 315  | 494   | 39980/2023 |
| SMOP           | 158  | 1000  | 40611/2023 |
| OMT - FAZTRANS | 594  | 1000  | 41937/2023 |
| SMA            | 18   | 1000  | 40879/2023 |
| SMC            | 911  | 1000  | 41881/2023 |
| SMC            | 920  | 1000  | 41881/2023 |
| SME            | 379  | 107   | 40493/2023 |
| SME            | 396  | 104   | 40493/2023 |

|      |     |      |            |
|------|-----|------|------------|
| SME  | 402 | 107  | 40493/2023 |
| SME  | 426 | 103  | 40493/2023 |
| SMH  | 610 | 1007 | 39732/2023 |
| SMH  | 850 | 1000 | 39732/2023 |
| SMAS | 438 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 438 | 0934 | 41775/2023 |
| SMAS | 443 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 449 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 449 | 0934 | 41775/2023 |
| SMAS | 453 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 453 | 0934 | 41775/2023 |
| SMAS | 463 | 1726 | 41775/2023 |
| SMAS | 475 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 475 | 0941 | 41775/2023 |
| SMAS | 480 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 480 | 0712 | 41775/2023 |
| SMAS | 480 | 0941 | 41775/2023 |
| SMAS | 491 | 0941 | 41775/2023 |
| SMAS | 491 | 0941 | 41775/2023 |
| SMAS | 494 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 494 | 0941 | 41775/2023 |
| SMAS | 496 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 508 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 508 | 0941 | 41775/2023 |
| SMAS | 508 | 0942 | 41775/2023 |
| SMAS | 514 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 514 | 0770 | 41775/2023 |
| SMAS | 514 | 0941 | 41775/2023 |
| SMAS | 530 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 537 | 0940 | 41775/2023 |
| SMAS | 541 | 0936 | 41775/2023 |

|      |     |      |            |
|------|-----|------|------------|
| SMAS | 549 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 573 | 1000 | 41775/2023 |
| SMT  | 695 | 510  | 42206/2023 |
| SMT  | 700 | 510  | 42206/2023 |
| SMT  | 712 | 510  | 42206/2023 |



## 18 DO PAGAMENTO

18.10 pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A Contratante obriga-se a:

19.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

19.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

19.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 20 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

20.1. Entregar e instalar os materiais, no local determinado, de acordo com os prazos estabelecidos no edital, em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato;

20.2 Observar para transporte dos materiais, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;

20.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento a si adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

20.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 20 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação.

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2023.

**RUI NOE BARROSO TORRES**  
Secretário Municipal de Defesa Social  
Decreto 6.480/2022

**ADRIANO ALVES GODOI**  
Fiscal de Contrato  
Matrícula 355.797



**Assinantes**✓ **RUI BARROSO**

Assinou em 29/09/2023 às 11:12:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Adriano Alves Godoi**

Assinou em 29/09/2023 às 11:13:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Adriano Alves Godoi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**EQJ 98N 8NK 0WL**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**NOVA DATA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023  
PROTOCOLO 49001/2023 - Processo Administrativo nº. 195/2023  
Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância e Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 19/10/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Fazenda Rio Grande/PR, 04 de outubro de 2023.**

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
LUIS GUILHERME RODRIGUES  
Data: 04/10/2023 10:35:05-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 19 de outubro de 2023 às 13h30.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional – Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Vigilância e Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

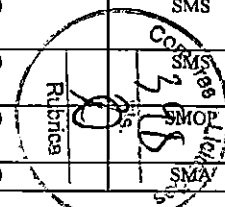
**2. TIPO DO PREGÃO:**

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

| Código Reduzido | Funcional                                                                  | Secretaria |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------|------------|
| 842             | 32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | SMEL       |
| 833             | 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | SMEL       |
| 770             | 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00<br>00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 | SMPU       |
| 278             | 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00<br>00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 | SMS        |
| 278             | 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00<br>00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 | SMS        |
| 294             | 15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | SMS        |
| 315             | 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00<br>00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 | SMS        |
| 278             | 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00<br>00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 | SMS        |
| 235             | 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00<br>00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 | SMS        |
| 315             | 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00<br>00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 | SMS        |
| 261             | 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00<br>00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 | SMS        |
| 261             | 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00<br>01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 | SMS        |
| 261             | 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00<br>00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 | SMS        |
| 261             | 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00<br>00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 | SMS        |
| 158             | 08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | SMS        |
| 18              | 02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00                                       | SMA        |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

|     |                                                                             |      |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|------|
|     | 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000                                         |      |
| 594 | 18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000 | SMDS |
| 911 | 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000  | SMC  |
| 920 | 36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMC  |
| 426 | 16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00<br>00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001 | SME  |
| 402 | 16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.36.00<br>00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000 | SME  |
| 379 | 16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00<br>00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000 | SME  |
| 396 | 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00<br>00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001 | SME  |
| 850 | 33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMH  |
| 610 | 20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00<br>00007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMH  |
| 438 | 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 449 | 17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 453 | 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 475 | 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 480 | 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 480 | 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00<br>00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000 | SMAS |
| 491 | 17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 491 | 17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00<br>00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000 | SMAS |
| 494 | 17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 496 | 17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 508 | 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 508 | 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

|     |                                                                             |      |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|------|
| 514 | 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 514 | 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00<br>00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000 | SMAS |
| 514 | 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 530 | 17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 537 | 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00<br>00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000 | SMAS |
| 541 | 17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00<br>00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000 | SMAS |
| 438 | 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00<br>00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000 | SMAS |
| 449 | 17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00<br>00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000 | SMAS |
| 480 | 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 463 | 17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00<br>01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000 | SMAS |
| 494 | 17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 573 | 17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 475 | 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 453 | 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00<br>00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000 | SMAS |
| 443 | 17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 508 | 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00<br>00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000 | SMAS |
| 549 | 17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 700 | 23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMT  |
| 712 | 23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMT  |
| 695 | 23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMT  |

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.3.** O Cadastro no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.5.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

**4.6.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

**4.7.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

**4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejudgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

**f.1)** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

**g)** Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

**h)** Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**i)** Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**a.1)** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

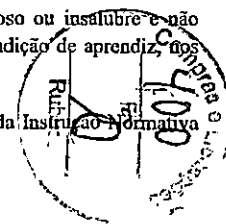
**a.2)** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**c)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**d)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**e)** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**5. CREDENCIAMENTO:**

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. SISTEMA ELETRÔNICO:**

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa ABERTO.

**7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

**8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

**9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DECLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

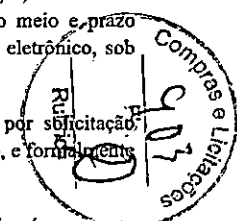
11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceite pelo(n) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 1 (um) dia útil, juntamente com a planilha de estimativa de valores conforme anexo III, contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasGov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

**13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**13.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**13.1.3. Qualificação Técnica**

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
  - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
  - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
  - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.4. Documentos Complementares:**

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

**13.1.5. Documentos Específicos:**

- a) Registro de autorização e funcionamento emitido pela Polícia Federal, a respeito dos vigilantes e seus respectivos cadastros, bem como o registro da empresa.

**13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.**

**13.4. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**13.5. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.**

**13.5.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".**

**13.5.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:**

**13.5.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.**

**13.5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**

**13.5.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

**13.5.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.**

**13.5.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**13.5.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

**13.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

*comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

13.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.8. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

#### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

#### 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em até 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

**16.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

**16.2.** A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**16.2.1.** As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

**16.2.2.** Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

**16.2.3.** Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

**16.2.4.** No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

**16.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**16.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

**16.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**16.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**16.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

**17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

**17.1.** Entregar e instalar os materiais, no local determinado, de acordo com os prazos estabelecidos no edital, em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato;

**17.2.** As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

**17.3.** Os serviços deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

**17.4.** A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. GM Adriano Alves Godoi, matrícula 355.797, lotado na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

| SECRETARIA | GESTOR                    | MAT.    | FISCAL                                 | MAT.    |
|------------|---------------------------|---------|----------------------------------------|---------|
| SMELJ      | Andrea Cristina Haas      | 338.301 | Fernando Lima De Souza                 | 351.345 |
| SMPU       | Eliane Freitag Dos Santos | 358.325 | Rogério Marcio Sant 'Ana               | 351.210 |
| SMS        | Vanessa Bispo Soares      | 353.716 | Francisco Expedito Damas Soares Júnior | 349.123 |
| SMOP       | Cristiane De Castro Costa | 352.623 | Mateus Socol Machado                   | 350.283 |
| OMT        | José Juarez Tavares       | 224.301 | Marivaldo De Mello                     | 351.656 |
| SMA        | Caio Duarte Boryça        | 351.470 | Mary Cristina Wozniak                  | 350.251 |
| SMC        | Andressa Camilo           | 358.385 | Teófilo Franklin Dos Santos Silva      | 357.760 |
| SME        | Rosana Senhuk             | 353.888 | Danieli Konopka                        | 255.601 |
| SMH        | Rosana Araujo Da Silva    | 358.041 | Ana Paula Strujak                      | 350.700 |
| SMAS       | Clovis Panizzi            | 349.430 | Rita De Cássia De Sá Ribas             | 359.280 |
| SMT        | Cleberson Zepechouka      | 351.724 | Solange Marques De Arruda              | 352.296 |

**17.4.1.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**17.4.2.** Os fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19, II, "c" do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do Contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

## 18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto c/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

18.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

### I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

### II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**19.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;**

**II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.**

**III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.**

**19.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**19.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**19.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**19.6.** O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**19.6.1.** A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**19.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**19.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**19.7.** O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**19.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:**

**20.1.** A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº. 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte do proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

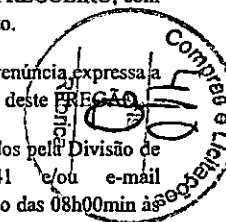
21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III – Planilha De Estimativa De Valores**

**ANEXO IV – Declaração modelo unificada.**

**ANEXO V – Minuta do contrato**

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2023.

**Daiane S. Horobinski Serafim**  
**Equipe de Apoio**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

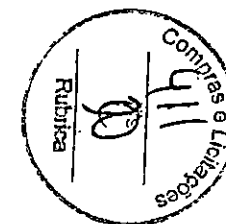
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023**

**PROTOCOLO Nº 49001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**Disponível para “download” no Portal da Transparência junto ao edital**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item/ITEM                                                         | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|-------------------------------------------------------------------|------|------|---------------|----------------|-------------|
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso) |      |      |               |                |             |

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

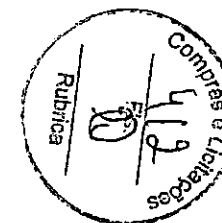
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

**ANEXO III – Planilha de Estimativa de Valores**

Disponível para “download” no Portal da Transparência junto ao edital







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desqualificação desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato ....., inscrito no CPF sob nº ....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

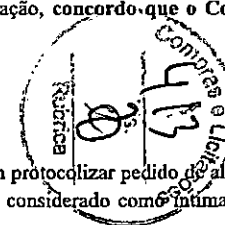
E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob nº ....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

Local / data  
Nome, RG e assinatura.  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

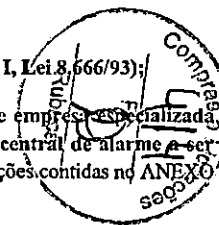
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E  
A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_, em conjunto com o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na R. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_ por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 49001/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Segundo:** Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

**Parágrafo Terceiro:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Quarto:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

**Parágrafo Primeiro:** As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. GM Adriano Alves Godoi, matrícula 355.797, lotado na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

| SECRETARIA | GESTOR                    | MAT.    | FISCAL                                 | MAT.    |
|------------|---------------------------|---------|----------------------------------------|---------|
| SMELJ      | Andrea Cristina Haas      | 338.301 | Fernando Lima De Souza                 | 351.345 |
| SMPU       | Eliane Freitag Dos Santos | 358.325 | Rogério Marcio Sant 'Ana               | 351.210 |
| SMS        | Vanessa Bispo Soares      | 353.716 | Francisco Expedito Damas Soares Júnior | 349.123 |
| SMOP       | Cristiane De Castro Costa | 352.623 | Mateus Socol Machado                   | 360.283 |
| OMT        | José Juarez Tavares       | 224.301 | Marivaldo De Mello                     | 351.656 |
| SMA        | Caio Duarte Boryça        | 351.470 | Mary Cristina Wozhiak                  | 359.251 |
| SMC        | Andressa Camilo           | 358.385 | Teófilo Franklin Dos Santos Silva      | 357.710 |
| SME        | Rosana Senhuk             | 353.888 | Danieli Konopka                        | 255.601 |
| SMH        | Rosana Araujo Da Silva    | 358.041 | Ana Paula Strujak                      | 350.700 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

|      |                      |         |                            |         |
|------|----------------------|---------|----------------------------|---------|
| SMAS | Clovis Panizzi       | 349.430 | Rita De Cássia De Sá Ribas | 359.280 |
| SMT  | Cleberson Zepechouka | 351.724 | Solange Marques De Arruda  | 352.296 |

**Parágrafo Primeiro:** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Sexto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prevista na letra “c” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ .....(.....).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

**Parágrafo Quarto:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Quinto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Sexto:** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Nono:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

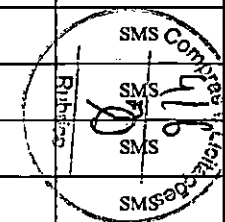
**Parágrafo Décimo:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional                                                                   | Secretaria |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|
| 842             | 32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMEL       |
| 833             | 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMEL       |
| 770             | 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00<br>00507.00507.99.99. 00.00.2.751.0000 | SMPU       |
| 278             | 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00<br>00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000 | SMS        |
| 278             | 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00<br>00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000 | SMS        |
| 294             | 15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMS        |
| 315             | 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00<br>00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000 | SMS        |
| 278             | 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00<br>00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000 | SMS        |
| 235             | 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00<br>00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002 | SMS        |
| 315             | 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00<br>00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002 | SMS        |
| 261             | 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00<br>00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000 | SMS        |





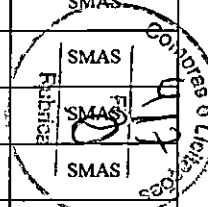
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

|     |                                                                            |      |
|-----|----------------------------------------------------------------------------|------|
| 261 | 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00<br>01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 | SMS  |
| 261 | 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00<br>00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 | SMS  |
| 261 | 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00<br>00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 | SMS  |
| 158 | 08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | SMOP |
| 18  | 02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 | SMA  |
| 594 | 18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 | SMDS |
| 911 | 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 | SMC  |
| 920 | 36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | SMC  |
| 426 | 16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00<br>00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 | SME  |
| 402 | 16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.36.00<br>00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 | SME  |
| 379 | 16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00<br>00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 | SME  |
| 396 | 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00<br>00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 | SME  |
| 850 | 33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | SMH  |
| 610 | 20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00<br>00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | SMH  |
| 438 | 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 449 | 17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 453 | 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 475 | 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 480 | 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 480 | 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00<br>00712.01005.09.99.05.01.1.898.0000 | SMAS |
| 491 | 17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 491 | 17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00                                       | SMAS |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

|     |                                                                            |      |
|-----|----------------------------------------------------------------------------|------|
|     | 00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000                                         |      |
| 494 | 17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 496 | 17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 508 | 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 508 | 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 514 | 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 514 | 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00<br>00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000 | SMAS |
| 514 | 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 530 | 17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 537 | 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00<br>00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 | SMAS |
| 541 | 17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00<br>00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 | SMAS |
| 438 | 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00<br>00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 | SMAS |
| 449 | 17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00<br>00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 | SMAS |
| 480 | 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 463 | 17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00<br>01726.01006.03.99.01.01.1.898.0000 | SMAS |
| 494 | 17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 573 | 17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 475 | 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 453 | 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00<br>00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 | SMAS |
| 443 | 17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 508 | 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00<br>00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000 | SMAS |
| 549 | 17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | SMAS |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

|     |                                                                             |     |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|-----|
| 700 | 23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMT |
| 712 | 23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMT |
| 695 | 23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMT |

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:**

- Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.
- Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

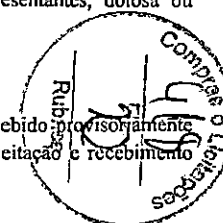
s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

**Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:**

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

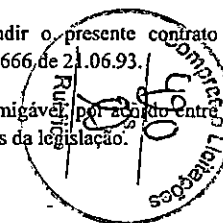
**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.





**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Décima Terceira:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Único:** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

(Razão Social)

(Representante)

CONTRATADO



Procurador do Município

OAB nº

Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Nome: .....

Assinatura: .....

Nome: .....

Assinatura: .....



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023**

**PROTOCOLO Nº 49001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023**

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

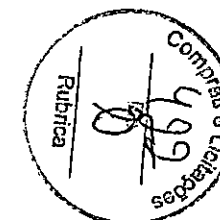
Prezados Senhores,

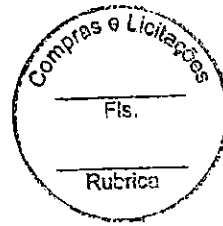
Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora  
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às  
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem  
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º  
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores  
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas  
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de  
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

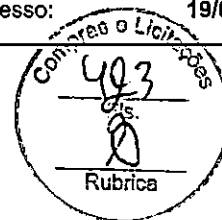
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 77/2023 - PE

Processo Administrativo: 195/2023

Data do Processo: 19/09/2023



## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Nº                               | Quantidade | Unid. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Preço Unitário | Preço Total  |
|----------------------------------|------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 1                                | 12,000     | UN    | Prestação de Serviço Mensal de Vigilância e Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência. | 134.195,8400   | 1.610.350,08 |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Total Geral:   | 1.610.350,08 |

# 1ª RETIFICAÇÃO

## TERMO PARA AUXILIAR NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

#### 1. OBJETO E JUSTIFICATIVAS

a) Prestação de Serviço de Vigilância e Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.

b) Justificamos a solicitação em razão da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande vir desenvolvendo uma política de reestruturação e modernização, a finalidade é torna-se mais eficaz na consecução dos resultados finais. Atualmente o foco estratégico almeja o fortalecimento institucional, com o aprimoramento dos mecanismos que se destinam a melhoria da qualidade no atendimento aos munícipes e aumento da sensação de segurança, propiciando também aos Guardas Municipais uma atuação mais segura no cumprimento das missões diárias.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES

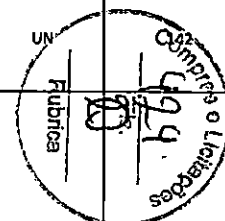
2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade     | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| 1    | Prestação de Serviço de Vigilância e Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência. | UNIDADE/MÊS | 12         |

Contendo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | PAINEL DE ALARME – O painel de alarme, além de caixa de proteção e transformador para alimentação, deverá conter: central microprocessada, interligada e teclado alfanumérico, cabeamento de 2x1,5mm para alimentação primária 110/220v integrada ao disjuntor no quadro de alimentação do prédio, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 20h, dispor de recurso de autoproteção (tamper), com "auto arm", ou seja, possibilidade de programação de horário ativação automática do sistema de alarme por horário pré determinado, capacidade para no mínimo 32 usuários, incluindo código de coação, ligação de sensores com cabla- | UN      | 84         |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
|   | gem direta da central ao periférico de cabo 02 pares 22AWG. A central de alarme deverá suportar 40 zonas, cada sensor deverá ser ligado em uma zona independente. Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores, além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc. Deverá detectar sirene desconectada, 04 participações, capacidade de até 08 teclados, função monitoramento de sensor (detecção automática de inatividade do sensor configurável de 01 a 99 dias e certificação CE.                                                         |     |     |
| 2 | SENSORES INTERNOS – Os sensores a serem utilizados para detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura dotada de filtro digital, autoteste ativo, alcance de 09 metros com ângulo de abertura mínima de 90 graus, protegidos por tamper. Todos os ambientes das unidades deverão ser protegidos por sensores.                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN  | 572 |
| 3 | SENSORES EXTERNOS – Os sensores a serem utilizados para a detecção de violação no imóvel deverá ser do tipo Dupla tecnologia de detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura, temperatura operacional entre 40° C a 60° C, deverá possuir chefe tamper, não detecta pequenos animais, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).                                                                                                                                                                                 | UN  | 271 |
| 4 | SENSOR BARREIRA – Os sensores barreira a serem utilizados nos locais que demandarem no perímetro externo deverá possuir infravermelho ativo de proteção perimetral com no mínimo dois feixes, detecção eficiente e alinhamento por mira ou nível de tensão, com disparo por bloqueio dos feixes simultaneamente. O alcance de proteção deverá ser observado conforme a demandado espaço público que será instalado.                                                                                                                                                                                                                      | UN  | 126 |
| 5 | SIRENE – Sirenes com autoproteção, acondicionadas em caixa metálica, com potência de 115DB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma no ambiente externo, instaladas em locais de difícil acesso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN  |     |
| 6 | SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hdpurple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries. OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter os acesso dos prédios monitorados. | KIT | 88  |



### 3. CARACTERÍSTICAS

#### 1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE ALARME

##### 1.1 CENTRAL DE MONITORAMENTO

1.1.1 O Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipal, deverá estar devidamente equipada para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação. Deverão estar inclusos no escopo de serviço:

a) Promoção de monitoramento à distância do sistema de alarme eletrônico, por meio de sua central de controle e monitoração com GPRS em funcionamento;

b) Deslocamento de equipe tático móvel até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme sempre que o mesmo for acionado, a fim de verificar as causas do disparo, tomando as providências que julgar cabíveis;

c) Quando do recebimento de informação de violação, encaminhar imediatamente uma equipe tática até o local, com pessoal devidamente treinado e habilitado a prestar atendimento;

d) Se constatada violação do imóvel, acionar simultaneamente os responsáveis e a Polícia para confecção do boletim de ocorrência. Em caso de não localização dos responsáveis, alocar um vigilante no local até a resolução do problema e informar a Central da Guarda Municipal para que conste em relatório interno;

e) Caso o sistema eletrônico seja danificado em virtude da tentativa de violação e não funcione, alocar um vigilante armado com escopo de proteger o local até que seja concretizado o reparo do sistema;

f) Fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema de alarme periodicamente ou, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do Contratante para o fiscal, gestor ou responsável;

g) Fornecer relatório circunstanciado, compreendendo todos os dados necessários, na hipótese de violação das dependências do Contratante, durante o período em que o sistema de alarme esteja acionado.

##### 1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS

1.2.1 A central de monitoramento deverá estar preparada para receber todos os protocolos abertos de transmissão de sistemas de alarme.

1.2.3 A central de monitoração deverá receber sinais tanto por GPRS como por sistema ETHERNET.

1.2.4 Possuir um sistema de grupo gerador capaz de suprir (alimentar) a Central de Monitoramento, por um período de funcionamento de no mínimo 12 horas, além de "No Break" para a garantia do funcionamento do sistema até a partida do gerador ou para situações de falha no gerador.

1.2.5 A empresa deverá ter um servidor de rede Backup em "Stand by" para que caso ocorra algum problema no servidor principal, este assuma o funcionamento do Software da central de monitoramento. Na central de monitoração, deverá existir 02 Receptores de sinais de alarme via linha telefônica, uma para operação e outro redundante. O mesmo se aplica para o Receptor ETHERNET.

1.2.6 No prédio da empresa ganhadora deverá existir CFTV (circuito fechado de televisão), com câmeras posicionadas de forma a cobrir toda a área de possível acesso a central de monitoramento com armazenamento mínimo de 30 dias, controle de acesso as dependências da empresa com intertravamento dos locais estratégicos e sistema de alarme com dupla via de comunicação, monitoramento por outra central de monitoramento com as mesmas características.

1.2.7 O software da central de Monitoramento deverá ser capaz de:

1.2.8 Controlar horário para armar e sistema com diferenciação para dias de semana, sábados e domingos e feriados, de forma que caso o sistema não tenha sido armado até o horário predeterminado, o software perceberá e automaticamente gere um sinal na tela de monitoramento da Central onde o operador terá que entrar em contato com o local e verificar a situação através de procedimentos de Senha e Contrassenha.

1.2.9 Controlar independentemente testes de transmissão de GPRS e ETHERNET, sendo que o seu funcionamento deverá conter as seguintes características:

a) Via ETHERNET/GPRS: Os testes deverão ocorrer a cada 10 minutos, independente do sistema de alarme estar ou não armado, no caso de não recebimento de algum teste no horário predeterminado, deverá ser gerado automaticamente na tela da Central de monitoração, sinal de modulo OFF LINE para que os operadores da central possam verificar a situação através do atendimento da operadora se há manutenção na rede e/ou envio de equipe de atendimento para o local.

1.2.10 O software de monitoramento deverá controlar se o sistema de alarme foi armado com alguma zona (setor) com Bypass (anulada). Caso isso ocorra, deverá gerar automaticamente, sinal visual ou sonoro, na tela da central de monitoramento para providências do operador conforme outros casos acima descritos. Além dos itens acima citados, o software deverá controlar todos os sinais vitais e emergenciais do sistema de alarme, tais como: bateria baixa e Não restaurou Bateria, falha de corrente alternada e não restaurou C.A., Etc.

1.2.11 Todo o custo de comunicação deverá ser arcado pela empresa, sendo obrigatório o uso de DDG (discagem direto gratuita) nos sistemas de alarme e chip para sistema ETHERNET.

1.2.13 Central de monitoramento deverá permitir que a Prefeitura Municipal possa consultar os relatórios de mensagens, alarmes e providências através de uma página na Internet, devidamente protegida por senha específica, possibilitando consulta por unidade ou grupo de unidades, com os dados atualizados até a data anterior da data da consulta, com os dados dos últimos 30 dias.

1.2.14 Deverá conter no mínimo 02 vigilantes na Central de monitoramento por turno.

1.2.16 A empresa deverá possuir a filosofia de melhoria contínua.

1.2.17 A empresa deverá possuir sistema de gravação digital multiplexado para as linhas da central de monitoração, que gravará todo e qualquer contato feito pelo operador, seja com a unidade ou não, referente a sinais recebidos, podendo ser verificados posteriormente por busca rápida de ramal, data, horário, num período de 30 dias.

1.2.18 A empresa deverá possuir base 24h instalada do município de Fazenda Rio Grande-PR e enviar mensalmente relatórios das atividades executadas, com informações de situações de invasões, depredações, pichações e correlacionados.

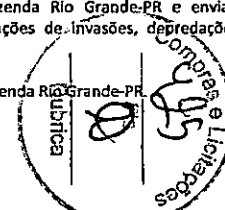
1.2.19 A empresa não poderá terceirizar os serviços prestados a Prefeitura de Fazenda Rio Grande-PR.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DETALHES DE INSTALAÇÃO

##### 2.1 PAINEL DE ALARME

2.1.1 O painel de alarme, além de caixa de proteção e transformador para alimentação, deverá conter: central microprocessada, interligada e teclado alfanumérico, cabeamento de 2x1,5mm para alimentação primária 110/220v interligada ao disjuntor no quadro de alimentação do prédio, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 20 h, dispor de recurso de autoproteção (tamper), com "auto arm", ou seja, possibilidade de programação de horário ativação automática do sistema de alarme por horário pre determinado, capacidade para no mínimo 32 usuários, incluindo código de coação, ligação de sensores com cablagem direta da central ao periférico de cabo 02 pares 22AWG. A central de alarme deverá suportar 40 zonas, cada sensor deverá ser ligado em uma zona independente. Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores, além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc. Deverá detectar sirene desconectada, 04 partições, capacidade de até 08 teclados, função monitoramento de sensor (detecção automática de inatividade do sensor configurável de 01 a 99 dias e certificação CE.

##### 2.2 SENSORES INTERNOS



2.2.1 Os sensores a serem utilizados para detecção de violação nos imóveis deverão ser do tipo dupla tecnologia de detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura dotada de filtro digital, autoteste ativo, alcance de 09 metros com ângulo de abertura mínima de 90 graus, protegidos por tamper.

2.2.2 Os ambientes das unidades deverão ser protegidos por sensores de forma que maximizem a cobertura do prédio

### 2.3 SENSORES EXTERNOS

2.3.1 Os Sensores a serem utilizados para detecção de violação no imóvel deverá ser do tipo Dupla tecnologia de detecção (PIR, micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura, temperatura operacional entre 40° C a 60° C, devesa possuir chefe tamper, não detecta pequenos animais, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).

### 2.4 SENSOR BARREIRA

2.4.1 Os sensores barreiras a serem utilizados nos locais que demandarem no perímetro externo devesa possuir infravermelho ativo de proteção perimetral com no mínimo dois feixes, detecção eficiente e alinhamento por mira ou nível de tensão, com disparo por bloqueio dos feixes simultaneamente.

2.4.2 O alcance de proteção deverá ser observado conforme a demanda do espaço público que será instalado.

### 2.5 SIRENE

2.5.1 Sirenes com autoproteção, acondicionadas em caixa metálica, com potência de 115DB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma no ambiente interno e outra no ambiente externo, instaladas em locais de fácil acesso.

### 2.6 SISTEMA DE CÂMERAS

2.6.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hdpurple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries.

OBS: Durante a instalação das câmaras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter os acesso dos prédios monitorados.

### 2.7 SISTEMA DE CÂMERAS 30 METROS.

2.7.1 Sensor 1/8"1 Megapixel CMOS

2.7.2 Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (v)

2.7.3 Linhas Horizontais 1280 H

2.7.4 Resolução real HD (720) Analógico (600 TVL)

2.7.5 Lente 3,6 mm

2.7.6 Ângulo de visão horizontal 98°

2.7.7 Ângulo de visão vertical 53°

2.7.8 Alcance IR 30 m

2.7.9 2 leds

2.7.10 Comprimento de onda LED IR de 850nm

2.7.11 Formato de vídeo em NTSC

2.7.12 Protocolos de vídeo em HDCVI/ AHD-M/ HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS)

2.7.13 Controle Automático de Ganho (agc) on

2.7.14 Day Light automático (Ajustável), colorido, P&B

2.7.15 Com troca automática de filtro (ICR)

### 2.8 OBSERVAÇÕES

2.8.1 O painel de alarme deverá ser instalado em local discreto e protegido por sensor programado como zona imediata.

2.8.2 O teclado deverá ser instalado próximo a entrada dos locais, em local discreto, mas de fácil acesso aos usuários e em zona temporizada com menor tempo possível.

2.8.3 Todos os periféricos deverão ter autoproteção (tamper), identificando corte da fiação, e comunicando a situação imediatamente a central de monitoramento.

2.8.4 O meio de comunicação entre o painel de alarme instalado nas unidades e a central de monitoramento, deverá ser através de sistema GPRS e a ETHERNET se torna backup.

2.8.5 A fiação utilizada deverá ser cabo de no mínimo de 02 pares de 22AWG.

2.9 A CONTRATADA deverá fazer, caso necessário, a ampliação da rede de alarmes, compatível com os equipamentos atuais e realizar a instalação e/ou substituição de equipamentos. Qualquer componente será substituído sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

2.10 O sistema funcionará com equipamentos e dispositivos eletrônicos, instalados no local monitorado, sem quaisquer custos para o CONTRATANTE. Estando o sistema armado e conectado, sempre que houver tentativa de invasão ou arrombamento, a sirene será ativada e conectada automaticamente através de comunicação GPRS e ETHERNET à central de monitoramento da CONTRATADA, que tomará as providências cabíveis;

2.11 Todo o sistema de segurança eletrônica será a cargo da CONTRATADA, em relação qualquer defeito de fabricação ou mau funcionamento;

2.12 A assistência técnica será permanente, durante toda a vigência do Contrato e de inteira responsabilidade da CONTRATADA cabendo inclusive a manutenção preventiva/corretiva com fornecimento de todos os equipamentos bem como os materiais indispensáveis para a execução do objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a efetuar a substituição, troca, reparação, reconstrução, às suas expensas, no total ou em parte, caso ocorram vícios, danos, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou dos serviços prestados;

2.13 Os chamados por problemas técnicos deverão ser atendidos imediatamente após a comunicação e solucionados no prazo máximo de 12 (doze) horas;

2.14 A CONTRATADA deverá ao final do contrato deixar os equipamentos de alarme e câmeras para PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

### 3. PROPOSTA E FORMAÇÃO DE PREÇO

3.1 Na proposta de preço deverão estar incluídos todos os custos necessários ao pagamento de despesas, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas, seguros e demais encargos relativos ao serviço.

3.2 A licitante deverá indicar o valor Global da proposta, devendo já estar incluídos todos os custos inerentes ao objeto da presente licitação.

3.3 A licitante ficará responsável pelo zelo de todos os bens dos prédios públicos do município, e em caso de violação, furto e, ou vandalismo dos materiais ou bens de consumo, ela deverá ressarcir em prazo de até 7 dias úteis.

### 4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas futuras alterações.

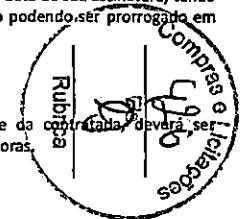
### 5. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 A manutenção dos equipamentos e do sistema de alarme, de propriedade da contratada, deverá ser preventiva e Bimestral e corretiva a qualquer momento (24h), e prazo Máximo de 12 horas.

### 6. EQUIPE DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL:

6.1 As equipes deverão ser constituídas por no mínimo 02 vigilantes por turno treinados e aptos a fornecerem suporte de segurança a situações de risco, deverão se deslocar para os prédios Públicos do Município de Fazenda Rio Grande, no Paraná quando solicitados pela central de monitoração para averiguação do disparo de alarme e/ou solicitação de apoio.

6.2 Estas equipes deverão estar equipadas com rádio frequência e celulares para comunicação direta e imediata com a central.



## 7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS NO MONITORAMENTO E VISTÓRIAS DOS POSTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

### 7.1.1 Tático Móvel de Vigilante Patrimonial Desarmado (noturno e diurno):

7.1.2. Os contratados para a função de Vigilante Patrimonial deverão possuir as seguintes qualificações mínimas para prestação dos serviços:

- Ser brasileiro; nato ou naturalizado
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- Ter instrução compatível ao cargo de vigilante;
- Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades.
- Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de formação devidamente autorizada pelo Órgão competente.
- Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal.

### 8.1. Vigilante Tático Móvel Patrimonial Desarmado (noturno e diurno):

8.1.1. Deverão assumir o posto pontualmente, uniformizado e com aparência pessoal de acordo com as normas estabelecidas pela empresa, além de utilizar de veículos devidamente plotados e identificados.

8.1.2. Executar verificações periódicas, adotando as providências e cuidados necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da normalidade;

8.1.3. Repassar para o vigilante que está assumindo o posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o vigilante registrar diariamente em livro de ocorrências quando da sua rendição;

8.1.4. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.1.5. Manter afixado na base de monitoramento, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande-PR, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e dos vigilantes responsáveis do local além outros de interesse;

## 9. GARANTIAS

9.1 A CONTRATADA deverá se comprometer a fornecer o produto conforme as especificações deste Termo, apresentando padrão de qualidade.

9.2 A Empresa deverá ter todos os objetos em seu estoque pois a aquisição deverá ser realizada imediatamente após a autorização, pela Presidência ou através de requisição pela Administração.

9.3 A empresa vencedora deverá submeter-se à fiscalização do Fiscal do Contrato, que deverá ser um Servidor designado pela Administração;

9.4 A empresa deverá dar garantias que não utiliza em seu quadro funcional menores de idade;

9.5 A empresa vencedora Contratada será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na aquisição dos produtos, fixando prazo para a sua troca;

## 10. CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 O preço estabelecido será reajustado conforme solicitação da contratada, 30 dias anteriores ao vencimento de 12 meses de serviços prestados conforme índice do INPC, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os equipamentos devem ser fornecidos com lacre que garanta inviolabilidade dos equipamentos contra manipulação danosa.

11.2 Todos os acessórios necessários para instalação dos equipamentos nos locais, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional;

11.3 O custo de mão de obra para instalação e manutenção dos equipamentos devem fazer parte da proposta de preços;

11.4 O custo com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos equipamentos são de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional;

11.5 Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados em locais a serem indicados pela Contratante;

11.6 Ficará por conta da empresa a ser contratada o fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos produtos e serviços objeto deste termo de referência;

11.7 A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por ação ou omissão de seus empregados, na área de prestação de serviços.

11.8 Caso a contratada não instale os equipamentos de monitoramento e a solução objeto deste Termo de Referência não esteja implantada e operacionalizada até a data limite, será aplicada multa equivalente ao valor mensal da prestação de serviços de cada equipamento não instalado e operacionalizado, até que esteja plenamente operacional.

11.9 Conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR poderão ser adicionados novos prédios públicos que não sejam objeto deste contrato, tendo como base para pagamento desse novo equipamento o valor do fracionamento do montante total do contrato pelo número de prédios os quais são atualmente atendidos. Resultante do valor da fração que será adicionado ao pagamento.

11.10 A Licitante vencedora deverá possuir seguro de vida para seu quadro de funcionários.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

12.2 Permitir livre acesso dos empregados da contratada ao local de execução de serviços, nos horários acordados.

12.3 Fornecer, quando possível o acesso a ETHERNET para comunicação secundária/ BACK-UP, sendo a comunicação primária (oficial) do equipamento via GPRS, não cabendo nenhuma sanção ao contratante caso a ETHERNET apresente falhas.

12.4 Apresentar documentação de registro de autorização e funcionamento emitida pela Polícia Federal, a respeito dos vigilantes e seus respectivos cadastros, bem como o registro da empresa.

12.5 Apresentar os documentos básicos de regularidade empresarial do ramo de vigilância.

## 13. LOCAIS DE ATENDIMENTO

| LOCAIS DE MONITORAMENTO E RONDA                                   | ENDEREÇO                                  |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| SME                                                               |                                           |
| Sede – Secretaria M. De Educação                                  | Rua Espanha, nº 66 – Nacoes               |
| Cmaee – Centro Municipal De Atendimento Educacional Especializado | Rua Castanheira, 596 – Eucaliptos         |
| E.M. 26 De Janeiro                                                | Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos             |
| E.M. Alcides Mário Pelanda                                        | Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos         |
| E.M. Antonio Baldan                                               | Rua Albatroz, 430 – Graia Azul            |
| E.M. Arnaldo Busato                                               | Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos             |
| E.M. Carlos Eduardo Nichele                                       | Rua Nossa Sa. Do Roclo – Santa Terezinha  |
| E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio                                    | Rua São Braz, 94 – Santa Terezinha        |
| E.M. Generoso Salustiano Barbosa                                  | Rua Paulo Leminski Nº 729 – Jardim Veneza |



|                                            |                                                                                        |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| E.M. Guisela Kuss Rieke                    | Av. Portugal, 244 – Nações                                                             |
| E.M. Joaquim Katsuki Matsumoto             | Rua Jaguaraiava, 11149 – Santa Terezinha                                               |
| E.M. Luiz Nichele                          | Rua Eritreia, 171 – Nações                                                             |
| E.M. Marlene Barbosa                       | Rua Alfredo Gonchorovski, 337 – Pinheiros                                              |
| E.M. Nossa Sa . De Fátima                  | Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu                                                          |
| E.M. Profa . Maryle Ap.a Schettett Ferri   | Rua Tangará, 708 – Gralha Azul Cep: 83.824-418                                         |
| E.M. Profa . Isabel Cristina               | Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha – Cep: 83.833-138                              |
| E.M. Santa Cecília                         | Rua Maranhão, 74 – Estados Cep: 83.830-211                                             |
| E.M. Santa Fé                              | Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu Cep: 83.833-332                                            |
| E.M. Santa Maria                           | Rua Curitiba. 654 – Estados Cep: 83.830-566                                            |
| E.M. São Francisco de Assis                | Rua El Salvador, 471 – Nações Cep 83.823-148                                           |
| E.M. Profa . Valdinéia                     | Rua Holanda, 110 – Nações Cep: 83.823-208                                              |
| E.R.M. Francisco Quirino Machado           | Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião Cep: 83.825-991                             |
| E.C.M. Senador Alô Guimarães               | Est. Passo Amarelo, S/N                                                                |
| E.M. Rubia Mara Da Crus Pacheco            | Rua Virmond Esq. Rua Pinhão – Estados – Cep: 83.833-497                                |
| E.M. Anete Franco Da Crus Leal             | Rua Corticeira N° 566                                                                  |
| CMEI Tereza Aparecida                      | Rua Crispim N° 1790                                                                    |
| CMEI Estados                               | Av. Paraná, S/N – Estados Cep: 83.833-008                                              |
| CMEI Francisco João Orso                   | Rua Pessegueiro, 289 – Eucaliptos Cep: 83.820-065                                      |
| CMEI Gralha Azul                           | Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul Cep: 83.824-402                                        |
| CMEI Iguaçu                                | Rua Farid Stephens, S/N – Pioneiros – Cep: 83.833-008                                  |
| CMEI Profa . Darcy Barbosa Leal            | Rua Carlos Drummond De Andrade, 1780 – Jardim Veneza Cep: 83.825-145                   |
| CMEI Profa . Eronildes Camargo             | Rua Canários, 173 – Gralha Azul Cep: 83.824-141                                        |
| CMEI Profa . Marcia Claudino               | Av. Venezuela, 1525 – Gralha Azul Cep: 83.820-605                                      |
| CMEI Profa. Santa Terezinha                | Rua Rio Piquiri, S/N – Iguaçu Cep: 83.833-173                                          |
| CMEI Tia Fani                              | Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos Cep: 83.820-065                                          |
| CMEI Vovô Juca Rocha                       | Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu Cep: 83.833-332                                            |
| CMEI Zilda Ams                             | Rua Estados Unidos, 956 – Nações Cep: 83.823-196                                       |
| CMEI Profa . Luiza Moreira Tomchak         | Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos Cep: 83.820-381                                       |
| CMEI Profa . Kelly Campos                  | Av. Nossa Senhora De Guadalupe Esq Rua Santa Luíza – Santa Terezinha – Cep: 83.829-281 |
| SMS                                        |                                                                                        |
| Secretaria Municipal de Saúde (e anexos)   | Rua Francisco Dos Santos, 430                                                          |
| Logística Saúde / Vigilância               | Rua Francisco Dos Santos, 430                                                          |
| Atenção Básica / DASP                      | Rua Francisco Dos Santos, 430                                                          |
| Hospital e Maternidade                     | Rua Francisco Dos Santos, 430                                                          |
| UPA – Unidade de Pronto Atendimento        | Rua Rio Tejo, 515                                                                      |
| Central de Abastecimento Farmacêutico      | Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182                                                     |
| Farmácia Central                           | Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182                                                     |
| Caps – Central de Atendimento Psicossocial | Rua Seringueira, 489                                                                   |
| Unidade de Saúde Canaã                     | Rua São Teófilo, 367                                                                   |
| Unidade de Saúde Eucaliptos                | Rua Seringueira, 494                                                                   |
| Unidade de Saúde Gralha Azul               | Avenida Portugal, 1866                                                                 |
| Unidade de Saúde Hortência                 | Rua Pessegueiro, n 227                                                                 |
| Unidade de Saúde Iguaçu                    | Rua Rio Tejo, 1984                                                                     |
| Unidade de Saúde Nações                    | Rua Egito, 478                                                                         |

|                                               |                                                       |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Unidade de Saúde Pioneiros                    | Rua Rio Ival, n° 725                                  |
| Unidade de Saúde Santa Maria                  | Rua Curitiba, 1381                                    |
| Unidade de Saúde Santa Terezinha              | Rua Santa Mônica, 486                                 |
| Unidade de Saúde São Sebastião                | Rua Mario de Andrade, 975                             |
| Unidade de Saúde Vila Marli                   | Avenida Paraguai, 1738                                |
| Unidade de Saúde Estados                      | TV. União da Vitória, 167                             |
| Unidade de Saúde Santarém                     | Rua Niger, n° 182                                     |
| Academia da Saúde                             | Rua São Teófilo, 371                                  |
| SMAS                                          |                                                       |
| CREAS                                         | Rua Silvano José Baldan, S/N – Pioneiros              |
| Centro Pop                                    | Rua Ipê, 895 – Nações                                 |
| Acolhimento Institucional                     | Rua Rio Tejo, 173 – Pioneiros                         |
| CRAS Eucaliptos                               | Rua Pessegueiro n° 249 – Eucaliptos                   |
| CRAS Gralha Azul                              | Rua Cauré n° 6921 – Gralha Azul                       |
| CRAS Iguaçu                                   | Rua Paranapanema, n° 616 – Iguaçu                     |
| Conselho Tutelar                              | Rua Manoel Claudino Barbosa – Pioneiros               |
| Melhor Idade                                  | Rua Peru, 427 – Nações                                |
| Armazém da Família                            | Rua Jequitibá, 139 – Eucaliptos                       |
| SMAS Sede                                     | Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n° 182 – Pioneiros     |
| Casa de Passagem                              | Rua Cacaueiro, 80 – Eucaliptos                        |
| Casa Lar                                      | Rua Seringueira, 491 – Eucaliptos                     |
| Abrigo Adulto                                 | Rua Coqueiros, 556 – Eucaliptos                       |
| Secretaria Municipal de Administração         | Avenida Cedro, 224 – Eucaliptos – Térreo e o 1° andar |
| Secretaria Municipal de Habitação             | Rua Mechedonia, 315 - Centro                          |
| SMELJ                                         |                                                       |
| Ginásio Gurizão (secretaria de esporte)       | Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha               |
| Ginásio Gurizão Banda Escola                  | Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha               |
| Ginásio Jardim Veneza                         | R. Paulo Leminski, S/N – Veneza Cep: 83.825-320       |
| FazTrans OMT                                  | AV. Venezuela 247 A – Eucaliptos Cep: 83.820-554      |
| Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP | Avenida Venezuela n°247 – Nações                      |
| SMC                                           |                                                       |
| Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande        | R. Itália, 287 – Nações                               |
| Praça Céu                                     | São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha                   |
| SESI                                          | Av. Santa Mônica, 658-738 – Santa Terezinha           |
| SMT                                           |                                                       |
| Agência do Trabalhador                        | Avenida Cedro, 343 (Térreo)                           |
| Terminal Central                              | Av. Das Araucárias, 44 (Salas Entrada)                |
| Secretaria Municipal de Planejamento Urbano   | Rua Rio Doce, 82 – Iguaçu Cep: 83.833.086             |

OBS: Devido as inclusões constantes de novos equipamentos públicos e algumas mudanças de endereços, esta lista serve para parâmetros.

#### 14. RESPONSABILIDADE

14.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei n° 8666/93.

#### 15. VALIDADE

15.1. A Ata de Registro de Preço e contratos dela decorrentes será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de

Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### 16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

| SECRETARIA | GESTOR                    | MATRICULA | FISCAL                                 | MATRICULA |
|------------|---------------------------|-----------|----------------------------------------|-----------|
| SMELJ      | ANDREA CRISTINA HAAS      | 338.301   | FERNANDO LIMA DE SOUZA                 | 351.345   |
| SMPU       | ELIANE FREITAG DOS SANTOS | 358.325   | ROGERIO MARCIO SANT'ANA                | 351.210   |
| SMS        | VANESSA BISPO SOARES      | 353.716   | FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JÚNIOR | 349.123   |
| SMOP       | CRISTIANE DE CASTRO COSTA | 352.623   | MATEUS SOCOL MACHADO                   | 360.283   |
| OMT        | JOSÉ JUAREZ TAVARES       | 224.301   | MARIVALDO DE MELLO                     | 351.656   |
| SMA        | CAIO DUARTE BORYÇA        | 351.470   | MARY CRISTINA WOZHIK                   | 359.251   |
| SMC        | ANDRESSA CAMILO           | 358.385   | TEÓFILO FRANKLIN DOS SANTOS SILVA      | 357.710   |
| SME        | ROSANA SENHUK             | 353.888   | DANIELI KONOPKA                        | 255.601   |
| SMH        | ROSANA ARAUJO DA SILVA    | 358.041   | ANA PAULA STRUJAK                      | 350.700   |
| SMAS       | CLOVIS PANIZZI            | 349.430   | RITA DE CÁSSIA DE SÁ RIBAS             | 359.280   |
| SMT        | CLEBERSON ZEPECHOUKA      | 351.724   | SOLANGE MARQUES DE ARRUDA              | 352.296   |

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou em preço de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

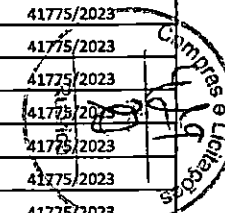
16.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para pagamento do contrato, estão indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIA | D.O. | FONTE | PROTOCOLO  |
|------------|------|-------|------------|
| SMELJ      | 833  | 1000  | 41690/2023 |
| SMELJ      | 842  | 1000  | 41690/2023 |
| SMPU       | 770  | 1000  | 39862/2023 |
| SMS        | 235  | 303   | 39980/2023 |
| SMS        | 261  | 303   | 39980/2023 |
| SMS        | 261  | 383   | 39980/2023 |
| SMS        | 261  | 494   | 39980/2023 |
| SMS        | 261  | 1000  | 39980/2023 |
| SMS        | 278  | 383   | 39980/2023 |

|                |     |      |            |
|----------------|-----|------|------------|
| SMS            | 278 | 494  | 39980/2023 |
| SMS            | 278 | 510  | 39980/2023 |
| SMS            | 294 | 1000 | 39980/2023 |
| SMS            | 315 | 303  | 39980/2023 |
| SMS            | 315 | 494  | 39980/2023 |
| SMOP           | 158 | 1000 | 40611/2023 |
| OMT - FAZTRANS | 594 | 1000 | 41937/2023 |
| SMA            | 18  | 1000 | 40879/2023 |
| SMC            | 911 | 1000 | 41881/2023 |
| SMC            | 920 | 1000 | 41881/2023 |
| SME            | 379 | 107  | 40493/2023 |
| SME            | 396 | 104  | 40493/2023 |
| SME            | 402 | 107  | 40493/2023 |
| SME            | 426 | 103  | 40493/2023 |
| SMH            | 610 | 1007 | 39732/2023 |
| SMH            | 850 | 1000 | 39732/2023 |
| SMAS           | 438 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS           | 438 | 0934 | 41775/2023 |
| SMAS           | 443 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS           | 449 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS           | 449 | 0934 | 41775/2023 |
| SMAS           | 453 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS           | 453 | 0934 | 41775/2023 |
| SMAS           | 463 | 1726 | 41775/2023 |
| SMAS           | 475 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS           | 475 | 0941 | 41775/2023 |
| SMAS           | 480 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS           | 480 | 0712 | 41775/2023 |
| SMAS           | 480 | 0941 | 41775/2023 |
| SMAS           | 491 | 0941 | 41775/2023 |
| SMAS           | 491 | 0941 | 41775/2023 |
| SMAS           | 494 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS           | 494 | 0941 | 41775/2023 |
| SMAS           | 496 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS           | 508 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS           | 508 | 0941 | 41775/2023 |
| SMAS           | 508 | 0942 | 41775/2023 |
| SMAS           | 514 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS           | 514 | 0770 | 41775/2023 |
| SMAS           | 514 | 0941 | 41775/2023 |



|      |     |      |            |
|------|-----|------|------------|
| SMAS | 530 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 537 | 0940 | 41775/2023 |
| SMAS | 541 | 0936 | 41775/2023 |
| SMAS | 549 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 573 | 1000 | 41775/2023 |
| SMT  | 695 | 510  | 42206/2023 |
| SMT  | 700 | 510  | 42206/2023 |
| SMT  | 712 | 510  | 42206/2023 |

## 18 DO PAGAMENTO

18.10 pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais -- INSS, de Garantia do Tempo de Serviço-- FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A Contratante obriga-se a:

19.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

19.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

19.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 20 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

20.1. Entregar e instalar os materiais, no local determinado, de acordo com os prazos estabelecidos no edital, em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato;

20.2. Observar para transporte dos materiais, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;

20.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento a si adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

20.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

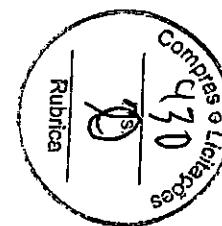
## 20 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

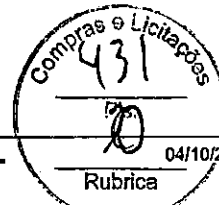
20.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação.

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2023.

RUI NOE BARROSO TORRES  
Secretário Municipal de Defesa Social  
Decreto 6.480/2022

ADRIANO ALVES GODOI  
Fiscal de Contrato  
Matrícula 355.797





Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos



Este Evento de Reabertura será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 05/10/2023.

## Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00077/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância e Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais.

## Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Alteração no instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Reabertura  
Com Contagem de Prazo

05/10/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 05/10/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 19/10/2023 às 13:30

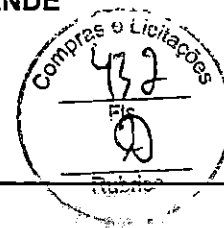
Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

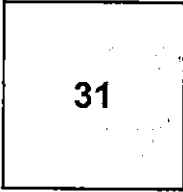
Página: 1 / 1  
Data: 05/10/2023



Dados Processo:

|                     |                                       |              |            |
|---------------------|---------------------------------------|--------------|------------|
| Número do Processo: | 000049001/2023                        |              |            |
| Número Único:       | VVQ.GL9.AE6-AA                        |              |            |
| Requerente:         | Secretária municipal de Defesa Social | Procedência: | Interna    |
| Assunto:            | Requerimento                          | Situação:    | Em análise |
| Data Abertura:      | 09/08/2023 10:50 AM                   |              |            |

Dados Parecer:

|                                                                                    |                                                               |                                  |     |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----|
| Organograma:                                                                       | Ediais Compras                                                | Encerrou Processo?               | Não |
|  | Descrição Parecer:                                            | Data Parecer: 05/10/2023 9:00 AM |     |
|                                                                                    | Ao Pregoeiro para abertura da sessão em 19/10/2023 às 13:30h. |                                  |     |

Daiane Suelyn

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 191/2023 de 04 de outubro de 2023

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 87/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para serviços de adensamento de guincho para recolhimento/remoção e guarda/diária de veículos de terceiros, visando atender as necessidades da Municipalidade", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa CARVALHO ENGENHARIA E GESTÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.818.652/0001-47, vencedora do grupo 01, com valor total de R\$1.037,64 (um mil e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Processo nº 671/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVANO/1848171  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

### DECISÃO DE RECURSO Pregão Eletrônico nº 71/2023

### DECISÃO SOBRE RECURSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no exercício de sua autoridade superior do Executivo Municipal, tendo recebido o recurso devidamente informado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, faz o julgamento das Propostas do Pregão Eletrônico nº 71/2023, com objeto a "Aquisição de roteador compactador viático suspenso", DECIDINDO pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos interpostos pelas licitantes WDS COMERCIO DE MADEIRAS E TECAS PARA MAQUINAS LTDA e DAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA para o item 01 considerado o parecer da comissão e a decisão do pregoeiro, referente ao recurso apresentado nos autos do processo licitatório decido no favor da Administração Pública, rejeitar pelo princípio da economicidade, interesse público, razoabilidade e pela ordem de prioridade do processo.

Decido em conformidade com os trâmites com fidel observância a legislação e formalidade penúltimas em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVANO/1848171  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Divulga sobre Recurso Administrativo - Pregão Eletrônico nº 71/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autoralidade, revoca a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 68/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Ajudas de Força, privativas, mecânicas, decorativas e lustrantes para produção de Força para utilização de projetos de paisagismo dos parques e praças municipais".

RETIFICA-SE a Homologação de Pregão Eletrônico nº 68/2023, publicada no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2023 na Edição nº 143/2023, pág. 06, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê - TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.438.424/0002-45, vencedora dos itens 59, 60, 61, 62, e 67, com valor total de R\$ 30.003,33 (trinta mil e três reais e cinquenta e três centavos).

Leia-se - TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.438.424/0002-45, vencedora dos itens 59, 60, 61, 62, e 67, com valor total de R\$ 30.003,50 (trinta mil e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Fazenda Rio Grande, 02 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVANO/1848171  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023  
PROTOCOLO 49001/2023 - Processo Administrativo nº. 1952/2023  
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância e Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme e ser instalada nos prédios públicos municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/10/2023 às 08:00h no site <https://www.paranapre.gov.br/compras/licit>. Abertura das Propostas (09/10/2023) às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.paranapre.gov.br/compras/licit>.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de outubro de 2023.

LEILA GUILHERME RODRIGUES  
Leda Guilherme Rodrigues  
Pregoeira Municipal

**Auto Posto Magla do Oriente Ltda** (CNPJ 05.049.357/0001-0) torna público que irá requerer à Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba-PR, a Renovação da Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Abraão Calixto, 150, Atuba, Curitiba-PR CEP 82.600-040

[illegible][illegible]

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico n.º 138/2023  
**Objeto:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM E SEM DEFICIÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL.

**Valor:** R\$ 38.780,00 (trinta e oito mil e setecentos e oitenta reais).

**Data de abertura:** 23 de outubro de 2023 às 09h00m horas.

**Local da realização:** Compras Gov ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) – UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site [www.campanhaadecadousp.org.br](http://www.campanhaadecadousp.org.br) ou pelo e-mail [licitacao@campanhaadecadousp.org.br](mailto:licitacao@campanhaadecadousp.org.br)

Para mais informações, acesse o site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), ligue para 0800-00000000 ou e-mail [atendimento@compras.gov.br](mailto:atendimento@compras.gov.br), ligue para 0800-00000000 ou e-mail [atendimento@compras.gov.br](mailto:atendimento@compras.gov.br)

Atenciosamente,  
vmps@compras.gov.br pelo telefone (41) 3578-8000.

**INSTRUMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**PRÁTICO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 16.090.000-81, Ref: ARP 5472122,** inscrita no CNPJ nº 16.090.000-81, Empenho nº 11.594.023, em nome do Município de Pató Branco/PE, vem por meio da presente comunicar que:

Conforme consta na ARP a empresa foi contratada para prestação de serviços de manutenção e limpeza das áreas comuns e sanitárias do município de Pató Branco/PE, material de expediente. Ocorre que desde o dia 02/08/2023 até as atuais datas tentativas para encaminhar a nota de empenho nº 11.594.023, não foram realizadas.

Diversas vezes foi realizada tentativas de falar com a empresa por telefone ou e-mail e pelo aplicativo whatsapp sem sucesso. Sendo assim, NOTIFIQUEI a empresa PRÁTICO COMERCIO LTDA, a respeito do empenho nº 11.594.023, para apresentar uma justificativa escrita dentro de um prazo de 6 (seis) dias úteis contados do recebimento/publicação desta. Caso não seja apresentada a justificativa adequada, a empresa será considerada inadimplente e a entrega do objeto ficará sujeita à aplicação de penalidades previstas em lei e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Ainda, fica a empresa notificada para que, em até 05 (cinco) dias contados, apresente aos gestores da administração eletrônica os valores atualizados. Caso não o faça, a licitante será considerada inadimplente e sofrerá as sanções cabíveis, sendo no presente caso multa de até 20% do valor da proposta.

**CONTRATADOR COM O MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO PELO PERÍODO MÁXIMO DE 36 MESES; E RESCISÃO UNILATERAL DA ARP** Pató Branco/PE, 03 de outubro de 2023, Zeliene Campos Louvand - Fiscal da ARP, Lilian Cristina Brandante – Secretária Municipal de Saúde e Gestora da ARP

[illegible]

 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023**  
**PROTÓCOLO 34881720/23**  
**Processo Administrativo nº. 21/2023**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**  
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, para o Setor de Licitações e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria de Finanças e Planejamento. Entregas das propostas disponíveis a partir de 05/10/2023 até 05/10/2023 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 24/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.  
**Fazenda Rio Grande/PR, 04 de outubro de 2023.**  
**Luis Guilherme Rios Rodrigues**  
**Pregoeiro Municipal**

**PREAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 01/2023**  
**PROTÓCOLO 01560/2023 - Processo Administrativo nº.**  
**01420/2023**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Edial e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/10/2023 até 15/10/2023 no endereço: <https://www.compras.pb.gov.br>.  
**Abertura das Propostas 20/10/2023 às 15:30h** (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.  
**Fazenda Rio Grande/PR, 04 de outubro de 2023.**  
**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira**  
**Presidente do Conselho de Administração**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 770/23**  
**PROTÓCOLO 4900172023**  
**Processo Administrativo nº. 166/2023**  
**Tipo: Menor Preço Global – NOVA DATA**  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Vigilância e Monitoramento eletrônico** 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/10/2023 às 08:00h no site <https://www.comprasnet.gov.br/procampo> e no endereço eletrônico <https://www.fazenda.ri.gov.br/compras> às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>  
Fazenda Rio Grande/PR, 04 de outubro de 2023.  
Luis Guilmeiro Rodrigues

[illegible]

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: site [www.ccmatozinhos.com.br](http://www.ccmatozinhos.com.br)  
Maiores informações através do telefone (0\*\*43)  
Cornélio Procópio, 04  
MEURY NAOMI MATUD  
Leiloeira Municipal

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

702143723

Documento emitido em 05/10/2023 08:23:48.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11508 | 05/10/2023 | PAG. 37

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Com base nas disposições do Art. 24, inciso XI,  
todas as suas alterações, posteriores e demais  
resoluções estabelecidas,  
a contratação é de R\$ 205.200,53 (duzentos e cinco  
mil e cinquenta reais e cinco centavos).  
Estado do Paraná, em 03 de outubro de  
2023.

OISIO MALDANER  
Prefeito

107490/2023

## Diamante do Norte

O Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, torna público que irá  
requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, autorização florestal para corte de 92  
árvores nativas e 21 exóticas na APP do Córrego Diamante, nas Avenidas Rio de  
Janeiro e Santa Catarina.

107602/2023

## Enéas Marques

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 97/2023 Modalidade: Tomada de Preços nº. 3/2023  
Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação para pavimentação  
asfáltica e sinalização viária do trecho Continuação Rio Gamela, objetivando a  
revitalização das vias rurais do município de Enéas Marques - PR, conforme  
condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento. COM VALOR  
MÁXIMO DE R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).  
Entrega dos Envelopes: Até as 08:10 do dia 23/10/2023.  
Abertura dos Envelopes: As 08:30 do dia 23/10/2023.  
O Edital poderá ser obtido no site do município: [eneasmarques.atende.net](http://eneasmarques.atende.net),  
dúvidas entrar em contato pelo fone (0\*\*46)3544-2100 ou na Avenida Joaquim  
Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min  
e das 13h00min às 17h00min.  
ENÉAS MARQUES, 3 de outubro de 2023.  
EDSON LUPATINI Prefeito Municipal

107802/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 98/2023 Modalidade: Pregão nº. 81/2023 Tipo de  
julgamento: Menor Preço Objeto: Aquisição de veículo destinado pelo  
Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da  
Atenção Primária, através de Incentivo Financeiro de Investimento para o  
Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA nº 327/2022, veículo para  
transporte sanitário destinado ao atendimento de pacientes em tratamento fora o  
domicílio, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste  
instrumento. COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 272.893,34 (duzentos e setenta e  
dois mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 05/10/2023 às  
08:00 horas do dia 20/10/2023.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia  
20/10/2023.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia  
20/10/2023.  
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).  
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
O Edital poderá ser obtido no site do município: [eneasmarques.atende.net](http://eneasmarques.atende.net),  
dúvidas entrar em contato pelo fone (0\*\*46)3544-2100 ou na Avenida Joaquim  
Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às  
11h30min e das 13h00min às 17h00min.  
ENÉAS MARQUES, 4 de outubro de 2023.  
EDSON LUPATINI Prefeito Municipal  
JOELMIR CARLOS MARTINS Pregoeiro

107681/2023

## Entre Rios do Oeste

### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2023 - PROCESSO N.º 177/2023

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução global (material e mão  
de obra) para a Aquisição de equipamentos para playground com implantação  
no Loteamento Hugo Emmel, conforme Convênio 919/2022 - SEDU, plano de  
Trabalho, e em conformidades com os Projetos Técnicos, Planilhas Orçamentárias,  
BDI Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais peças integradas  
no processo.  
FORNECEDOR/CEDEnte: E.M. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita  
no CNPJ/MF sob o nº 20.381.900/0001-33.  
RAZÕES DA ESCOLHA: O fornecedor é o segundo colocado da Tomada de  
Preços 06/2022, e o mesmo concordou na contratação de remanescente de obra, em  
consequência de rescisão contratual atendendo a ordem de classificação da licitação  
anterior e aceitando as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor.

## Espigão Alto do Iguaçu

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023/PMEAI

#### EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de suplemento alimentar para dieta enteral ou oral, para  
distribuição pela Secretaria de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu,  
Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações  
constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 23/10/2023.

Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do  
Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou na  
Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de  
Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 04 de outubro de 2023.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

107495/2023

## Fazenda Rio Grande

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná,  
no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 67/2023,  
o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para serviços de acionamento  
de guincho para recolhimento/remoção e guarda/diária de veículos de terceiros,  
visando atender as necessidades do Município", e ADJUDICA o objeto em favor  
da empresa CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, pessoa jurídica  
inscrita no CNPJ sob o nº 03.318.652/0001-67, vencedora do grupo 01, com valor  
total de R\$1.037,64 (um mil e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos). O  
processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer  
nº 671/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

107533/2023

### RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná,  
no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a  
HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 69/2023, o qual tem como objeto a  
"Aquisição de Mudanças de flores, arbustivas, medicinais, sementes e insumos para  
produção de flores para elaboração de projetos de paisagismo dos parques e praças  
municipais".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 69/2023, publicada no  
dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023 na Edição nº 11500/2023, pág.33 do  
Diário Oficial do Estado do Paraná.

On-de se lê - TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,  
pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.439.428/0001-45, vencedora dos  
itens 59, 60, 83, 85, e 87, com valor total de R\$ 30.003,53 (trinta mil e três reais e  
cinquenta e três centavos).

Lê-se - TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa  
jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.439.428/0001-45, vencedora dos itens 59,  
60, 83, 85, e 87, com valor total de R\$ 30.003,50 (trinta mil e três reais e cinquenta  
centavos).

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

107638/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

#### PROTOCOLO 49001/2023 - Processo Administrativo nº. 195/2023

#### Tipo: Menor Preço Global - NOVA DATA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços



de Vigilância e Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 19/10/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de outubro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal

107638/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2023

PROTOCOLO 51350/2023 - Processo Administrativo nº. 214/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 20/10/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de outubro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal

107632/2023

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023

Processo Administrativo nº. 209/2023 Protocolo nº 50509/2023

Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução da obra da Praça Santa Maria, com infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 23 de outubro de 2023. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Outubro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro  
Presidente Suplente da CPL

107636/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2023

PROTOCOLO 34881/2023 - Processo Administrativo nº. 211/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, para o Setor de Licitações e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Finanças e Procuradoria Geral. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 24/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de outubro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal

107797/2023

### Goioerê

#### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 6/2023

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO TIPO I DO CENTRO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Republicado em virtude de alteração na cláusula 10.1.1 da minuta de contrato.

**Horário:** 09:00 horas. **Data:** 24/10/2023.

**Valor máximo:** R\$-1.456.895,61.

**Local:** Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.

**Informações:** fone (44) 35218919. Edital disponível no site [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br) e pelo e-mail: [licitacoes@goioere.pr.gov.br](mailto:licitacoes@goioere.pr.gov.br)

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Goioerê, 04 de outubro de 2023

107738/2023

### Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE A PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Guaíra-Paraná, através do tornam público para conhecimento dos inte

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELE**

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços fornecimento de equipamentos de informática, materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura

### DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

702153823

Documento emitido em 05/10/2023 08:23:54.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11508 | 05/10/2023 | PAG. 38

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE.

[www.impressaooficial.pr.gov.br](http://www.impressaooficial.pr.gov.br)

municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h00min. do dia 20/10/2023  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h01min às 08h59min do dia 20/10/2023

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 20/10/2023

**Justificativa:** Tal alteração ocorre pelo fato de não ter computados 08 dias de disponibilidade do edital no site.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaíra.pr.gov.br](http://www.guaíra.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaíra.pr.gov.br](mailto:compras@guaíra.pr.gov.br).

Guaíra (PR), em 04 de outubro de 2023.

Marcelo Celestrino/ Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

107702/2023

### Guaraci

#### LICENÇA PRÉVIA

O Município de Guaraci, inscrito no CNPJ 75.845.537/0001-51, torna público que requereu ao IAT, a Licença Prévia para um Parcelamento de solos para fins industriais, localizado na Rodovia PR 340, km 579+300metros, no Município de Guaraci, Estado do Paraná.

107909/2023

### Icaraíma

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

**DISPENSA:** 030/2023

**PROCESSO:** 096/2023

**DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço referente à dedetização, limpeza e higienização das caixas d'água, serviços nas unidades de Atenção Primária incluídas as dos Distritos, UPA e NASF, conforme solicitação da fiscalização de vigilância sanitária do Estado e Município e normas legais do Ministério da Saúde.

**VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** até 31 de dezembro de 2023.

**CONTRATADO:** DEDETIZADORA SANITIZADORA UMUPRAGAS LTDA-ME

**CNPJ:** 23.700.766/0001-84

**VALOR:** R\$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais)

107454/2023

### Imbaú

#### Edital de Tomada de Preço Nº 6.2023

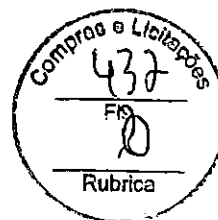
A Prefeitura Municipal de Imbaú torna publico que realizará Tomada de Preço, com sessão de disputa de preços às 09:30 horas do dia 23 de outubro de 2023, horário de Brasília - DF; com a finalidade de

ta para Contratação de empresa nas escolas Julia Wanderley e João as informações, bem como cópia do edital ica, poderão ser obtidos junto ao site Licitações ou junto à Prefeitura Municipal, nte. Endereço Avenida Francisco Siqueira Imbaú / PR. Fone: (42) 3278 8125.

4 de outubro de 2023.

GEOVANA PRACHUM  
Presidente

107729/2023

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**Ano\* **2023**Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* **77**Modalidade\* **Pregão**Número edital/processo\* **195/2023**

Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

## Descrição Resumida do Objeto\*

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância e Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais.**Forma de Avaliação **Menor Preço**Dotação Orçamentária\* **3200113392004722243390390000**Preço máximo/Referência de preço - **1.610.350,08**

R\$\*

Data de Lançamento do Edital **21/09/2023**Data da Abertura das Propostas **04/10/2023**

Data Registro

**21/09/2023**NOVA Data da Abertura das Propostas **19/10/2023**

Data Registro

**05/10/2023**

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: **0,00**

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8794035946 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1  
Data: 11/10/2023

NUMERO PROCESSO 000061413/2023  
NÚMERO ÚNICO SD6.FBH.0QI-AY  
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME

CPF/CNPJ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

BAIRRO

LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL



BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

AIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

EM

11/10/2023 11:34:30

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - DEFESA SOCIAL

SÚMULA

3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PE 77/2023 QUE TEM COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS DE CENTRAL DE ALARME A SER INSTALADA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS".

OBSERVAÇÃO

PREVISÃO DE ABERTURA: 19/10/2023 ÀS 13H30.

PRAZO PARA RESPOSTA: 16/10/2023 ATÉ 12H.

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Data/Hora: 11/10/2023 11:39:00



## Esclarecimentos Pregão nº 77/2023

Comercial Intersept Santa Catarina <comercialsc@intersept.com.br>

Qua, 11/10/2023 11:14

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia!

Pedimos a gentileza de nos responder as perguntas abaixo sobre o pregão 77/2023.

Pergunta 01

Nesta licitação não será solicitada que a empresa bem como os atestados estejam registrados no CREA?

Pergunta 02

Será obrigatório instalar base de apoio no município?

Pergunta 03

O atendimento Tático poderá ser subcontratado?

Pergunta 04

Deverá ser disponibilizada 02 postos de vigilância 24 hs diária para atendimento está correto nosso entendimento?

Pergunta 05

A central de monitoramento poderá estar na base da empresa, nosso caso em Curitiba está correto nosso entendimento?

Pergunta 06

A empresa vencedora do certame deverá apresentar autorização e funcionamento emitido pela Polícia Federal correto?

Att.



**Valdivino Vilas Boas Filho**

Coordenador de Licitações

+55 41 3266-9581 | Ramal: 4592

[comercialsc@intersept.com.br](mailto:comercialsc@intersept.com.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

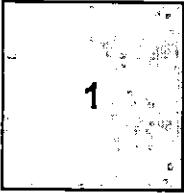
Página: 1 / 1  
Data: 11/10/2023



Dados Processo:

|                                             |                      |
|---------------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo: 000061413/2023          |                      |
| Número Único: SD6.FBH.0QI-AY                |                      |
| Requerente: Divisão de Compras e Licitações | Procedência: Interna |
| Assunto: Requerimento                       | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 11/10/2023 11:34 AM          |                      |

Dados Parecer:

|                                                                                              |                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Organograma: Gestor de Contratos - Defesa Social                                             | Encerrou Processo? Não            |
|            | Data Parecer: 11/10/2023 11:41 AM |
| Descrição Parecer:<br>segue ao Sr. Fiscal de contrato para que esclareça conforme solicitado |                                   |

Júlia de Souza



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer



## Dados Processo:

Número do Processo: 000061413/2023

Número Único: SD6.FBH.0QI-AY

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/10/2023 11:34 AM

## Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Administração - DEFESA SOCIAL

Encerrou Processo? Não

## Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/10/2023 2:20 PM

2

Boa tarde!

Seguem as respostas conforme solicitação.

Resposta 01- A questão não foi compreendida.

Resposta 02 - Sim! Conforme descrito no item (1.2.18) do presente termo de referência se faz necessário ter base no município.

Resposta 03 - Não! Conforme descrito no item (1.2.19) do presente termo de referência a empresa vencedora deste processo licitatório não poderá terceirizar as atividades, portanto não poderá subcontratar serviços de atendimento tático.

Resposta 04 - Não! Conforme o item (1.2.14 ) e (6.1 ) do presente termo de referência a empresa vencedora do certame deverá ter dois funcionários operando na central de monitoramento e no mínimo dois vigilantes táticos móvel para atendimento dos eventuais disparos de alarme.

Resposta 05 - Correto! O presente termo não cobra que a central de monitoramento seja ou esteja no município de Fazenda Rio Grande - PR.

Resposta 06 - Correto! A vencedora da licitação deverá apresentar uma lista de documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR e um deles é a autorização e funcionamento emitido pela Polícia Federal pois termo de referência solicita vigilantes para as atividades laborais conforme itens (2.10) (7.1.2)....

Adriano Alves



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/10/2023



**Dados Processo:**

Número do Processo: 000061413/2023

Número Único: SD6.FBH.0QI-AY

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/10/2023 11:34 AM

**Dados Parecer:**

Organograma: Gestor de Contratos - Defesa Social

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:  
Segue conforme solicitado

Data Parecer: 11/10/2023 3:36 PM

Júlia de Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**



**Protocolo: 61413/2023**

**Interessado: Valdivino Vilas Boas Filho - Comercial Intersept Santa Catarina**

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

- 1. Nesta licitação não será solicitada que as empresas bem como os atestados estejam registradas no CREA?**

**Resposta:** A questão não foi compreendida.

- 2. Será obrigatório instalar base de apoio no município?**

**Resposta:** Sim! Conforme descrito no item (1.2.18) do presente termo de referência se faz necessário ter base no município.

- 3. O atendimento Tático poderá ser subcontratado?**

**Resposta:** Não! Conforme descrito no item (1.2.19) do presente termo de referência a empresa vencedora deste processo licitatório não poderá terceirizar as atividades, portanto não poderá subcontratar serviços de atendimento tático.

- 4. Deverá ser disponibilizada 02 postos de vigilância 24 hs diária para atendimento está correto nosso entendimento?**

**Resposta:** Não! Conforme o item (1.2.14) e (6.1) do presente termo de referência a empresa vencedora do certame deverá ter dois funcionários operando na central de monitoramento e no mínimo dois vigilantes táticos móvel para atendimento dos eventuais disparos de alarme.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

5. A central de monitoramento poderá estar na base da empresa, nosso caso em Curitiba está correto nosso entendimento?

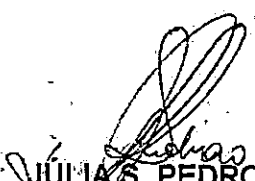
**Resposta:** Correto! O presente termo não cobra que a central de monitoramento seja ou esteja no município de Fazenda Rio Grande - PR.

6. A empresa vencedora do certame deverá apresentar autorização e funcionamento emitido pela Polícia Federal correto?

**Resposta:** Correto! A vencedora da licitação deverá apresentar uma lista de documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR e um deles é a autorização e funcionamento emitido pela Polícia Federal pois termo de referência solicita vigilantes para as atividades laborais conforme itens (2.10) (7.1.2)....

**Sendo o que tínhamos a informar.**

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Outubro de 2023.

  
**JÚLIA S. PEDROSO**  
Coordenadora Administrativa  
Decreto 6.846/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**RESPOSTA AO 3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023  
PROTOCOLO Nº. 49001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 3º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 77/2023, solicitado via e-mail em 11 de outubro de 2023 às 11h14.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

**1 - Do Pedido:**

**Pergunta 01** - Nesta licitação não será solicitada que a empresa bem como os atestados estejam registrados no CREA?

**Pergunta 02** - Será obrigatório instalar base de apoio no município?

**Pergunta 03** - O atendimento Tático poderá ser subcontratado?

**Pergunta 04** - Deverá ser disponibilizada 02 postos de vigilância 24 hs diária para atendimento está correto nosso entendimento?

**Pergunta 05** - A central de monitoramento poderá estar na base da empresa, nosso caso em Curitiba está correto nosso entendimento?

**Pergunta 06** - A empresa vencedora do certame deverá apresentar autorização e funcionamento emitido pela Polícia Federal correto?

**2 - Da análise**

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Defesa Social é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 61413/2023, nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**Protocolo: 61413/2023**

**Interessado: Valdivino Vilas Boas Filho - Comercial Intersept Santa Catarina**

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1. Nesta licitação não será solicitada que as empresas bem como os atestados estejam registradas no CREA?

Resposta: A questão não foi compreendida.

2. Será obrigatório instalar base de apoio no município?

Resposta: Sim! Conforme descrito no item (1.2.18) do presente termo de referência se faz necessário ter base no município.

3. O atendimento Tático poderá ser subcontratado?

Resposta: Não! Conforme descrito no item (1.2.19) do presente termo de referência a empresa vencedora deste processo licitatório não poderá terceirizar as atividades, portanto não poderá subcontratar serviços de atendimento tático.

4. Deverá ser disponibilizada 02 postos de vigilância 24 hs diária para atendimento está correto nosso entendimento?

Resposta: Não! Conforme o item (1.2.14) e (6.1) do presente termo de referência a empresa vencedora do certame deverá ter dois funcionários operando na central de monitoramento e no mínimo dois vigilantes táticos móvel para atendimento dos eventuais disparos de alarme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

5. A central de monitoramento poderá estar na base da empresa, nosso caso em Curitiba está correto nosso entendimento?

Resposta: Correto! O presente termo não cobra que a central de monitoramento seja ou esteja no município de Fazenda Rio Grande - PR.

6. A empresa vencedora do certame deverá apresentar autorização e funcionamento emitido pela Polícia Federal correto?

Resposta: Correto! A vencedora da licitação deverá apresentar uma lista de documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR e um deles é a autorização e funcionamento emitido pela Polícia Federal pois termo de referência solicita vigilantes para as atividades laborais conforme itens (2.10) (7.1.2)....

Sendo o que tínhamos a informar.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Outubro de 2023.

  
JULIA S. PEDROSO  
Coordenadora Administrativa  
Decreto 6.846/2023

Pag. 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM  
Data: 11/10/2023 16:49:18-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Daiane S. Horobinski Serafim**  
Equipe de Apoio

**RE: Esclarecimentos Pregão nº 77/2023**

Licitações Fazenda Rio Grande &lt;licitacoesfazendariogrande@hotmail.com&gt;

Qua, 11/10/2023 16:51

Para: Comercial Intersept Santa Catarina &lt;comercialsc@intersept.com.br&gt;



📎 1 anexos (319 KB)

Resposta ao 3º Pedido de esclarecimento.pdf;

Boa tarde,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

**Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

---

**De:** Comercial Intersept Santa Catarina <comercialsc@intersept.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 11 de outubro de 2023 11:13**Para:** Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** Esclarecimentos Pregão nº 77/2023

Bom dia!

Pedimos a gentileza de nos responder as perguntas abaixo sobre o pregão 77/2023.

**Pergunta 01**

Nesta licitação não será solicitada que a empresa bem como os atestados estejam registrados no CREA?

**Pergunta 02**

Será obrigatório instalar base de apoio no município?

**Pergunta 03**

O atendimento Tático poderá ser subcontratado?

**Pergunta 04**

Deverá ser disponibilizada 02 postos de vigilância 24 hs diária para atendimento está correto nosso entendimento?

**Pergunta 05**

A central de monitoramento poderá estar na base da empresa, nosso caso em Curitiba está correto nosso entendimento?

**Pergunta 06**

A empresa vencedora do certame deverá apresentar autorização e funcionamento emitido pela Polícia Federal correto?

Att.



**Valdivino Vilas Boas Filho**

Coordenador de Licitações

+55 41 3266-9581 | Ramal: 4592

[comercialsc@intersept.com.br](mailto:comercialsc@intersept.com.br)





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 19/10/2023

NUMERO PROCESSO      NÚMERO ÚNICO      Protocolado em:  
000061871/2023      RXO.MEO.BLP-90      16/10/2023 02:25:44

Súmula: IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRONICO 77/2023



|                       |  |          |            |                                   |  |
|-----------------------|--|----------|------------|-----------------------------------|--|
| REQUERENTE            |  |          |            |                                   |  |
| NOME                  |  |          |            | CPF/CNPJ                          |  |
| SOFKA SEGURANCA LTDA  |  |          |            | 45645469000116                    |  |
| LOGRADOURO            |  |          |            | BAIRRO                            |  |
| , 1297                |  |          |            |                                   |  |
| MUNICÍPIO             |  | CEP      | TELEFONE   | EMAIL                             |  |
| FAZENDA RIO GRANDE/PR |  | 83820074 | 4130702747 | CONTABILIDADE@HERWEGCONTABIL.COM. |  |
| BENEFICIÁRIO          |  |          |            | BR                                |  |
| Nome:                 |  |          |            | CPF/CNPJ:                         |  |
| —                     |  |          |            |                                   |  |

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

-

SOFKA SEGURANCA LTDA

JOÃO GRITTEN DE LIMA



# ADVOCACIA



**ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por lote**

**UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**



**SOFKA SEGURANÇA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.545.469/0001-16, estabelecida na Av. Brasil, 1297 - Eucaliptos, Fazenda rio Grande - PR, CEP 83820-074; representada neste ato por sua representante legal, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, por meio de seu procurador abaixo-assinado, com fulcro no Art. 18º do Decreto nº 5.450/05 e 9.1 apresentar **Impugnação ao Edital** em epígrafe, conforme as razões que passa a aduzir:

## **PRELIMINARMENTE**

### **DA TEMPESTIVIDADE**

Tendo em vista o disposto no edital, a presente impugnação é tempestiva devido ao fato de ter sido protocolada antes do prazo final de 18/10/2023, três dias antes do início da abertura da sessão pública conforme item 8.1 do edital.

### **DA LEGITIMIDADE**

No que tange a Lei 8.666/1993, confere a legitimidade para impugnação de edital no pregão eletrônico, além do próprio edital dispor de tal.

## **DOS FATOS E FUNDAMENTOS**

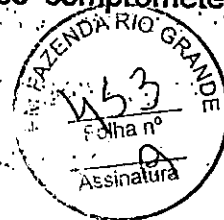
A parte ora impugnante, com vistas à proteção dos direitos emanados pelo ordenamento jurídico, analisou o instrumento convocatório e verificou uma ilegalidade em pontos que comprometem o interesse público da administração, também, dos administrados, infamando a validade do certame, como será apontado, sendo necessária a retificação do edital.



Segue-se o apontamento dos itens cujas especificações comprometem e são objeto desta impugnação.

## OBJETO E JUSTIFICATIVA – TERMO DE REFERÊNCIA - EDITAL

O edital prevê como objeto, a contratação de serviços de:



**"Prestação de Serviço de Vigilância e Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instala- da nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou vio- lação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, con- figuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência." (grifo nosso)**

Em seguida os seguintes pontos que tratam do escopo desta impugnação:

### **"3. CARACTERÍSTICAS**

#### **1.1 CENTRAL DE MONITORAMENTO**

1.1.1 O Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipal, deverá estar devidamente equipada para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação. Deverão estar inclusos no escopo de serviço:

d) Se contatada violação do imóvel, acionar simultaneamente os responsáveis e a Polícia para confecção do boletim de ocorrência. Em caso de não localização dos responsáveis, alocar um vigilante no local até a resolução do problema e informar a Central da Guarda Municipal para que conste em relatório interno;

e) Caso o sistema eletrônico seja danificado em virtude da tentativa de violação e não funcione, alocar um vigilante armado com escopo de proteger o local até que seja concretizado o reparo do sistema;"

Posteriormente

#### **1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS**

1.2.14 Deverá conter no mínimo 02 vigilantes na Central de monitoramento por turno.

### **6. EQUIPE DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL:**

6.1. As equipes deverão ser constituídas por no mínimo 02 vigilantes por turno treinados e aptos a fornecerem suporte de segurança a situações de risco, deverão se deslocar para os prédios Públicos do Município de Fazenda Rio Grande, no Paraná quando solicitados pela central de monitoração para averiguação do disparo de alarme e/ou solicitação de apoio.

### **7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS NO MONITORAMENTO E VISTORIAS DOS POSTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.**

7.1.1 Tático Móvel de Vigilante Patrimonial Desarmado (noturno e diurno):

7.1.2. Os contratados para a função de Vigilante Patrimonial deverão possuir as seguintes qualificações míni- mas para prestação dos serviços:

d) Ter instrução compatível ao cargo de vigilante;



h) Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de formação devidamente autorizada pelo Órgão competente.

## 8.1. Vigilante Tático Móvel Patrimonial Desarmado (noturno e diurno):

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.4 Apresentar documentação de registro de autorização e funcionamento emitido pela Polícia Federal, a respeito dos vigilantes e seus respectivos cadastros, bem como o registro da empresa.

12.5 Apresentar os documentos básicos de regularidade empresarial do ramo de vigilância." (grifos no original).

## DO OBJETO

O edital prevê de maneira equivocada a contratação de empresa de vigilância e monitoramento eletrônico 24h, pois, da legislação vigente se verifica que a descrição das atividades a serem desempenhadas e dos requisitos mínimos a serem atendidos pelo prestador de serviço não se coadunam com a natureza de operações e regulações específicas.

Pois se não vejamos.

De pronto temos que de acordo com a legislação pátria e regulamentação que abrange o tema, empresas de monitoramento não se coadunam com vigilância pela sua essência de prestação de serviço.

No escopo predominante dos princípios da administração pública a regência do serviço a ser contratado é cristalino de que o serviço não pode ser exercido pela mesma empresa. Ou seja, uma empresa de monitoramento eletrônico não pode exercer o mesmo escopo de serviço de uma empresa de vigilância, e vice-versa.

Assim sendo, o objeto do certame é no mínimo fracionado em serviços de natureza legal distintas, qual seja, monitoramento eletrônico e seus consectários e serviço de vigilância.

No mais, temos que é vedada a licitação para a contratação de serviços de instalação, manutenção ou aluguel de equipamentos de vigilância eletrônica em conjunto com serviços contínuos de vigilância armada/desarmada ou de monitoramento eletrônico. Nos termos do Parecer 559/2012 – DELSP/CGCSP4,

"as atividades descritas pelo consulente (comercialização de equipamentos, confecção de uniformes), salvo o monitoramento eletrônico (melhor examinado abaixo), não constituem decorrência da atividade de segurança privada, tratando-se de comércio alheio à prestação dos serviços de segurança privada. (...) No que se



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 19/10/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000061871/2023

**Número Único:** RXO.MEO.BLP-90

**Requerente:** SOFKA SEGURANCA LTDA

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

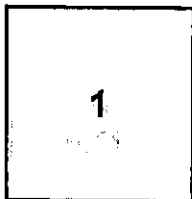
**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 16/10/2023 2:25 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Pregoeiro

**Encerrou Processo?** Não



**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 16/10/2023 3:34 PM

Segue à Secretaria Municipal de Defesa Social para resposta quanto a Impugnação, prazo para resposta até amanhã (17/10) as 15:30.

Informo que a empresa veio presencialmente realizar o protocolo da Impugnação, no entanto, o documento não foi digitalizado em sua plenitude, assim sendo, foi solicitado que a empresa encaminhasse a impugnação completa via e-mail, o qual a mesma fez conforme os documentos em anexo.

\_\_\_\_\_  
Luís Guilherme

## Impugnação PE 77/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 16/10/2023 15:06

Para:lorenzilucaseduardo@gmail.com <lorenzilucaseduardo@gmail.com>

Boa tarde,

Conforme contato telefônico, solicito que encaminhe a Impugnação do Pregão Eletrônico Nº 77/2023 em sua plenitude.

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8512



## Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

Administração <adm@coopersecurity.com.br>

Seg, 16/10/2023 15:30

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>



📎 1 anexos (2 MB)

IMPUGNACAO PREGAO 77-2023.pdf;

Boa tarde srs. (as)

Segue a petição de forma integral, sendo a mesma protocolada mais cedo.

Ac Guilherme

***Atenciosamente,***  
***Lucas Eduardo Lorenzi -***  
***OAB - PR 74.661***

**Sofka Segurança Inteligente**  
**(41)3093-3000 (41)3608-0620 ou (41)99553-4255 (WhatsApp)**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMPROVANTE DE ABERTURA

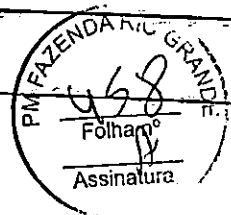
Página: 1 / 1  
Data: 16/10/2023

NÚMERO PROCESSO: 000061871/2023  
NÚMERO ÚNICO: RXQ.MEO.BLP-90  
ASSUNTO: REQUERIMENTO

REQUERENTE  
NOME: SOFKA SEGURANÇA LTDA  
LOGRADOURO: 1297  
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE/PR

CPF/CNPJ: 45645469000116  
BAIRRO: CONTABILIDADE@HERWEGCONTABIL.C  
OM.BR

CEP: 83820074  
TELEFONE: 4130702747  
EMAIL: CONTABILIDADE@HERWEGCONTABIL.C  
OM.BR



BENEFICIÁRIO  
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO  
001001001 - PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLADO POR  
DÃO GRITTEN DE LIMA

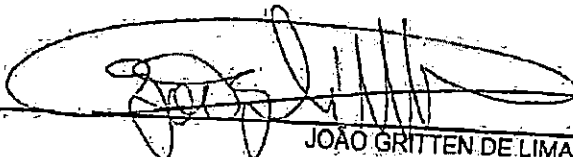
EM  
16/10/2023 02:25:44

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO:  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SÚMULA  
IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 77/2023  
OBSERVAÇÃO:

MOTIVO

SOFKA SEGURANÇA LTDA

  
JOÃO GRITTEN DE LIMA

# ADVOCACIA



ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por lote.

UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



SOFKA SEGURANÇA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.645.469/0001-16, estabelecida na Av. Brasil, 1297 - Eucaliptos, Fazenda rio Grande - PR, CEP 83820-074, representada neste ato por sua representante legal, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, por meio de seu procurador abaixo-assinado, com fulcro no Art. 18º do Decreto nº 5.450/05 e 9:1 apresentar Impugnação ao Edital em epígrafe, conforme as razões que passa a aduzir:

## PRELIMINARMENTE

### DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista o disposto no edital, a presente impugnação é tempestiva devido ao fato de ter sido protocolada antes do prazo final de 18/10/2023, três dias antes do início da abertura da sessão pública conforme item 8.1 do edital.

### DA LEGITIMIDADE

No que tange a Lei 8.666/1993, confere a legitimidade para impugnação de edital no pregão eletrônico, além do próprio edital dispor de tal.

## DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A parte ora impugnante, com vistas a proteção dos direitos emanados pelo ordenamento jurídico, analisou o instrumento convocatório e verificou uma ilegalidade em pontos que comprometem o interesse público da administração, também, dos administrados, infamando a validade do certame, como será apontado, sendo necessária a retificação do edital.



Segue-se o apontamento dos itens cujas especificações comprometem e são objeto desta impugnação.

## OBJETO E JUSTIFICATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA - EDITAL

O edital prevê como objeto, a contratação de serviços de:

**"Prestação de Serviço de Vigilância e Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso de violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência." (grifo nosso)**

Em seguida os seguintes pontos que tratam do escopo desta impugnação:

### "3: CARACTERÍSTICAS

#### 1.1: CENTRAL DE MONITORAMENTO

1.1.1 O Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipal, deverá estar devidamente equipada para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso de violação. Deverão estar inclusos no escopo de serviço:

d) Se constatada violação do imóvel, acionar simultaneamente os responsáveis e a Polícia para confecção do boletim de ocorrência. Em caso de não localização dos responsáveis, alocar um vigilante no local até a resolução do problema e informar a Central da Guarda Municipal para que conste em relatório interno;

e) Caso o sistema eletrônico seja danificado em virtude da tentativa de violação e não funcione, alocar um vigilante armado com escopo de proteger o local até que seja concretizado o reparo do sistema;

Posteriormente

#### 1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS

1.2.14 Deverá conter no mínimo 02 vigilantes na Central de monitoramento por turno;

### 6. EQUIPE DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL:

6.1. As equipes deverão ser constituídas por no mínimo 02 vigilantes por turno treinados e aptos a fornecerem suporte de segurança a situações de risco, deverão se deslocar para os prédios Públicos do Município de Fazenda Rio Grande, no Paraná quando solicitados pela central de monitoração para averiguação do disparo de alarme e/ou solicitação de apoio.

### 7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS NO MONITORAMENTO E VISTORIAS DOS POSTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

7.1.1 Tático Móvel de Vigilante Patrimonial Desarmado (noturno e diurno);

7.1.2. Os contratados para a função de Vigilante Patrimonial deverão possuir as seguintes qualificações mínimas para prestação dos serviços:

d) Ter instrução compatível ao cargo de vigilante;

## ADVOCACIA



h) Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizada por empresa de formação devidamente autorizada pelo Órgão competente.

### 8.1. Vigilante Tático Móvel Patrimonial Desarmado (noturno e diurno)

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.4 Apresentar documentação de registro de autorização e funcionamento emitido pela Polícia Federal, a respeito dos vigilantes e seus respectivos cadastros, bem como o registro da empresa.

12.5 Apresentar os documentos básicos de regularidade empresarial do ramo de vigilância, (grifos no original)

### DO OBJETO

O edital prevê de maneira equivocada a contratação de empresa de vigilância e monitoramento eletrônico 24h, pois, da legislação vigente se verifica que a descrição das atividades a serem desempenhadas e dos requisitos mínimos a serem atendidos pelo prestador de serviço não se coadunam com a natureza de operações e regulações específicas.

Pois se não vejamos,

De pronto temos que de acordo com a legislação pátria e regulamentação que abrange o tema, empresas de monitoramento não se coadunam com vigilância pela sua essência de prestação de serviço.

No escopo predominante dos princípios da administração pública a regência do serviço a ser contratado é cristalino de que o serviço não pode ser exercido pela mesma empresa. Ou seja, uma empresa de monitoramento eletrônico não pode exercer o mesmo escopo de serviço de uma empresa de vigilância, e vice-versa.

Assim sendo, o objeto do certame é no mínimo fracionado em serviços de natureza legal distintas, qual seja, monitoramento eletrônico e seus consectários e serviço de vigilância.

Não mais, temos que é vedada a licitação para a contratação de serviços de instalação, manutenção ou aluguel de equipamentos de vigilância eletrônica em conjunto com serviços contínuos de vigilância armada/desarmada ou de monitoramento eletrônico.

Nos termos do Parecer 559/2012 – DELSP/CGCSP4,

as atividades descritas pelo consulente (comercialização de equipamentos, confecção de uniformes), salvo o monitoramento eletrônico (melhor examinado abaixo), não constituem decorrência da atividade de segurança privada, tratando-se de comércio alheio à prestação dos serviços de segurança privada. (...) No que se



## ADVOCACIA

Estabelece então que o certame está excludido de vício no que tange a descrição dos requisitos exigidos pelo poder público ao prestador de serviço a ser enquadrado dentro dos limites de suas atribuições referente à natureza jurídica e âmbito de sua função.

Conclui-se que o fim a que se presta o certame não está ligado à natureza jurídica de validade da contratação de empresa de vigilância e sim de monitoramento eletrônico, onde o profissional terá suas atribuições de acordo com o serviço em questão, qual seja, monitoramento eletrônico e seus consectários iniciais.

Cabe destacar que há equívoco da definição em que se trata de profissional, vigilante, como aquele que se preste a atender monitoramento eletrônico de alarmes e circuitos eletrônicos internos de imóveis ou locais preestabelecidos.

Ou seja, a função precípua do vigilante diverge em natureza do que seria a função legal do atendente de alarme e/ou tático móvel, onde esse se prestará a atender conjuntamente com o sistema de alarme e monitoramento eletrônico as suas ocorrências.

Destarte, a qualificação genérica exigida para o profissional que atenderá o escopo do objetivo do certame não se enquadra na nova exigência do edital retificado, descumprindo a legislação especial que trata e regulamenta o setor de segurança e a despeito da legislação laboral.

Destarte a legalidade impõe que a atividade de atendente de alarme e/ou vigilante tático diverge na natureza específica da atividade econômica a que se presta a empresa de monitoramento sistemas eletrônico e não pode ser realizada por funcionário contratado como vigilante em empresa de atividade econômica de vigilância.

Nisto temos que, em determinação da Polícia Federal (Portaria Nº 3.233/2012, alterada pela Portaria nº 3.258/2013 – DG/DPF e nº 3.559), órgão com competência exclusiva para regulamentar o exercício de atividades de segurança privada em geral, na figura de seu DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, (...) tendo em vista o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, no Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, na Portaria nº 2.494, de 3 de setembro de 2004, do Ministério da Justiça, e na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, resolve:

(...)

"Subseção VI

Da atividade



refere ao monitoramento eletrônico, esta CGCSP já tem entendimento firmado no sentido de que empresas de segurança privada podem prestar serviços de monitoramento eletrônico (decorrência de vigilância patrimonial ou de transporte de valores), sendo vedada, no entanto, a comercialização autônoma de equipamentos de segurança eletrônica sem a prestação do serviço de monitoramento correspondente.

Nesse mesmo sentido, dispõe o Parecer nº 835/2012 – DELP/CGCSP:

"No entanto, e já observado o item 'b' da presente consulta, esta CGCSP tem entendido reiteradamente (Parecer nº 33/01 – ASS/GAB/DCSP/DPF, Ofício 1.268/08 – DELP/CGCSP, Ofício nº 2.268/08 – DELP/CGCSP, Despacho 2.902/04 – DELP/CGCSP, Despacho 172/00, 33/09 – DELP/CGCSP, 646/10 – DELP/CGCSP, Despacho 654/11 – DELP/CGCSP) que as empresas de segurança privada podem também prestar serviços de vigilância eletrônica, sendo vedados, contudo, a venda, aluguel ou qualquer forma de comercialização autônoma de material e equipamentos de segurança sem a prestação do serviço de monitoramento correspondente. Tal entendimento se dá sob a consideração de que a Lei nº 7.102/83 não veda a utilização de tecnologias para a realização de vigilância patrimonial (art. 10, inciso I) e, desse modo, a utilização do monitoramento eletrônico constitui um instrumento plenamente relacionado à vigilância patrimonial (considerado como 'plus' correlato às suas atividades principais – MSG nº 94/09 – DELP/CGCSP). (...) Como visto, a CGCSP entende ser possível que tais atividades sejam prestadas por empresas de segurança privada (vedada a comercialização autônoma do material ou equipamento), não havendo impedimento, no entanto, para que tais serviços sejam prestados por empresas de segurança eletrônica. Não se trata, com efeito, de atividade exclusiva a ser prestada por vigilante, conforme registrado no Ofício nº 33/09 – DELP/CGCSP. (...) segundo o entendimento da CGCSP, a atividade de monitoramento, assim entendida aquela atividade interna, de acompanhamento remoto dos sinais emitidos por câmeras e demais equipamentos instalados nos locais onde a empresa possui contrato, não é atividade exclusiva da função de vigilante".

Neste diapasão a Instrução Normativa nº 2/2008 apresenta uma descrição dos serviços, em quais não podem ser coligados o de monitoramento eletrônico e vigilância:

Além de conter vedação expressa na alínea do art. 4º da Portaria N. 387/2006, que decorre da classificação de empresa especializada de segurança privada e a restrição de suas atividades nos termos do inciso I do art. 2º e § 2º do art. 4º da Portaria 387.

Art. 17. As empresas de vigilância patrimonial não poderão desenvolver atividades econômicas diversas das que estejam autorizadas.

(L.)

3º As atividades de instalação, vistoria e atendimento técnico de acionamento de alarmes não poderão ser realizados por vigilante, o qual é responsável apenas pelas atividades previstas no art. 10 da Lei no 7.102 de 1983.

Art. 18. A atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados e nos casos de atuação em eventos sociais, como show, carnaval, futebol, deve se ater ao espaço privado objeto do contrato." (grifo nosso)

Simplificando, a exigência de formação específica de profissional que, em tese fará o serviço humano em conjunto ao sistema de monitoramento eletrônico de sistemas de segurança impede a contratação de empresa de monitoramento eletrônico para prestar serviço de vigilância, e também impede a contratação de empresa de vigilância para prestar serviço de monitoramento eletrônico.

Ademais o risco supostamente apresentado ante o documento retificado ora impugnado com relação a demandas laborais existe de qualquer natureza e medida, tendo em vista que direito de ação é inerente a qualquer cidadão.

Deste modo há claramente, no mínimo confusão entre o objeto da contratação em seu cerne em detrimento das características e exigências instadas no documento oficial, ora impugnadas, sendo que o mesmo deve sofrer reparos para adequar-se à legalidade e aos princípios norteadores do Direito e principalmente aos princípios do Direito Administrativo, especificamente da administração pública.

Por fim, cabe ressaltar que a Administração Pública estaria colocando em risco seu patrimônio e a segurança dos cidadãos ao contratar serviços irregulares desde sua concepção em sua modalidade.

# ADVOCACIA

## PEDIDOS E REQUERIMENTOS



Demonstrada a irregularidade no instrumento convocatório e seus anexos, conforme as razões expostas, pugna pelo recebimento, processamento e acolhimento desta impugnação, reconhecendo-se os equívocos do Edital, e por consequência fática adequando-se o objeto do instrumento convocatório para os serviços de "monitoramento eletrônico 24h de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento", conforme as justificativas e exigências para sua contratação.

Requer-se ainda a retificação dos pontos apontados no que tange a especificação do recurso humano, tendo em vista que a exigência de qualificação não se coaduna com a natureza da prestação de serviço de monitoramento eletrônico, de acordo com sua natureza jurídica.

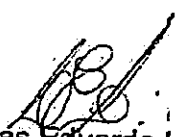
De forma que deve ser alterado o edital na forma apontada.

Requer ainda a análise da presente impugnação no prazo constante do edital, lavrando-se a respectiva decisão e informando ao Impugnante acerca desta no mesmo prazo, nos termos do § 1º do artigo 12 do Decreto 3.555/90.

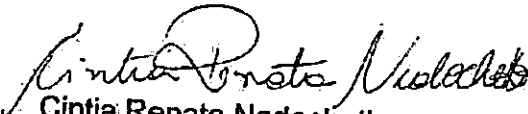
Por fim, requer seja republicado o novo texto editalício pelos meios oficiais, nos termos do §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, marcando-se nova data para a realização da licitação.

Nestes termos, pede deferimento.

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro de 2023.

  
Lucas Eduardo Lorenzi

OAB-PR 74.661

  
Cintia Renata Nedochoetko

CPF: 064.959.259-05



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1  
Data: 19/10/2023

NUMERO PROCESSO 000061917/2023  
NÚMERO ÚNICO QGR.HBM.RQN-VP  
Protocolado em: 16/10/2023 03:54:13

Súmula: POR SE TRATAR DE QUESTIONAMENTO TÉCNICOS REFERENTES AO TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUE À SECRETARIA SOLICITANTE PARA RESPOSTA QUANTO A 3ª IMPUGNAÇÃO AO PE 77/2023.

|                                |     |          |       |  |           |
|--------------------------------|-----|----------|-------|--|-----------|
| REQUERENTE                     |     |          |       |  |           |
| NOME                           |     |          |       |  | CPF/CNPJ  |
| DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO |     |          |       |  |           |
| LOGRADOURO                     |     |          |       |  | BAIRRO    |
| JACARANDA,                     |     |          |       |  |           |
| MUNICÍPIO                      | CEP | TELEFONE | EMAIL |  |           |
| FAZENDA RIO GRANDE/PR          |     |          |       |  |           |
| BENEFICIÁRIO                   |     |          |       |  | CPF/CNPJ: |
| Nome:                          |     |          |       |  |           |
| —                              |     |          |       |  |           |

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

-

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Ilmo Sr. Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande



Ref: Pregão Eletrônico nº 77/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de Monitoramento eletrônico** 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

NEWSEG SERCIÇOS EIREL, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 30.573.580/0001- 77, com sede à Avenida das Araucárias nº, 344, LOJA 1, Bairro Eucaliptos , Fazenda Rio Grande –PR, CEP 83820-068, representada por sua administradora VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE, brasileira casada, nascido em 01/02/1983, CNH 03821340228 DETRAN-PR e CPF nº 037.640.049-, vem mui respeitosamente perante V.<sup>a</sup> S.<sup>a</sup>, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, a fim de ingressar com a presente:

### IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

em face da irregularidade contida no Instrumento Convocatório que limita o universo de competidores e restringe a competitividade do certame, pelas razões que passa a expor.

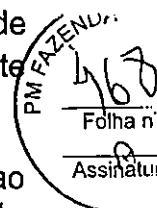
A empresa Impugnante, condição de pequena empresa, tendo interesse em participar do presente certame e ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se com a inserção de novas exigências, em especial o item 13.1.5 Documentos específicos.

- a) Registro de autorização e funcionamento emitido pela Polícia Federal, a respeito dos vigilantes e seus respectivos cadastros, bem como o registro da empresa.

No entanto, cumpre evidenciar que o objeto do Pregão trata-se na verdade de “**segurança patrimonial desarmada**”, na qual os itens 7.1.1 e 8.1 é claro quando estabelece em seus requisitos: Tático Móvel de Vigilância Patrimonial **Desarmado** (noturno e diurno), e Vigilante Tático Móvel Patrimonial **Desarmado** (noturno e diurno).



A exigência de registro ou autorização da Polícia Federal é requisito, previsto pela Lei 7102/83, para as contratações de empresas de vigilância patrimonial armada, o que não é o caso na presente licitação.



Percebe-se que o edital deverá ser questionado/impugnado, pois ao que se evidencia, o vigilante desarmado não possui enquadramento na referida lei, que justificaria exigiria de autorização, **sendo portanto necessária a retirada do item 13.1.5.** A Jurisprudência é pacífica neste sentido, senão vejamos:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LEI Nº 7.102/83. EMPRESA DE SEGURANÇA E DE VIGILÂNCIA QUE NÃO UTILIZA ARMA DE FOGO. AUTORIZAÇÃO. DESNECESSIDADE. JURISPRUDÊNCIA SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. É entendimento assente na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que não estão sujeitas às normas contidas na Lei 7.102/83 empresas privadas de segurança que se dedicam a atividades de segurança residencial e comercial desarmada. (TRF-4 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL: 50089237420214047200, Relator: ROGERIO FAVRETO, Data de Julgamento: 13/12/2022, TERCEIRA TURMA)

REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO. EMPRESA DE SEGURANÇA QUE NÃO UTILIZA ARMA DE FOGO. LEI N. 7.102/1983. NÃO INCIDÊNCIA NA HIPÓTESE. DESNECESSIDADE DE FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL. SENTENÇA CONFIRMADA. 1. O desempenho de atividade de segurança patrimonial desarmada em estabelecimento privado, por empresas privadas, não está condicionado à autorização do Departamento da Polícia Federal, requisito este somente exigido às empresas de segurança e vigilância de forma ostensiva de instituições financeiras e de transporte de valores, em atenção ao disposto no art. 10 da Lei n. 7.102/1983. Precedentes: AIRESF nº 1628347, Rel. Min. Francisco Falcão, Segunda Turma, DJE de 14/02/2018 e AMS 0007165-02.2016.4.01.3807, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, TRF1 – Sexta Turma, e-DJF1 23/08/2019. 2. Hipótese em que a parte impetrante cumpriu contratos de prestação de serviço de segurança privada desarmada, atividade cujo desempenho, à luz da jurisprudência firmada pelo Superior Tribunal de Justiça, dispensa autorização prévia da Polícia Federal. 3. Remessa necessária a que se nega provimento.

(TRF-1 - REOMS: 10881424520214013400, Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL DANIELE MARANHÃO COSTA, Data de Julgamento: 30/11/2022, 5ª Turma, Data de Publicação: PJe 13/12/2022 PAG PJe 13/12/2022 PAG)

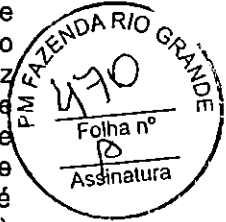
DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO. LEI Nº 7.102/1983. INAPLICABILIDADE. 1. A sentença, acertadamente, anulou o auto de encerramento de atividade de empresa prestadora de

serviço de instalação de monitoramento eletrônico junto ao outra empresa, pois o contrato celebrado entre ambas tem por objeto a locação de equipamentos de monitoramento eletrônico de alarme à distância, além do serviço de portaria, o que **aliado ao fato de a empresa contratada não trabalhar com armas de fogo, descaracteriza o exercício de atividade de vigilância da Lei nº 7.102/1983.** 2. A atividade de mero monitoramento eletrônico, desde que estritamente vinculada à detecção preventiva (...) não está sujeita à fiscalização da Polícia Federal, nem a registro no Ministério da Justiça. 3. A Lei nº 7.102/1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros e estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transportes de valores, é aplicável, força do art. 10, § 4º, às empresas de ramo diverso, mas que contem com quadro funcional próprio para execução de atividade de vigilância ostensiva ou transportes de valores, não alcançando as empresas que se dedicam a atividades de vigilância residencial ou comercial, sem a utilização de arma de fogo, como no caso. Precedente do STJ. 4. Apelação desprovida. (TRF-2 - AC: 00004383720124025004 RJ 0000438-37.2012.4.02.5004, Relator: MARIA ALICE PAIM LYARD, Data de Julgamento: 02/06/2014, 6ª TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: 16/06/2014)



ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA. SEGURANÇA DESARMADA. AUTORIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL. EXIGÊNCIA INCOMPATÍVEL COM O PRINCÍPIO DE LIBERDADE DA ATIVIDADE ECONÔMICA E COM AS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS DO DPF. SENTENÇA MANTIDA. (...) 6. Negado provimento à apelação e à remessa oficial. ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA. SEGURANÇA DESARMADA. AUTORIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL. EXIGÊNCIA INCOMPATÍVEL COM O PRINCÍPIO DE LIBERDADE DA ATIVIDADE ECONÔMICA E COM AS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS DO DPF. SENTENÇA MANTIDA. 1. A impetrante tem como objetivo social, entre outros, "serviços de portaria, recepcionistas, mensageiros, digitadores, fiscalização patrimonial de prédios residenciais, comerciais, industriais e eventos". 2. Trata-se da chamada **vigilância desarmada, que não se enquadra nem poderia razoavelmente enquadrar-se nas disposições legais que exigem autorização do Departamento de Polícia Federal para o exercício das atividades de vigilância patrimonial ou de segurança de pessoas físicas.** 3. O princípio da liberdade de exercício da atividade econômica impõe interpretação estrita de lei que imponha a necessidade de autorização de órgão público para o desempenho de atividade dessa natureza. Em segundo lugar, a competência do Departamento de Polícia Federal para fiscalizar as empresas de vigilância é excepcionalmente estabelecida por lei, não está na Constituição, outro motivo para que essa competência seja interpretada de forma estrita, ou seja, no sentido da exatidão dos casos em que razoavelmente se justifica a interferência de um órgão da estatura constitucional do Departamento de Polícia Federal. 4. O próprio bom senso diz que o serviço de vigilância desarmada de prédios residenciais não é daqueles que exigem autorização da Polícia Federal. A necessidade de autorização para vigilância armada se justifica tendo em vista uma disciplina uniforme para todo o território

nacional, e a atribuição, do referido órgão, para a expedição do porte de arma. Mas a vigilância desarmada não afeta o interesse da segurança pública em âmbito nacional. 5. Se é indevido o uso de uniforme típico de vigilante, o emprego de veículo com luz intermitente e o fato de ter cassetetes à disposição para caso de emergência, que isso seja impedido pela polícia local. Não se justifica o emprego da Polícia Federal nessa atividade de fiscalização, em detrimento dos objetivos maiores para os quais é treinada e orçamentariamente mantida. 6. Negado provimento à apelação e à remessa oficial. (AMS 2002.38.00.047675-8/MG, Rel. Desembargador Federal João Batista Moreira, Quinta Turma, DJ p.130 de 09/04/2007)



Ainda,  
ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO. EMPRESA DE SEGURANÇA QUE NÃO UTILIZA ARMA DE FOGO. DESNECESSIDADE. ACÓRDÃO OBJETO DO RECURSO ESPECIAL EM DISSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. I - Conforme destacado pelo Tribunal a quo, o recorrente presta serviços de segurança física desarmada, fora do âmbito de prestação de serviços de segurança de instituições financeiras ou transporte de valores, onde, via de regra, a segurança é armada. Não é possível ampliar o alcance da norma em apreço, haja vista que prevê infrações e penalidades, devendo a sua interpretação ser efetuada de forma restritiva. III - Esse é o entendimento pacificado no âmbito da Primeira Seção, no sentido de que é legal o funcionamento das empresas de segurança privada que não utilizam arma de fogo, com vigilância comercial ou residencial, sem a obrigação de autorização da Polícia Federal para tanto. Nesse sentido, os seguintes precedentes desta Corte: AgInt no REsp 1592577/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/08/2016, DJe 17/08/2016; STJ, REsp 1.252.143/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 03/08/2011; STJ, AgRg no REsp 1.172.692/SP, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJe de 30/03/2010; AgRg no REsp 1148714/SC, Rel. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, julgado em 24/03/2015, DJe 07/04/2015 IV - Agravo interno improvido. (STJ - AgInt no REsp: 1628347 RS 2016/0252255-4, Relator: Ministro FRANCISCO FALCÃO, Data de Julgamento: 08/02/2018, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 14/02/2018)

Diante do apresentado REQUER, que a presente Impugnação seja acolhida, conhecida e julgada Procedente, para que o edital que ora se impugna seja retificado de modo que se exclua a exigência contida no item 13.1.5 do edital em epígrafe.

Nt.

Pd.

Fazenda Rio Grande(PR), 11 de outubro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**2º AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023**



O Pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 77/2023, o qual tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais**”, considerando que até o momento, a Secretaria Municipal de Defesa Social, não respondeu a 2ª e a 3ª Impugnação ao edital conforme encaminhado à mesma pelos protocolos 61871/2023 e 61917/2023, respectivamente.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIS GUILHERME RODRIGUES  
Data: 18/10/2023 16:20:37-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal  
Portaria 108/2023**



## Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

## Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

18/10/2023 16:44:23



Este Evento de Suspensão será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 19/10/2023.

## Resumo do Evento de Suspensão

Órgão

UASG Responsável

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

Característica

Forma de Realização

Modo de Disputa

Pregão

00077/2023

Tradicional

Eletrônico

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância e Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais.

Motivo do Evento de Suspensão

Alteração do instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Suspensão

Data da Disponibilidade do Edital

Data/Hora da Abertura da Licitação

19/10/2023

A partir de 05/10/2023 às 08:00

Em 19/10/2023 às 13:30

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº200 de 18 de outubro de 2023

Página 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### 2º AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 702/23

O Pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 702/2023, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais", considerando que até o momento, a Secretaria Municipal de Defesa Social, não respondeu a 2ª e a 3ª Intimação ao edital conforme encaminhado à mesma pelos protocolos 61871/2023 e 61917/2023, respectivamente.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecidos no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2023.



Assinatura eletrônica digitalizada  
Assinatura de Laila Guilherme Rodrigues  
Data: 18/10/2023 14:05:00  
CPF: 030.908.700-00

Laila Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal  
Portaria 108/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 82/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de fraldas e lençóis descartáveis visando atender as necessidades do Município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **COMERCIAL E FARMACIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.800.676/0001-77, vencedora dos itens 02 e 04, com valor total de R\$ 39.209,40 (trinta e nove mil duzentos e nove reais e quatrocentos e noventa centavos); **32.099.117/0001-07**, vencedora dos itens 01 e 06, com valor total de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais); **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIENIZANTES E HIGIENE PESSOAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.844.613/0001-40, vencedora dos itens 03, 05, 07 e 08, com valor total de R\$ 290.700,00 (duzentos e noventa mil e setecentos reais). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 712/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2023.



Assinatura eletrônica digitalizada  
Assinatura de Manoel Antonio Marcenato Silva  
Data: 18/10/2023 14:05:00  
CPF: 030.908.700-00

Manoel Antonio Marcenato Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 82/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de colírios, gotas, pomadas, loções, tosse, de bacia, espelhos e lençóis visando atender as necessidades do Município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **MULTIPLANO DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.323.811/0001-59, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e cem reais); **MAQUINAL BORGES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.309.383/0001-43, vencedora do item 02, com valor total de R\$ 25.470,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta reais); **JOÃO E MARIA ATILÉ LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.445.716/0001-83, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 3.389,00 (três mil trezentos e noventa e nove reais); **O T A ATACADO E VAREJO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.257.734/0001-43, vencedora do item 04, com valor total de R\$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais); **MANOEL JACQUES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.774.132/0001-97, vencedora do item 05 e 06, com valor total de R\$ 75.352,00 (setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais); **EDICK COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.817.872/0001-61, vencedora do item 07, com valor total de R\$ 28.999,94 (vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 712/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2023.



Assinatura eletrônica digitalizada  
Assinatura de Manoel Antonio Marcenato Silva  
Data: 18/10/2023 14:05:00  
CPF: 030.908.700-00

Manoel Antonio Marcenato Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023

O Pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 86/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contendo com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações", tendo em vista o requerimento da Secretaria responsável que solicitou a suspensão do certame devido em vista "divergência das informações inscritas nas especificações dos equipamentos", sendo necessária a alteração no termo de referência.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecidos no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2023.



Assinatura eletrônica digitalizada  
Assinatura de Laila Guilherme Rodrigues  
Data: 18/10/2023 14:05:00  
CPF: 030.908.700-00

Laila Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal  
Portaria 108/2023



**MEMORANDO 200/23 – SMDS**

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2023.

Ao Senhor,

**José Antonio Dasenbrock Júnior**

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

A Secretaria Municipal de Defesa Social informa por meio deste, que é necessária a retificação do termo de referencia da Licitação de Contratação de Empresa especializada em vigilância, alarme e monitoramento para uso das Secretarias Municipais, inicialmente a ser realizada na data de 19 de outubro de 2023, as 13:30h.

Solicitamos, portanto, a suspensão do edital e determinação de nova data para o certame.

Em tempo, justifica-se a solicitação tendo em vista o questionamento realizado por uma empresa interessada no procedimento licitatório, qual verificamos a fundamentação e será exigida a documentação de forma distinta da inicialmente publicada.

Sem mais para o momento.

**RUI NOE BARROSO TORRES**

Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto 6.480/2022

**ADRIANO ALVES GODOI**

Fiscal de Contrato

Matrícula 355.797

**Assinantes**✓ **RUI BARROSO**

Assinou em 18/10/2023 às 16:38:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Adriano Alves Godoi**

Assinou em 18/10/2023 às 16:40:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Adriano Alves Godoi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0E3

KJN

V2M

GLM





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 19/10/2023



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000049001/2023

**Número Único:** VVQ.GL9.AE6-AA

**Requerente:** Secretária municipal de Defesa Social

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 09/08/2023 10:50 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Pregoeiro

**Encerrou Processo?** Não

32

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 19/10/2023 8:29 AM

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Defesa Social no processo 62650/2023, o Pregão Eletrônico N° 77/2023 foi suspenso, assim sendo, retorno o processo para as alterações necessárias conforme solicitado.

\_\_\_\_\_  
Luís Guilherme

**RE: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023**

Licitações Fazenda Rio Grande &lt;licitacoesfazendariogrande@hotmail.com&gt;

Sex, 27/10/2023 16:46

Para: Administração &lt;adm@coopersecurity.com.br&gt;

📎 1 anexos (297 KB)

Decisão sobre 2ª Impugnação ao edital.pdf;

Segue resposta à 2ª Impugnação ao edital.

**Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8512****De:** Administração <adm@coopersecurity.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 16 de outubro de 2023 15:30**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

Boa tarde srs. (as)

Segue a petição de forma integral, sendo a mesma protocolada mais cedo.

Ac Guilherme

***Atenciosamente,******Lucas Eduardo Lorenzi -******OAB - PR 74.661*****Sofka Segurança Inteligente****(41)3093-3000 (41)3608-0620 ou (41)99553-4255 (WhatsApp)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**DECISÃO SOBRE 1ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL  
Pregão Eletrônico nº 77/2023**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, O Pregoeiro municipal, designado através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2023, o qual tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais”, apresentada pelo **SOFKA SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 45.645.469/0001-16.

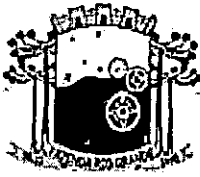
**I. RELATÓRIO**

Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório em relação a descrição dos serviços prestados na licitação:

**PEDIDOS E REQUERIMENTOS**

Demonstrada a irregularidade no instrumento convocatório e seus anexos, conforme as razões expostas, pugna pelo recebimento, processamento e acolhimento desta impugnação, reconhecendo-se os equívocos do Edital, e por consequência fática adequando-se o objeto do instrumento convocatório para os serviços de “monitoramento eletrônico 24h de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento”, conforme as justificativas e exigências para sua contratação.

Requer-se ainda a retificação dos pontos apontados no que tange a especificação do recurso humano, tendo em vista que a exigência de qualificação não se coaduna com a natureza da prestação de serviço de monitoramento eletrônico, de acordo com sua natureza jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**



De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

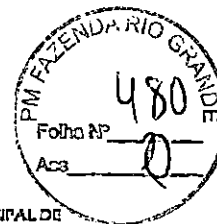
Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.

**III. DA DECISÃO**

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Defesa Social é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido. Manifestando-se através de documento registrado através do protocolo sob o nº 61871/2023, nos seguintes termos:.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**DEFESA SOCIAL**  
Prestação de Serviço de  
Fazenda Rio Grande

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PE 77/2023**

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2023:

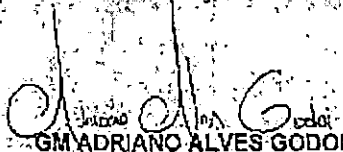
Secretaria Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

A Secretaria Municipal de Defesa Social, vem por intermédio deste, informar quanto ao solicitado no protocolo 61871/2023.

Comunico que, após análise deste fiscal e orientação jurídica, informo a retificação do presente Termo de Referência nos seguintes termos:

**OBJETO:** "Prestação de Serviço de Vigilância e Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" para "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento." 1.2.14 Deverá conter no mínimo 02 vigilantes na Central de monitoramento por turno." para "1.2.14 Deverá conter uma equipe técnica de segurança eletrônica, com no mínimo 02 operadores, na Base Central de Monitoramento por turno." bem como a exclusão do item "7" e "13.1.5" e da palavra "Vigilante".

Em tempo, informo que não houve alteração de valores, com tais alterações:

  
GM ADRIANO ALVES GODOI

Fiscal de Contrato

355.797

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Av. Brasil, 27 - Fátima - 81860-000 - PR. CEP: 81860-000. Fone: (41) 3333-1111. E-mail: atendimento@fazendariogrande.pr.gov.br

Página 1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, julgo PROCEDENTE a Impugnação apresentada, sendo necessária a alteração dos termos do Edital, respeitando-se assim o princípio de publicidade. Declaro que o Edital está suspenso, sendo novamente publicado e agendada nova data para sessão respeitando o devido prazo de publicidade.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIS GUILHERME RODRIGUES  
Data: 27/10/2023 14:24:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 108/2023

**RE: Impugnação pregão 77/2023**

Licitações Fazenda Rio Grande &lt;licitacoesfazendariogrande@hotmail.com&gt;

Sex, 27/10/2023 16:45

Para: NEWSEG &lt;licitacao.newseg@gmail.com&gt;

📎 1 anexos (227 KB)

Decisão sobre 3ª Impugnação ao edital.pdf,

Segue resposta à 3ª Impugnação ao edital.

**Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8512**

---

**De:** NEWSEG <licitacao.newseg@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 23 de outubro de 2023 14:53**Para:** Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** Re: Impugnação pregão 77/2023

Prezados Senhores. Boa tarde!

Poderia nos encaminhar a impugnação da empresa SOFKA SEGURANÇA? Fizemos a busca no site do município e não localizei.

Desde já, agradeço.

Equipe Newseg.

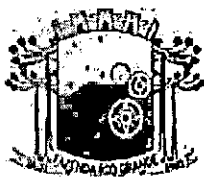
On Mon, Oct 16, 2023 at 4:15 PM Licitações Fazenda Rio Grande  
<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> wrote:

Recebido.

**Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8512**

---

**De:** NEWSEG <licitacao.newseg@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 16 de outubro de 2023 15:42**Para:** [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) <[licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com)>**Assunto:** Impugnação pregão 77/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECISÃO SOBRE 3ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**Pregão Eletrônico nº 77/2023**



Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, o Pregoeiro municipal, designado através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2023, o qual tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais”, apresentada pelo **NEWSEG SERCIÇOS EIREL**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.573.580/0001- 77.

**I. RELATÓRIO**

Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório em relação as exigências solicitadas no edital:

“Impugnação do edital em face da irregularidade contida no Instrumento Convocatório que limita o universo de competidores e restringe a competitividade do certame, pelas razões que passa a expor. A empresa Impugnante, condição de pequena empresa, tendo interesse em participar do presente certame e ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se com a inserção de novas exigências, em especial o item 13.1.5 Documentos específicos: Registro de autorização e funcionamento emitido pela Polícia Federal, a respeito dos vigilantes e seus respectivos cadastros, bem como o registro da empresa..”





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

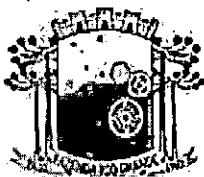
De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.

**III. DA DECISÃO**

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Defesa Social é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido. Manifestando-se através de documento registrado através do protocolo sob o nº 61917/2023, nos seguintes termos:.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**DEFESA SOCIAL**  
Prestação do Município de  
Fazenda Rio Grande



**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PE 77/2023**

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

A Secretaria Municipal de Defesa Social, vem por intermédio deste, informar quanto ao solicitado no protocolo 61871/2023.

Comunico que, após análise deste fiscal e orientação jurídica, informo a retificação da presente Termo de Referência nos seguintes termos:

**OBJETO:** "Prestação de Serviço de Vigilância e Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso de violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" para "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento." 1.2.14 Deverá conter no mínimo 02 vigilantes na Central de monitoramento por turno." para "1.2.14 Deverá conter uma equipe técnica de segurança eletrônica, com no mínimo 02 operadores, na Base Central de Monitoramento por turno," bem como a exclusão do item "7" e "13.1.5" e da palavra "Vigilante".

Em tempo, informo que não houve alteração de valores, com tais alterações.

GM ADRIANO ALVES GODOI

Fiscal de Contrato

355.797

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Av. Brasil, 100 - Fátima - 81511-000 - Fone/Fax: (41) 3555-1000 - E-mail: (41) 3555-1000

Página 1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, julgo **PROCEDENTE** a Impugnação apresentada, sendo necessária a modificação do instrumento editalício e alteração da data para a abertura da licitação..

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 27 de Outubro de 2023.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
**LUIS GUILHERME RODRIGUES**  
Data: 27/10/2023 14:24:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 108/2023



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 30/10/2023

**Dados Processo:**



|                                                          |                             |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000049001/2023                |                             |
| <b>Número Único:</b> VVQ.GL9.AE6-AA                      |                             |
| <b>Requerente:</b> Secretária municipal de Defesa Social | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Requerimento                             | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 09/08/2023 10:50 AM                |                             |

**Dados Parecer:**

|                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         |     |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b>                                                       | Gestor de Contratos - Defesa Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Encerrou Processo?</b>               | Não |
|                                                                           | <b>Descrição Parecer:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Data Parecer:</b> 30/10/2023 8:10 AM |     |
|                                                                           | Em resposta a impugnação formulada informo que, conforme orientação jurídica, foram alterados o seguinte itens do Termo de Referência:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                         |     |
|                                                                           | <ul style="list-style-type: none"><li>• OBJETO: "Prestação de Serviço de Vigilância e Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" para "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento."</li><li>• 1.2.14 Deverá conter no mínimo 02 vigilantes na Central de monitoramento por turno." para "1.2.14 Deverá conter uma equipe técnica de segurança eletrônica, com no mínimo 02 operadores, na Base Central de Monitoramento por turno," bem como a exclusão do item "7" e "12.4" e "12.5." assim como a palavra "Vigilante".</li></ul> |                                         |     |
| Em tempo informo que não houve alteração de valores, com tais alterações. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         |     |

Júlia de Souza



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

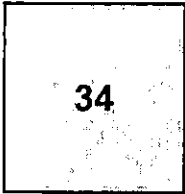
Página: 1 / 1  
Data: 30/10/2023



**Dados Processo:**

|                                                          |                             |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000049001/2023                |                             |
| <b>Número Único:</b> VVQ.GL9.AE6-AA                      |                             |
| <b>Requerente:</b> Secretária municipal de Defesa Social | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Requerimento                             | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 09/08/2023 10:50 AM                |                             |

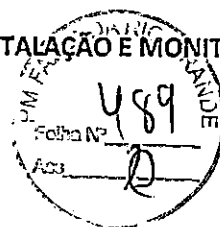
**Dados Parecer:**

|                                                                                    |                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> Pregoeiro                                                      | <b>Encerrou Processo?</b> Não                                                                   |
|  | <b>Descrição Parecer:</b>                                                                       |
|                                                                                    | Segue para alterações no edital conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Defesa Social. |
|                                                                                    | As respostas à 1ª e a 2ª Impugnação estão em anexo.                                             |
| <b>Data Parecer:</b> 30/10/2023 8:11 AM                                            |                                                                                                 |

Luis Guilherme

TERMO PARA AUXILIAR NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES

TERMO DE REFERÊNCIA



PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

1. OBJETO E JUSTIFICATIVAS

- a) Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, ou falha no funcionamento do equipamento incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.
- b) Justificamos a solicitação em razão da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande vir desenvolvendo uma política de reestruturação e modernização, a finalidade é torna-se mais eficaz na consecução dos resultados finais. Atualmente o foco estratégico almeja o fortalecimento institucional, com o aprimoramento dos mecanismos que se destinam a melhoria da qualidade no atendimento aos munícipes e aumento da sensação de segurança, propiciando também aos Guardas Municipais uma atuação mais segura no cumprimento das missões diárias.

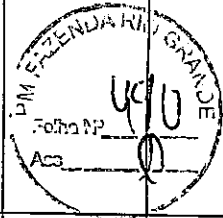
2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade     | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| 1    | Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência. | UNIDADE/MÊS | 12         |

Contendo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | Quantidade |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | PAINEL DE ALARME – O painel de alarme, além de caixa de proteção e transformador para alimentação, deverá conter: central microprocessada, interligada e teclado alfanumérico, cabeamento de 2x1,5mm para alimentação primária 110/220v integrada ao disjuntor no quadro de alimentação do prédio, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 20h, dispor de recurso de autoproteção (tamper), com "auto arm", ou seja, possibilidade de programação de horário ativação automática do sistema de alarme por horário pré determinado, capacidade para no mínimo 32 usuários, incluindo código de coação, ligação de sensores com cablagem direta da central ao periférico de cabo 02 pares 22AWG. A central de alarme deverá suportar 40 zonas, cada sensor deverá | UN      | 84         |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                     |     |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----|
|   | ser ligado em uma zona independente. Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores, além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc. Deverá detectar sirene desconectada, 04 participações, capacidade de até 08 teclados, função monitoramento de sensor (detecção automática de inatividade do sensor configurável de 01 a 99 dias e certificação CE.                                                                                                                                                                                         |  |     |
| 2 | SENSORES INTERNOS – Os sensores a serem utilizados para detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura dotada de filtro digital, auto-teste ativo, alcance de 09 metros com ângulo de abertura mínima de 90 graus, protegidos por tamper. Todos os ambientes das unidades deverão ser protegidos por sensores.                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN                                                                                  | 572 |
| 3 | SENSORES EXTERNOS – Os sensores a serem utilizados para a detecção de violação no imóvel deverá ser do tipo Dupla tecnologia de detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura, temperatura operacional entre 40° C a 60° C, devesse possuir chefe tamper, não detecta pequenos animais, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).                                                                                                                                                                                   | UN                                                                                  | 271 |
| 4 | SENSOR BARREIRA – Os sensores barreira a serem utilizados nos locais que demandarem no perímetro externo devesse possuir infravermelho ativo de proteção perimetral com no mínimo dois feixes, detecção eficiente e alinhamento por mira ou nível de tensão, com disparo por bloqueio dos feixes simultaneamente. O alcance de proteção deverá ser observado conforme a demanda no espaço público que será instalado.                                                                                                                                                                                                                       | UN                                                                                  | 126 |
| 5 | SIRENE – Sirenes com autoproteção, acondicionadas em caixa metálica, com potência de 115DB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma no ambiente externo, instaladas em locais de difícil acesso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN                                                                                  | 142 |
| 6 | SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hdpurple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries.<br>OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter os acesso dos prédios monitorados. | KIT                                                                                 | 88  |

### 3. CARACTERÍSTICAS

#### 1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE ALARME

##### 1.1 CENTRAL DE MONITORAMENTO

1.1.1 O monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipal, deverá estar devidamente equipada para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação. Deverão estar inclusos no escopo de serviço:

a) Promoção de monitoramento à distância do sistema de alarme eletrônico, por meio de sua central de controle e monitoração com GPRS em funcionamento;

b) Deslocamento de equipe tática móvel até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme sempre que o mesmo for acionado, a fim de verificar as causas do disparo, tomando as providências que julgar cabíveis;

c) Quando do recebimento de informação de violação, encaminhar imediatamente uma equipe tática até o local, com pessoal devidamente treinado e habilitado a prestar atendimento;

d) Se constatada violação do imóvel, acionar simultaneamente os responsáveis e a Polícia para confecção do boletim de ocorrência. Em caso de não localização dos responsáveis, alocar um vigilante no local até a resolução do problema e informar a Central da Guarda Municipal para que conste em relatório interno;

e) Caso o sistema eletrônico seja danificado em virtude da tentativa de violação e não funcione, alocar um vigilante com escopo de proteger o local até que seja concretizado o reparo do sistema;

f) Fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema de alarme periodicamente ou, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do Contratante para o fiscal, gestor ou responsável;

g) Fornecer relatório circunstanciado, compreendendo todos os dados necessários, na hipótese de violação das dependências do Contratante, durante o período em que o sistema de alarme esteja acionado.

## 1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS

1.2.1 A central de monitoramento deverá estar preparada para receber todos os protocolos abertos de transmissão de sistemas de alarme.

1.2.3 A central de monitoração deverá receber sinais tanto por GPRS como por sistema ETHERNET.

1.2.4 Possuir um sistema de grupo gerador capaz de suprir (alimentar) a Central de Monitoramento, por um período de funcionamento de no mínimo 12 horas, além de "No Break" para a garantia do funcionamento do sistema até a partida do gerador ou para situações de falha no gerador.

1.2.5 A empresa deverá ter um servidor de rede Backup em "Stand by" para que caso ocorra algum problema no servidor principal, este assuma o funcionamento do Software da central de monitoramento. Na central de monitoração, deverá existir 02 Receptores de sinais de alarme via linha telefônica, uma para operação e outro redundante. O mesmo se aplica para o Receptor ETHERNET.

1.2.6 No prédio da empresa ganhadora deverá existir CFTV (circuito fechado de televisão), com câmeras posicionadas de forma a cobrir toda a área de possível acesso a central de monitoramento com armazenamento mínimo de 30 dias, controle de acesso às dependências da empresa com intertravamento dos locais estratégicos e sistema de alarme com dupla via de comunicação, monitoramento por outra central de monitoramento com as mesmas características.

1.2.7 O software da central de Monitoramento deverá ser capaz de:

a) Controlar horário para armar o sistema com diferenciação para dias de semana, sábados e domingos e feriados, de forma que caso o sistema não tenha sido armado até o horário predeterminado, o software perceberá e automaticamente gere um sinal na tela de monitoramento da Central onde o operador terá que entrar em contato com o local e verificar a situação através de procedimentos de Senha e Contrassenha.

b) Controlar independentemente testes de transmissão de GPRS e ETHERNET, sendo que o seu funcionamento deverá conter as seguintes características:

1.2.8 Via ETHERNET/GPRS: Os testes deverão ocorrer a cada 10 minutos, independente do sistema de alarme estar ou não armado, no caso de não recebimento de algum teste no horário predeterminado, deverá ser gerado automaticamente na tela da Central de monitoração, sinal de módulo OFF LINE para que os operadores da



central possam verificar a situação através do atendimento da operadora se há manutenção na rede e/ou envio de equipe de atendimento para o local.

1.2.9 O software de monitoramento deverá controlar se o sistema de alarme foi armado com alguma zona (setor) com Bypass (anulada). Caso isso ocorra, deverá gerar automaticamente, sinal visual ou sonoro, na tela da central de monitoramento para providências do operador conforme outros casos acima descritos. Além dos itens acima citados, o software deverá controlar todos os sinais vitais e emergenciais do sistema de alarme, tais como: bateria baixa e Não restaurou Bateria, falha de corrente alternada e não restaurou C.A., Etc.

1.2.10 Todo o custo de comunicação deverá ser arcado pela empresa, sendo obrigatório o uso de DDG (discagem direto gratuita) nos sistemas de alarme e chip para sistema ETHERNET.

1.2.11 Central de monitoramento deverá permitir que a Prefeitura Municipal possa consultar os relatórios de mensagens, alarmes e providências através de uma página na Internet, devidamente protegida por senha específica, possibilitando consulta por unidade ou grupo de unidades, com os dados atualizados até a data anterior da data da consulta, com os dados dos últimos 30 dias.

1.2.12 Deverá conter uma equipe técnica de segurança eletrônica, com no mínimo 02 operadores, na Base Central de Monitoramento por turno.

1.2.13 A empresa deverá possuir a filosofia de melhoria contínua.

1.2.14 A empresa deverá possuir sistema de gravação digital multiplexado para as linhas da central de monitoração, que gravará todo e qualquer contato feito pelo operador, seja com a unidade ou não, referente a sinais recebidos, podendo ser verificados posteriormente por busca rápida de ramal, data, horário, num período de 30 dias.

1.2.15 A empresa deverá possuir base 24h instalada do município de Fazenda Rio Grande-PR e enviará mensalmente relatórios das atividades executadas, com informações de situações de invasões, depredações, pichações e correlacionados.

1.2.16 A empresa não poderá terceirizar os serviços prestados à Prefeitura de Fazenda Rio Grande-PR.

## **2. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DETALHES DE INSTALAÇÃO**

### **2.1 PAINEL DE ALARME**

2.1.1 O painel de alarme, além de caixa de proteção e transformador para alimentação, deverá conter: central microprocessada, interligada e teclado alfanumérico, cabeamento de 2x1,5mm para alimentação primária 110/220v interligada ao disjuntor no quadro de alimentação do prédio, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 20 h, dispor de recurso de autoproteção (tamper), com "auto arm", ou seja, possibilidade de programação de horário ativação automática do sistema de alarme por horário pre determinado, capacidade para no mínimo 32 usuários, incluindo código de coação, ligação de sensores com cablagem direta da central ao periférico de cabo 02 pares 22AWG. A central de alarme deverá suportar 40 zonas, cada sensor deverá ser ligado em uma zona independente. Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores, além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc. Deverá detectar sirene desconectada, 04 partições, capacidade de até 08 teclados, função monitoramento de sensor (detecção automática de inatividade do sensor configurável de 01 a 99 dias e certificação CE.

### **2.2 SENSORES INTERNOS**

2.2.1 Os sensores a serem utilizados para detecção de violação nos imóveis deverão ser do tipo dupla tecnologia de detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura dotada de filtro digital, autoteste ativo, alcance de 09 metros com ângulo de abertura mínima de 90 graus, protegidos por tamper.

2.2.2 Os ambientes das unidades deverão ser protegidos por sensores de forma que maximizem a cobertura do prédio

### **2.3 SENSORES EXTERNOS**

2.3.1 Os Sensores a serem utilizados para detecção de violação no imóvel deverá ser do tipo Dupla tecnologia de detecção (PIR, micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura, temperatura operacional entre 40º C a 60º C, deverá possuir chefe tamper, não detecta pequenos animais, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).

## 2.4 SENSOR BARREIRA

2.4.1 Os sensores barreiras a serem utilizados nos locais que demandarem no perímetro externo deverá possuir infravermelho ativo de proteção perimetral com no mínimo dois feixes, detecção eficiente e alinhamento por mira ou nível de tensão, com disparo por bloqueio dos feixes simultaneamente.

2.4.2 O alcance de proteção deverá ser observado conforme a demanda do espaço público que será instalado.

## 2.5 SIRENE

2.5.1 Sirenes com autoproteção, acondicionadas em caixa metálica, com potência de 115DB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma no ambiente interno e outra no ambiente externo, instaladas em locais de difícil acesso.

## 2.6 SISTEMA DE CÂMERAS

2.6.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hdpurple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries.

OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter os acessos dos prédios monitorados.

## 2.7 SISTEMA DE CÂMERAS 30 METROS.

2.7.1 Sensor 1/2.8"1 Megapixel CMOS

2.7.2 Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (v)

2.7.3 Linhas Horizontais 1280 H

2.7.4 Resolução real HD (720) Analógico (600 TVL)

2.7.5 Lente 3,6 mm

2.7.6 Ângulo de visão horizontal 98°

2.7.7 Ângulo de visão vertical 53°

2.7.8 Alcance IR 30 m

2.7.9 2 leds

2.7.10 Comprimento de onda LED IR de 850nm

2.7.11 Formato de vídeo em NTSC

2.7.12 Protocolos de vídeo em HDCVI/ AHD-M/ HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS)

2.7.13 Controle Automático de Ganho (agc) on

2.7.14 Day Light automático (Ajustável), colorido, P&B

2.7.15 Com troca automática de filtro (ICR)

## 2.8 OBSERVAÇÕES

2.8.1 O painel de alarme deverá ser instalado em local discreto e protegido por sensor programado como zona imediata.

2.8.2 O teclado deverá ser instalado próximo a entrada dos locais, em local discreto, mas de fácil acesso aos usuários e em zona temporizada com menor tempo possível.

2.8.3 Todos os periféricos deverão ter autoproteção (tamper), identificando corte da fiação e comunicando a situação imediatamente a central de monitoramento.

2.8.4 O meio de comunicação entre o painel de alarme instalado nas unidades e a central de monitoramento, deverá ser através de sistema GPRS e a ETHERNET se torna backup.

2.8.5 A fiação utilizada deverá ser cabo de no mínimo de 02 pares de 22AWG.

2.9 A CONTRATADA deverá fazer, caso necessário, a ampliação da rede de alarmes, compatível com os equipamentos atuais e realizar a instalação e/ou substituição de equipamentos. Qualquer componente será substituído sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

2.10 O sistema funcionará com equipamentos e dispositivos eletrônicos, instalados no local monitorado, sem quaisquer custos para o CONTRATANTE. Estando o sistema armado e conectado, sempre que houver tentativa de invasão ou arrombamento, a sirene será ativada e conectada automaticamente através de comunicação GPRS e ETHERNET à central de monitoramento da CONTRATADA, que tomará as providências cabíveis;

2.11 Todo o sistema de segurança eletrônica será a cargo da CONTRATADA, em relação qualquer defeito de fabricação ou mau funcionamento;

2.12 A CONTRATADA deverá ao final do contrato deixar os equipamentos de alarme e câmeras para PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

## 3. PROPOSTA E FORMAÇÃO DE PREÇO

3.1 Na proposta de preço deverão estar incluídos todos os custos necessários ao pagamento de despesas, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas, seguros e demais encargos relativos ao serviço.

3.2 A licitante deverá indicar o valor Global da proposta, devendo já estar incluídos todos os custos inerentes ao objeto da presente licitação.

3.3 A licitante ficará responsável pelo zelo de todos os bens dos prédios públicos do município, e em caso de violação, furto e, ou vandalismo dos materiais ou bens de consumo, ela deverá ressarcir em prazo de até 7 dias úteis.

## 4. DA CONTRATAÇÃO

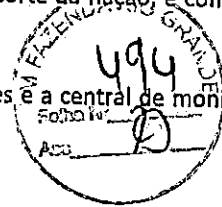
4.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas futuras alterações.

## 5. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 A manutenção dos equipamentos e do sistema de alarme, de propriedade da contratada, deverá ser preventiva e Bimestral e corretiva a qualquer momento (24h), em prazo Máximo de 12 horas.

## 6. EQUIPE DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL:

6.1. As equipes deverão ser constituídas por no mínimo 02 profissionais por turno treinados e aptos a fornecerem suporte de segurança a situações de risco, deverão se deslocar para os prédios Públicos do Município de Fazenda Rio Grande, no Paraná, imediatamente, quando solicitados pela central de monitoramento para averiguação do disparo de alarme e/ou solicitação de apoio.



6.2 Estas equipes deverão estar equipadas com rádio frequência e celulares para comunicação direta e imediata com a central.

## 7. ASSISTENCIA TECNICA

7.1 A assistência técnica será permanente, durante toda a vigência do Contrato e de inteira responsabilidade da CONTRATADA cabendo inclusive a manutenção preventiva/corretiva com fornecimento de todos os equipamentos bem como os materiais indispensáveis para a execução do objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a efetuar a substituição, troca, reparação, reconstrução, às suas expensas, no total ou em parte, caso ocorram vícios, danos, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou dos serviços prestados;

7.2 Os chamados por problemas técnicos deverão ser atendidos imediatamente após a comunicação e solucionados no prazo máximo de 12 (doze) horas;

## 8 Tático Móvel Patrimonial Desarmado (noturno e diurno):

8.1.1. Deverão assumir o posto pontualmente, uniformizado e com aparência pessoal de acordo com as normas estabelecidas pela empresa, além de utilizar de veículos devidamente plotados e identificados.

8.1.2. Executar verificações periódicas, adotando as providências e cuidados necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da normalidade;

8.1.3. Repassar para o vigilante que está assumindo o posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o vigilante registrar diariamente em livro de ocorrências quando da sua rendição;

8.1.4. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.1.5. Manter afixado na base de monitoramento, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande-PR, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e dos vigilantes responsáveis do local além outros de interesse;

## 9. GARANTIAS

9.1 A CONTRATADA deverá se comprometer a fornecer o produto conforme as especificações deste Termo, apresentando padrão de qualidade.

9.2 A Empresa deverá ter todos os objetos em seu estoque pois a aquisição deverá ser realizada imediatamente após a autorização, pela Presidência ou através de requisição pela Administração.

9.3 A empresa vencedora deverá submeter-se à fiscalização do Fiscal do Contrato, que deverá ser um Servidor designado pela Administração;

9.4 A empresa deverá dar garantias que não utiliza em seu quadro funcional menores de idade;

9.5 A empresa vencedora Contratada será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na aquisição dos produtos, fixando prazo para a sua troca;

## 10. CRITÉRIO DE REAJUSTE.

10.1 O preço estabelecido será reajustado conforme solicitação da contratada, 30 dias anteriores ao vencimento de 12 meses de serviços prestados conforme índice do INPC, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os equipamentos devem ser fornecidos com lacre que garanta inviolabilidade dos equipamentos contra manipulação danosa.

11.2 Todos os acessórios necessários para instalação dos equipamentos nos locais, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional;

11.3 O custo de mão de obra para instalação e manutenção dos equipamentos devem fazer parte da proposta de preços;

11.4 O custo com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos equipamentos são de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional;

11.5 Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados em locais a serem indicados pela Contratante;

11.6 Ficará por conta da empresa a ser contratada o fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos produtos e serviços objeto deste termo de referência;

11.7 A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por ação ou omissão de seus empregados, na área de prestação de serviços.

11.8 Caso a contratada não instale os equipamentos de monitoramento e a solução objeto deste Termo de Referência não esteja implantada e operacionalizada até a data limite, será aplicada multa equivalente ao valor mensal da prestação de serviços de cada equipamento não instalado e operacionalizado, até que esteja plenamente operacional.

11.9 Conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR poderão ser adicionados novos prédios públicos que não sejam objeto deste contrato, tendo como base para pagamento desse novo equipamento o valor do fracionamento do montante total do contrato pelo número de prédios os quais são atualmente atendidos. Resultante do valor da fração que será adicionado ao pagamento.

11.10 A Licitante vencedora deverá possuir seguro de vida para seu quadro de funcionários.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

12.2 Permitir livre acesso dos empregados da contratada ao local de execução de serviços, nos horários acordados.

12.3 Fornecer, quando possível o acesso a ETHERNET para comunicação secundária/ BACK-UP, sendo a comunicação primária (oficial) do equipamento via GPRS, não cabendo nenhuma sanção ao contratante caso a ETHERNET apresente falhas.

## 13. LOCAIS DE ATENDIMENTO

| LOCAIS DE MONITORAMENTO E RONDA                                   | ENDEREÇO                                  |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| SME                                                               |                                           |
| Sede – Secretaria M. De Educação                                  | Rua Espanha, nº 66 – Nações               |
| Cmaee – Centro Municipal De Atendimento Educacional Especializado | Rua Castanheira, 596 – Eucaliptos         |
| E.M. 26 De Janeiro                                                | Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos             |
| E.M. Alcides Mário Pelanda                                        | Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos         |
| E.M. Antonio Baldan                                               | Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul           |
| E.M. Arnaldo Busato                                               | Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos             |
| E.M. Carlos Eduardo Nichele                                       | Rua Nossa Sa . Do Rocio – Santa Terezinha |
| E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio                                    | Rua São Braz, 94 – Santa Terezinha        |
| E.M. Generoso Salustiano Barbosa                                  | Rua Paulo Leminski Nº 729 – Jardim Veneza |
| E.M. Guisela Kuss Rieke                                           | Av. Portugal, 244 – Nações                |
| E.M. Joaquim Katsuki Matsumoto                                    | Rua Jaguaríava, 11149 – Santa Terezinha   |
| E.M. Luiz Nichele                                                 | Rua Erítrea, 171 – Nações                 |

|                                            |                                                                                                         |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| E.M. Marlene Barbosa                       | Rua Alfredo Gonchorovski, 337 – Pinheiros                                                               |
| E.M. Nossa Sa . De Fátima                  | Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu                                                                           |
| E.M. Profa . Maryle Ap.a Schettet Ferri    | Rua Tangará, 708 – Gralha Azul Cep: 83.824-418                                                          |
| E.M. Profa . Isabel Cristina               | Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha – Cep: 83.833-138 <span style="float: right;">Folha Nº 2</span> |
| E.M. Santa Cecília                         | Rua Maranhão, 74 – Estados Cep: 83.830-211                                                              |
| E.M. Santa Fé                              | Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu Cep: 83.833-332                                                             |
| E.M. Santa Maria                           | Rua Curitiba, 654 – Estados Cep: 83.830-566                                                             |
| E.M. São Francisco de Assis                | Rua El Salvador, 471 – Nações Cep 83.823-148                                                            |
| E.M. Profa . Valdineia                     | Rua Holanda, 110 – Nações Cep: 83.823-208                                                               |
| E.R.M. Francisco Quirino Machado           | Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião Cep: 83.825-991                                              |
| E.C.M. Senador Alô Guimarães               | Est. Passo Amarelo, S/N                                                                                 |
| E.M. Rubia Mara Da Crus Pacheco            | Rua Virmond Esq. Rua Pinhão – Estados – Cep: 83.833-497                                                 |
| E.M. Anete Franco Da Crus Leal             | Rua Corticeira Nº 566                                                                                   |
| CMEI Tereza Aparecida                      | Rua Crispim Nº 1790                                                                                     |
| CMEI Estados                               | Av. Paraná, S/N – Estados Cep: 83.833-008                                                               |
| CMEI Francisco João Orso                   | Rua Pessegueiro, 289 – Eucaliptos Cep: 83.820-065                                                       |
| CMEI Gralha Azul                           | Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul Cep: 83.824-402                                                         |
| CMEI Iguaçu                                | Rua Farid Stephens, S/N – Pioneiros – Cep: 83.833-008                                                   |
| CMEI Profa . Darcy Barbosa Leal            | Rua Carlos Drummond De Andrade, 1780 – Jardim Veneza Cep: 83.825-145                                    |
| CMEI Profa . Eronildes Camargo             | Rua Canários, 173 – Gralha Azul Cep: 83.824-141                                                         |
| CMEI Profa . Marcia Claudino               | Av. Venezuela, 1525 – Gralha Azul Cep: 83.820-605                                                       |
| CMEI Profa . Santa Terezinha               | Rua Rio Piquiri, S/N – Iguaçu Cep: 83.833-173                                                           |
| CMEI Tia Fani                              | Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos Cep: 83.820-065                                                           |
| CMEI Vovô Juca Rocha                       | Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu Cep: 83.833-332                                                             |
| CMEI Zilda Arns                            | Rua Estados Unidos, 956 – Nações Cep: 83.823-196                                                        |
| CMEI Profa . Luiza Moreira Tomchak         | Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos Cep: 83.820-381                                                        |
| CMEI Profa . Kelly Campos                  | Av. Nossa Senhora De Guadalupe Esq Rua Santa Luíza – Santa Terezinha – Cep: 83.829-281                  |
| SMS                                        |                                                                                                         |
| Secretaria Municipal de Saúde (e anexos)   | Rua Francisco Dos Santos, 430                                                                           |
| Logística Saúde / Vigilância               | Rua Francisco Dos Santos, 430                                                                           |
| Atenção Básica / DASP                      | Rua Francisco Dos Santos, 430                                                                           |
| Hospital e Maternidade                     | Rua Francisco Dos Santos, 430                                                                           |
| UPA – Unidade de Pronto Atendimento        | Rua Rio Tejo, 515                                                                                       |
| Central de Abastecimento Farmacêutico      | Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182                                                                      |
| Farmácia Central                           | Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182                                                                      |
| Caps – Central de Atendimento Psicossocial | Rua Seringueira, 489                                                                                    |
| Unidade de Saúde Canaã                     | Rua São Teófilo, 367                                                                                    |
| Unidade de Saúde Eucaliptos                | Rua Seringueira, 494                                                                                    |
| Unidade de Saúde Gralha Azul               | Avenida Portugal, 1866                                                                                  |
| Unidade de Saúde Hortência                 | Rua Pessegueiro, n 227                                                                                  |
| Unidade de Saúde Iguaçu                    | Rua Rio Tejo, 1984                                                                                      |
| Unidade de Saúde Nações                    | Rua Egito, 478                                                                                          |
| Unidade de Saúde Pioneiros                 | Rua Rio Ivaí, nº 725                                                                                    |
| Unidade de Saúde Santa Maria               | Rua Curitiba, 1381                                                                                      |
| Unidade de Saúde Santa Terezinha           | Rua Santa Mônica, 486                                                                                   |

|                                               |                                                       |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Unidade de Saúde São Sebastião                | Rua Mario de Andrade, 975                             |
| Unidade de Saúde Vila Marli                   | Avenida Paraguai, 1738                                |
| Unidade de Saúde Estados                      | TV. União da Vitória, 167                             |
| Unidade de Saúde Santarém                     | Rua Níger, nº 182                                     |
| Academia da Saúde                             | Rua São Teófilo, 371                                  |
| SMAS                                          |                                                       |
| CREAS                                         | Rua Silvano José Baldan, S/N – Pioneiros              |
| Centro Pop                                    | Rua Ipê, 895 – Nações                                 |
| Acolhimento Institucional                     | Rua Rio Tejo, 173 – Pioneiros                         |
| CRAS Eucaliptos                               | Rua Pessegueiro, nº 249 – Eucaliptos                  |
| CRAS Gralha Azul                              | Rua Cauré nº 6921 – Gralha Azul                       |
| CRAS Iguaçu                                   | Rua Paranapanema, nº 616 – Iguaçu                     |
| Conselho Tutelar                              | Rua Manoel Claudino Barbosa – Pioneiros               |
| Melhor Idade                                  | Rua Peru, 427 – Nações                                |
| Armazém da Família                            | Rua Jequitibá, 139 – Eucaliptos                       |
| SMAS Sede                                     | Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Pioneiros     |
| Casa de Passagem                              | Rua Cacaueiro, 80 – Eucaliptos                        |
| Casa Lar                                      | Rua Seringueira, 491 – Eucaliptos                     |
| Abrigo Adulto                                 | Rua Coqueiros, 556 – Eucaliptos                       |
| Secretaria Municipal de Administração         | Avenida Cedro, 224 – Eucaliptos – Térreo e o 1º andar |
| Secretaria Municipal de Habitação             | Rua Mecedonia, 315 – Centro                           |
| SMELI                                         |                                                       |
| Ginásio Gurizão (secretaria de esporte)       | Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha               |
| Ginásio Gurizão Banda Escola                  | Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha               |
| Ginásio Jardim Veneza                         | R. Paulo Leminski, S/N – Veneza Cep: 83.825-320       |
| FazTrans OMT                                  | AV. Venezuela 247 A – Eucaliptos Cep: 83.820-554      |
| Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP | Avenida Venezuela nº 247 – Nações                     |
| SMC                                           |                                                       |
| Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande        | R. Itália, 287 – Nações                               |
| Praça Céu                                     | São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha                   |
| SESI                                          | Av. Santa Mônica, 668-738 – Santa Terezinha           |
| SMT                                           |                                                       |
| Agência do Trabalhador                        | Avenida Cedro, 343 (Térreo)                           |
| Terminal Central                              | Av. Das Araucárias, 44 (Salas Entrada)                |
| Secretaria Municipal de Planejamento Urbano   | Rua Rio Doce, 82 – Iguaçu Cep: 83833.086              |

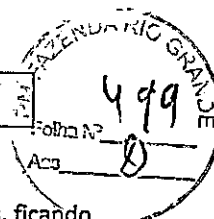
OBS: Devido as inclusões constantes de novos equipamentos públicos e algumas mudanças de endereços, essa lista serve para parâmetros.

#### 14. RESPONSABILIDADE

14.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

#### 15. VALIDADE

15.1. A Ata de Registro de Preço e contratos dela decorrentes será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



## 16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. GM Adriano Alves Godoi, matrícula 355.797, lotado na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

| SECRETARIA | GESTOR                    | MATRICULA | FISCAL                                 | MATRICULA |
|------------|---------------------------|-----------|----------------------------------------|-----------|
| SMELJ      | ANDREA CRISTINA HAAS      | 338.301   | FERNANDO LIMA DE SOUZA                 | 351.345   |
| SMPU       | ELIANE FREITAG DOS SANTOS | 358.325   | ROGERIO MARCIO SANT'ANA                | 351.210   |
| SMS        | VANESSA BISPO SOARES      | 353.716   | FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JÚNIOR | 349.123   |
| SMOP       | CRISTIANE DE CASTRO COSTA | 352.623   | MATEUS SOCOL MACHADO                   | 360.283   |
| OMT        | JOSÉ JUAREZ TAVARES       | 224.301   | MARIVALDO DE MELLO                     | 351.656   |
| SMA        | CAIO DUARTE BORYÇA        | 351.470   | MARY CRISTINA WOZHIK                   | 359.251   |
| SMC        | ANDRESSA CAMILO           | 358.385   | TEÓFILO FRANKLIN DOS SANTOS SILVA      | 357.710   |
| SME        | ROSANA SENHUK             | 353.888   | DANIELI KONOPKA                        | 255.601   |
| SMH        | ROSANA ARAUJO DA SILVA    | 358.041   | ANA PAULA STRUJAK                      | 350.700   |
| SMAS       | CLOVIS PANIZZI            | 349.430   | RITA DE CÁSSIA DE SÁ RIBAS             | 359.280   |
| SMT        | CLEBERSON ZEPECHOUKA      | 351.724   | SOLANGE MARQUES DE ARRUDA              | 352.296   |

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para pagamento do contrato, estão indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIA | D.O. | FONTE | PROTOCOLO  |
|------------|------|-------|------------|
| SMELJ      | 833  | 1000  | 41690/2023 |
| SMELJ      | 842  | 1000  | 41690/2023 |
| SMPU       | 770  | 1000  | 39862/2023 |



|                |     |      |            |
|----------------|-----|------|------------|
| SMS            | 235 | 303  | 39980/2023 |
| SMS            | 261 | 303  | 39980/2023 |
| SMS            | 261 | 383  | 39980/2023 |
| SMS            | 261 | 494  | 39980/2023 |
| SMS            | 261 | 1000 | 39980/2023 |
| SMS            | 278 | 383  | 39980/2023 |
| SMS            | 278 | 494  | 39980/2023 |
| SMS            | 278 | 510  | 39980/2023 |
| SMS            | 294 | 1000 | 39980/2023 |
| SMS            | 315 | 303  | 39980/2023 |
| SMS            | 315 | 494  | 39980/2023 |
| SMOP           | 158 | 1000 | 40611/2023 |
| OMT - FAZTRANS | 594 | 1000 | 41937/2023 |
| SMA            | 18  | 1000 | 40879/2023 |
| SMC            | 911 | 1000 | 41881/2023 |
| SMC            | 920 | 1000 | 41881/2023 |
| SME            | 379 | 107  | 40493/2023 |
| SME            | 396 | 104  | 40493/2023 |
| SME            | 402 | 107  | 40493/2023 |
| SME            | 426 | 103  | 40493/2023 |
| SMH            | 610 | 1007 | 39732/2023 |
| SMH            | 850 | 1000 | 39732/2023 |
| SMAS           | 438 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS           | 438 | 0934 | 41775/2023 |
| SMAS           | 443 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS           | 449 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS           | 449 | 0934 | 41775/2023 |
| SMAS           | 453 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS           | 453 | 0934 | 41775/2023 |
| SMAS           | 463 | 1726 | 41775/2023 |
| SMAS           | 475 | 1000 | 41775/2023 |

|      |     |      |            |
|------|-----|------|------------|
| SMAS | 475 | 0941 | 41775/2023 |
| SMAS | 480 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 480 | 0712 | 41775/2023 |
| SMAS | 480 | 0941 | 41775/2023 |
| SMAS | 491 | 0941 | 41775/2023 |
| SMAS | 491 | 0941 | 41775/2023 |
| SMAS | 494 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 494 | 0941 | 41775/2023 |
| SMAS | 496 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 508 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 508 | 0941 | 41775/2023 |
| SMAS | 508 | 0942 | 41775/2023 |
| SMAS | 514 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 514 | 0770 | 41775/2023 |
| SMAS | 514 | 0941 | 41775/2023 |
| SMAS | 530 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 537 | 0940 | 41775/2023 |
| SMAS | 541 | 0936 | 41775/2023 |
| SMAS | 549 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 573 | 1000 | 41775/2023 |
| SMT  | 695 | 510  | 42206/2023 |
| SMT  | 700 | 510  | 42206/2023 |
| SMT  | 712 | 510  | 42206/2023 |

|    |                     |
|----|---------------------|
| 18 | <b>DO PAGAMENTO</b> |
|----|---------------------|

18.10 pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço– FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

|    |                                  |
|----|----------------------------------|
| 19 | <b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b> |
|----|----------------------------------|

19.1. A Contratante obriga-se a:

19.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

19.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

19.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 20 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

20.1. Entregar e instalar os materiais, no local determinado, de acordo com os prazos estabelecidos no edital, em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato;

20.2 Observar para transporte dos materiais, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;

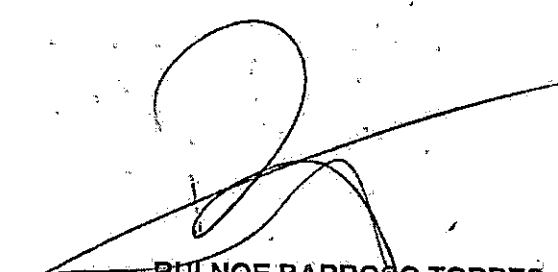
20.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento a si adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

20.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 20 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

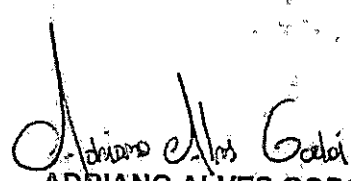
20.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação.

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2023.

  
**RUI NOE BARROSO TORRES**

Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto 6.480/2022

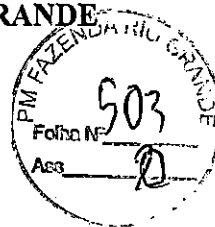
  
**ADRIANO ALVES GODOI**

Fiscal de Contrato

Matrícula 355.797



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**NOVA DATA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023  
PROTOCOLO 49001/2023 - Processo Administrativo nº. 195/2023  
Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 14/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Fazenda Rio Grande/PR, 30 de outubro de 2023.**



Documento assinado digitalmente  
LUIS GUILHERME RODRIGUES  
Data: 30/10/2023 13:17:42-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2023

PROTOCOLO N.º 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 195/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria n.º 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 14 de novembro de 2023 às 09h00.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.2. O objeto do presente pregoão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

| Código Reduzido | Funcional                                                                   | Secretaria |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|
| 842             | 32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000  | SMEL       |
| 833             | 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000  | SMEL       |
| 770             | 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00<br>00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000  | SMPU       |
| 278             | 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00<br>00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000  | SMS        |
| 278             | 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00<br>00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000  | SMS        |
| 294             | 15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000  | SMS        |
| 315             | 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00<br>00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000  | SMS        |
| 278             | 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00<br>00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000  | SMS        |
| 235             | 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00<br>00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002  | SMS        |
| 315             | 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00<br>00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002  | SMS        |
| 261             | 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00<br>00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000  | SMS        |
| 261             | 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00<br>01016.01016.12.99.00.00.2.706.31103 | SMS        |
| 261             | 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00<br>00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002  | SMS        |
| 261             | 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00<br>00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000  | SMS        |
| 158             | 08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000  | SMOP       |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

|     |                                                                             |      |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|------|
| 18  | 02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000 | SMA  |
| 594 | 18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000 | SMDS |
| 911 | 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000  | SMC  |
| 920 | 36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMC  |
| 426 | 16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00<br>00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001 | SME  |
| 402 | 16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.36.00<br>00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000 | SME  |
| 379 | 16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00<br>00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000 | SME  |
| 396 | 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00<br>00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001 | SME  |
| 850 | 33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMH  |
| 610 | 20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00<br>00007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMH  |
| 438 | 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 449 | 17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 453 | 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 475 | 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 480 | 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 480 | 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00<br>00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000 | SMAS |
| 491 | 17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 491 | 17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00<br>00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000 | SMAS |
| 494 | 17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 496 | 17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 508 | 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 508 | 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00                                        | SMAS |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

|     |                                                                             |      |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|------|
|     | 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000                                         |      |
| 514 | 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 514 | 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00<br>00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000 | SMAS |
| 514 | 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 530 | 17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 537 | 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00<br>00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000 | SMAS |
| 541 | 17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00<br>00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000 | SMAS |
| 438 | 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00<br>00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000 | SMAS |
| 449 | 17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00<br>00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000 | SMAS |
| 480 | 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 463 | 17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00<br>01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000 | SMAS |
| 494 | 17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 573 | 17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 475 | 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 453 | 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00<br>00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000 | SMAS |
| 443 | 17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 508 | 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00<br>00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000 | SMAS |
| 549 | 17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 700 | 23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMT  |
| 712 | 23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMT  |
| 695 | 23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMT  |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.3.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.5.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

**4.6.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

**4.7.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

**4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 - TCE/PR e no Prejudicado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

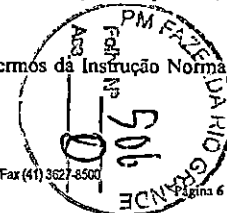
a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**5. CREDENCIAMENTO:**

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. SISTEMA ELETRÔNICO:**

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa **ABERTO**.

**7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

**8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

**9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

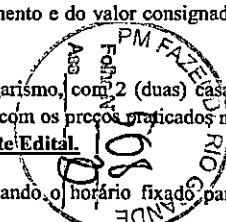
10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceite pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 1 (um) dia útil, juntamente com a planilha de estimativa de valores conforme anexo III, contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasGov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

**13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**13.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**13.1.3. Qualificação Técnica**

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
  - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
  - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
  - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.4. Documentos Complementares:**

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

**13.3.** A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

**13.4.** O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

**13.5.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**13.5.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

**13.5.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.5.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.5.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**13.5.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.5.2.4.** Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

**13.5.3.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**13.5.4.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

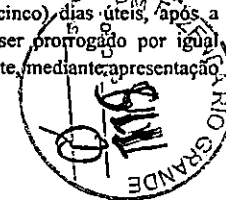
**13.6.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

*em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

13.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.8. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

#### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- A quantidade de unidades para cada item;
- Valor unitário e total;
- Marca / Fabricante (se for o caso);
- Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

#### 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

**17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

17.1. Entregar e instalar os materiais, no local determinado, de acordo com os prazos estabelecidos no edital, em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato;

17.2. As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

17.3. Os serviços deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. GM Adriano Alves Godoi, matrícula 355.797, lotado na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

| SECRETARIA | GESTOR                    | MAT.    | FISCAL                                 | MAT.    |
|------------|---------------------------|---------|----------------------------------------|---------|
| SMELJ      | Andrea Cristina Haas      | 338.301 | Fernando Lima De Souza                 | 351.345 |
| SMPU       | Eliano Freitag Dos Santos | 358.325 | Rogério Marcio Sant 'Ana               | 351.210 |
| SMS        | Vanessa Bispo Soares      | 353.716 | Francisco Expedito Damas Soares Júnior | 349.123 |
| SMOP       | Cristiane De Castro Costa | 352.623 | Mateus Socol Machado                   | 360.283 |
| OMT        | José Juarez Tavares       | 224.301 | Marivaldo De Mello                     | 351.656 |
| SMA        | Caio Duarte Boryça        | 351.470 | Mary Cristina Wozniak                  | 359.251 |
| SMC        | Andressa Camilo           | 358.385 | Teófilo Franklin Dos Santos Silva      | 357.710 |
| SME        | Rosana Senhuk             | 353.888 | Danieli Konopka                        | 255.601 |
| SMH        | Rosana Araujo Da Silva    | 358.041 | Ana Paula Strujak                      | 350.700 |
| SMAS       | Clovis Panizzi            | 349.430 | Rita De Cássia De Sá Ribas             | 359.280 |
| SMT        | Cleberson Zepechouka      | 351.724 | Solange Marques De Arruda              | 352.296 |

17.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. Os fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19, II, "c" do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do Contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

## 18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

18.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

### I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

### II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa a rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa a rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10%



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

(dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**19.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;**

**II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.**

**III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.**

**19.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**19.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**19.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**19.6.** O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**19.6.1.** A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**19.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**19.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**19.7.** O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**19.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:**

**20.1.** A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**20.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**20.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**20.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**20.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

**21.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**21.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.4.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**21.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**21.8.** O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**21.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**21.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte do proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**21.11.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**21.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**21.13.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

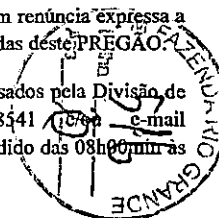
**21.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

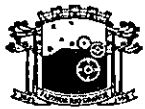
**21.15.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**21.16.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**21.17.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**21.18.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III – Planilha De Estimativa De Valores**

**ANEXO IV – Declaração modelo unificada.**

**ANEXO V – Minuta do contrato**

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2023.

**Daiane S. Horobinski Serafim**  
**Equipe de Apoio**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

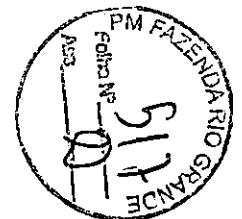
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023**

**PROTOCOLO Nº 49001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**Disponível para “download” no Portal da Transparência junto ao edital**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item/ITEM                                                         | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|-------------------------------------------------------------------|------|------|---------------|----------------|-------------|
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso) |      |      |               |                |             |

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

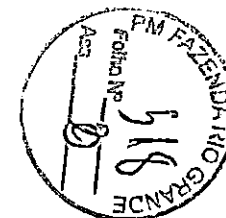
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

**ANEXO III – Planilha de Estimativa de Valores**

Disponível para “download” no Portal da Transparência junto ao edital





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desqualificação desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato ....., inscrito no CPF sob nº ....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob nº ....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

Local / data  
Nome, RG e assinatura.  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO Nº 49001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E  
A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_, em conjunto com o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na R. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_ por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 49001/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Parágrafo Segundo:** Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

**Parágrafo Terceiro:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ \_\_\_\_\_, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Quarto:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

**Parágrafo Primeiro:** As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. GM Adriano Alves Godoi, matrícula 355.797, lotado na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

| SECRETARIA | GESTOR                    | MAT.    | FISCAL                                 | MAT.    |
|------------|---------------------------|---------|----------------------------------------|---------|
| SMELJ      | Andrea Cristina Haas      | 338.301 | Fernando Lima De Souza                 | 351.345 |
| SMPU       | Eliane Freitag Dos Santos | 358.325 | Rogério Marcio Sant 'Ana               | 351.210 |
| SMS        | Vanessa Bispo Soares      | 353.716 | Francisco Expedito Damas Soares Júnior | 349.123 |
| SMOP       | Cristiane De Castro Costa | 352.623 | Mateus Socol Machado                   | 360.283 |
| OMT        | José Juarez Tavares       | 224.301 | Marivaldo De Mello                     | 351.656 |
| SMA        | Caio Duarte Boryça        | 351.470 | Mary Cristina Wozniak                  | 359.251 |
| SMC        | Andressa Camilo           | 358.385 | Teófilo Franklin Dos Santos Silva      | 357.710 |
| SME        | Rosana Senhuk             | 353.888 | Danieli Konopka                        | 255.601 |
| SMH        | Rosana Araujo Da Silva    | 358.041 | Ana Paula Strujak                      | 350.700 |

|      |                     |         |                            |         |
|------|---------------------|---------|----------------------------|---------|
| SMAS | Clovis Panizzi      | 349.430 | Rita De Cássia De Sá Ribas | 359.280 |
| SMT  | Cleberon Zepechouka | 351.724 | Solange Marques De Arruda  | 352.296 |

**Parágrafo Primeiro:** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Sexto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação; podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ .....(.....).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

**Parágrafo Quarto:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Quinto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Sexto:** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Nono:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

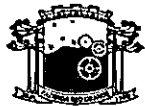
**Parágrafo Décimo:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional                                                                   | Secretaria |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|
| 842             | 32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMEL       |
| 833             | 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMEL       |
| 770             | 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00<br>00507.00507.99.99. 00.00.2.751.0000 | SMPU       |
| 278             | 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00<br>00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000 | SMS        |
| 278             | 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00<br>00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000 | SMS        |
| 294             | 15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMS        |
| 315             | 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00<br>00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000 | SMS        |
| 278             | 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00<br>00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000 | SMS        |
| 235             | 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00<br>00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002 | SMS        |
| 315             | 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00<br>00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002 | SMS        |
| 261             | 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00<br>00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000 | SMS        |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

|     |                                                                             |      |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|------|
| 261 | 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00<br>01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110 | SMS  |
| 261 | 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00<br>00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002 | SMS  |
| 261 | 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00<br>00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000 | SMS  |
| 158 | 08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMOP |
| 18  | 02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000 | SMA  |
| 594 | 18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000 | SMDS |
| 911 | 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000  | SMC  |
| 920 | 36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMC  |
| 426 | 16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00<br>00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001 | SME  |
| 402 | 16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.36.00<br>00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000 | SME  |
| 379 | 16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00<br>00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000 | SME  |
| 396 | 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00<br>00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001 | SME  |
| 850 | 33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMH  |
| 610 | 20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00<br>00007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMH  |
| 438 | 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 449 | 17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 453 | 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 475 | 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 480 | 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 480 | 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00<br>00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000 | SMAS |
| 491 | 17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 491 | 17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00                                        | SMAS |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

|     |                                                                             |      |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|------|
|     | 00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000                                         |      |
| 494 | 17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 496 | 17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 508 | 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 508 | 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 514 | 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 514 | 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00<br>00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000 | SMAS |
| 514 | 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 530 | 17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 537 | 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00<br>00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000 | SMAS |
| 541 | 17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00<br>00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000 | SMAS |
| 438 | 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00<br>00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000 | SMAS |
| 449 | 17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00<br>00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000 | SMAS |
| 480 | 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 463 | 17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00<br>01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000 | SMAS |
| 494 | 17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 573 | 17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 475 | 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 453 | 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00<br>00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000 | SMAS |
| 443 | 17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 508 | 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00<br>00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000 | SMAS |
| 549 | 17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |



|     |                                                                             |     |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|-----|
| 700 | 23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMT |
| 712 | 23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMT |
| 695 | 23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMT |

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

##### Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.
- h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

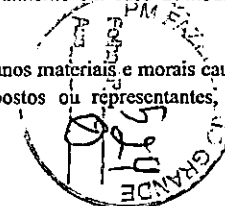
o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) Na hipótese de inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.



##### Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.
- g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

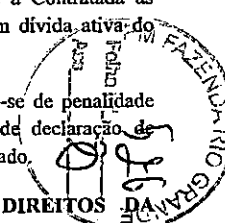
**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima Segunda:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

**Cláusula Décima Terceira:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima Quarta:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Único:** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

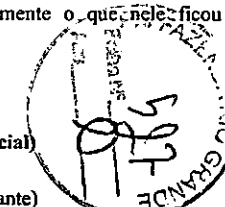
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

(Razão Social)

(Representante)

CONTRATADO



Procurador do Município

OAB nº

Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

|                                                                                   |                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b><br><b>DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Nome: .....

Assinatura: .....

Nome: .....

Assinatura: .....

|                                                                                     |                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b><br><b>DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023**

**PROTOCOLO Nº 49001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023**

#### **ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora  
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às  
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem  
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º  
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores  
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas  
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de  
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                      |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</b><br><b>RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO</b><br><b>CNPJ: 95.422.986/0001-02</b><br><b>Rua Jacarandá, 300</b><br><b>CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR</b> | <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nr.: 77/2023 - PE</b> |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Processo Administrativo:</b>                      | <b>195/2023</b>   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Data do Processo:</b>                             | <b>19/09/2023</b> |

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



| Nº                               | Quantidade | Unid. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Preço Unitário      | Preço Total         |
|----------------------------------|------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| 1                                | 12,000     | UN    | Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência. | 134.195,8400        | 1.610.350,08        |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Total Geral:</b> | <b>1.610.350,08</b> |

**2ª RETIFICAÇÃO**  
**TERMO PARA AUXILIAR NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E**  
**MONITORAMENTO DE ALARMES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO**

**1. OBJETO E JUSTIFICATIVAS**

- a) Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, ou falha no funcionamento do equipamento incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.
- b) Justificamos a solicitação em razão da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande vir desenvolvendo uma política de reestruturação e modernização, a finalidade é torna-se mais eficaz na consecução dos resultados finais. Atualmente o foco estratégico almeja o fortalecimento institucional, com o aprimoramento dos mecanismos que se destinam a melhoria da qualidade no atendimento aos munícipes e aumento da sensação de segurança, propiciando também aos Guardas Municipais uma atuação mais segura no cumprimento das missões diárias.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

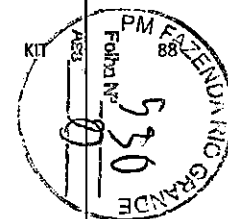
2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade         | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|
| 1    | Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência. | UNIDADE/M<br>Es | 12         |

Contendo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | PAINEL DE ALARME – O painel de alarme, além de caixa de proteção e transformador para alimentação, deverá conter: central microprocessada, interligada e teclado alfanumérico, cabeamento de 2x1,5mm para alimentação primária 110/220v integrada ao disjuntor no quadro de alimentação do prédio, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 20h, dispôr de recurso de autoproteção (tamper), com "auto arm", ou seja, possibilidade de programação de horário ativação automática do sistema de alarme por horário pré determinado, capacidade para no mínimo 32 usuários, incluindo código de coação, ligação de sensores com cablagem direta da central ao periférico de cabo 02 | UN      | 84         |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
|   | pares 22AVv. A central de alarme deverá suportar 40 zonas, cada sensor deverá ser ligado em uma zona independente. Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores, além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc. Deverá detectar sirene desconectada, 04 participações, capacidade de até 08 teclados, função monitoramento de sensor (detecção automática de inatividade do sensor configurável de 01 a 99 dias e certificação CE.                                                                                                               |    |     |
| 2 | SENSORES INTERNOS – Os sensores a serem utilizados para detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura dotada de filtro digital, autoteste ativo, alcance de 09 metros com ângulo de abertura mínima de 90 graus, protegidos por tamper. Todos os ambientes das unidades deverão ser protegidos por sensores.                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 572 |
| 3 | SENSORES EXTERNOS – Os sensores a serem utilizados para a detecção de violação no imóvel deverá ser do tipo Dupla tecnologia de detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura, temperatura operacional entre 40° C a 60° C, devera possuir chefe tamper, não detecta pequenos animais, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).                                                                                                                                                                                        | UN | 271 |
| 4 | SENSOR BARREIRA – Os sensores barreira a serem utilizados nos locais que demandarem no perímetro externo devera possuir infravermelho ativo de proteção perimetral com no mínimo dois feixes, detecção eficiente e alinhamento por mira ou nível de tensão, com disparo por bloqueio dos feixes simultaneamente. O alcance de proteção deverá ser observado conforme a demanda no espaço público que será instalado.                                                                                                                                                                                                                            | UN | 126 |
| 5 | SIRENE – Sirenes com autoproteção, acondicionadas em caixa metálica, com potência de 115DB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma no ambiente externo, instaladas em locais de difícil acesso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 142 |
| 6 | SISTEMA DE CÂMERAS – 3.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hdpurple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries.<br><br>OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter os acesso dos prédios monitorados. |    |     |



**3. CARACTERÍSTICAS**

**1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE ALARME**

## 1.1 CENTRAL DE MONITORAMENTO

1.1.1 O Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipal, deverá estar devidamente equipada para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação. Deverão estar inclusos no escopo de serviço:

a) Promoção de monitoramento à distância do sistema de alarme eletrônico, por meio de sua central de controle e monitoração com GPRS em funcionamento;

b) Deslocamento de equipe tática móvel até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme sempre que o mesmo for acionado, a fim de verificar as causas do disparo, tomando as providências que julgar cabíveis;

c) Quando do recebimento de informação de violação, encaminhar imediatamente uma equipe tática até o local, com pessoal devidamente treinado e habilitado a prestar atendimento;

d) Se constatada violação do imóvel, acionar simultaneamente os responsáveis e a Polícia para confecção do boletim de ocorrência. Em caso de não localização dos responsáveis, alocar um vigilante no local até a resolução do problema e informar a Central da Guarda Municipal para que conste em relatório interno;

e) Caso o sistema eletrônico seja danificado em virtude da tentativa de violação e não funcione, alocar um vigilante com escopo de proteger o local até que seja concretizado o reparo do sistema;

f) Fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema de alarme periodicamente ou, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do Contratante para o fiscal, gestor ou responsável;

g) Fornecer relatório circunstanciado, compreendendo todos os dados necessários, na hipótese de violação das dependências do Contratante, durante o período em que o sistema de alarme esteja acionado.

## 1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS

1.2.1 A central de monitoramento deverá estar preparada para receber todos os protocolos abertos de transmissão de sistemas de alarme.

1.2.3 A central de monitoração deverá receber sinais tanto por GPRS como por sistema ETHERNET.

1.2.4 Possuir um sistema de grupo gerador capaz de suprir (alimentar) a Central de Monitoramento, por um período de funcionamento de no mínimo 12 horas, além de "No Break" para a garantia do funcionamento do sistema até a partida do gerador ou para situações de falha no gerador.

1.2.5 A empresa deverá ter um servidor de rede Backup em "Stand by" para que caso ocorra algum problema no servidor principal, este assuma o funcionamento do Software da central de monitoramento. Na central de monitoração, deverá existir 02 Receptores de sinais de alarme via linha telefônica, uma para operação e outro redundante. O mesmo se aplica para o Receptor ETHERNET.

1.2.6 No prédio da empresa ganhadora deverá existir CFTV (circuito fechado de televisão), com câmeras posicionadas de forma a cobrir toda a área de possível acesso a central de monitoramento com armazenamento mínimo de 30 dias, controle de acesso as dependências da empresa com intertravamento dos locais estratégicos e sistema de alarme com dupla via de comunicação, monitoramento por outra central de monitoramento com as mesmas características.

1.2.7 O software da central de Monitoramento deverá ser capaz de:

a) Controlar horário para armar e sistema com diferenciação para dias de semana, sábados e domingos e feriados, de forma que caso o sistema não tenha sido armado até o horário predeterminado, o software perceberá e automaticamente gere um sinal na tela de monitoramento da Central onde o operador terá que entrar em contato com o local e verificar a situação através de procedimentos de Senha e Contrassenha.

b) Controlar independentemente testes de transmissão de GPRS e ETHERNET, sendo que o seu funcionamento deverá conter as seguintes características:

1.2.8 Via ETHERNET/GPRS: Os testes deverão ocorrer a cada 10 minutos, independente do sistema de alarme estar ou não armado, no caso de não recebimento de algum teste no horário predeterminado, deverá ser

gerado automaticamente na tela da Central de monitoração, sinal de modulo OFF LINE para que os operadores da central possam verificar a situação através do atendimento da operadora se há manutenção na rede e/ou envio de equipe de atendimento para o local.

1.2.9 O software de monitoramento deverá controlar se o sistema de alarme foi armado com alguma zona (setor) com Bypass (anulada). Caso isso ocorra, deverá gerar automaticamente, sinal visual ou sonoro, na tela da central de monitoramento para providências do operador conforme outros casos acima descritos. Além dos itens acima citados, o software deverá controlar todos os sinais vitais e emergenciais do sistema de alarme, tais como: bateria baixa e Não restaurou Bateria, falha de corrente alternada e não restaurou C.A., Etc.

1.2.10 Todo o custo de comunicação deverá ser arcado pela empresa, sendo obrigatório o uso de DDG (discagem direto gratuita) nos sistemas de alarme e chip para sistema ETHERNET.

1.2.11 Central de monitoramento deverá permitir que a Prefeitura Municipal possa consultar os relatórios de mensagens, alarmes e providências através de uma página na internet, devidamente protegida por senha específica, possibilitando consulta por unidade ou grupo de unidades, com os dados atualizados até a data anterior da data da consulta, com os dados dos últimos 30 dias.

1.2.12 Deverá conter uma equipe técnica de segurança eletrônica, com no mínimo 02 operadores, na Base Central de Monitoramento por turno.

1.2.13 A empresa deverá possuir a filosofia de melhoria contínua.

1.2.14 A empresa deverá possuir sistema de gravação digital multiplexado para as linhas da central de monitoração, que gravará todo e qualquer contato feito pelo operador, seja com a unidade ou não, referente a sinais recebidos, podendo ser verificados posteriormente por busca rápida de ramal, data, horário, num período de 30 dias.

1.2.15 A empresa deverá possuir base 24h instalada do município de Fazenda Rio Grande-PR e enviar mensalmente relatórios das atividades executadas, com informações de situações de invasões, depredações, pichações e correlacionados.

1.2.16 A empresa não poderá terceirizar os serviços prestados à Prefeitura de Fazenda Rio Grande-PR.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DETALHES DE INSTALAÇÃO

### 2.1 PAINEL DE ALARME

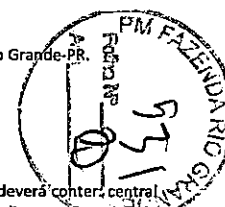
2.1.1 O painel de alarme, além de caixa de proteção e transformador para alimentação, deverá conter: central microprocessada, interligada e teclado alfanumérico, cabeamento de 2x1,5mm para alimentação primária 110/220v interligada ao disjuntor no quadro de alimentação do prédio, com baterias seco gelatinosa selada para autonomia mínima de 20 h, dispor de recurso de autoproteção (tamper), com "auto arm", ou seja, possibilidade de programação de horário ativação automática do sistema de alarme por horário pre determinado, capacidade para no mínimo 32 usuários, incluindo código de coação, ligação de sensores com cablagem direta da central ao periférico de cabo 02 pares 22AWG. A central de alarme deverá suportar 40 zonas, cada sensor deverá ser ligado em uma zona independente. Esta central de alarme deve ser compatível com utilização de outros tipos de detectores, além do infravermelho passivo, micro-ondas, quebra vidros, de temperatura, impacto, abertura, etc. Deverá detectar sirene desconectada, 04 partições, capacidade de até 08 teclados, função monitoramento de sensor (detecção automática de inatividade do sensor configurável de 01 a 99 dias e certificação CE.

### 2.2 SENSORES INTERNOS

2.2.1 Os sensores a serem utilizados para detecção de violação nos imóveis deverão ser do tipo dupla tecnologia de detecção (PIR, Micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura dotada de filtro digital, autoteste ativo, alcance de 09 metros com ângulo de abertura mínima de 90 graus, protegidos por tamper.

2.2.2 Os ambientes das unidades deverão ser protegidos por sensores de forma que maximizem a cobertura do prédio

### 2.3 SENSORES EXTERNOS





2.3.1 Os Sensores a serem utilizados para detecção de violação no imóvel deverá ser do tipo Dupla tecnologia de detecção (PIR, micro-ondas), com processamento digital do sinal, compensação automática de temperatura, temperatura operacional entre 40º C a 60º C, deverá possuir chefe tamper, não detecta pequenos animais, adaptação automática a mudança de vento, temperatura e ruídos de fundo, resistente a água (impermeável).

#### 2.4 SENSOR BARREIRA

2.4.1 Os sensores barreira a serem utilizados nos locais que demandarem no perímetro externo deverá possuir infravermelho ativo de proteção perimetral com no mínimo dois feixes, detecção eficiente e alinhamento por mira ou nível de tensão, com disparo por bloqueio dos feixes simultaneamente.

2.4.2 O alcance de proteção deverá ser observado conforme a demanda do espaço público que será instalado.

#### 2.5 SIRENE

2.5.1 Sirenes com autoproteção, acondicionadas em caixa metálica, com potência de 115DB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma no ambiente interno e outra no ambiente externo, instaladas em locais de difícil acesso.

#### 2.6 SISTEMA DE CÂMERAS

2.6.1 Cada prédio público deverá ser instalado um DVR 8 canais com 08 câmeras e um hd purple de 1 Tera byte em locais a serem escolhidos em comum acordo com o responsável da instalação local, as 8 câmeras (30 metros) instaladas devem ter capacidade para área externa podendo suportar intempéries.

OBS: Durante a instalação das câmeras poderão ser alterado o layout quantitativo, podendo ser instaladas todas externamente ou internamente ou de acordo com a peculiaridade de cada prédio para melhor cobertura junto com a liberação dos IP para a Guarda Municipal ter os acessos dos prédios monitorados.

#### 2.7 SISTEMA DE CÂMERAS 30 METROS.

2.7.1 Sensor 1/8"1 Megapixel CMOS

2.7.2 Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (v)

2.7.3 Linhas Horizontais 1280 H

2.7.4 Resolução real HD (720) Analógico (600 TVL)

2.7.5 Lente 3,6 mm

2.7.6 Ângulo de visão horizontal 98°

2.7.7 Ângulo de visão vertical 53°

2.7.8 Alcance IR 30 m

2.7.9 2 leds

2.7.10 Comprimento de onda LED IR de 850mm

2.7.11 Formato de vídeo em NTSC

2.7.12 Protocolos de vídeo em HDCVI/ AHD-M/ HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS)

2.7.13 Controle Automático de Ganho (agc) on

2.7.14 Day Light automático (Ajustável), colorido, P&B

2.7.15 Com troca automática de filtro (ICR)

#### 2.8 OBSERVAÇÕES

2.8.1 O painel de alarme deverá ser instalado em local discreto e protegido por sensor programado como zona imediata.

2.8.2 O teclado deverá ser instalado próximo a entrada dos locais, em local discreto, mas de fácil acesso aos usuários e em zona temporizada com menor tempo possível.

2.8.3 Todos os periféricos deverão ter autoproteção (tamper), identificando corte da fiação, e comunicando a situação imediatamente a central de monitoramento.

2.8.4 O meio de comunicação entre o painel de alarme instalado nas unidades e a central de monitoramento, deverá ser através de sistema GPRS e a ETHERNET se torna backup.

2.8.5 A fiação utilizada deverá ser cabo de no mínimo de 02 pares de 22AWG.

2.9 A CONTRATADA deverá fazer, caso necessário, a ampliação da rede de alarmes, compatível com os equipamentos atuais e realizar a instalação e/ou substituição de equipamentos. Qualquer componente será substituído sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

2.10 O sistema funcionará com equipamentos e dispositivos eletrônicos, instalados no local monitorado, sem quaisquer custos para o CONTRATANTE. Estando o sistema armado e conectado, sempre que houver tentativa de invasão ou arrombamento, a sirene será ativada e conectada automaticamente através de comunicação GPRS e ETHERNET à central de monitoramento da CONTRATADA, que tomará as providências cabíveis;

2.11 Todo o sistema de segurança eletrônica será a cargo da CONTRATADA, em relação qualquer defeito de fabricação ou mau funcionamento;

2.12 A CONTRATADA deverá ao final do contrato deixar os equipamentos de alarme e câmeras para PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

#### 3. PROPOSTA E FORMAÇÃO DE PREÇO

3.1 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao pagamento de despesas, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas, seguros e demais encargos relativos ao serviço.

3.2 A licitante deverá indicar o valor Global da proposta, devendo já estar inclusos todos os custos inerentes ao objeto da presente licitação.

3.3 A licitante ficará responsável pelo zelo de todos os bens dos prédios públicos do município, e em caso de violação, furto e, ou vandalismo dos materiais ou bens de consumo, ela deverá ressarcir em prazo de até 7 dias uteis.

#### 4. DA CONTRATAÇÃO

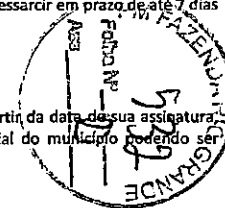
4.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas futuras alterações.

#### 5. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 A manutenção dos equipamentos e do sistema de alarme, de propriedade da contratada, deverá ser preventiva e Bimestral e corretiva a qualquer momento (24h), em prazo Máximo de 12 horas.

#### 6. EQUIPE DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL:

6.1. As equipes deverão ser constituídas por no mínimo 02 profissionais por turno treinados e aptos a fornecerem suporte de segurança a situações de risco, deverão se deslocar para os prédios Públicos do Município de Fazenda Rio Grande, no Paraná, imediatamente, quando solicitados pela central de monitoramento para averiguação do disparo de alarme e/ou solicitação de apoio.



6.2 Estas equipes deverão estar equipadas com rádio frequência e celulares para comunicação direta e imediata com a central.

## 7. ASSISTENCIA TECNICA

7.1 A assistência técnica será permanente, durante toda a vigência do Contrato e de inteira responsabilidade da CONTRATADA cabendo inclusive a manutenção preventiva/corretiva com fornecimento de todos os equipamentos bem como os materiais indispensáveis para a execução do objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a efetuar a substituição, troca, reparação, reconstrução, às suas expensas, no total ou em parte, caso ocorram vícios, danos, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou dos serviços prestados;

7.2 Os chamados por problemas técnicos deverão ser atendidos imediatamente após a comunicação e solucionados no prazo máximo de 12 (doze) horas;

## 8 Tático Móvel Patrimonial Desarmado (noturno e diurno):

8.1.1. Deverão assumir o posto pontualmente, uniformizado e com aparência pessoal de acordo com as normas estabelecidas pela empresa, além de utilizar de veículos devidamente plotados e identificados.

8.1.2. Executar verificações periódicas, adotando as providências e cuidados necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da normalidade;

8.1.3. Repassar para o vigilante que está assumindo o posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o vigilante registrar diariamente em livro de ocorrências quando da sua rendição;

8.1.4. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.1.5. Manter afixado na base de monitoramento, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande-PR, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e dos vigilantes responsáveis do local além outros de interesse;

## 9. GARANTIAS

9.1 A CONTRATADA deverá se comprometer a fornecer o produto conforme as especificações deste Termo, apresentando padrão de qualidade.

9.2 A Empresa deverá ter todos os objetos em seu estoque pois a aquisição deverá ser realizada imediatamente após a autorização, pela Presidência ou através de requisição pela Administração.

9.3 A empresa vencedora deverá submeter-se à fiscalização do Fiscal do Contrato, que deverá ser um Servidor designado pela Administração;

9.4 A empresa deverá dar garantias que não utiliza em seu quadro funcional menores de idade;

9.5 A empresa vencedora Contratada será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na aquisição dos produtos, fixando prazo para a sua troca;

## 10. CRITÉRIO DE REAJUSTE.

10.1 O preço estabelecido será reajustado conforme solicitação da contratada, 30 dias anteriores ao vencimento de 12 meses de serviços prestados conforme Índice do INPC, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os equipamentos devem ser fornecidos com lacre que garanta inviolabilidade dos equipamentos contra manipulação danosa.

11.2 Todos os acessórios necessários para instalação dos equipamentos nos locais, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional;

11.3 O custo de mão de obra para instalação e manutenção dos equipamentos devem fazer parte da proposta de preços;

11.4 O custo com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos equipamentos são de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional;

11.5 Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados em locais a serem indicados pela Contratante;

11.6 Ficará por conta da empresa a ser contratada o fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos produtos e serviços objeto deste termo de referência;

11.7 A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por ação ou omissão de seus empregados, na área de prestação de serviços.

11.8 Caso a contratada não instale os equipamentos de monitoramento e a solução objeto deste Termo de Referência não esteja implantada e operacionalizada até a data limite, será aplicada multa equivalente ao valor mensal da prestação de serviços de cada equipamento não instalado e operacionalizado, até que esteja plenamente operacional.

11.9 Conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR poderão ser adicionados novos prédios públicos que não sejam objeto deste contrato, tendo como base para pagamento desse novo equipamento o valor do fracionamento do montante total do contrato pelo número de prédios os quais são atualmente atendidos. Resultante do valor da fração que será adicionado ao pagamento.

11.10 A Licitante vencedora deverá possuir seguro de vida para seu quadro de funcionários.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

12.2 Permitir livre acesso dos empregados da contratada ao local de execução de serviços, nos horários acordados.

12.3 Fornecer, quando possível o acesso a ETHERNET para comunicação secundária/ BACK-UP, sendo a comunicação primária (oficial) do equipamento via GPRS, não cabendo nenhuma sanção ao contratante caso a ETHERNET apresente falhas.

## 13. LOCAIS DE ATENDIMENTO

| LOCAIS DE MONITORAMENTO E RONDA                                   | ENDEREÇO                                  |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>SME</b>                                                        |                                           |
| Sede – Secretaria M. De Educação                                  | Rua Espanha, n° 66 – Nações               |
| Cmaee – Centro Municipal De Atendimento Educacional Especializado | Rua Castanheira, 596 – Eucaliptos         |
| E.M. 26 De Janeiro                                                | Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos             |
| E.M. Alcides Mário Pelanda                                        | Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos         |
| E.M. Antonio Baldan                                               | Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul           |
| E.M. Arnaldo Busato                                               | Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos             |
| E.M. Carlos Eduardo Nichele                                       | Rua Nossa Sa. Do Rocio – Santa Terezinha  |
| E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio                                    | Rua São Brax, 94 – Santa Terezinha        |
| E.M. Generoso Salustiano Barbosa                                  | Rua Paulo Leminski N° 729 – Jardim Veneza |
| E.M. Guisela Kuss Rieke                                           | Av. Portugal, 244 – Nações                |
| E.M. Joaquim Katsuki Matsumoto                                    | Rua Jaguarialva, 11149 – Santa Terezinha  |
| E.M. Luiz Nichele                                                 | Rua Eritreia, 171 – Nações                |

|                                            |                                                                                        |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| E.M. Marlene Barbosa                       | Rua Alfredo Gonchorovski, 337 – Pinheiros                                              |
| E.M. Nossa Sa. De Fátima                   | Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu                                                          |
| E.M. Profa. Maryle Ap.a Schettet Ferri     | Rua Tangará, 708 – Gralha Azul Cep: 83.824-418                                         |
| E.M. Profa. Isabel Cristina                | Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha – Cep: 83.833-138                              |
| E.M. Santa Cecília                         | Rua Maranhão, 74 – Estados Cep: 83.830-211                                             |
| E.M. Santa Fé                              | Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu Cep: 83.833-332                                            |
| E.M. Santa Maria                           | Rua Curitiba, 654 – Estados Cep: 83.830-566                                            |
| E.M. São Francisco de Assis                | Rua El Salvador, 471 – Nações Cep: 83.823-148                                          |
| E.M. Profa. Valdeineia                     | Rua Holanda, 110 – Nações Cep: 83.823-208                                              |
| E.R.M. Francisco Quirino Machado           | Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião Cep: 83.825-991                             |
| E.C.M. Senador Alô Guimarães               | Est. Passo Amarelo, S/N                                                                |
| E.M. Rubia Mara Da Cruz Pacheco            | Rua Virmond Esq. Rua Pinhão – Estados – Cep: 83.833-497                                |
| E.M. Anete Franco Da Cruz Leal             | Rua Corticeira N° 566                                                                  |
| CMEI Tereza Aparecida                      | Rua Crispim N° 1790                                                                    |
| CMEI Estados                               | Av. Paraná, S/N – Estados Cep: 83.833-008                                              |
| CMEI Francisco João Orso                   | Rua Pessegueiro, 289 – Eucaliptos Cep: 83.820-065                                      |
| CMEI Gralha Azul                           | Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul Cep: 83.824-402                                        |
| CMEI Iguaçu                                | Rua Farid Stephens, S/N – Pioneiros – Cep: 83.833-008                                  |
| CMEI Profa. Darcy Barbosa Leal             | Rua Carlos Drummond De Andrade, 1780 – Jardim Veneza Cep: 83.825-145                   |
| CMEI Profa. Eronildes Camargo              | Rua Canários, 173 – Gralha Azul Cep: 83.824-141                                        |
| CMEI Profa. Marcia Claudino                | Av. Venezuela, 1525 – Gralha Azul Cep: 83.820-605                                      |
| CMEI Profa. Santa Terezinha                | Rua Rio Piquiri, S/N – Iguaçu Cep: 83.833-173                                          |
| CMEI Tia Fani                              | Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos Cep: 83.820-065                                          |
| CMEI Vovô Juca Rocha                       | Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu Cep: 83.833-332                                            |
| CMEI Zilda Ams                             | Rua Estados Unidos, 956 – Nações Cep: 83.823-196                                       |
| CMEI Profa. Luíza Moreira Tomchak          | Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos Cep: 83.820-381                                       |
| CMEI Profa. Kelly Campos                   | Av. Nossa Senhora De Guadalupe Esq. Rua Santa Lúfa – Santa Terezinha – Cep: 83.829-281 |
| SMS                                        |                                                                                        |
| Secretaria Municipal de Saúde (e anexos)   | Rua Francisco Dos Santos, 430                                                          |
| Logística Saúde / Vigilância               | Rua Francisco Dos Santos, 430                                                          |
| Atenção Básica / DASP                      | Rua Francisco Dos Santos, 430                                                          |
| Hospital e Maternidade                     | Rua Francisco Dos Santos, 430                                                          |
| UPA – Unidade de Pronto Atendimento        | Rua Rio Tejo, 515                                                                      |
| Central de Abastecimento Farmacêutico      | Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182                                                     |
| Farmácia Central                           | Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182                                                     |
| Caps – Central de Atendimento Psicossocial | Rua Seringueira, 489                                                                   |
| Unidade de Saúde Canaã                     | Rua São Teófilo, 367                                                                   |
| Unidade de Saúde Eucaliptos                | Rua Seringueira, 494                                                                   |
| Unidade de Saúde Gralha Azul               | Avenida Portugal, 1866                                                                 |
| Unidade de Saúde Hortência                 | Rua Pessegueiro, n 227                                                                 |
| Unidade de Saúde Iguaçu                    | Rua Rio Tejo, 1984                                                                     |
| Unidade de Saúde Nações                    | Rua Egito, 478                                                                         |
| Unidade de Saúde Pioneiros                 | Rua Rio Ivaí, n° 725                                                                   |
| Unidade de Saúde Santa Maria               | Rua Curitiba, 1381                                                                     |
| Unidade de Saúde Santa Terezinha           | Rua Santa Mônica, 486                                                                  |

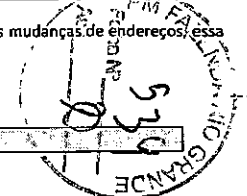
|                                               |                                                       |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Unidade de Saúde São Sebastião                | Rua Mario de Andrade, 975                             |
| Unidade de Saúde Vila Marli                   | Avenida Paraguai, 1738                                |
| Unidade de Saúde Estados                      | TV. União da Vitória, 167                             |
| Unidade de Saúde Santarém                     | Rua Niger, n° 182                                     |
| Academia da Saúde                             | Rua São Teófilo, 371                                  |
| SMAS                                          |                                                       |
| CREAS                                         | Rua Silvano José Balidan, S/N – Pioneiros             |
| Centro Pop                                    | Rua Ipê, 895 – Nações                                 |
| Acolhimento Institucional                     | Rua Rio Tejo, 173 – Pioneiros                         |
| CRAS Eucaliptos                               | Rua Pessegueiro n° 249 – Eucaliptos                   |
| CRAS Gralha Azul                              | Rua Cauré n° 6921 – Gralha Azul                       |
| CRAS Iguaçu                                   | Rua Paranapanema, n° 616 – Iguaçu                     |
| Conselho Tutelar                              | Rua Manoel Claudino Barbosa – Pioneiros               |
| Melhor Idade                                  | Rua Peru, 427 – Nações                                |
| Armazém da Família                            | Rua Jequitibá, 139 – Eucaliptos                       |
| SMAS Sede                                     | Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n° 182 – Pioneiros     |
| Casa de Passagem                              | Rua Cacaueiro, 80 – Eucaliptos                        |
| Casa Lar                                      | Rua Seringueira, 491 – Eucaliptos                     |
| Abrigo Adulto                                 | Rua Coqueiros, 556 – Eucaliptos                       |
| Secretaria Municipal de Administração         | Avenida Cedro, 224 – Eucaliptos – Térreo e o 1° andar |
| Secretaria Municipal de Habitação             | Rua Meceдонia, 315 - Centro                           |
| SMEJ                                          |                                                       |
| Ginásio Gurizão (secretaria de esporte)       | Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha               |
| Ginásio Gurizão Banda Escola                  | Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha               |
| Ginásio Jardim Veneza                         | R. Paulo Leminski, S/N – Veneza Cep: 83.825-320       |
| FazTrans OMT                                  | AV. Venezuela 247 A – Eucaliptos Cep: 83.820-554      |
| Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP | Avenida Venezuela n°247 – Nações                      |
| SMC                                           |                                                       |
| Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande        | R. Itália, 287 - Nações                               |
| Praça Céu                                     | São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha                   |
| SESI                                          | Av. Santa Mônica, 668-738 – Santa Terezinha           |
| SMT                                           |                                                       |
| Agência do Trabalhador                        | Avenida Cedro, 343 (Térreo)                           |
| Terminal Central                              | Av. Das Araucárias, 44 (Salas Entrada)                |
| Secretaria Municipal de Planejamento Urbano   | Rua Rio Doce, 82 – Iguaçu Cep: 83833.086              |

OBS: Devido as inclusões constantes de novos equipamentos públicos e algumas mudanças de endereços, essa lista serve para parâmetros.

#### 14. RESPONSABILIDADE

14.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei n° 8666/93.

#### 15. VALIDADE



15.1. A Ata de Registro de Preço e contratos dela decorrentes será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### 16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. GM Adriano Alves Godoi, matrícula 355.797, lotado na SMDs, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

| SECRETARIA | GESTOR                    | MATRICULA | FISCAL                                 | MATRICULA |
|------------|---------------------------|-----------|----------------------------------------|-----------|
| SMELJ      | ANDREA CRISTINA HAAS      | 338.301   | FERNANDO LIMA DE SOUZA                 | 351.345   |
| SMPU       | ELIANE FREITAG DOS SANTOS | 358.325   | ROGERIO MARCIO SANT'ANA                | 351.210   |
| SMS        | VANESSA BISPO SOARES      | 353.716   | FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JÚNIOR | 349.123   |
| SMOP       | CRISTIANE DE CASTRO COSTA | 352.623   | MATEUS SOCOL MACHADO                   | 360.283   |
| OMT        | JOSÉ JUAREZ TAVARES       | 224.301   | MARIVALDO DE MELLO                     | 351.656   |
| SMA        | CAIO DUARTE BORYÇA        | 351.470   | MARY CRISTINA WOZHIK                   | 359.251   |
| SMC        | ANDRESSA CAMILO           | 358.385   | TEÓFILO FRANKLIN DOS SANTOS SILVA      | 357.710   |
| SME        | ROSANA SENHUK             | 353.888   | DANIEL KONOPKA                         | 255.601   |
| SMH        | ROSANA ARAUJO DA SILVA    | 358.041   | ANA PAULA STRUJAK                      | 350.700   |
| SMAS       | CLOVIS PANIZZI            | 349.430   | RITA DE CÁSSIA DE SÁ RIBAS             | 359.280   |
| SMT        | CLEBERSON ZEPECHOUKA      | 351.724   | SOLANGE MARQUES DE ARRUDA              | 352.296   |

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

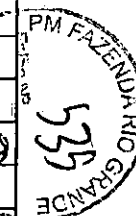
16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para pagamento do contrato, estão indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIA | D.O. | FONTE | PROTOCOLO  |
|------------|------|-------|------------|
| SMELJ      | 833  | 1000  | 41690/2023 |
| SMELJ      | 842  | 1000  | 41690/2023 |
| SMPU       | 770  | 1000  | 39862/2023 |

|                |     |      |            |
|----------------|-----|------|------------|
| SMS            | 235 | 303  | 39980/2023 |
| SMS            | 261 | 303  | 39980/2023 |
| SMS            | 261 | 383  | 39980/2023 |
| SMS            | 261 | 494  | 39980/2023 |
| SMS            | 261 | 1000 | 39980/2023 |
| SMS            | 278 | 383  | 39980/2023 |
| SMS            | 278 | 494  | 39980/2023 |
| SMS            | 278 | 510  | 39980/2023 |
| SMS            | 294 | 1000 | 39980/2023 |
| SMS            | 315 | 303  | 39980/2023 |
| SMS            | 315 | 494  | 39980/2023 |
| SMOP           | 158 | 1000 | 40611/2023 |
| OMT - FAZTRANS | 594 | 1000 | 41937/2023 |
| SMA            | 18  | 1000 | 40879/2023 |
| SMC            | 911 | 1000 | 41881/2023 |
| SMC            | 920 | 1000 | 41881/2023 |
| SME            | 379 | 107  | 40493/2023 |
| SME            | 396 | 104  | 40493/2023 |
| SME            | 402 | 107  | 40493/2023 |
| SME            | 426 | 103  | 40493/2023 |
| SMH            | 610 | 1007 | 39732/2023 |
| SMH            | 850 | 1000 | 39732/2023 |
| SMAS           | 438 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS           | 438 | 0934 | 41775/2023 |
| SMAS           | 443 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS           | 449 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS           | 449 | 0934 | 41775/2023 |
| SMAS           | 453 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS           | 453 | 0934 | 41775/2023 |
| SMAS           | 463 | 1726 | 41775/2023 |
| SMAS           | 475 | 1000 | 41775/2023 |



|      |     |      |            |
|------|-----|------|------------|
| SMAS | 475 | 0941 | 41775/2023 |
| SMAS | 480 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 480 | 0712 | 41775/2023 |
| SMAS | 480 | 0941 | 41775/2023 |
| SMAS | 491 | 0941 | 41775/2023 |
| SMAS | 491 | 0941 | 41775/2023 |
| SMAS | 494 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 494 | 0941 | 41775/2023 |
| SMAS | 496 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 508 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 508 | 0941 | 41775/2023 |
| SMAS | 508 | 0942 | 41775/2023 |
| SMAS | 514 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 514 | 0770 | 41775/2023 |
| SMAS | 514 | 0941 | 41775/2023 |
| SMAS | 530 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 537 | 0940 | 41775/2023 |
| SMAS | 541 | 0936 | 41775/2023 |
| SMAS | 549 | 1000 | 41775/2023 |
| SMAS | 573 | 1000 | 41775/2023 |
| SMT  | 695 | 510  | 42206/2023 |
| SMT  | 700 | 510  | 42206/2023 |
| SMT  | 712 | 510  | 42206/2023 |

## 18 DO PAGAMENTO

18.10 pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A Contratante obriga-se a:

19.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

19.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

19.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 20 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

20.1. Entregar e instalar os materiais, no local determinado, de acordo com os prazos estabelecidos no edital, em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato;

20.2 Observar para transporte dos materiais, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;

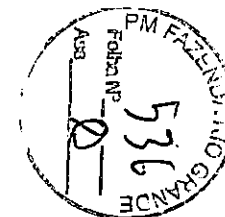
20.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento a si adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

20.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 20 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação.

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2023.



RUI NOE BARROSO TORRES  
Secretário Municipal de Defesa Social  
Decreto 6.480/2022

ADRIANO ALVES GODOI  
Fiscal de Contrato  
Matrícula 355.797

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos



30/10/2023 13:16:09



Este Evento de Reabertura será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 31/10/2023.

## Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão

UASG Responsável

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

Característica

Forma de Realização

Modo de Disputa

Pregão

00077/2023

Tradicional

Eletrônico

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

## Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento

## Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Alteração no instrumento convocatório

Data da Divulgação do Evento de Reabertura  
Com Contagem de Prazo

Data da Disponibilidade do Edital

Data/Hora da Abertura da Licitação

31/10/2023

A partir de 31/10/2023 às 08:00

Em 14/11/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

Solução SERPICO



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

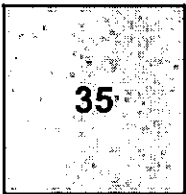
Página: 1 / 1  
Data: 31/10/2023



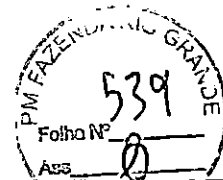
Dados Processo:

|                     |                                       |              |            |
|---------------------|---------------------------------------|--------------|------------|
| Número do Processo: | 000049001/2023                        |              |            |
| Número Único:       | VVQ.GL9.AE6-AA                        |              |            |
| Requerente:         | Secretária municipal de Defesa Social | Procedência: | Interna    |
| Assunto:            | Requerimento                          | Situação:    | Em análise |
| Data Abertura:      | 09/08/2023 10:50 AM                   |              |            |

Dados Parecer:

|                                                                                    |                                                            |                                  |     |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----|
| Organograma:                                                                       | Editais Compras                                            | Encerrou Processo?               | Não |
|  | Descrição Parecer:                                         | Data Parecer: 31/10/2023 9:47 AM |     |
|                                                                                    | Ao Pregoeiro para abertura da sessão em 14/11/2023 às 09h. |                                  |     |

Dalane Suelyn



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº208 de 30 de outubro de 2023

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2023  
PROTOCOLO 49081/2023 - Processo Administrativo nº. 195/2023  
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, com abrangência monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel no local e manutenção em caso de disparo de alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos e título de condução e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/10/2023 às 09:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 14/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de outubro de 2023.

**Lele Guilherme Rodrigues**  
Prefeito Municipal

**Lele Guilherme Rodrigues**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023

A Prefeitura municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 98/2023, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, supressão, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais", tendo em vista o pedido do setor técnico pela ocorrência de alterações no projeto, e ainda considerando a impugnação e Nota Técnica Aut/TCU/6/2023.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecidos no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de outubro de 2023.

**Evryta Cristina dos Santos A. N. Pereira**  
Prefeita Municipal

**Evryta Cristina dos Santos A. N. Pereira**  
Prefeita Municipal  
Portaria 108/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 71/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de linha dedicada ponto a ponto RAY 1,1 - RAY 1,2 9/40/15 e Metro Ethernet para interligamento as Armazéns da Fazenda", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa UOGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.855/0001-66, vencedora do grupo C1 com valor total de R\$ 7.067,28 (sete mil e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 744/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2023.

**Marco Antônio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

**Marco Antônio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2023  
PROTOCOLO 4741/2023 - Processo Administrativo nº. 237/2023  
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/10/2023 às 09:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 14/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de outubro de 2023.

**Lele Guilherme Rodrigues**  
Prefeito Municipal

**Lele Guilherme Rodrigues**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 917/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de parque com acessibilidade visando atender o público geral a um cenário da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa L. E. DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.818.543/0001-88, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com valor total de R\$ 12.211,00 (doze mil e oitenta e dois reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 747/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2023.

**Marco Antônio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

**Marco Antônio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº. 007/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa para reforma do muro e cobertura da Unidade de Saúde Santa Teresinha, conforme resolução estadual nº. 530/2011 e de acordo com o Parecer do parecerista técnico a ser anexado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICA o objeto em favor da empresa DOE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.786.112/0001-02, vencedora do certame, com o valor de R\$ 187.179,85 (cento e oitenta e sete mil e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 740/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2023.

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Assinatura de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
CPF nº 42.818.543-0001-88  
Data: 2023.10.30 14:12:47  
**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Prefeito Municipal





Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 17 de novembro de 2023. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 09h29min do dia 17 de novembro de 2023. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Outubro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro  
Presidente Suplente da CPL

117934/2023

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº. 007/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa para reforma de muro e cobertura da Unidade de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual nº 932/2021 e de acordo com disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **DOK ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.786.112/0001-02, vencedora do certame, com o valor de **R\$ 187.179,85** (cento e oitenta e sete mil cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 740/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

118153/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023

PROTOCOLO 4741/2023 - Processo Administrativo nº. 237/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 16/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de outubro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal

118241/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO 49001/2023 - Processo Administrativo nº. 195/2023

Tipo: Menor Preço Global - NOVA DATA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 14/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de outubro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal

118239/2023

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 79/2023, o qual tem como objeto a "Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, vencedora do grupo 01 com valor total de **R\$ 7.067,88** (sete mil e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 744/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

118269/2023

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

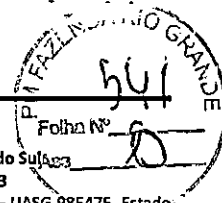
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a qual tem como objeto a "Aquisição de parque público geral e os usuários da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **L. BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.888.888/0001-00, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com valor de **R\$ 1.000,00** (um mil e zero reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 747/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

118270/2023

## Flor da Serra do Sul



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
Concorrência Pública Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO: Maior Oferta, visando a Concessão de uso de bem público do Imóvel denominado QUADRA DE AREIA, instalada no Lote Urbano n.º 01-A-1, Quadra n.º 20, cadastrado na Matrícula n.º 5.489 no CRI de Marmeleiro, localizado na Rua Jorge da Rosa, no município de Flor da Serra do Sul/PR, em atendimento a Lei Municipal nº 846/2023, de 31 de julho de 2023, mediante pagamento de aluguel, pelo período de 1 (um) ano podendo ser prorrogado na forma da Lei, às 09:00 (nove) horas do dia 22 de Novembro de 2023. A Pasta Técnica e Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br).

Flor da Serra do Sul, 27 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR  
Prefeito Municipal

117787/2023

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
Pregão Eletrônico Nº 70/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preço visando a Contratação de Empresa Especializada para eventual Fornecimento e Instalação de Assentos rebatível e Piso Modular Esportivo Indoor para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, do Município de Flor da Serra do Sul-PR, às 09:00 (nove) horas do dia 20 de Novembro de 2023, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br), ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 27 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR  
Prefeito Municipal

117788/2023

## Foz do Iguaçu

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 164/2023 - REPUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada, da área de tecnologia da informação, para o fornecimento e a ativação de licença para uso de software (sistema estruturante), aqui denominado "Solução de Gestão Pública Municipal Integrada", o qual deverá ser composto, no mínimo, pelas áreas: 01 Contabilidade Pública; 02 Administração Pública; 03 Arrecadação e Fiscalização; 04 Recursos Humanos; 05 Governo Digital e; 06 Inteligência de Dados; incluindo-se, também, a prestação dos serviços de: Implantação dos Sistemas; Conversão e Migração de Dados; Treinamentos Operacional para Usuários; Assistência e Suporte Técnico ao Usuário; Legal; Manutenção Adaptativa /Evolutiva para atendimento as demandas dos órgãos do Iguaçu, de acordo com as características, escritos no Termo de Referência, bem como em caso das propostas; 20 de novembro de 2023, al poderá ser retirado no site [licitacoes/ConsLicitacao/Filtro.asp](http://licitacoes/ConsLicitacao/Filtro.asp) – UASG 985475. O Edital e o Termo de Referência poderão ser obtidos no horário das 07h30 às 13h30 (horário de Brasília) no site da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, ou pelo e-mail [licitacoes@fozdoiguazu.pr.gov.br](mailto:licitacoes@fozdoiguazu.pr.gov.br) ou pelo telefone/whatsapp (45) 2105-1363 ou pelo e-mail [licitacoes@fozdoiguazu.pr.gov.br](mailto:licitacoes@fozdoiguazu.pr.gov.br).

Foz do Iguaçu-PR, 30 de outubro de 2023.  
Jane Davilla Savio  
Municipal da Administração

118219/2023

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
766434323

Documento emitido em 31/10/2023 09:29:14.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11524 | 31/10/2023 | PÁG. 43

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

118270/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

Processo Administrativo nº 230/23 Protocolo nº 18786/23 Tipo: Menor Preço Global  
OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica De Saúde Gralha Azul, conforme resolução estadual Nº 765/2022 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1998. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 17 de novembro de 2023. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h29min do dia 17 de novembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Outubro de 2023.  
GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Presidente Suplente da CPL

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

PROTOCOLO 49001/23 - Processo Administrativo nº. 195/23 Tipo: Menor Preço Global  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas: 14/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de outubro de 2023.  
LUIS GUILHERME RODRIGUES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM Objeto: Aquisição de veículos novos, tipo sedan e utilitário, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município de Guaíra-PR. Os recursos utilizados para aquisição dos veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde serão conforme Resoluções SESA 1432/2023, nº 596/2020, nº 933/2021, nº 1090/2021 e nº 254/2022. DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 21/11/2023 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 21/11/2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 21/11/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2023

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - GLOBAL Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa do ramo para o fornecimento de recarga de gás de cozinha (GPL 13KG), os quais serão utilizados para atender a demanda de atendimentos as famílias cadastradas junto ao CRAS pelo período de 12 (doze) meses, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.244/2022 - de 18.07.2022 o Programa "Auxílio Gás" que atenderá um público de até 100 famílias mensal pela SEMAS. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min do dia 21/11/2023 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 21/11/2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 21/11/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guarai.pr.gov.br](http://www.guarai.pr.gov.br) no link Processos Licitação e/ou pelo site <https://bil.org.br/> link acesso público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Publique-se.

Guaíra-PR, 30 de outubro de 2023.  
MARCELO CELESTRINO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

NOVA DATA DE ABERTURA Pregão eletrônico - Edital nº 41/2023 - RETIFICADO  
Processo Administrativo nº 351/2023 Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI OBJETO: Registro de Preços para aquisição de toper, cartuchos e demais itens para impressora com a finalidade de atender as Secretarias Municipais e Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí, com entrega em até 10 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 552.769,94 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos). recebimento das propostas: até as 09h00min (nove horas) do dia 22/11/2023 (vinte e dois dias de novembro de 2023). abertura e julgamento das propostas: até às 09h00min (nove horas) do dia 22/11/2023 (vinte e dois dias de novembro de 2023). Início da sessão de disputa de preços: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 22/11/2023 (vinte e dois dias de novembro de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br). Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaí, 27 de outubro de 2023  
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito

ROBSON DA SILVA REIS  
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes, itens de segurança, material e equipamentos de trabalho para os Agentes de Endemias, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 92.974,45 (Noventa e Dois Mil, Noventa e Setenta

e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos). recebimentos das propostas: até às 09h00min (nove horas) do dia 17/11/2023 (dezoito dias de novembro de 2023). abertura e julgamento das propostas: até às 09h00min (nove horas) do dia 17/11/2023 (dezoito dias de novembro de 2023). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min (nove horas e trinta minutos) do dia 17/11/2023 (dezoito dias de novembro de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br). Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaí, 30 de outubro de 2023  
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

Processo Administrativo nº 433/2023 Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos de higiene e limpeza destinados para atendimento da Secretaria Municipal de Educação (escolas e CMEIs), Secretaria Municipal de Assistência Social (projetos sociais), Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí e demais departamentos da administração municipal, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 3.746.276,66 (Três Milhões, Setecentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos). RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 22/11/2023 (vinte e dois dias de novembro de 2023). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 22/11/2023 (vinte e dois dias de novembro de 2023). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 22/11/2023 (vinte e dois dias de novembro de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br). Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaí, 30 de outubro de 2023  
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito

ROBSON DA SILVA REIS  
Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 202/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

Processo Eletrônico Nº 95/2023 (Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19) Tipo de licitação: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de um (1) automóvel sedan para uso da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ (APAE). Convenio nº 980/2022. Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 14/11/2023 - 09h00min. Data de início da fase de LANCES: 14/11/2023 - a partir das 09h15min. Dotação Orçamentária: 0900208243080120504905200000 2445 0900208243080120504905200000 2444 Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai/PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br).

Ivaí, 30 de outubro de 2023.  
MARCIA LUCIENE KOBILARZ  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS PLAYGROUNDS COM ESTRUTURA PRINCIPAL FEITA DE COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA, A SEREM INSTALADOS EM PRAÇAS PÚBLICAS E LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

O Prefeito Municipal de Jaguapitá, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue: FORNECEDOR: PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 43.434.048/0001-10  
Valor do contrato: R\$ 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais).  
Valor Total deste Pregão: R\$ 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais).

Jaguapitá - PR, 30 de outubro de 2023  
GERSON LUIZ MARCATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 225/2023

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 14 de novembro de 2023, através do Portal BL, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características Registro de Preços para aquisição de Materiais Pedagógicos para CMEI-Professora Lázara Carvalho Escorsin, solicitado pela Secretaria de Educação, com quantitativos e especificações contidas nesse Termo de Referência. A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 30 de outubro de 2023, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: [www.joaquimtavora.pr.gov.br](http://www.joaquimtavora.pr.gov.br) ou através do site [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) demais informações pelo telefone 43-35591122 ou ainda pelo email [licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br](mailto:licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br)

Joaquim Távora, 30 de outubro de 2023.  
REGINALDO VILELA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de tacógrafos, e demais peças para reposição, peças estas a serem utilizadas tanto em tacógrafos, como em velocímetros, com os serviços de instalação e manutenção inclusos, em conformidade com condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes. Pelo Menor Preço por Lote. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) e [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br). Recebimento das Propostas: até o dia 20 de novembro de



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| Informações Gerais                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |            |
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |            |
| Ano*                                                                        | 2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |            |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 77                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |            |
| Modalidade*                                                                 | Pregão                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |            |
| Número edital/processo*                                                     | 195/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |            |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |            |
| Instituição Financeira                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |            |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |            |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os |                             |            |
| Forma de Avaliação                                                          | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |            |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 3200113392004722243390390000                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 1.610.350,08                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |            |
| Data de Lançamento do Edital                                                | 21/09/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |            |
| Data da Abertura das Propostas                                              | 04/10/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Data Registro               | 21/09/2023 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas                                         | 14/11/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Data Registro               | 31/10/2023 |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |            |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |            |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Percentual de participação: | 0,00       |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |            |
| Data Cancelamento                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |            |

Editar

Excluir

CPF: 8794035946 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1  
Data: 06/11/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO ASSUNTO  
000066137/2023 FZ9.J4X.RYB-TH REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL



BENEFICIÁRIO

NOME CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

EM

01/11/2023 01:24:10

PREVISTO PARA

IGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - DEFESA SOCIAL  
SÚMULA

4º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PE 77/2023 QUE TEM COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO, CONTEMPLANDO MONITORAMENTO 24 HORAS, TODOS OS DIAS, DESLOCAMENTO TÁTICO MÓVEL AO LOCAL O MAIS BREVE EM CASO DE DISPARO DO ALARME, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO"

OBSERVAÇÃO

PREVISÃO DE ABERTURA: 1/11/2023 ÀS 09H.

PRAZO PARA RESPOSTA: 06/11/2023 ÀS 12H.

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Data/Hora: 06/11/2023 08:17:53

**Esclarecimento PE 77/2023**

licitacao@aziz.seg.br <licitacao@aziz.seg.br>

Qua, 01/11/2023 12:27

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa Tarde!

Prezados,

Gentileza esclarecer conforme abaixo:

1. Considerando que o monitoramento de sistema de CFTV pressupõe a necessidade de um funcionário/colaborador exclusivo para ficar visualizando/verificando as imagens 24 horas por dia, de maneira ininterrupta, sendo que o presente Edital não contempla tais custos.

Entendemos portanto que o sistema de CFTV deve ser utilizado de maneira complementar ao sistema de alarme, ou seja, não será visualizado permanentemente 24 horas por dia, sendo acessado / verificado apenas nos casos em que o alarme disparar. Está correto nosso entendimento?

2. O sistema de CFTV deverá possuir internet para acesso remoto. Entendemos que o link de internet será fornecido pelo contratante, está correto o nosso entendimento?

3. O Item 15.1 A Ata de Registro de Preço e contratos dela decorrentes será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Pergunta: Será firmado Ata de Registro de Preço ou Contrato?

Cordialmente;

Jussara

31 3223-2986

**AziZ**  
Monitoramento



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

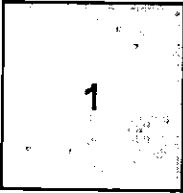
Data: 07/11/2023



Dados Processo:

|                                             |                      |
|---------------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo: 000066137/2023          |                      |
| Número Único: FZ9.J4X.RYB-TH                |                      |
| Requerente: Divisão de Compras e Licitações | Procedência: Interna |
| Assunto: Requerimento.                      | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 01/11/2023 1:24 PM           |                      |

Dados Parecer:

|                                                                                             |                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Organograma: Gestor de Contratos - Defesa Social                                            | Encerrou Processo? Não           |
|           | Data Parecer: 01/11/2023 2:45 PM |
| Descrição Parecer:<br>segue ao sr fiscal de contrato para que esclareça conforme solicitado |                                  |

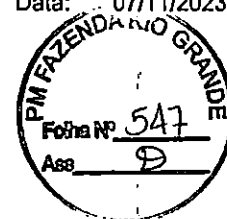
Júlia de Souza



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

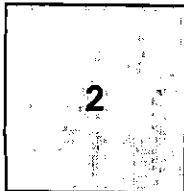
Data: 07/11/2023



**Dados Processo:**

|                                                    |                             |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000066137/2023          |                             |
| <b>Número Único:</b> FZ9.J4X:RYB-TH                |                             |
| <b>Requerente:</b> Divisão de Compras e Licitações | <b>Procedência:</b> Interna |
| <b>Assunto:</b> Requerimento                       | <b>Situação:</b> Em análise |
| <b>Data Abertura:</b> 01/11/2023 1:24 PM           |                             |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Organograma:</b> Divisão de Administração - DEFESA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Encerrou Processo?</b> Não           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Data Parecer:</b> 06/11/2023 1:56 PM |
| <b>Descrição Parecer:</b><br>Esclarecimentos PE/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                         |
| Resposta 1- Conforme os itens "3.1" e "3.2" do Termo de Referência conclui-se que existe a previsão para que a empresa participante possa arcar-se com todos os custos inerentes ao objeto da presente licitação. Já em relação sobre a operação do sistema CFTV o edital não especifica diretamente a forma de como os funcionários da central de monitoramento irão desempenhar suas atividades, apenas designa a quantidade mínima por turno. |                                         |
| Resposta 2- Correto! O link para acesso de internet para o CFTV é fornecido pela contratante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                         |
| Resposta 3- Será acordado com sistema de Contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                         |

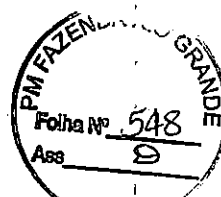
\_\_\_\_\_  
Adriano Alves





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

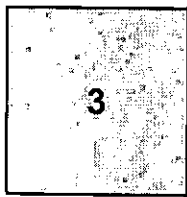
Página: 1 / 1  
Data: 07/11/2023



Dados Processo:

|                                             |                      |
|---------------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo: 000066137/2023          |                      |
| Número Único: FZ9.J4X.RYB-TH                |                      |
| Requerente: Divisão de Compras e Licitações | Procedência: Interna |
| Assunto: Requerimento                       | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 01/11/2023 1:24 PM           |                      |

Dados Parecer:

|                                                                                    |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Organograma: Gestor de Contratos - Defesa Social                                   | Encerrou Processo? Não           |
|  | Data Parecer: 06/11/2023 4:45 PM |
| Descrição Parecer:<br>Segue conforme solicitado                                    |                                  |

Júlia de Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**



Protocolo: 66137/2023

Interessado: Aziz Monitoramento

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1. Considerando que o monitoramento de sistema de CFTV pressupõe a necessidade de um funcionário/colaborador exclusivo para ficar visualizando/verificando as imagens 24 horas por dia, de maneira ininterrupta, sendo que o presente Edital não contempla tais custos. Entendemos portanto que o sistema de CFTV deve ser utilizado de maneira complementar ao sistema de alarme, ou seja, não será visualizado permanentemente 24 horas por dia, sendo acessado / verificado apenas nos casos em que o alarme disparar. Está correto nosso entendimento?

R. Conforme os itens "3.1" e "3.2" do Termo de Referência conclui-se que existe a previsão para que a empresa participante possa acautelar-se de todos os custos inerentes ao objeto da presente licitação. Já em relação sobre a operação do sistema CFTV o edital não especifica diretamente a forma de como os funcionários da central de monitoramento irão desempenhar suas atividades, apenas designa a quantidade mínima por turno.

2. O sistema de CFTV deverá possuir internet para acesso remoto. Entendemos que o link de internet será fornecido pelo contratante, está correto o nosso entendimento?

R. Correto! O link para acesso de internet para o CFTV é fornecido pela contratante.

3. O Item 15.1 A Ata de Registro de Preço e contratos dela decorrentes será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Pergunta: Será firmado Ata de Registro de Preço ou Contrato?

R. Será acordado com sistema de Contrato.

Sendo o que tínhamos a informar.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de novembro de 2023.

  
ADRIANO ALVES GODOI  
Fiscal de Contrato  
Matricula 355.797



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**RESPOSTA AO 4º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023**

**PROTOCOLO Nº. 49001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 3º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 77/2023, solicitado via e-mail em 01 de novembro de 2023 às 12h27.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

**1 - Do Pedido:**

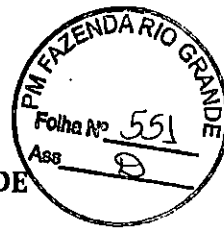
1. Considerando que o monitoramento de sistema de CFTV pressupõe a necessidade de um funcionário/colaborador exclusivo para ficar visualizando/verificando as imagens 24 horas por dia, de maneira ininterrupta, sendo que o presente Edital não contempla tais custos. Entendemos portanto que o sistema de CFTV deve ser utilizado de maneira complementar ao sistema de alarme, ou seja, não será visualizado permanentemente 24 horas por dia, sendo acessado / verificado apenas nos casos em que o alarme disparar. Está correto nosso entendimento?
2. O sistema de CFTV deverá possuir internet para acesso remoto. Entendemos que o link de internet será fornecido pelo contratante, está correto o nosso entendimento?
3. O Item 15.1 A Ata de Registro de Preço e contratos dela decorrentes será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Pergunta: Será firmado Ata de Registro de Preço ou Contrato?

**2 - Da análise**

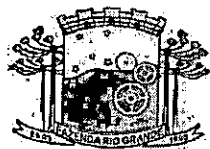
Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Defesa Social é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 66137/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Protocolo: 66137/2023

Interessado: Aziz Monitoramento

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1. Considerando que o monitoramento de sistema de CFTV pressupõe a necessidade de um funcionário/colaborador exclusivo para ficar visualizando/verificando as imagens 24 horas por dia, de maneira ininterrupta, sendo que o presente Edital não contempla tais custos. Entendemos portanto que o sistema de CFTV deve ser utilizado de maneira complementar ao sistema de alarme, ou seja, não será visualizado permanentemente 24 horas por dia, sendo acessado / verificado apenas nos casos em que o alarme disparar. Está correto nosso entendimento?

R. Conforme os itens "3.1" e "3.2" do Termo de Referência conclui-se que existe a previsão para que a empresa participante possa acautelar-se de todos os custos inerentes ao objeto da presente licitação. Já em relação sobre a operação do sistema CFTV o edital não especifica diretamente a forma de como os funcionários da central de monitoramento irão desempenhar suas atividades, apenas designa a quantidade mínima por turno.

2. O sistema de CFTV deverá possuir Internet para acesso remoto. Entendemos que o link de Internet será fornecido pelo contratante, está correto o nosso entendimento?

R. Correto! O link para acesso de Internet para o CFTV é fornecido pela contratante.

3. O Item 15.1 A Ata de Registro de Preço e contratos dela decorrentes será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Pergunta: Será firmado Ata de Registro de Preço ou Contrato?

R. Será acordado com sistema de Contrato.

Sendo o que tínhamos a informar.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de novembro de 2023.

Adriano Alves Godoi  
ADRIANO ALVES GODOI  
Fiscal de Contrato  
Matrícula 355.797



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM  
Data: 07/11/2023 08:46:32-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

**Daiane S. Horobinski Serafim**  
Equipe de Apoio

**RE: Esclarecimento PE 77/2023**

Licitações Fazenda Rio Grande &lt;licitacoesfazendariogrande@hotmail.com&gt;

Ter, 07/11/2023 08:47

Para:licitacao@aziz.seg.br &lt;licitacao@aziz.seg.br&gt;

1 anexos (341 KB)

Resposta ao 4º Pedido de esclarecimento.pdf;

Bom dia,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

**Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

---

**De:** licitacao@aziz.seg.br <licitacao@aziz.seg.br>**Enviado:** quarta-feira, 1 de novembro de 2023 12:27**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** Esclarecimento PE 77/2023

Boa Tarde!

Prezados,

Gentileza esclarecer conforme abaixo:

1. Considerando que o monitoramento de sistema de CFTV pressupõe a necessidade de um funcionário/colaborador exclusivo para ficar visualizando/verificando as imagens 24 horas por dia, de maneira ininterrupta, sendo que o presente Edital não contempla tais custos.

Entendemos portanto que o sistema de CFTV deve ser utilizado de maneira complementar ao sistema de alarme, ou seja, não será visualizado permanentemente 24 horas por dia, sendo acessado / verificado apenas nos casos em que o alarme disparar. Está correto nosso entendimento?

2. O sistema de CFTV deverá possuir internet para acesso remoto. Entendemos que o link de internet será fornecido pelo contratante, está correto o nosso entendimento?
3. O Item 15.1 A Ata de Registro de Preço e contratos dela decorrentes será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.  
Pergunta: Será firmado Ata de Registro de Preço ou Contrato?

07/11/2023, 08:47

Email – Licitações Fazenda Rio Grande – Outlook

Cordialmente;

Jussara

31 3223-2986

**AziZ**  
Monitoramento





# NewSeg Segurança

## Monitoramento 24 horas



### ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO No. 77/2023

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A empresa NEWSEG SERVIÇOS LTDA, com sede a Avenida das Araucárias 344, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande Paraná, com CNPJ sob nº 30.573.580/0001-77, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme subitem 1.1 do edital em epigrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| ITEM                    | Qtde | UND. | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL      |
|-------------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 1                       | 12   | un   | Prestação de Serviço Mensal de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência. | R\$ 99.166,58  | R\$ 1.189.998,96 |
| Valor Total da Proposta |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                | R\$ 1.189.998,96 |

Valor total da proposta R\$ 1.189.998,96 (um milhão cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.





# NewSeg Segurança

## Monitoramento 24 horas



b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). Viviane Teixeira de Freitas Andrade, portador(a) da carteira de identidade RG nº 8801274-7 SSP Pr e CPF/MF nº 037.640.049-83.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: Viviane Teixeira de Freitas Andrade

Telefone Fixo n.º: (41) 3627-2303

Telefone Celular n.º: (41) 99544-6771

E-mail: financeiro@gruponewseg.com.br

Pagamento: 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência: 2926-2 – conta corrente 36789-3

Fazenda Rio Grande – Pr, 14 de novembro de 2023

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 15/11/2023 20:30:04-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Viviane Teixeira de Freitas Andrade

RG N° 8801274-7

Representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Objeto:

| Ordem                       | Item                | V. Unit. Média | TABELA ADICIONAL AO TERMO DE REFERENCIA DE ALARME E MONITORAMENTO - QUANTITATIVO E VALOR POR SECRETARIA |            |        |           |                 |           |          |            |                     |          |           |          |          |          |               |          |        |           |               |            | Total  |            |        |              |
|-----------------------------|---------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-----------|-----------------|-----------|----------|------------|---------------------|----------|-----------|----------|----------|----------|---------------|----------|--------|-----------|---------------|------------|--------|------------|--------|--------------|
|                             |                     |                | Cultura                                                                                                 |            | SMPU   |           | Esporte e Lazer |           | Educação |            | D Social - Faztrans |          | Habitação |          | Trabalho |          | Administração |          | Obras  |           | Assist Social |            | Saúde  |            | Quant. | V. Total UNI |
|                             |                     |                | Quant.                                                                                                  | V. total   | Quant. | V. total  | Quant.          | V. total  | Quant.   | V. total   | Quant.              | V. total | Quant.    | V. total | Quant.   | V. total | Quant.        | V. total | Quant. | V. total  | Quant.        | V. total   | Quant. | V. total   |        |              |
| 1                           | Panela do Alarme    | R\$ 1.763,55   | 3                                                                                                       | 5.290,65   | 2      | 3.527,10  | 3               | 5.290,65  | 33       | 67.014,90  | 1                   | 1.763,55 | 1         | 1.763,55 | 2        | 3.527,10 | 2             | 3.527,10 | 2      | 3.527,10  | 10            | 17.635,50  | 20     | 35.271,00  | 84     | 148.138,20   |
| 2                           | Sensores Internos   | R\$ 164,57     | 24                                                                                                      | 3.949,68   | 10     | 1.645,70  | 12              | 1.974,84  | 307      | 50.522,99  | 12                  | 2.139,41 | 2         | 329,14   | 12       | 1.974,84 | 15            | 2.468,55 | 10     | 1.645,70  | 79            | 12.835,46  | 89     | 14.646,73  | 572    | 94.134,04    |
| 3                           | Sensores Externos   | R\$ 332,16     | 0                                                                                                       | 0,00       | 10     | 3.321,60  | 12              | 3.985,92  | 151      | 50.156,16  | 2                   | 996,48   | 0         | 0,00     | 0        | 0,00     | 0             | 0,00     | 20     | 6.643,20  | 27            | 8.968,32   | 48     | 15.943,68  | 271    | 90.015,36    |
| 4                           | Sensor Barreira     | R\$ 799,44     | 0                                                                                                       | 0,00       | 10     | 7.994,40  | 12              | 9.593,28  | 0        | 0,00       | 2                   | 1.598,88 | 0         | 0,00     | 0        | 0,00     | 1             | 799,44   | 20     | 15.988,80 | 08            | 44.768,64  | 26     | 19.986,00  | 126    | 100.729,44   |
| 5                           | Sirene              | R\$ 34,87      | 9                                                                                                       | 313,83     | 6      | 174,35    | 6               | 209,22    | 70       | 2.440,90   | 1                   | 34,87    | 1         | 34,87    | 2        | 69,74    | 4             | 139,48   | 5      | 174,35    | 15            | 523,05     | 24     | 836,88     | 142    | 4.951,54     |
| 6                           | Sistemas de Câmeras | R\$ 8.545,60   | 12                                                                                                      | 102.548,60 | 0      | 0,00      | 3               | 25.637,40 | 38       | 324.740,40 | 0                   | 0,00     | 0         | 0,00     | 0        | 0,00     | 0             | 0,00     | 0      | 0,00      | 18            | 136.732,80 | 19     | 162.370,20 | 88     | 752.030,40   |
| VALOR TOTAL POR SECRETARIA  |                     | 11.640,39      |                                                                                                         | 112.103,76 |        | 16.663,15 |                 | 46.691,31 |          | 494.875,35 |                     | 6.533,19 |           | 2.127,56 |          | 5.571,68 |               | 6.934,57 |        | 27.979,15 |               | 221.464,77 |        | 249.054,49 | 1      | 1.189.938,96 |
| VALOR MENSAL POR SECRETARIA |                     |                |                                                                                                         | 9.341,98   |        | 1.368,60  |                 | 3.890,94  |          | 41.239,61  |                     | 544,43   |           | 177,30   |          | 464,31   |               | 577,88   |        | 2.331,60  |               | 18.455,40  |        | 20.754,54  |        | 99.168,58    |





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 16/11/2023



**Dados Processo:**

|                                           |                                       |                     |            |
|-------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|------------|
| <b>Número do Processo:</b> 000049001/2023 |                                       |                     |            |
| <b>Número Único:</b> VVQ.GL9.AE6-AA       |                                       |                     |            |
| <b>Requerente:</b>                        | Secretária municipal de Defesa Social | <b>Procedência:</b> | Interna    |
| <b>Assunto:</b>                           | Requerimento                          | <b>Situação:</b>    | Em análise |
| <b>Data Abertura:</b>                     | 09/08/2023 10:50 AM                   |                     |            |

**Dados Parecer:**

|                                                                                                                                                               |                                                                                                                                             |                                         |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----|
| <b>Organograma:</b>                                                                                                                                           | Pregoeiro                                                                                                                                   | <b>Encerrou Processo?</b>               | Não |
| <div style="border: 1px solid black; width: 60px; height: 60px; margin: 0 auto; display: flex; align-items: center; justify-content: center;"><b>36</b></div> | <b>Descrição Parecer:</b>                                                                                                                   | <b>Data Parecer:</b> 16/11/2023 9:06 AM |     |
|                                                                                                                                                               | Segue ao Contador do Município para verificar se a proposta de preço e a palhinha de custos da empresa NEWSEG SERVICOS LTDA estão corretas. |                                         |     |

\_\_\_\_\_  
Luís Guilherme



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1  
Data: 16/11/2023

**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000049001/2023

**Número Único:** VVQ.GL9.AE6-AA



**Requerente:** Secretária municipal de Defesa Social

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 09/08/2023 10:50 AM

**Dados Parecer:**

**Programa:** Contabilidade Compras

**Encerrou Processo?** Não

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 16/11/2023 3:08 PM

Informo que a planilha apresentada se encontra correta e com todos os cálculos de acordo com o termo de referência.

37

\_\_\_\_\_  
Luis.Rodrigues

**NEWSEG SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ 30.573.580/0001-77**  
**NIRE 41600714636**  
**3º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**



**VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE**, brasileira casada, nascido em **01/02/1983**, CNH **03821340228** DETRAN-PR e CPF nº **037.640.049-83**, residente e domiciliado na **RUA RIO DA VARZEA, S/N, CASA 02 Bairro IGUAÇU, Fazenda Rio Grande – PR., CEP 83833-542.**

Única titular da empresa individual de responsabilidade limitada **NEWSEG SERCIÇOS EIRELI**, com sede na **RUA URUGUAI, 789, NAÇÕES, FAZENDA RIO GRANDE - PR, CEP 83.823-090**, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41600714636 e inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77 resolve, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEDE:** A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **AVENIDA DAS ARAUCARIAS, 344, LOJA 1, EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE -PR CEP 83820-068.**

**CLAUSULA SEGUNDA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **ATO CONSTITUTIVO** da referida empresa, com o teor seguinte:

**NEWSEG SERCIÇOS EIRELI**  
**CNPJ 30.573.580/0001-77**  
**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**

**VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE**, brasileira casada, nascido em **01/02/1983**, CNH **03821340228** DETRAN-PR e CPF nº **037.640.049-83**, residente e domiciliado na **RUA RIO DA VARZEA, S/N, CASA 02 Bairro IGUAÇU, Fazenda Rio Grande – PR., CEP 83833-542.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** A empresa individual adotará o seguinte nome empresarial: **NEWSEG SERCIÇOS EIRELI.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** A empresa individual terá sua sede no seguinte endereço, A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **AVENIDA DAS ARAUCARIAS, 344, LOJA 1, EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE -PR CEP 83820-068.**

**CLAUSULA TERCEIRA** A empresa individual por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas **80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada, 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada.**

**CLÁUSULA QUARTA** O prazo de duração é por tempo indeterminado, e o início das operações, para todos os efeitos, é a data de registro do instrumento constitutivo em **28/05/2015.**

**CLÁUSULA QUINTA** O capital é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), divididos em (110.000 quotas), no valor nominal de 1,00(um real) cada uma, formado por R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais )em moeda corrente do País, assim distribuído:

| NOME                                       | %             | QUOTAS         | VALOR \$          |
|--------------------------------------------|---------------|----------------|-------------------|
| <b>VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE</b> | <b>100,00</b> | <b>110.000</b> | <b>110.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>100,00</b> | <b>110.000</b> | <b>110.000,00</b> |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade do titular único per estrida ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital

**NEWSEG SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ 30.573.580/0001-77**  
**NIRE 41600714636**  
**3º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

Página 2 de 4



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade será exercida pelo titular **VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE**, ao qual cabe individualmente, o uso da firma e a sua responsabilidade ou representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o empresário individual procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único – O Empresário Individual poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente ao empresário a título de Antecipação de Lucros

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao titular da empresa individual de responsabilidade limitada compete ao uso da firma e a representação, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente em juízo e fora de, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Faculta-se titular único administrador, nos limites de seus poderes, constituir, procuradores em nome da empresa que poderão praticar e a duração do mandato que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA** - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA** - O titular declara que a empresa individual de responsabilidade limitada se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Falecendo ou interdito a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e ou incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**NEWSEG SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ 30.573.580/0001-77**  
**NIRE 41600714636**  
**3º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

Curitiba – PR, 18 de maio de 2022.



---

**VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ANDRADE**  
**CPF: 037.640.049-83**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEWSEG SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

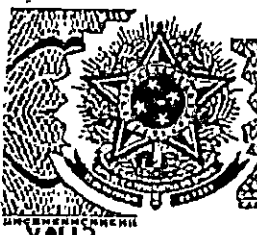
| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                                |
| 03764004983                      | VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE |



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2022 15:41 SOB Nº 20223186651.  
PROTOCOLO: 223186651 DE 01/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207001819. CNPJ DA SEDE: 30573580000177.  
NIRE: 41600714636. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2022.  
NEWSEG SERVIÇOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRI  
 NACIONAL  
 2347378404

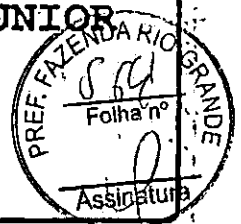
NOME  
**VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**8801274-7 SESP PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**037.640.049-83 01/02/1983**

FILIAÇÃO  
**ELOY DE FREITAS JUNIOR**  
**NEUSA TEIXEIRA DA**  
**SILVA FREITAS**



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**03821340228 06/01/2032 11/04/2006**



OBSERVAÇÕES  
**A**

*Viviane Andrade*

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**CURITIBA, PR**

DATA EMISSÃO  
**06/01/2022**

*[Assinatura]*

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO ASSINATURA DO EMISSOR

72911015958  
 PR920882253

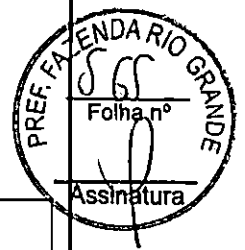


**PARANÁ**



PROVIDO PLASTIFICAR  
 2347378404

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                         |                                      |                                                                   |                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                     |                                      |                                                                   |                              |
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>30.573.580/0001-77<br><b>MATRIZ</b>                                                                               |                                      | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |                              |
|                                                                                                                                                 |                                      | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>28/05/2018                             |                              |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>NEWSEG SERVICOS LTDA                                                                                                 |                                      |                                                                   |                              |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>NEWSEG                                                                                   |                                      |                                                                   | <b>PORTE</b><br>ME           |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada                         |                                      |                                                                   |                              |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico |                                      |                                                                   |                              |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                         |                                      |                                                                   |                              |
| <b>LOGRADOURO</b><br>AV DAS ARAUCARIAS                                                                                                          |                                      | <b>NÚMERO</b><br>344                                              | <b>COMPLEMENTO</b><br>LOJA 1 |
| <b>CEP</b><br>83.820-068                                                                                                                        | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>EUCALIPTOS | <b>MUNICÍPIO</b><br>FAZENDA RIO GRANDE                            | <b>UF</b><br>PR              |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br>CONTATO@CONTEXPERT.COM.BR                                                                                         |                                      | <b>TELEFONE</b><br>(41) 3627-4503                                 |                              |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                                                               |                                      |                                                                   |                              |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                              |                                      | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>28/05/2018                   |                              |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                                             |                                      |                                                                   |                              |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                               |                                      | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                         |                              |



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/10/2023 às 16:59:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.573.580/0001-77  
**Razão Social:** NEWSEG SERVICOS EIRELI  
**Endereço:** R RIO DA VARZEA 662 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-542

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/11/2023 a 30/11/2023

**Certificação Número:** 2023110105521193223006

Informação obtida em 13/11/2023 17:13:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 30.573.580/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:50 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **6175.396D.524E.9C6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 031322505-00**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.573.580/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

NEWSEG SERVICOS EIRELI CNPJ: 30573580000177

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWC2ZSYZOFA6JW71

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 13 de Novembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.573.580/0001-77

Certidão nº: 41287013/2023

Expedição: 15/08/2023, às 13:28:27

Validade: 11/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.573.580/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL  
FAZENDA RIO GRANDE**

OFICIO DISTRIBUIDOR  
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I  
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

**TITULAR**  
MARCOS VINICIUS TROIANO  
**JURAMENTADOS**  
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA  
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

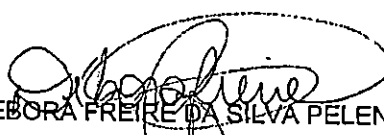
**Certidão Negativa  
Para efeitos Cíveis**

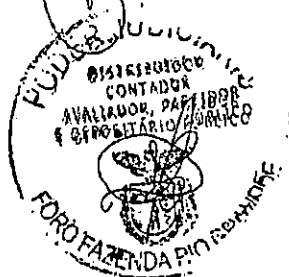
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALENCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALENCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**NEWSEG SERVICOS EIRELI ME**

CNPJ 30.573.580/0001-77, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 27 de Setembro de 2023

  
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER



Certificação





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 30.573.580/0001-77**, estabelecida à Av. Das Araucárias, 344, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, forneceu os serviços de monitoramento eletrônico 24 horas da central de alarmes ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 95.422.986/0001-02, instalado nas Unidades de Saúde e demais setores desta secretaria de saúde atendendo ao município nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e em 2022 sem intercorrências.

Informamos ainda que os serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, com o prazo da entrega, e atendimentos conforme o edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fazenda Rio Grande, 21 de Setembro de 2022

FRANCISCO  
ROBERTO  
BARBOSA:946  
32413968

Assinado de forma  
digital por FRANCISCO  
ROBERTO  
BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.09.21  
08:50:02 -03'00'

**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
**Decreto nº. 6813/2023**

KARINE SOUZA  
DIAS:056994069  
99

Assinado de forma digital  
por KARINE SOUZA  
DIAS:05699406999  
Dados: 2023.09.21 08:38:51  
-03'00'

**Karine Souza Dias**  
Matrícula 351322  
**Gestão Administrativa**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



**O AUTO POSTO JOIA DA FAZENDA RIO GRANDE LTDA**  
ATESTA para os devidos fins que a empresa **NEWSEG**  
**SERVIÇOS LTDA**, com sede no endereço Avenida das  
Araucárias nº 344 situado na cidade de Fazenda Rio  
Grande/ PR inscrita no CNPJ 30.573.580/0001-77, cujo  
objeto é a contratação de empresa prestação de serviços  
de monitoramento eletrônico 24 horas e presta serviços  
nos anos 2019/2020/2021/2022/2023.

**ATESTAMOS** ainda que os serviços foram prestados de  
formas eficácia e muito satisfatória neste período e desde  
então

Diego Freire da Silva

**AUTO POSTO JOIA DA FAZENDA RIO GRANDE**

AVENIDA BRASIL 2364

CNPJ 01.594.248.0001-90

(41) 3604-4417

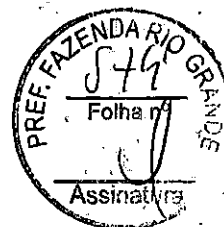
(41) 99901-5384

**01.594.248/0001-90**

Auto Posto Joia da Fazenda  
Rio Grande Eireli - Me

Av. Brasil, 2364  
Nações - CEP: 83.823-050  
Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Outubro de 2023.



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A EMPRESA GATICO KIDS ATESTA para os devidos fins que a empresa **NEWSEG SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av, das Araucárias, 344 na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ nº 30.573.580/0001-77, por meio do Contrato nº 169/2018, cujo objeto é a contratação de empresa prestação de serviço de Monitoramento Eletrônico 24 horas.

**ATESTAMOS**, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, dentro das exigências e especificações solicitadas, entregue dentro do prazo, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas até o presente momento.

**DANIELE THAYS FRANCO BARIVIERA**  
**EMPRESA GATICO KIDS**

FAZENDA RIO GRANDE/PR, 10 DE OUTUBRO DE 2023

Av. Brasil, 1686, sala 2 - Eucaliptos -  
Fazenda Rio Grande - PR, 83820-262



# NewSeg Segurança

Monitoramento 24 horas



## ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO No. 77/2023

Pelo presente instrumento, a empresa NEWSEG SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.573.580/0001-77, com sede na Av. das Araucárias, 344, sobreloja, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, CEP83.820-068, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(\*) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescida pela Lei no 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



# NewSeg Segurança

## Monitoramento 24 horas



7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Viviane Teixeira de Freitas Andrade, inscrito no CPF sob no 037.640.049-83, portador(a) da carteira de identidade no 8801274-7, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) Viviane Teixeira de Freitas Andrade, Portador(a) do RG sob no 8801274-7 e CPF no 037.640.049-83, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [licitacao.newseg@gmail.com](mailto:licitacao.newseg@gmail.com)

Telefone: (41) 3627-4503

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Viviane Teixeira de Freitas Andrade, portador(a) do CPF/MF sob no 037.640.049-83, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO No. 77/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste



# NewSeg Segurança

## Monitoramento 24 horas



Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes,

proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande, PR – 10 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 13/11/2023 17:36:35-0300  
Verifique em <https://validar.idf.gov.br>

Viviane Teixeira de Freitas Andrade

RG N° 8801274-7

Representante legal



# NewSeg Segurança

Monitoramento 24 horas



## ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ETICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO No. 77/2023

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Viviane Teixeira de Freitas Andrade, representante legal da empresa NEWSEG SERVICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, PR – 10 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 13/11/2023 17:39:57-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Viviane Teixeira de Freitas Andrade

RG N° 8801274-7

Representante legal



Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS



## INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Econômico: 14339

### Dados do Econômico

CPF/CNPJ: 30.573.580/0001-77

Situação: Em atividade

Descrição da situação: 31/05/2022 Data: 08/07/2021

Porte da empresa: Microempresa (ME)

### Características do Econômico

Número Alvará: 0066018

Data de Validade Alvará Sanitário: 05/05/2025

- Atividade Principal - Atividades de vigilância e segurança privada

Atividade - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Atividade - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Fazenda Rio Grande (PR), 06 de Outubro de 2023





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

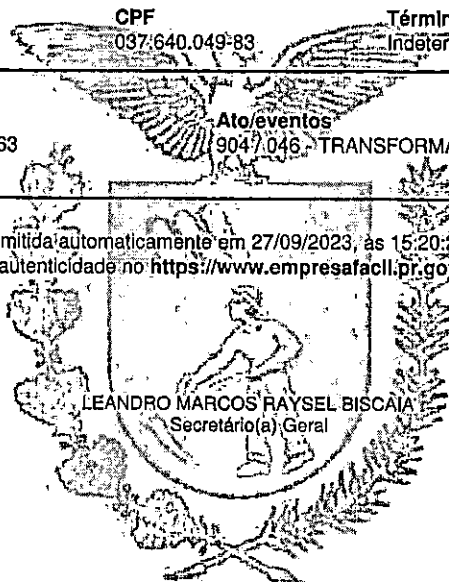
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                 |                            |                                           |                                   |                               |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| Nome Empresarial: NEWSEG SERVIÇOS LTDA                                                                                          |                            |                                           |                                   | Protocolo: PRC2317845182      |                                     |
| NIRE : 41600714636<br>Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                                                          |                            |                                           |                                   |                               |                                     |
| NIRE (Sede)<br>41600714636                                                                                                      | CNPJ<br>30.573.580/0001-77 | Data de Ato Constitutivo<br>28/05/2018    | Início de Atividade<br>28/05/2018 |                               |                                     |
| Endereço Completo<br>Avenida DAS ARAUCARIAS, Nº 344, LOJA 1, EUCALIPTOS - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-068                 |                            |                                           |                                   |                               |                                     |
| Objeto Social<br>Atividades de vigilância e segurança privada; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. |                            |                                           |                                   |                               |                                     |
| Capital Social<br>R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)<br>Capital Integralizado<br>R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)     |                            | Porte<br>ME (Microempresa)                | Prazo de Duração<br>Indeterminado |                               |                                     |
| Dados do Sócio                                                                                                                  |                            |                                           |                                   |                               |                                     |
| Nome<br>VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE                                                                                     | CPF/CNPJ<br>037.640.049-83 | Participação no capital<br>R\$ 110.000,00 | Espécie de sócio<br>Sócio         | Administrador<br>S            | Término do mandato<br>Indeterminado |
| Dados do Administrador                                                                                                          |                            |                                           |                                   |                               |                                     |
| Nome<br>VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE                                                                                     | CPF<br>037.640.049-83      | Término do mandato<br>Indeterminado       |                                   |                               |                                     |
| Último Arquivamento                                                                                                             |                            |                                           |                                   | Situação                      |                                     |
| Data<br>09/12/2022                                                                                                              | Número<br>T4160071463      | Ato/eventos<br>9047.046 - TRANSFORMACAO   |                                   | ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |                                     |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/09/2023, às 15:20:29 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OSDFTKLS.



PRC2317845182



**Pregão/Concorrência Eletrônica**

989983.772023 .5141 .4765 .129211035840



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00077/2023



Às 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal Portaria 108/2023 de 24/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 195/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00077/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Monitoramento Circuito Fechado TV

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço Mensal de Vigilância e Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.

**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.610.350,0800**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00

**Aceito para:** NEWSEG SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.190.000,0000 e com valor negociado a R\$ 1.189.998,9600.

**Histórico****Item: 1 - Monitoramento Circuito Fechado TV****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Fornecedor                                                    | ME/EPP<br>Equiparada | Declaração<br>ME/EPP | Quantidade | Valor Unit.      | Valor Global       | Data/Hora<br>Registro  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|------------|------------------|--------------------|------------------------|
| 08.621.206/0001-40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | JUST SEG -<br>SEGURANCA E<br>VIGILANCIA<br>PRIVADA LTDA.      | Sim                  | Sim                  | 12         | R\$ 133.900,0000 | R\$ 1.606.800,0000 | 13/11/2023<br>20:00:49 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de Serviço Mensal de Vigilância e Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP |                                                               |                      |                      |            |                  |                    |                        |
| 30.573.580/0001-77                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | NEWSEG<br>SERVICOS LTDA                                       | Sim                  | Sim                  | 12         | R\$ 134.195,0000 | R\$ 1.610.340,0000 | 13/11/2023<br>17:56:11 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de Serviço Mensal de Vigilância e Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP |                                                               |                      |                      |            |                  |                    |                        |
| 03.174.488/0001-61                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SEGVILLE<br>VIGILANCIA<br>PATRIMONIAL E<br>ELETRONICA<br>LTDA | Sim                  | Sim                  | 12         | R\$ 134.195,8000 | R\$ 1.610.349,6000 | 13/11/2023<br>11:57:19 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de Serviço Mensal de Vigilância e Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP |                                                               |                      |                      |            |                  |                    |                        |

|                    |                                                                                              |     |     |    |                                     |                        |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----|-------------------------------------|------------------------|
| 05.538.275/0001-05 | INTERSEPT -<br>COMERCIO E<br>INSTALACAO DE<br>SISTEMAS DE<br>SEGURANCA<br>ELETRONICA<br>LTDA | Não | Não | 12 | R\$ 134.195,8400 R\$ 1.610.350,0800 | 10/11/2023<br>16:14:00 |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----|-------------------------------------|------------------------|



**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento Data e horário para início da entrega de propostas: 31/10/2023 08:00

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

|                    |                                       |     |     |    |                                     |                        |
|--------------------|---------------------------------------|-----|-----|----|-------------------------------------|------------------------|
| 07.301.055/0001-80 | AZIZ SISTEMAS<br>DE SEGURANCA<br>LTDA | Sim | Sim | 12 | R\$ 134.195,8400 R\$ 1.610.350,0800 | 13/11/2023<br>18:05:29 |
|--------------------|---------------------------------------|-----|-----|----|-------------------------------------|------------------------|

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Prestação de Serviço Mensal de Vigilância e Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência. Central de alarme ViaWeb VW 16Z IP/ Teclado de alarme ViaWeb 16 Plus / Módulo GPRS ViaWeb 4G mini / Expansora ViaWeb 16Z Expansora / Bateria Unipower UP 1270 / Sensor IVPM Interno Honeywell DT8035 / Sensor IVPM Externo Honeywell DT8035 // Sensor Barreira JFL IRA-315 // Sirene IPEC Piezo /// Kit Câmera Intelbras MHDX 1008-C /// Câmera Intelbras VHD 1130 B G7 /// HD 1 TB WD Purple 1 TB

**Porte da empresa:** ME/EPP

|                    |                                         |     |     |    |                                     |                        |
|--------------------|-----------------------------------------|-----|-----|----|-------------------------------------|------------------------|
| 32.551.672/0001-81 | FRANQUEADORA<br>MASTER 24<br>HORAS LTDA | Sim | Sim | 12 | R\$ 134.195,8400 R\$ 1.610.350,0800 | 13/11/2023<br>20:55:49 |
|--------------------|-----------------------------------------|-----|-----|----|-------------------------------------|------------------------|

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Prestação de Serviço Mensal de Vigilância e Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.

**Porte da empresa:** ME/EPP

|                    |                                                            |     |     |    |                                     |                        |
|--------------------|------------------------------------------------------------|-----|-----|----|-------------------------------------|------------------------|
| 08.163.953/0001-82 | NEW LINE<br>COMERCIO E<br>SERVICOS<br>TECNOLOGICOS<br>LTDA | Sim | Sim | 12 | R\$ 134.195,8400 R\$ 1.610.350,0800 | 14/11/2023<br>07:42:07 |
|--------------------|------------------------------------------------------------|-----|-----|----|-------------------------------------|------------------------|

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Prestação de Serviço Mensal de Vigilância e Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.

**Porte da empresa:** ME/EPP

|                    |                                                                                |     |     |    |                                     |                        |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----|-------------------------------------|------------------------|
| 07.004.924/0001-05 | GRUPO CINCO<br>SISTEMAS<br>INTEGRADOS<br>DE SEGURANCA<br>SOCIEDADE<br>LIMITADA | Não | Não | 12 | R\$ 134.195,8400 R\$ 1.610.350,0800 | 14/11/2023<br>08:44:14 |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----|-------------------------------------|------------------------|

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance     | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|--------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1.610.350,0800 | 32.551.672/0001-81 | 14/11/2023 09:00:01:697 |
| R\$ 1.610.350,0800 | 08.163.953/0001-82 | 14/11/2023 09:00:01:697 |
| R\$ 1.610.350,0800 | 07.004.924/0001-05 | 14/11/2023 09:00:01:697 |
| R\$ 1.610.350,0800 | 05.538.275/0001-05 | 14/11/2023 09:00:01:697 |
| R\$ 1.610.350,0800 | 07.301.055/0001-80 | 14/11/2023 09:00:01:697 |
| R\$ 1.610.349,6000 | 03.174.488/0001-61 | 14/11/2023 09:00:01:697 |
| R\$ 1.610.340,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:00:01:697 |
| R\$ 1.606.800,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:00:01:697 |
| R\$ 1.600.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:01:26:817 |
| R\$ 1.599.800,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:03:51:477 |
| R\$ 1.610.200,0000 | 03.174.488/0001-61 | 14/11/2023 09:05:10:747 |
| R\$ 1.580.500,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:05:42:140 |
| R\$ 1.580.400,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:06:16:257 |
| R\$ 1.580.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:06:33:327 |
| R\$ 1.579.000,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:07:50:787 |
| R\$ 1.575.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:08:06:407 |
| R\$ 1.610.200,0000 | 08.163.953/0001-82 | 14/11/2023 09:08:40:720 |

|                    |                    |                         |
|--------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1.574.500,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:09:08:310 |
| R\$ 1.574.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:09:28:950 |
| R\$ 1.610.000,0000 | 03.174.488/0001-61 | 14/11/2023 09:09:41:110 |
| R\$ 1.573.000,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:10:33:027 |
| R\$ 1.572.500,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:10:44:660 |
| R\$ 1.572.000,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:11:00:560 |
| R\$ 1.571.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:11:19:140 |
| R\$ 1.570.000,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:12:00:030 |
| R\$ 1.499.500,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:12:10:543 |
| R\$ 1.609.900,0000 | 08.163.953/0001-82 | 14/11/2023 09:12:27:043 |
| R\$ 1.499.400,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:12:40:170 |
| R\$ 1.499.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:12:54:013 |
| R\$ 1.605.000,0000 | 03.174.488/0001-61 | 14/11/2023 09:13:13:143 |
| R\$ 1.498.850,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:13:14:010 |
| R\$ 1.498.500,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:13:26:783 |
| R\$ 1.498.350,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:14:11:553 |
| R\$ 1.498.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:14:27:240 |
| R\$ 1.497.850,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:15:39:713 |
| R\$ 1.495.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:15:51:583 |
| R\$ 1.565.000,0000 | 03.174.488/0001-61 | 14/11/2023 09:16:18:543 |
| R\$ 1.494.700,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:16:48:560 |
| R\$ 1.400.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:17:16:963 |
| R\$ 1.399.870,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:18:15:357 |
| R\$ 1.350.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:18:45:460 |
| R\$ 1.608.900,0000 | 08.163.953/0001-82 | 14/11/2023 09:20:01:733 |
| R\$ 1.349.870,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:20:10:637 |
| R\$ 1.340.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:20:25:027 |
| R\$ 1.564.990,0000 | 08.163.953/0001-82 | 14/11/2023 09:21:16:183 |
| R\$ 1.564.889,7500 | 03.174.488/0001-61 | 14/11/2023 09:21:59:227 |
| R\$ 1.339.880,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:22:03:723 |
| R\$ 1.335.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:22:21:983 |
| R\$ 1.334.860,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:23:30:633 |
| R\$ 1.330.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:23:43:990 |
| R\$ 1.329.800,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:24:39:770 |
| R\$ 1.325.500,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:24:54:627 |
| R\$ 1.564.700,7500 | 08.163.953/0001-82 | 14/11/2023 09:25:45:150 |
| R\$ 1.325.300,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:25:57:157 |
| R\$ 1.563.000,0000 | 03.174.488/0001-61 | 14/11/2023 09:25:59:333 |
| R\$ 1.325.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:26:27:990 |
| R\$ 1.324.800,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:27:17:057 |
| R\$ 1.324.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:27:35:827 |
| R\$ 1.323.860,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:28:41:670 |
| R\$ 1.320.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:28:54:290 |
| R\$ 1.562.900,0000 | 08.163.953/0001-82 | 14/11/2023 09:29:38:300 |
| R\$ 1.560.000,0000 | 03.174.488/0001-61 | 14/11/2023 09:29:51:517 |
| R\$ 1.319.800,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:29:54:117 |
| R\$ 1.315.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:30:07:073 |
| R\$ 1.309.000,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:31:22:187 |
| R\$ 1.300.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:31:43:037 |
| R\$ 1.295.700,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:32:53:357 |
| R\$ 1.559.900,0000 | 08.163.953/0001-82 | 14/11/2023 09:32:53:680 |
| R\$ 1.290.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:33:09:227 |
| R\$ 1.555.555,5500 | 03.174.488/0001-61 | 14/11/2023 09:33:14:590 |
| R\$ 1.287.000,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:34:19:020 |
| R\$ 1.285.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:34:43:937 |
| R\$ 1.283.000,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:36:01:810 |
| R\$ 1.280.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:36:12:787 |
| R\$ 1.276.000,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:36:38:033 |
| R\$ 1.275.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:37:04:023 |
| R\$ 1.273.000,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:38:06:227 |
| R\$ 1.270.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:38:17:877 |



|                    |                    |                         |
|--------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1.266.000,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:39:23:067 |
| R\$ 1.265.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:39:37:263 |
| R\$ 1.291.764,0000 | 08.163.953/0001-82 | 14/11/2023 09:40:13:317 |
| R\$ 1.259.600,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:40:39:180 |
| R\$ 1.255.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:41:08:453 |
| R\$ 1.249.800,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:42:15:200 |
| R\$ 1.249.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:42:27:070 |
| R\$ 1.245.000,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:43:42:857 |
| R\$ 1.240.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:44:02:547 |
| R\$ 1.235.000,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:45:08:427 |
| R\$ 1.230.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:45:25:263 |
| R\$ 1.225.000,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:46:31:560 |
| R\$ 1.220.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:46:53:830 |
| R\$ 1.214.600,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:48:01:973 |
| R\$ 1.210.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:48:40:587 |
| R\$ 1.199.800,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:49:56:913 |
| R\$ 1.195.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:50:19:163 |
| R\$ 1.194.000,0000 | 08.621.206/0001-40 | 14/11/2023 09:51:33:377 |
| R\$ 1.190.000,0000 | 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023 09:52:05:967 |
| R\$ 1.290.000,0000 | 03.174.488/0001-61 | 14/11/2023 09:52:53:060 |



**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento                                   | Data                | Observações                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Abertura                                 | 14/11/2023 09:00:03 | Item aberto para lances.                                                                                                                                                                                                                |
| Encerramento etapa aberta                | 14/11/2023 09:54:54 | Item com etapa aberta encerrada.                                                                                                                                                                                                        |
| Sorteio eletrônico                       | 14/11/2023 09:54:54 | Item teve empate real para o valor 1.610.350,0800. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.                                                                                                      |
| Encerramento                             | 14/11/2023 09:54:54 | Item encerrado para lances.                                                                                                                                                                                                             |
| Abertura do prazo - Convocação anexo     | 14/11/2023 09:59:46 | Convocado para envio de anexo o fornecedor NEWSEG SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.573.580/0001-77.                                                                                                                                          |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 15/11/2023 20:49:16 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NEWSEG SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.573.580/0001-77.                                                                                                                            |
| Aceite de proposta                       | 16/11/2023 15:13:37 | Aceite Individual da proposta. Fornecedor: NEWSEG SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.573.580/0001-77, pelo melhor lance de R\$ 1.190.000,0000 e com valor negociado a R\$ 1.189.998,9600. Motivo: Valor negociado conforme proposta atualizada |
| Habilitação de fornecedor                | 16/11/2023 15:14:08 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NEWSEG SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 30.573.580/0001-77                                                                                                                                      |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

|           | Data                | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema   | 14/11/2023 09:00:02 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 17:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema   | 14/11/2023 09:00:03 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                                                                                                                                                         |
| Sistema   | 14/11/2023 09:54:54 | O item 1 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Sistema   | 14/11/2023 09:54:54 | O item 1 teve empate real para o valor 1.610.350,0800. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.                                                                                                 |
| Sistema   | 14/11/2023 09:56:18 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".                                                                                                                                            |
| Pregoeiro | 14/11/2023 09:56:44 | Bom dia senhores licitantes                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Pregoeiro | 14/11/2023 09:56:50 | Sou o pregoeiro Guilherme, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:                                                                                                                            |
| Pregoeiro | 14/11/2023 09:56:53 | 1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.                                                                                                                                                                                   |

|                    |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pregoeiro          | 14/11/2023<br>09:56:57 | 2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...) (...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção. |
| Pregoeiro          | 14/11/2023<br>09:57:00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Pregoeiro          | 14/11/2023<br>09:57:04 | 3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.                                                                                                                                                                                             |
| Pregoeiro          | 14/11/2023<br>09:57:08 | Agora realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Pregoeiro          | 14/11/2023<br>09:57:22 | Para NEWSEG SERVICOS LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para o item 01, é possível um valor mais baixo?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Pregoeiro          | 14/11/2023<br>09:57:31 | Para NEWSEG SERVICOS LTDA - Prazo para resposta até 10:10, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 30.573.580/0001-77 | 14/11/2023<br>09:58:25 | Bom dia sr pregoeiro, estamos no nosso limite, nao conseguimos reduzir                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Pregoeiro          | 14/11/2023<br>09:59:41 | Para NEWSEG SERVICOS LTDA - Ok obrigado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Sistema            | 14/11/2023<br>09:59:46 | Senhor fornecedor NEWSEG SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.573.580/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao item 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Pregoeiro          | 14/11/2023<br>10:00:44 | Conforme item 12.2 do edital, solicito que a empresa NEWSEG SERVICOS LTDA encaminhe proposta atualizada conforme segue:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Pregoeiro          | 14/11/2023<br>10:00:50 | . A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 1 (um) dia útil, juntamente com a planilha de estimativa de valores conforme anexo III, contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasGov.                                                                                                         |
| Pregoeiro          | 14/11/2023<br>10:02:29 | Considerando que o prazo para anexo é 1(um) dia útil e que amanhã(15/11) se trata de feriado nacional, a empresa tem até dia 16/11 as 10:00 para anexo da proposta atualizada e da planilha de estimativa de valores conforme anexo III do edital                                                                                                                                                                                          |
| Pregoeiro          | 14/11/2023<br>10:59:30 | Senhores licitantes, considerando o prazo para a empresa anexar os documentos, remarco sessão de continuidade para dia 16/11 as 10:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Pregoeiro          | 14/11/2023<br>10:59:37 | Um bom dia a todos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Sistema            | 15/11/2023<br>20:49:16 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor NEWSEG SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.573.580/0001-77, enviou o anexo para o item 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Pregoeiro          | 16/11/2023<br>10:00:36 | Bom dia senhores licitantes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Pregoeiro          | 16/11/2023<br>10:00:45 | Informo que a proposta atualizada e a planilha de custos da empresa NEWSEG SERVICOS LTDA foram encaminhadas para análise do Contador do Município                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Pregoeiro          | 16/11/2023<br>10:42:01 | Considerando que o contador ainda não encaminhou resposta, remarco sessão de continuidade para hoje(16/11) as 15:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Pregoeiro          | 16/11/2023<br>15:13:03 | Boa tarde senhores licitantes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pregoeiro          | 16/11/2023<br>15:13:42 | Senhores, o Contador analisou a proposta e a planilha de custo e informou que ambas atendem ao edital, sendo assim, a proposta da empresa foi aceita.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Pregoeiro          | 16/11/2023<br>15:13:45 | Agora será realizado a análise da documentação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Pregoeiro          | 16/11/2023<br>15:13:47 | Informo que a documentação da empresa foi analisada e a NEWSEG SERVICOS está habilitada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Pregoeiro          | 16/11/2023<br>15:13:51 | Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Edital.                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Pregoeiro          | 16/11/2023<br>15:13:56 | Uma boa tarde a todos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Sistema            | 16/11/2023<br>15:14:10 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Pregoeiro          | 16/11/2023<br>15:14:18 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/11/2023 às 15:45:00.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



## Eventos da Licitação

| Evento                     | Data/Hora           | Observações                                                                       |
|----------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Alteração equipe           | 13/11/2023 14:30:36 |                                                                                   |
| Abertura da sessão pública | 14/11/2023 09:00:02 | Abertura da sessão pública                                                        |
| Julgamento de propostas    | 14/11/2023 09:56:18 | Início da etapa de julgamento de propostas                                        |
| Abertura do prazo          | 16/11/2023 15:14:10 | Abertura de prazo para intenção de recurso                                        |
| Fechamento do prazo        | 16/11/2023 15:14:18 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/11/2023 às 15:45:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos Itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:45 horas do dia 16 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUIS GUILHERME RODRIGUES  
**Pregoeiro Oficial**

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM  
**Equipe de Apoio**



Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**



**Resultado por Fornecedor**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00077/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**30.573.580/0001-77 - NEWSEG SERVICOS LTDA**

| Item | Descrição                                          | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário  | Valor Global       |
|------|----------------------------------------------------|-------------------------|------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| 1    | <u>Monitoramento</u><br><u>Circuito Fechado TV</u> | UNIDADE                 | 12         | R\$ 1.610.350,0800    | R\$ 99.166,5800 | R\$ 1.189.998,9600 |

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Prestação de Serviço Mensal de Vigilância e Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos), em caso /ou violação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.

**Total do Fornecedor: R\$ 1.189.998,9600**

**Valor Global da Ata: R\$ 1.189.998,9600**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
Relatório

**Voltar**




**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
 Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações  
 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Pregão eletrônico

77/2023

Número Processo: 195/2023

Data do Processo: 19/09/2023

**OBJETO DO PROCESSO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO, CONTEMPLANDO MONITORAMENTO 24 HORAS, TODOS OS DIAS, DESLOCAMENTO TÁTICO MÓVEL DE VIGILANTE AO LOCAL O MAIS BREVE EM CASO DE DISPARO DO ALARME OU FALHA NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.

**Participante: NEWSEG SERVICOS LTDA**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Qtd.   | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------|----------------|--------------|
| 1    | Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência. - Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência. | 12,000 | UN      |       | 99.166,5800    | 1.189.998,96 |

**Total do Participante: 1.189.998,96****Total Geral: 1.189.998,96**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 77/2023**

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 77/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento", tendo como vencedora a seguinte empresa:

**NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Defesa Social para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente  
LUIS GUILHERME RODRIGUES  
Data: 16/11/2023 15:46:51-0300  
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues**  
Pregoeiro  
Portaria 108/2023



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DEFESA SOCIAL**

**MEMORANDO Nº 213/2023 - SMDS**

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2023.

Ao Senhor,

**José Antonio Dasenbrock Júnior**

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR



**Assunto:** Homologação de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de alarme e monitoramento, para uso das secretarias municipais da prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande

A Secretaria Municipal de Defesa em análise do processo 49001/2023, pregão Eletrônico 77/2023, o qual tem por objeto a "contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de alarme e monitoramento, para uso das Secretarias Municipais da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social" solicita a homologação do procedimento licitatório.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**RUI NOE BARROSO TORRES**

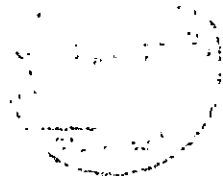
Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto 6.480/2022

**Assinantes**✓ **RUI BARROSO**

Assinou em 17/11/2023 às 10:14:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer



## Dados Processo:

Número do Processo: 000049001/2023

Número Único: VVQ.GL9.AE6-AA

Requerente: Secretária municipal de Defesa Social

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 09/08/2023 10:50 AM

## Dados Parecer:

ganograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/11/2023 10:30 AM

Segue para análise e parecer jurídico.

40

Luis Guilherme



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER N.º 816/2023**



**Processo n. 49001/2023**

**Interessados: Secretaria Municipal de Administração;**

**Objeto: Homologação de licitação**

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Pregoeiro Municipal, pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico 077/2023, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme, a ser instalada nos prédios públicos" (Proc. Adm. 49001/2023; Aba Documentos).

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição do serviço a ser contratado e sua utilidade.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designada Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação e seus anexos, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Houve impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital. A empresa Orcali Segurança e Serviços solicitou informações aprofundadas sobre alguns elementos do serviço a ser prestado. Por seu turno, a empresa Comercial Intersept Santa Catarina requisitou

explicações relativas a questões estruturais do Termo de Referência. As demandas foram atendidas pela Equipe de Apoio, a qual respondeu, com base na lei e em parecer técnico da Secretaria interessada, a todos os pedidos suscitados.

Já quanto à impugnação, o Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Paraná – SINDESP/PR questionou o conteúdo da descrição do objeto-serviço a ser contratado, pedindo a modificação da descrição. Com efeito, amparado na legislação e em decisões judiciais pertinentes, requereu a mudança do termo "atendente/segurança" para "serviços de vigilância privada" do Termo de Referência.

O problema foi colocado sob análise técnica, decidindo o Pregoeiro pela procedência da pretensão recursal, e suspendendo o instrumento convocatório para readequação do seu descritivo, com indicação de nova data e devolução do prazo para apresentação das propostas.

Republicado o edital, houve novamente a protocolização de pedido de esclarecimento e impugnação. A empresa Grupo Intercept solicitou aprofundamentos acerca de aspectos do serviço a ser prestado. A Equipe de Apoio, a partir de informações emitidas pela Secretaria interessada, prestou todos os esclarecimentos.

Ademais, verifica-se, ainda, nos autos, a interposição de impugnação pela empresa Sofka Segurança Ltda. O impugnante alegou que o instrumento convocatório padece de irregularidade violadora do princípio da legalidade e do interesse público.

De igual modo, a empresa Newseg Serviços – Eireli, impugnando o edital, questionou a presença do item 13.1.5, relativo à exigência, pela Administração, de apresentação de determinados documentos específicos, emitidos pela Polícia Federal, como condição para a contratação. Enfrentando a questão, o Pregoeiro decidiu pela procedência da pretensão recursal, motivo pelo qual o instrumento convocatório foi novamente suspenso para readequações.

Sobrevindo a decisão do Pregoeiro, entendeu-se pela procedência das pretensões recursais da empresa Sofka Segurança Ltda., e Newseg Serviços – Eireli. O certame foi novamente suspenso para readequações no edital, com devolução do prazo para apresentação de propostas.

Sendo republicado instrumento convocatório, a empresa Aziz Monitoramento protocolizou pedido de esclarecimento. A demanda versou especialmente sobre aspectos



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



técnicos do objeto a se licitado. A Equipe de Apoio disponibilizou todas as informações requeridas pela empresa.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Não houve a interposição de recursos perante o resultado do certame.

O Secretário Municipal de Defesa Social manifestou-se favoravelmente quanto à homologação, sendo encaminhados os autos do processo para o presente parecer jurídico.

É o relatório.

De acordo com o inc. VII, art. 38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo. Trata-se de deliberação final sobre o julgamento, concordância e confirmação dos atos realizados pela comissão de licitação ou pelo pregoeiro.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macro-etapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório"* (Victor Aguiar Jardim de Amorim. **Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência**. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

Assim, porventura existam inconsistências, irregularidades, ou mesmo atos ou procedimentos eivados de conteúdos ilegais, tais fenômenos, por si só, não autorizam a responsabilidade absoluta, direta e integral das autoridades responsáveis pela homologação do certame.





PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



A análise jurídica com vistas à confecção do parecer jurídico de homologação objetiva verificar se o processo administrativo que suportou o procedimento licitatório observou, desde a abertura até a finalização, macro-etapas formais e solenes, legalmente previstas e essenciais para o correto trâmite dos atos administrativos que compõem as fases interna e externa. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.

Considerando ainda a ausência de irregularidades diante da legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.

**FABIO JULIO**  
**NOGARA**

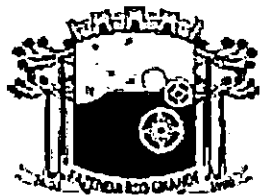
Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2023.11.20  
10:27:55 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR 41.224

**DEBORA**  
**LEMOS**

Assinado de forma  
digital por  
DEBORA LEMOS  
Dados: 2023.11.20  
11:32:22 -03'00'

**Débora Lemos**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/PR 42.955



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 77/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 816/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.11.20 13:54:59  
-03'00'  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº220 de 20 de novembro de 2023

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 43/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2023  
PROTOCOLO GERAL Nº 67398/2023  
CONTRATANTE: UASG 983,983  
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação e pelo para o Concerto da Banda Escola em Concomitância aos 20 anos de criação. O Concerto será na Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBA, situada na Rua Barão Rio Branco, 370, Curitiba-PR. O Processo administrativo está disponível na íntegra no portal de transparência da Prefeitura no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>.

Valor máximo da Contratação: R\$ 11.192,46 (Onze mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)

Data de Abertura: 23/11/2023  
Horário de Lançamento: das 08:00 até 14:00 (horário de Brasília)

Exclusão ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site <https://www.transparencia.fazendariogrande.pr.gov.br> e Abertura das Propostas no site: <https://www.compras.gov.br/compras/piblr>. Em caso de dúvida, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones (41) 3627-4312 e 3627-4509 ou pelo e-mail [licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023

Geovana Maria Cordêiro  
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Pregão Eletrônica nº 77/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico noturno ao local o mais breve em caso de disparo de alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa RABOZOS SEGURANÇAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.673.500/0001-77, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 1.189.988,98 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). O processo encontra-se em andamento e encontra-se em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 816/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO  
MARCOS  
30/11/2023  
Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2023  
PROTOCOLO 64338/2023 - Processo Administrativo nº. 157/2023  
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Fazenda Rio Grande/PR no ano de 2023. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/11/2023 às 08:00h no site <https://www.compras.gov.br/compras/piblr>. Abertura das Propostas 04/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.compras.gov.br/compras/piblr>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.

gobpr  
Geovana Maria Cordêiro  
Agente de Contratação

Lea Guilherme Rodrigues  
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE CONTRAS E LICITAÇÃO

TONADA DE PREÇOS Nº. 011/2023  
Processo Administrativo nº. 279/2023 Protocolo nº. 5923/2023  
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em áreas ociosas do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008. Horário/Data de Abertura: às 09h30min do dia 07 de dezembro de 2023. Horário/Data Recebimento das Envelopes: até às 09h30min do dia 07 de dezembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo está à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitação.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.

gobpr  
Geovana Maria Cordêiro  
Presidente Suplente da CPL  
Portaria nº 110/2023

# Faça suas publicações legais no DI&C.

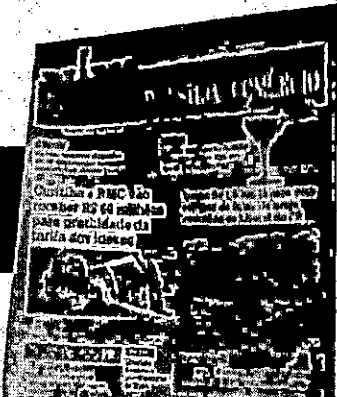
## A transparência é total e a cobertura é perfeita.

Um jornal com a tradição de 46 anos de circulação, é muito mais adequado para suas publicações legais. Atas, editais, balanços, seja o material que for, você pode contar com a agilidade e a frequência de nossas páginas.

- TRADIÇÃO NA PUBLICIDADE LEGAL
- CLASSE EMPRESARIAL E FORMADORES DE OPINIÃO LÊEM O DI&C
- 46 ANOS DE CREDIBILIDADE EDITORIAL
- EDIÇÕES IMPRESSAS DE 2ª A 6ª FEIRA
- PORTAL DE PUBLICAÇÕES NO SITE [www.diariomduscom.com.br](http://www.diariomduscom.com.br)

**ENTRE EM CONTATO**  
**(41) 3333-9800 ou E-MAIL [publegal@induscom.com.br](mailto:publegal@induscom.com.br)**





de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 07 de dezembro de 2023. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até às 09h29min do dia 07 de dezembro de 2023. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações. **Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.**  
**Geovana Maria Cordeiro**  
Presidente Suplente da CPL

Curiúva, 21 de novembro de 2023.  
**BENEDITO DOS SANTOS**  
Presidente CP  
**NATA NAEL MOURA DO CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**

811393923

Documento emitido em 21/11/2023 08:28:03.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11536 | 21/11/2023 | PAG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

126982/2023

## Diamante do Sul

### MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 04 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 45/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO E CRIANÇAS COM PROBLEMAS DE DESNUTRIÇÃO, ABSORÇÃO, ALERGIAS E INTOLERÂNCIA A LACTOSE E OUTROS COMPONENTES DAS FÓRMULAS NORMAIS, CONFOME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul [www.diamantedosul.pr.gov.br](http://www.diamantedosul.pr.gov.br); Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail [licitacao@diamantedosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@diamantedosul.pr.gov.br) e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário de 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 21 de novembro de 2023.

**Valmir Nenevê Carvalho**  
Pregoeiro

127043/2023

## Fazenda Rio Grande

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2023

PROTOCOLO 66538/2023 - Processo Administrativo nº. 257/2023

Tipo: Menor Preço Por Lote

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Fazenda Rio Grande/PR no ano de 2023. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/11/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 01/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.

**Luis Guilherme Rodrigues**  
Pregoeiro Municipal

128708/2023

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 77/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 816/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

127025/2023

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2023

Processo Administrativo nº. 278/2023 - Protocolo nº 64986/2023

Tipo de licitação: Menor Preço Global

**OBJETO:** Execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados - Lote 09. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. **Horário/Data da Abertura:** às 14h do dia 21 de dezembro de 2023. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até às 13h59min do dia 21 de dezembro de 2023. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações

estará à disposição dos interessados a partir da data eletrônica <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> - Divisão de Licitações. **Idade/PR, 20 de novembro de 2023.**  
**ana Maria Cordeiro**  
Presidente Suplente da CPL

DE PREÇOS Nº. 011/2023

nº. 279/2023 Protocolo nº 59923/2023

Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 07 de dezembro de 2023. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até às 09h29min do dia 07 de dezembro de 2023. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações. **Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.**  
**Geovana Maria Cordeiro**  
Presidente Suplente da CPL

127067/2023

## Foz do Iguaçu

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 182/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, segurança, controladoria de acesso, corte de grama, roçada e fornecimento de guarda vidas no Terminal Turístico do Três Lagoas (Praia de Três Lagoas), conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência. Abertura e avaliação das propostas: 07 de Dezembro de 2023, às 10:00 horas. O edital poderá ser retirado no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) UASG 987563 - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 13:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail [natanuel.na@pmfi.pr.gov.br](mailto:natanuel.na@pmfi.pr.gov.br)

Foz do Iguaçu, 17 de Novembro de 2023.

**Raphael Bular Pereira de Camargo**

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

127110/2023

## Foz do Jordão

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

O município de Foz do Jordão Paraná torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 21 de Dezembro do ano de 2023, na Rua Padre Emilio Barbieri nº 339 Centro em Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto   | Objeto                               | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|-------------------|--------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Sede do Município | Pavimentação de vias urbanas em CBUQ | 17.535,51 m²                   | 330                      |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@fozdojordao.pr.gov.br](mailto:licitacao@fozdojordao.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 4239398107. Foz do Jordão, 20 de Novembro de 2023.

127012/2023

## Guaíra

### MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 208/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ferramentas, utensílios, bebedouros industriais e lixeiras em

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2023.

O MUNICÍPIO de Cruzeiro do Sul, comunica que a partir das 08:00 horas do dia 21/11/2023 até as 08:30h do dia 27/11/2023, realiza credenciamento para premiação de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO- CULTURAIS" para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o para incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cruzeiro do Sul/PR, da Lei Paulo Gustavo, abertura às 09:00h do dia 30/11/2023. O edital está junto ao Setor de cultura de Cruzeiro do Sul, PR E-mail cultura@cruzeirodosul.pr.gov.br. Também no portal transp do município: cruzeirodosul.pr.gov.br/transparencia. Também presencialmente na: Av. Dr Gastão Vidigal, 600, Departamento de Cultura- Cruzeiro do Sul-Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Cruzeiro do Sul, 20 de novembro de 2023.  
MARCOS CESAR SUGIGAN  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2023.

O MUNICÍPIO de Cruzeiro do Sul, comunica que a partir das 08:00 horas do dia 21/11/2023 até as 08:30h do dia 27/11/2023, realiza credenciamento para seleção de projetos culturais na área do AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cruzeiro do Sul/PR, da Lei Paulo Gustavo, abrindo propostas às 09:00h do dia 30/11/2023. O edital e seus anexos, poderão ser solicitados junto ao Setor de cultura de Cruzeiro do Sul, PR - Telefone: (44) 34651299 - E-mail cultura@cruzeirodosul.pr.gov.br. Disponível no portal transp do município: http://177.185.208.165:8085/portalttransparencia/licitações. Os demais documentos Poderão ser examinado no endereço: Av. Dr Gastão Vidigal, 600, Departamento de Licitações- Cruzeiro do Sul-Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Cruzeiro do Sul, 20 de novembro de 2023.  
MARCOS CESAR SUGIGAN  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação conforme Portaria 05/2023, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos Interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 07/12/2023, a abertura do Edital de Tomada de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para realizar recapeamento asfáltico nas vias urbanas do município, tipo menor preço, sob regime de empreitada global (incluindo material e mão de obra). A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 08/12/2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O Edital completo se encontra à disposição dos Interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site www.curiuva.pr.gov.br

Curiúva PR, 20 de novembro de 2023.  
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS  
Prefeito

BENEDITO DOS SANTOS BUENO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 04 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 45/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO E CRIANÇAS COM PROBLEMAS DE DESNUTRIÇÃO, ABSORÇÃO, ALERGIAS E INTOLERÂNCIA A LACTOSE E OUTROS COMPONENTES DAS FÓRMULAS NORMAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A íntegra do Instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. Informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário d as 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 20 de novembro de 2023.  
VALMIR NENEVÉ CARVALHO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 77/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 1.189.998,95 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 816/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.  
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2023

Processo Administrativo nº278/23 Protocolo nº64986/23  
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados - Lote 09. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. Horário/Data da Abertura: às 14h do dia 21 de dezembro de 2023. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 13h59min do dia 21 de dezembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Novembro de 2023.  
GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Presidente Suplente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Processo Administrativo nº 279/23 Protocolo nº 59923/23  
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 07 de dezembro de 2023. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h29min do dia 07 de dezembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Novembro de 2023  
GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Presidente da CPL  
Suplente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2023,  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira, PR, através da Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 059/2023 torna público aos Interessados que receberá propostas a partir do dia 21/11/2023 até 01/12/2023 às 08:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09:00 do dia 01/12/2023, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, PROJETO MELHOR IDADE E OFICINAS DO CRAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zolito Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br

Em 20 de novembro de 2023  
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA  
Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 4/2023.

O município de Foz do Jordão/ PR, torna público que fará realizar, às 09h, dia 21/12/2023, na Rua Padre Emílio Barbieri nº 339 Centro em Prefeitura de Foz do Jordão/PR, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: sede do município. Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ. Quantidade e unidade de medida: 17.535,51m². Prazo de Execução: 330 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@fozdojordao.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados. Fone: 4239398107.

Foz do Jordão, 20 novembro de 2023  
ODYCLEIA CHRISTIANE DE OLIVEIRA, ZENARO  
Presidente CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACQUECABA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal de Guaracquecaba-Pr torna público aos Interessados que em conformidade com a lei federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o edital de licitação na modalidade de tomada de preços, regime de empreitada por menor preço global para "contratação de empresa para pavimentação da rua mario ferreira lopes, em atendimento a secretaria municipal de transportes e obras", preço máximo global R\$ 265.881,62 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos). Data de Abertura: dia 08 de dezembro de 2023 às 09:30 min, na sala de reuniões. Prazo para recebimento das propostas de preços no protocolo da prefeitura municipal de Guaracquecaba até o dia 08 de dezembro de 2023 às 09:00 h. A documentação Completa da tomada de preço está à disposição dos Interessados do Departamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimento nº46, centro em horário comercial de segunda a sexta feir, o edital está disponível no www.guaracquecaba.pr.gov.br/ licitações, informações poderão ser obtidas pelo fone (41) 3482-1280 ou pessoalmente no Departamento de Compras e licitações ou solicitados pelo email licitacao@guaracquecaba.pr.gov.br

## TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023.

A Prefeitura Municipal de Guaracquecaba-Pr torna público aos Interessados que em conformidade com a lei federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o edital de licitação na modalidade de tomada de preços, regime de empreitada por menor preço global para "contratação de empresa para pavimentação na via urbana avenida ararapira, em atendimento a secretaria municipal de transportes e obras", preço máximo global R\$ 498.255,31 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos). Data de Abertura: dia 08 de dezembro de 2023 às 14:30 min, na sala de reuniões. Prazo para recebimento das propostas de preços no protocolo da prefeitura municipal de Guaracquecaba até o dia 08 de dezembro de 2023 às 14:00 h. A documentação Completa da tomada de preço está à disposição dos Interessados do Departamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimento nº46, centro em horário comercial de segunda a sexta feir, o edital está disponível no www.guaracquecaba.pr.gov.br/ licitações, informações poderão ser obtidas pelo fone (41) 3482-1280 ou pessoalmente no Departamento de Compras e licitações ou solicitados pelo email licitacao@guaracquecaba.pr.gov.br

Guaracquecaba, 13 de novembro de 2023  
OSMAR ONORATO RODRIGUES  
Presidente da Comissão





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**Pregão Eletrônico: 77/2023**

**Protocolo Fly nº: 49001/2023**

**Requerente: Secretaria Municipal de Defesa Social**

**À Coordenação de Contratos**

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **77/2023**, com objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento", para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

**NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
LUIS GUILHERME RODRIGUES  
Data: 21/11/2023 08:30:04-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues**  
Pregoeiro  
Portaria 108/2023



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023**

**PROTOCOLO Nº 49001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023**

**CONTRATO Nº. 193/2023**

**ID Nº. 4025/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitação.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 49001/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02,





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);**



**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a “**Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento**” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Parágrafo Segundo:** Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

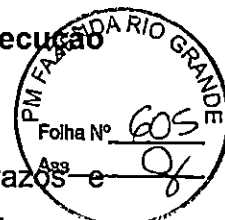
**Parágrafo Terceiro:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ **1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Quarto:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).



**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

**Parágrafo Primeiro:** As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. GM Adriano Alves Godoi, matrícula 355.797, e a gestão pelo servidor José Juarez Tavares, matrícula 224.301, lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

| SECRETARIA | GESTOR                                 | MAT.    | FISCAL                   | MAT.    |
|------------|----------------------------------------|---------|--------------------------|---------|
| SMDS       | José Juarez Tavares                    | 224.301 | Adriano Alves Godoi      | 355.797 |
| SMELJ      | Carina de Faria Mondini                | 338.301 | Fernando Lima De Souza   | 351.345 |
| SMPU       | Eliane Freitas Dos Santos              | 358.325 | Rogério Marcio Sant 'Ana | 351.210 |
| SMS        | Francisco Expedito Damas Soares Júnior | 349.123 | Vanessa Bispo Soares     | 353.716 |
| SMOP       | Cristiane De Castro Costa              | 352.623 | Mateus Socol Machado     | 360.283 |
| OMT        | José Juarez Tavares                    | 224.301 | Marivaldo De Mello       | 351.656 |
| SMA        | Luciane Lenkot                         | 360.205 | Mary Cristina Wozhiak    | 359.251 |
| SMC        | Caio Duarte Boryça                     | 351.470 | Teófilo Franklin dos     | 357.710 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

|      |                                 |         |                               |         |
|------|---------------------------------|---------|-------------------------------|---------|
|      |                                 |         | Santos Silva                  |         |
| SME  | Guilherme Silva Luiz<br>Carlos  | 352.626 | Danieli Konopka               | 255.601 |
| SMH  | Rosana Araujo Da Silva          | 358.041 | Ana Paula Strujak             | 350.700 |
| SMAS | Fabiana Palinger<br>Andrecevecz | 350.624 | Rita De Cássia De Sá<br>Ribas | 359.280 |
| SMT  | Cleberson Zepechouka            | 351.724 | Solange Marques De<br>Arruda  | 352.296 |

**Parágrafo Primeiro:** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

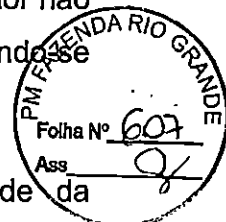
**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**Parágrafo Sexto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

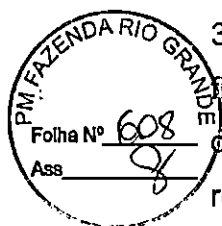
**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

#### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do (a) Secretário (a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

**Parágrafo Quarto:** O fornecimento é indireto por preço unitário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Parágrafo Quinto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Sexto:** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Nono:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Décimo:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

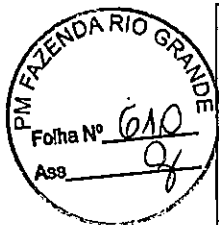
**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

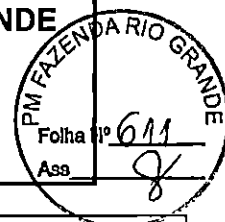
| Código Reduzido | Funcional | Secretaria |
|-----------------|-----------|------------|
|-----------------|-----------|------------|



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



|     |                                                                             |      |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|------|
| 842 | 32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMEL |
| 833 | 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMEL |
| 770 | 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00<br>00507.00507.99.99. 00.00.2.751.0000 | SMPU |
| 278 | 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00<br>00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000 | SMS  |
| 278 | 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00<br>00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000 | SMS  |
| 294 | 15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMS  |
| 315 | 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00<br>00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000 | SMS  |
| 278 | 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00<br>00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000 | SMS  |
| 235 | 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00<br>00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002 | SMS  |
| 315 | 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00<br>00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002 | SMS  |
| 261 | 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00<br>00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000 | SMS  |
| 261 | 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00<br>01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110 | SMS  |
| 261 | 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00<br>00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002 | SMS  |
| 261 | 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00<br>00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000 | SMS  |
| 158 | 08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMOP |
| 18  | 02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00                                        | SMA  |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

|     |                                                                             |      |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|------|
|     | 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000                                         |      |
| 594 | 18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000 | SMDS |
| 911 | 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000  | SMC  |
| 920 | 36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMC  |
| 426 | 16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00<br>00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001 | SME  |
| 402 | 16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.36.00<br>00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000 | SME  |
| 379 | 16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00<br>00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000 | SME  |
| 396 | 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00<br>00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001 | SME  |
| 850 | 33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMH  |
| 610 | 20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00<br>00007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMH  |
| 438 | 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 449 | 17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 453 | 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 475 | 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 480 | 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 480 | 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00<br>00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000 | SMAS |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



|     |                                                                             |      |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|------|
| 491 | 17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 491 | 17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00<br>00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000 | SMAS |
| 494 | 17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 496 | 17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 508 | 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 508 | 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 514 | 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 514 | 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00<br>00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000 | SMAS |
| 514 | 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 530 | 17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 537 | 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00<br>00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000 | SMAS |
| 541 | 17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00<br>00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000 | SMAS |
| 438 | 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00<br>00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000 | SMAS |
| 449 | 17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00<br>00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000 | SMAS |
| 480 | 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 463 | 17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00                                        | SMAS |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



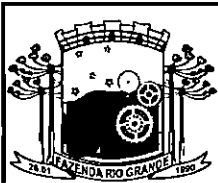
|     |                                                                             |      |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|------|
|     | 01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000                                         |      |
| 494 | 17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 573 | 17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 475 | 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 453 | 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00<br>00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000 | SMAS |
| 443 | 17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 508 | 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00<br>00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000 | SMAS |
| 549 | 17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 700 | 23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMT  |
| 712 | 23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMT  |
| 695 | 23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMT  |

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

q) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**



**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- a) Multa.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".



f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

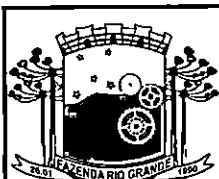
**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

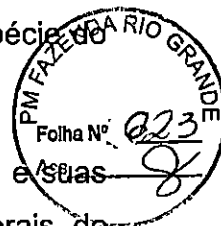
**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Décima Terceira:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (NEWSEG SERVICOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

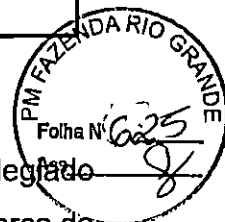
**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).



**Cláusula Décima Quarta:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Único:** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
7  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.11.23 09:05:34 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

RUI NOE  
BARROSO  
TORRES

Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES  
Dados: 2023.11.22 11:59:06 -03'00'

**Rui Noe Barroso Torres**  
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA LEMOS  
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Dados: 2023.11.22 16:53:26 -03'00'

**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 21/11/2023 16:17:43-0300  
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

**Viviane Teixeira de Freitas Andrade**  
NEWSEG SERVICOS LTDA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023**

**PROTOCOLO Nº 49001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023**

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, representante legal da empresa/organização **NEWSEG SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 21/11/2023 16:11:27-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**Viviane Teixeira de Freitas Andrade**  
**NEWSEG SERVICOS LTDA**



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1  
Data Emissão: 21/11/2023  
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

**Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)**

**Processo/Ano:** 195/2023  
**Licitação:** 77/2023  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Objeto:** Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

**Lote: Sem lote**

**Fornecedor: NEWSEG SERVICOS LTDA**

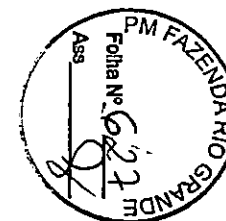
| Item: | Descrição do Material:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Situação: | Un. de Medida: | Marca: | Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|--------|-------------|-----------------|--------------|
| 1     | 18530845 - Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência. | VENCEU    | UN             |        | 12          | 99.166,5800     | 1.189.998,96 |

**Total: 1.189.998,96**

**Total Lote: 1.189.998,96**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 22/11/2023 11:20:56-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>





[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.573.580/0001-77  
**Razão Social:** NEWSEG SERVICOS EIRELI  
**Endereço:** R RIO DA VARZEA 662 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-542

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/11/2023 a 30/11/2023

**Certificação Número:** 2023110105521193223006

Informação obtida em 13/11/2023 17:13:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 30.573.580/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:19:50 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **6175.396D.524E.9C6B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



1 de 1

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.573.580/0001-77

Certidão nº: 41287013/2023

Expedição: 15/08/2023, às 13:28:27

Validade: 11/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.573.580/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031322505-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.573.580/0001-77

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NEWSEG SERVICOS EIRELI CNPJ: 30573580000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

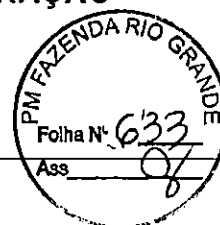
CWSCVEDPEFUNK0N1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 21 de Novembro de 2023



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenação de Contratos*



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023 – ID 4025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADA:** NEWSEG SERVICOS LTDA;

**CNPJ:** 30.573.580/0001-77;

**OBJETO:** “Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento”;

**FISCAIS E GESTORES:**

| SECRETARIA | GESTOR                                 | MAT.    | FISCAL                            | MAT.    |
|------------|----------------------------------------|---------|-----------------------------------|---------|
| SMDS       | José Juarez Tavares                    | 224.301 | Adriano Alves Godoi               | 355.797 |
| SMELJ      | Carina de Faria Mondini                | 338.301 | Fernando Lima De Souza            | 351.345 |
| SMPU       | Eliane Freitas Dos Santos              | 358.325 | Rogério Marcio Sant 'Ana          | 351.210 |
| SMS        | Francisco Expedito Damas Soares Júnior | 349.123 | Vanessa Bispo Soares              | 353.716 |
| SMOP       | Cristiane De Castro Costa              | 352.623 | Mateus Socol Machado              | 360.283 |
| OMT        | José Juarez Tavares                    | 224.301 | Marivaldo De Mello                | 351.656 |
| SMA        | Luciane Lenkot                         | 360.205 | Mary Cristina Wozhiak             | 359.251 |
| SMC        | Caio Duarte Boryça                     | 351.470 | Teófilo Franklin dos Santos Silva | 357.710 |
| SME        | Guilherme Silva Luiz Carlos            | 352.626 | Danieli Konopka                   | 255.601 |
| SMH        | Rosana Araujo Da Silva                 | 358.041 | Ana Paula Strujak                 | 350.700 |
| SMAS       | Fabiana Palinger Andreczevecz          | 350.624 | Rita De Cássia De Sá Ribas        | 359.280 |
| SMT        | Cleberon Zepechouka                    | 351.724 | Solange Marques De Arruda         | 352.296 |

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 77/2023;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 195/2023;

**PROTOCOLO:** 49001/2023;

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos);

**DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2023.

*Coordenação de Contratos*



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº223 de 23 de novembro de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2021 - ID 3835

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
LOCADOR: ELINEU D20000 VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 015.874.529-95, e JÉSSICA REINATA GELASCO, inscrita no CPF/MF sob nº 082.237.139-95;  
OBJETO: "Locação de imóvel situado à Rua Ipê, nº 895, Bairro Escalópolis, Fazenda Rio Grande /PR, matriculado no RGI sob nº 87.111, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 75/2021;  
PROTOCOLO: 83139/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 08/12/2023 até 06/12/2024;  
VALOR MENSAL: O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 171,97 (cento e setenta e um reais e noventa e sete centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 4.323,82 (Quatro mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos);  
VALOR TOTAL: Fica incluso ao montante global do contrato o valor de R\$ 2.063,84 (Dois mil, sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), para locação do imóvel pelo período correspondente, passando a vigorar com valor de R\$ 51.887,04 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81238-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023 - ID 4023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: NEWSEG SERVICOS LTDA;  
CNPJ: 30.573.560/0001-77;  
OBJETO: "Prestação de serviços de sistema monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento";  
FISCALIS E GESTORES:

| SECRETARIA | GESTOR                      | MAT.    | FISCAL                       | MAT.    |
|------------|-----------------------------|---------|------------------------------|---------|
| SMDS       | João Azeiteiro Tavares      | 274.201 | Adriano Alves Godoi          | 355.797 |
| SMELJ      | Carmen de Faria Mondini     | 338.301 | Fernando Lima De Souza       | 351.345 |
| SMPL       | Elaine Freitas Dos Santos   | 356.323 | Rogério Marcelo Sant'Ana     | 351.210 |
| SMIS       | Francisco Expedito Dames    | 349.123 | Vanessa Bispo Soares         | 353.718 |
| SMOP       | Christiane De Castro Costa  | 352.823 | Márcia Sueli Machado         | 360.283 |
| OMT        | João Azeiteiro Tavares      | 274.201 | Marcelo De Melo              | 351.658 |
| SMA        | Luciene Lenhart             | 380.203 | Mary Cristina Wozniak        | 359.251 |
| SMC        | Caio Duarte Borys           | 351.470 | Teófilo Francisco dos Santos | 357.710 |
| SME        | Guilherme Silva Luiz Carlos | 352.628 | Daniel Komolka               | 255.601 |
| SMH        | Rosana Araújo Da Silva      | 358.041 | Ana Paula Struhs             | 350.700 |
| SMAS       | Fabiane Pinheiro Andreoli   | 350.824 | Rita De Cássia De Sá Ribes   | 359.280 |
| SMT        | Cheloveri Zepherina         | 351.724 | Selenice Matheus De Arruda   | 352.298 |

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 77/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2023;  
PROTOCOLO: 40001/2023;  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;  
VALOR TOTAL: R\$ 1.189.898,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81238-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023 - ID 4812

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: LOGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.;  
CNPJ: 04.358.853/0001-68;  
OBJETO: "Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV\_L2 - RAV\_L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família";  
FISCAL: Rita de Cássia De Sá Ribes, matrícula nº 359280;  
GESTOR: Clóvis Parizzi, matrícula nº 349430;  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 76/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2023;  
PROTOCOLO: 40861/2023;  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;  
VALOR TOTAL: R\$ 7.267,88 (sete mil e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81238-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 299/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

Objeto: "Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais";  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;  
Processo Administrativo: 218/2023;  
Protocolo: 57532/2023;  
Data da Assinatura: 05/11/2023.  
Detentor: SALLYN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA;  
CNPJ: 50.894.184/0001-34;  
Inscrição Estadual nº: 91004201-79;  
Endereço: Rodovia BR 116, Nº 22.881, BOX 335, Bairro Tatuquara, Curitiba/PR;  
Administrador: Alysson Felipe Faria de Sousa;  
CPF nº: 053.702.179-24;  
Valor Total: R\$ 287.710,50 (Duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81238-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500









ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2  
Data: 27/11/2023

NUMERO PROCESSO 000071430/2023  
NÚMERO ÚNICO 5BR.192.ZAC-2L  
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE

NOME

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL



BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS - ADM

PROTOCOLADO POR

CAROL IUNG

EM

27/11/2023 01:45:27

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - DEFESA SOCIAL

SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 193/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 49001/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 193/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 49001/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 27/11/2023 13:50:14



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 2 / 2  
Data: 27/11/2023

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 27/11/2023 13:50:14



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO      NÚMERO ÚNICO      Protocolado em:  
000006271/2024      CVO.P9D.YZM-2K      06/02/2024 11:16:11

Súmula: ADITIVO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA NEWSEG SERVIÇOS LTDA DEVIDO A INAUGURAÇÃO DE NOVO CMEI NO MUNICÍPIO.  
SEQUE O CONTRATO NA ABA DOCUMENTOS.

|                                  |     |           |  |          |  |
|----------------------------------|-----|-----------|--|----------|--|
| REQUERENTE                       |     |           |  |          |  |
| NOME                             |     |           |  | CPF/CNPJ |  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |     |           |  | BAIRRO   |  |
| LOGRADOURO                       |     |           |  | EMAIL    |  |
| MUNICÍPIO                        | CEP | TELEFONE  |  |          |  |
| BENEFICIÁRIO                     |     | CPF/CNPJ: |  |          |  |
| Nome:                            |     |           |  |          |  |



DOCUMENTO DO PROCESSO:      NÚMERO:  
Documento      -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VICENTE MACHADO DA SILVA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023**

**PROTOCOLO Nº 49001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023**

**CONTRATO Nº. 193/2023**

**ID Nº. 4025/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: licitação.newseg@gmail.com, telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 49001/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);**

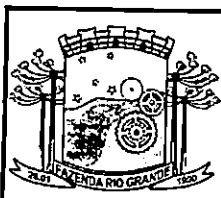
**Clausula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a “Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

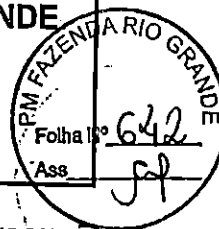
**Parágrafo Segundo:** Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

**Parágrafo Terceiro:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Quarto:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**DA ENTREGA E RECEBIMENTO** (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

**Parágrafo Primeiro:** As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores em suas respectivas secretarias, ficando responsável pelo contrato geral o Sr. **GM Adriano Alves Godoi**, matrícula **355.797**, e a gestão pelo servidor **José Juarez Tavares**, matrícula **224.301**, lotados na SMDS, Secretaria qual está responsável pela licitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

| SECRETARIA | GESTOR                                 | MAT.    | FISCAL                   | MAT.    |
|------------|----------------------------------------|---------|--------------------------|---------|
| SMDS       | José Juarez Tavares                    | 224.301 | Adriano Alves Godoi      | 355.797 |
| SMELJ      | Carina de Faria Mondini                | 338.301 | Fernando Lima De Souza   | 351.345 |
| SMPU       | Eliane Freitas Dos Santos              | 358.325 | Rogério Marcio Sant 'Ana | 351.210 |
| SMS        | Francisco Expedito Damas Soares Júnior | 349.123 | Vanessa Bispo Soares     | 353.716 |
| SMOP       | Cristiane De Castro Costa              | 352.623 | Mateus Socol Machado     | 360.283 |
| OMT        | José Juarez Tavares                    | 224.301 | Marivaldo De Mello       | 351.656 |
| SMA        | Luciane Lenkot                         | 360.205 | Mary Cristina Wozhiak    | 359.251 |
| SMC        | Caio Duarte Boryça                     | 351.470 | Teófilo Franklin dos     | 357.710 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

|      |                                  |         |                               |         |
|------|----------------------------------|---------|-------------------------------|---------|
|      |                                  |         | Santos Silva                  |         |
| SME  | Guilherme Silva Luiz<br>Carlos   | 352.626 | Danieli Konopka               | 255.601 |
| SMH  | Rosana Araujo Da Silva           | 358.041 | Ana Paula Strujak             | 350.700 |
| SMAS | Fabiana Palinger<br>Andreczevecz | 350.624 | Rita De Cássia De Sá<br>Ribas | 359.280 |
| SMT  | Cleberson Zepechouka             | 351.724 | Solange Marques De<br>Arruda  | 352.296 |

**Parágrafo Primeiro:** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

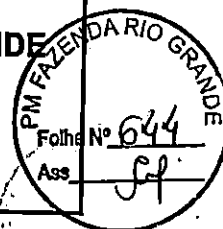
**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**Parágrafo Quinto:** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Sexto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

#### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

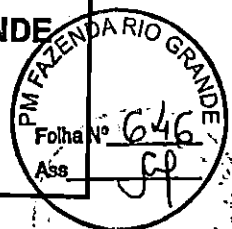
a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do (a) Secretário (a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

**Parágrafo Quarto:** O fornecimento é indireto por preço unitário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**Parágrafo Quinto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Sexto:** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Nono:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Décimo:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

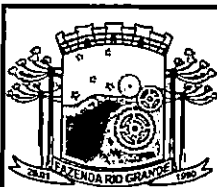
| Código Reduzido | Funcional | Secretaria |
|-----------------|-----------|------------|
|-----------------|-----------|------------|



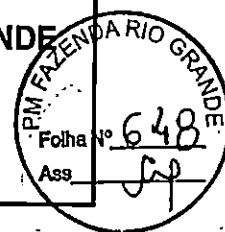
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



|     |                                                                             |      |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|------|
| 842 | 32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMEL |
| 833 | 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMEL |
| 770 | 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00<br>00507.00507.99.99. 00.00.2.751.0000 | SMPU |
| 278 | 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00<br>00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000 | SMS  |
| 278 | 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00<br>00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000 | SMS  |
| 294 | 15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMS  |
| 315 | 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00<br>00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000 | SMS  |
| 278 | 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00<br>00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000 | SMS  |
| 235 | 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00<br>00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002 | SMS  |
| 315 | 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00<br>00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002 | SMS  |
| 261 | 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00<br>00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000 | SMS  |
| 261 | 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00<br>01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110 | SMS  |
| 261 | 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00<br>00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002 | SMS  |
| 261 | 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00<br>00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000 | SMS  |
| 158 | 08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMOP |
| 18  | 02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00                                        | SMA  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



|     |                                                                             |      |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|------|
|     | 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000                                         |      |
| 594 | 18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000 | SMDS |
| 911 | 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000  | SMC  |
| 920 | 36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMC  |
| 426 | 16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00<br>00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001 | SME  |
| 402 | 16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.36.00<br>00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000 | SME  |
| 379 | 16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00<br>00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000 | SME  |
| 396 | 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00<br>00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001 | SME  |
| 850 | 33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMH  |
| 610 | 20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00<br>00007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMH  |
| 438 | 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 449 | 17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 453 | 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 475 | 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 480 | 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 480 | 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00<br>00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000 | SMAS |

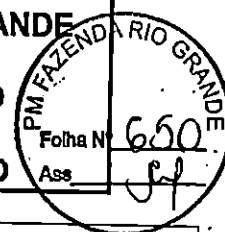


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

|     |                                                                             |      |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|------|
| 491 | 17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 491 | 17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00<br>00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000 | SMAS |
| 494 | 17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 496 | 17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 508 | 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 508 | 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 514 | 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 514 | 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00<br>00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000 | SMAS |
| 514 | 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 530 | 17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 537 | 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00<br>00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000 | SMAS |
| 541 | 17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39.00<br>00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000 | SMAS |
| 438 | 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00<br>00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000 | SMAS |
| 449 | 17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00<br>00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000 | SMAS |
| 480 | 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 463 | 17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00                                        | SMAS |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



|     |                                                                             |      |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|------|
|     | 01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000                                         |      |
| 494 | 17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 573 | 17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 475 | 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00<br>00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | SMAS |
| 453 | 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00<br>00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000 | SMAS |
| 443 | 17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 508 | 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00<br>00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000 | SMAS |
| 549 | 17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMAS |
| 700 | 23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMT  |
| 712 | 23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMT  |
| 695 | 23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00<br>00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000 | SMT  |

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Clausula Sétima:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.



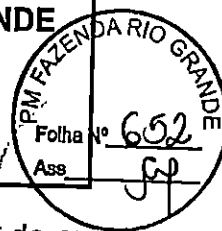
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- f) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.
- h) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



- l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- p) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- q) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
- r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Clausula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- a) Multa.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

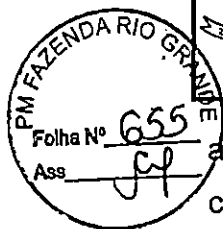
**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

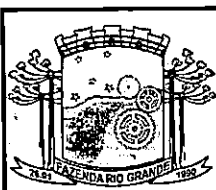
b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



- c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".
- d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".
- e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que



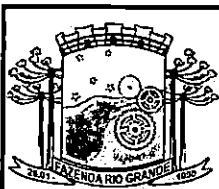
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias..

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato..

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Décima Terceira:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (NEWSEG SERVICOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Clausula Décima Quarta:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Único:** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.11.23 09:05:34 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

**RUI NOE BARROSO TORRES**

Assinado de forma digital por RUI NOE BARROSO TORRES  
Dados: 2023.11.22 11:59:06 -03'00'

**Rui Noe Barroso Torres**  
Secretário Municipal de Defesa Social

**DEBORA LEMOS**  
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Dados: 2023.11.22 16:53:26 -03'00'

**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada**

Documento assinado digitalmente  
gov.br VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 21/11/2023 16:17:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Viviane Teixeira de Freitas Andrade**  
NEWSEG SERVICOS LTDA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023**

**PROTOCOLO Nº 49001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2023**

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

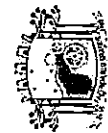
Prezados Senhores,

Eu, **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, representante legal da empresa/organização **NEWSEG SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 21/11/2023 16:11:27-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**Viviane Teixeira de Freitas Andrade**  
**NEWSEG SERVICOS LTDA**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1  
Data Emissão: 21/11/2023  
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 195/2023  
Licitação: 77/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Objeto: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Lote: Sem lote

Fornecedor: NEWSEG SERVICOS LTDA

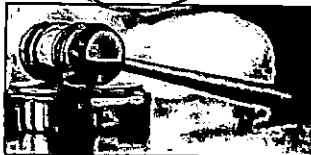
| Item: | Descrição do Material:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Situação: | Un. de Medida: | Marca: | Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|--------|-------------|-----------------|--------------|
| 1     | 18530845 - Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência. | VENCEU    | UN             |        | 12          | 99.166,5800     | 1.189.998,96 |

Total: 1.189.998,96

Total Lote: 1.189.998,96

Documento assinado digitalmente  
VIVIANE TENEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 22/11/2023 11:20:56-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 223 de 23 de novembro de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2021 - ID 3635

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
LOCADORES: ELNEU OZORIO VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 015.874.529-95, e JESSICA RENATA GELASCO, inscrita no CPF/MF sob nº 082.297.139-85;  
OBJETO: "Locação de imóvel situado à Rua Ipê, nº 895, Bairro Eucalipto, Fazenda Rio Grande /PR, matriculado no RGI sob nº 67.111, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 75/2021;  
PROTOCOLO: 63199/2023;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 06/12/2023 até 06/12/2024;  
VALOR MENSAL: O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 171,97 (cento e setenta e um reais e noventa e sete centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 4.323,02 (Quatro mil, trezentos e vinte e três reais e dois centavos);  
VALOR TOTAL: Fica incluso ao montante global do contrato o valor de R\$ 2.083,64 (Dois mil, oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), para locação de imóvel pelo período correspondente, passante e vigorar com valor de R\$ 51.887,04 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81218-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023 - ID 4012

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.;  
CNPJ: 04.368.885/0001-66;  
OBJETO: "Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV\_L2 - RAV\_L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família";  
FISCAL: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 859280;  
GESTOR: Clóvis Panizzi, matrícula nº 349430;  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 78/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2023;  
PROTOCOLO: 40851/2023;  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;  
VALOR TOTAL: R\$ 7.067,89 (sete mil e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81218-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023 - ID 4025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: NEWBIO SERVICOS LTDA;  
CNPJ: 20.573.580/0001-77;  
OBJETO: "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel ao local o mais breve em caso de disparo de alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento";  
FISCALIS E GESTORES:

| SECRETARIA | GESTOR                      | MAT.    | FISCAL                      | MAT.    |
|------------|-----------------------------|---------|-----------------------------|---------|
| SAUD       | José Juares Taveira         | 224.301 | Adriano Alves Godoi         | 355.797 |
| SMELJ      | Caetano de Paula Mouton     | 338.301 | Fernando Lima De Souza      | 351.345 |
| SMPU       | Elaine Freitas Dos Santos   | 358.323 | Rogério Marcio Sant'Ana     | 351.210 |
| SMS        | Fernando Espirito Santo     | 348.123 | Venessa Elcio Soares        | 353.718 |
| SMOP       | Cristiane De Castro Costa   | 302.623 | Márcia Socol Machado        | 350.283 |
| DMT        | José Juares Taveira         | 224.301 | Marcelo De Mello            | 351.655 |
| SMA        | Luciane Lenken              | 360.205 | Mary Cristina Viochak       | 359.251 |
| SMC        | Caio Duarte Botyca          | 351.470 | Teófilo Franklin dos Santos | 357.710 |
| SME        | Guilherme Silva Luiz Carlos | 352.620 | Daniel Konzen               | 255.601 |
| SMH        | Rosane Amaro Da Silva       | 358.041 | Ana Paula Struak            | 350.700 |
| SMAS       | Fabiana Palmer              | 350.624 | Rita De Cássia De Sá Ribas  | 350.280 |
| SMT        | Cleberson Zepchochka        | 351.724 | Solange Marques De Arruda   | 352.296 |

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 77/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2023;  
PROTOCOLO: 490012/2023;  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;  
VALOR TOTAL: R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81218-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 299/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

Objeto: "Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais";  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;  
Processo Administrativo: 218/2023;  
Protocolo: 57652/2023;  
Data de Assinatura: 05/11/2023.

Detentor: SALLYN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA;  
CNPJ: 50.634.164/0001-34;  
Inscrição Estadual nº: 91004201-79;  
Endereço: Rodovia BR 116, Nº 22.881, BOX 335, Bairro Taboquinha, Curitiba/PR;  
Administrador: Abysson Felipe Faria de Sousa;  
CPF nº: 093.702.179-24;  
Valor Total: R\$ 287.710,50 (Duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e dez reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81218-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000006271/2024

Número Único: CVO.P9D.YZM-2K

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/02/2024 11:16 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/02/2024 11:25 AM

O presente processo foi aberto pela necessidade de aditivar os serviços da empresa NEWSEG Serviços LTDA conforme o contrato nº 193/2023 assinado na data de 21/11/2023 e publicado no diário oficial na data de 23/11/2023, esse pedido se faz necessário devido a inauguração do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ezilda Christiano Machado Moleta, situado na Rua Curitiba nº 1453, Bairro Estados em nosso Município, assim, encaminho esse processo ao gestor do referido contrato para as demais providências necessárias para aditivar o serviço solicitado, pedimos também se possível, uma avaliação técnica quanto ao quantitativo de materiais a serem instalados no CMEI para que o objetivo do contrato seja levado a bom termo e a prestação do serviço pela contratada continue a acontecer da melhor forma possível. Atenciosamente.

VICENTE MACHADO



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000006271/2024

Número Único: CVO.P9D.YZM-2K

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/02/2024 11:16 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/02/2024 4:17 PM

Após enviar o processo para o setor da gestão de contratos da defesa social e não ter continuidade o referido processo, foi feito o estorno do mesmo a esse organograma, e segue para anuência do secretário da pasta.

VICENTE MACHADO





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000006271/2024

Número Único: CVO.P9D.YZM-2K

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/02/2024 11:16 AM

Dados Parecer:

Organograma: D.G.ED

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/02/2024 7:34 AM

Solicito a autorização do Secretário Municipal de Educação para prosseguir com o aditivo contratual, com a finalidade de suprir a demanda da nova instituição.

GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000006271/2024

Número Único: CVO.P9D.YZM-2K

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/02/2024 11:16 AM

Dados Parecer:

rganograma: G.S.ED

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:  
Autorizado.

Data Parecer: 19/02/2024 1:42 PM

4

Ednelson Queiroz



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000006271/2024

Número Único: CVO.P9D.YZM-2K

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/02/2024 11:16 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/02/2024 9:34 AM

Segue em anexo o ofício da secretaria interessada, assim como a carta de aceitação da empresa.

5

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000006271/2024

Número Único: CVO.P9D.YZM-2K

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/02/2024 11:16 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/02/2024 9:34 AM

Segue em anexo o ofício da secretaria interessada, assim como a carta de aceitação da empresa.

5

VICENTE MACHADO

**NEWSEG SERVIÇOS EIRELI**  
**SERVIÇO DE MONITORAMENTO**



A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

**CARTA DE ACEITE**

A empresa NEWSEG SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.573.580/0001-77, inscrição estadual nº isenta, inscrição municipal de nº 143390066018, situada na Avenida das Araucárias nº 344, loja 1, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, representada por sua representante legal, VIVIANE TEIXEIRA DE FRETAS ANDRADE, inscrita no CPF nº 037.640.049-83 e RG nº 88012747 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua rio Várzea, nº 662 casa 02, Iguaçu, Fazenda Rio Grande-PR, vem por meio deste, informar o ACEITE referente ao pedido da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em aditivar o contrato nº 195/2023, originado pelo pregão 77/2023, para a de instalação do sistema de alarmes, no endereço abaixo informado:

- o CMEI PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA R. CURITIBA, 1453 – ESTADOS, FAZENDA RIO GRANDE.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 21/02/2024 09:15:23-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

---

NEWSEG SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 30.573.580/0001-77  
Viviane Teixeira de Freitas Andrade  
CPF: 037.640.049-83



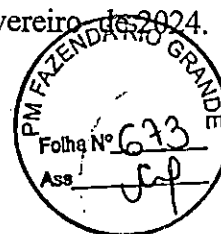
PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ofício nº 246/2024— SME

Fazenda Rio Grande, 19 de Fevereiro de 2024.

Assunto: Solicitação de aditivo de serviços



Prezados,

Considerando a inauguração do novo CMEI Municipal Professora Ezilda Christiano Machado Moleta, situado na Rua Curitiba nº 1453, Bairro Estados, considerando que o mesmo não está contemplado no contrato nº193/2023 pregão eletrônico nº 77/2023 e que os serviços prestados no objeto do contrato são imprescindível para o bom funcionamento do referido CMEI.

Considerando o objeto do contrato que segue assim: “Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento”

considerando o contido no Artigo 65 da lei de licitações nº8.666 de 21 de Junho de 1993, onde permite a modificação nos valores dos contratos mediante o aumento ou diminuição do objeto do serviço dentro dos limites permito pela lei.

Solicitamos, um aditivo de serviços da seguinte forma:

- 01 painel de alarme;
- 01 sensor interno;
- 06 sensores externos;
- 02 sirenes;
- 01 sistema de câmeras.

Ressaltamos que ambas as partes têm demonstrado comprometimento em garantir o sucesso deste projeto/contrato, e o aditivo de serviços é essencial para atender às expectativas de prestar um bom serviço público aquela população e dentro das expectativas as que estão no

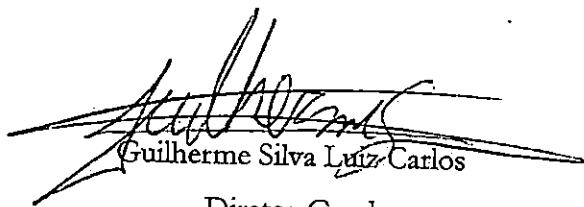


PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

objeto do serviço da contratada é essencial por se tratar de proteção e segurança do patrimônio público.

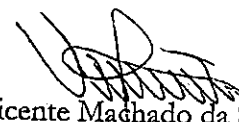
Atenciosamente.



Guilherme Silva Luiz Carlos

Diretor-Geral

Decreto 6324/2022



Vicente Machado da Silva  
Gestor de Contratos  
Portaria 29/2023

Ao

Setor de Compras



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000006271/2024

Número Único: CVO.P9D.YZM-2K

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/02/2024 11:16 AM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/02/2024 2:05 PM

À Contabilidade, para análise e cálculo do valor a ser incluso.

6

Simone Aparecida





**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2024

**PARECER Nº 475/2024**

**Pregão Eletrônico: 077/2023**

**Contrato de Prestação de Serviços: 193/2023**

**ID: 4025**

**Contratado: NEWSEG SERVIÇOS EIRELI.**

**Objeto: “Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento”.**

**INCLUSÃO DE POSTOS DE MONITORAMENTO JUNTO AO CONTRATO  
PRESTAÇÃO SERVIÇOS**

Relativamente ao Processo Administrativo nº 6271/2024, solicitando inclusão de 01 ponto de monitoramento ao contrato original agregado à Secretaria Municipal de Educação, junto ao CMEI Municipal Professora Ezilda Christiano Machado Moleta situado à Rua Curitiba, 1.453 – Bairro Estados – Fazenda Rio Grande Pr, passo abaixo valores a serem acrescidos ao contrato original de acordo com os itens a serem instalados junto ao referido CMEI.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONFORME CONTRATO ORIGINAL**



| ÍTEM | DESCRIÇÃO           | VALOR UNIT.   | TOTAL MENSAL     | QTDE MESES | TOTAL             |
|------|---------------------|---------------|------------------|------------|-------------------|
| 1    | Painel de Alarme    | R\$ 2.753,16  | 2.753,16         | 09         | 24.778,44         |
| 1    | Sensores Internos   | R\$ 221,82    | 221,82           | 09         | 1.996,38          |
| 6    | Sensores Externos   | R\$ 405,92    | 2.435,52         | 09         | 21.919,68         |
| 2    | Sirene              | R\$ 31,56     | 63,12            | 09         | 568,08            |
| 1    | Sistemas de Câmeras | R\$ 11.391,43 | 11.391,43        | 09         | 102.522,87        |
|      |                     | <b>TOTAL</b>  | <b>16.865,05</b> |            | <b>151.785,45</b> |

De acordo com a solicitação ora pretendida, tenho a esclarecer o que segue:

1 – O valor mensal a ser disponibilizado para a empresa pela prestação de serviços atendendo os postos fica atualizado para R\$ 116.031,63 (cento e dezesseis mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos) por 09 meses até o vencimento do contrato.

4 – O contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 1.341.784,41 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos) até o vencimento do contrato.

#### É O PARECER



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000006271/2024

Número Único: CVO.P9D.YZM-2K

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/02/2024 11:16 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Encaminho para análise e parecer quanto ao solicitado.  
Obrigada!

Data Parecer: 29/02/2024 3:21 PM

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000006271/2024

Número Único: CVO.P9D.YZM-2K

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/02/2024 11:16 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/03/2024 9:38 AM

O contrato foi celebrado para atender à solicitação e demanda da Secretaria Municipal de Defesa Social. Assim, tendo em vista que a Secretaria de Defesa Social é a responsável pela licitação, é necessária a manifestação do Secretário Municipal de Defesa Social, o qual tem competência para anuir acerca do aditivo pretendido. Após, retorne-se os autos.

Pedro Henrique



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000006271/2024

Número Único: CVO.P9D.YZM-2K

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/02/2024 11:16 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/03/2024 2:22 PM

Segue para ciência e autorização do Secretário de Defesa Social.

10

VICENTE MACHADO



Dados Processo:

Número do Processo: 000006271/2024

Número Único: CVO.P9D.YZM-2K

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/02/2024 11:16 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Defesa Social

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:  
Segue ao Sr. Secretário

Data Parecer: 01/03/2024 2:24 PM

11



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000006271/2024

Número Único: CVO.P9D.YZM-2K

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/02/2024 11:16 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/03/2024 3:45 PM

13

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 088/2024**



**Processo nº 6271/2024**

**Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social**

**Objeto: Aditivo de Valor**

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Defesa Social pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo de acréscimo quantitativo ao Contrato n. 193/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Nos autos, consta justificativa do fiscal de gestão do contrato, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, confirmada pelo Secretário da referida pasta, de que o pretendido aditivo foi requerido devido a inauguração do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ezilda Christiano Machado Moleta, situado na Rua Curitiba nº 1453, Bairro Estados em nosso Município" (Parecer n. 1).

Foi anexada cópia do contrato; pedido da Secretaria Municipal de Educação acerca do aditivo; carta de aceite da contratada; anuência do Secretário Municipal de Defesa Social, o qual é a autoridade máxima do setor responsável pela administração do contrato.

Até o presente momento, não há autorização do Prefeito Municipal, sendo esta imprescindível para o prosseguimento e posterior assinatura do aditivo.

Sobre eventual aditivo de valor, observe-se o que dispõe a Lei 8.666/93, em seu art. 65, I:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no*





PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



*caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

*§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:"*

*§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo (...)*

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que existe previsão legal para o acréscimo de valor no que se refere à inclusão de unidades do serviço objeto do contrato, o qual não deve ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser concedido o acréscimo solicitado, eis que, conforme informado no Parecer Técnico do Contador do Município, o acréscimo não extrapola esse percentual.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 1º de março de 2024.

FABIO JULIO  
NOGARA

Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2024.03.01  
15:45:18 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 15/03/2024



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000006271/2024

**Número Único:** CVO.P9D.YZM-2K

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 06/02/2024 11:16 AM

**Dados Parecer:**

**rganograma:** Contratos Compras - ADM

**Encerrou Processo?** Não

14

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 06/03/2024 4:03 PM

À Secretaria Municipal de Educação para indicação de Dotação Orçamentária e bloqueio do valor. Após retorne!

\_\_\_\_\_  
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000006271/2024

Número Único: CVO.P9D.YZM-2K

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/02/2024 11:16 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/03/2024 2:15 PM

SEGUE OFICIO COM INDICAÇÃO DE DOTAÇÕES E NOTAS DE BLOQUEIOS REALIZADOS.

15

Nara Regina



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Espanha, 66, Bairro Nações

CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – PR

Fone (41) 3608-7613

e-mail: [smefrg@hotmail.com](mailto:smefrg@hotmail.com) CNPJ 95.422.986/0001-02.



Ofício nº 0349 - SME

Fazenda Rio Grande, 11 de Março de 2024.

**Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária para Aditivo ao Contrato 193/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias.**

Para fazer frente às despesas com Aditivo ao Contrato 193/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel, ao local o mais breve em caso de disparo de alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia do funcionamento, conforme solicitado via Protocolo nº 6271/2024, indicamos as Dotações Orçamentárias:

Despesa 65 – Fonte 104 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica,

Despesa 351 – Fonte 107 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica,

Despesa 366 – Fonte 103 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica,

Despesa 366 – Fonte 104 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica,

Despesa 374 – Fonte 103 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica,

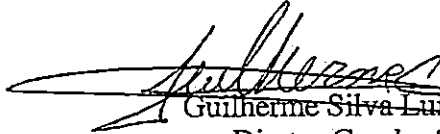
Despesa 374 – Fonte 104 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica,

Despesa 438 – Fonte 103 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

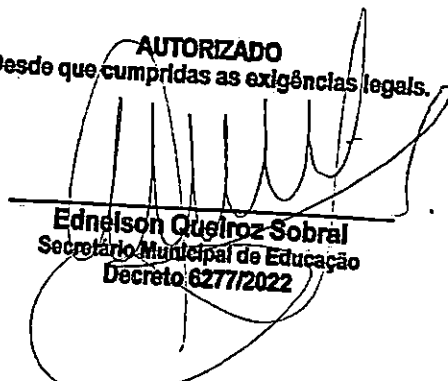
Atenciosamente,

  
Nara Regina Bressan  
Matrícula: 351346

  
Vicente Machado da Silva  
Matrícula: 352781

  
Guilherme Silva Luiz Carlos  
Diretor Geral – SME  
Decreto 6324/2022

**AUTORIZADO**  
Desde que cumpridas as exigências legais.

  
Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6277/2022



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1  
Data: 11/03/2024  
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 530830/2024  
Data do Bloqueio: 08/03/2024

Órgão: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 04.001 SM de Educação  
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental  
Projeto/Atividade: 2.014 Manutenção das Atividades da SM de Educação  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 65



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

| Histórico                 | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|---------------------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 00104.00104.01.01.00.00.1 | 08/03/2024    |                         | 219.026,49       | 99.785,45       | 119.241,04  |

SME PROTOCOLO 6271-2024

Fonte de Recursos:

|                           |                                              |           |
|---------------------------|----------------------------------------------|-----------|
| Número:                   | Descrição:                                   | Valor:    |
| 00104.00104.01.01.00.00.1 | Demais impostos vinculados à educação básica | 99.785,45 |



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1  
Data: 11/03/2024  
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 530831/2024  
Data do Bloqueio: 08/03/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental  
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental  
Projeto/Atividade: 2.065 Manutenção do Salário Educação  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 351



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

| Histórico                 | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|---------------------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 00107.00107.99.01.00.00.1 | 08/03/2024    |                         | 12.444,95        | 12.000,00       | 444,95      |

SME PROTOCOLO 6271-2024

Fonte de Recursos:

|                           |                  |           |
|---------------------------|------------------|-----------|
| Número:                   | Descrição:       | Valor:    |
| 00107.00107.99.01.00.00.1 | Salário Educação | 12.000,00 |



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1  
Data: 11/03/2024  
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 530844/2024  
Data do Bloqueio: 08/03/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental  
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental  
Projeto/Atividade: 2.194 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 366



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

| Histórico                 | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|---------------------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 00104.00104.01.01.00.00.1 | 08/03/2024    |                         | 8.753,18         | 500,00          | 8.253,18    |

SME PROTOCOLO 6271-2024

Fonte de Recursos:

| Número:                   | Descrição:                                   | Valor: |
|---------------------------|----------------------------------------------|--------|
| 00104.00104.01.01.00.00.1 | Demais impostos vinculados à educação básica | 500,00 |



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1  
Data: 11/03/2024  
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 530841/2024  
Data do Bloqueio: 08/03/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental  
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental  
Projeto/Atividade: 2.194 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 366



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

| Histórico                 | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|---------------------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 00103.00103.01.01.00.00.1 | 08/03/2024    |                         | 807,25           | 800,00          | 7,25        |

SME PROTOCOLO 6271-2024

| Fonte de Recursos:        |                                                |        |
|---------------------------|------------------------------------------------|--------|
| Número:                   | Descrição:                                     | Valor: |
| 00103.00103.01.01.00.00.1 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 800,00 |





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1  
Data: 11/03/2024  
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 530853/2024  
Data do Bloqueio: 08/03/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 16.002 Manutenção da Educação Infantil  
Funcional: 12.365.0043 Educação Infantil  
Projeto/Atividade: 2.070 Manutenção das Atividades da Educação Infantil  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 374



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

| Histórico                 | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|---------------------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 00103.00103.01.01.00.00.1 | 08/03/2024    |                         | 4.174,90         | 4.000,00        | 174,90      |

SME PROTOCOLO 6271-2024

Fonte de Recursos:

|                           |                                                |          |
|---------------------------|------------------------------------------------|----------|
| Número:                   | Descrição:                                     | Valor:   |
| 00103.00103.01.01.00.00.1 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 4.000,00 |



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1  
Data: 11/03/2024  
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 530854/2024  
Data do Bloqueio: 08/03/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 16.002 Manutenção da Educação Infantil  
Funcional: 12.365.0043 Educação Infantil  
Projeto/Atividade: 2.070 Manutenção das Atividades da Educação Infantil  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 374



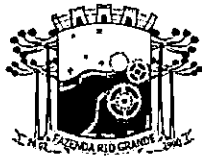
**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

| Histórico                 | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|---------------------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 00104.00104.01.01.00.00.1 | 08/03/2024    |                         | 1.686,04         | 1.600,00        | 86,04       |

SME PROTOCOLO 6271-2024

Fonte de Recursos:

| Número:                   | Descrição:                                   | Valor:   |
|---------------------------|----------------------------------------------|----------|
| 00104.00104.01.01.00.00.1 | Demais impostos vinculados à educação básica | 1.600,00 |



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1  
Data: 11/03/2024  
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 530857/2024  
Data do Bloqueio: 08/03/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 16.004 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL  
Funcional: 12.367.0043 Educação Especial  
Projeto/Atividade: 2.200 Manutenção das Atividades do Ensino Especial  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 438



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

| Histórico                 | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|---------------------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 00103.00103.01.01.00.00.1 | 08/03/2024    |                         | 33.300,04        | 33.100,00       | 200,04      |

SME PROTOCOLO 6271-2024

Fonte de Recursos:

| Número:                   | Descrição:                                     | Valor:    |
|---------------------------|------------------------------------------------|-----------|
| 00103.00103.01.01.00.00.1 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 33.100,00 |



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 15/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000006271/2024

Número Único: CVO.P9D.YZM-2K

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/02/2024 11:16 AM

Dados Parecer:

anograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/03/2024 10:35 AM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/03/2024



Dados Processo:

|                                              |                      |
|----------------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo: 000006271/2024           |                      |
| Número Único: CVO.P9D.YZM-2K                 |                      |
| Requerente: Secretaria Municipal de Educação | Procedência: Interna |
| Assunto: Requerimento                        | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 06/02/2024 11:16 AM           |                      |

Dados Parecer:

|                                                                                                       |                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Organograma: Diretora de Compras e Licitações                                                         | Encerrou Processo? Não           |
| <div>17</div> <div>Descrição Parecer:<br/>Em tempo<br/>segue para autorização<br/><br/>sem mais</div> | Data Parecer: 15/03/2024 1:50 PM |

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000006271/2024

Número Único: CVO.P9D.YZM-2K

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/02/2024 11:16 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

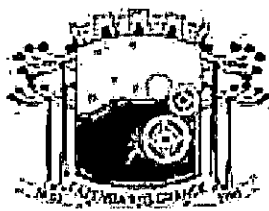
18

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/03/2024 3:16 PM

Segue autorização devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.

Ana Claudia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Protocolo nº 6271/2024**

**Contrato nº 193/2023**  
**Pregão Presencial 77/2023**

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2.024.

Considerando o ofício inicial da Secretaria Municipal de Educação, carta de aceite da empresa, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade, dotação orçamentária, e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de Aditamento para inclusão de novos Pontos para a Secretaria de Educação junto ao CMEI Municipal Professora Ezilda Christiano Machado Moleta, totalizando na adição de **R\$ 151.785,45 (Cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, junto a proponente **NEWSEG SERVIÇOS EIRELI**, que tem por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital."

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2024.03.15 15:16:02  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 20/03/2024



Dados Processo:

|                                              |                      |
|----------------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo: 000006271/2024           |                      |
| Número Único: CVO.P9D.YZM-2K                 |                      |
| Requerente: Secretaria Municipal de Educação | Procedência: Interna |
| Assunto: Requerimento                        | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 06/02/2024 11:16 AM           |                      |

Dados Parecer:

|                                               |                                  |
|-----------------------------------------------|----------------------------------|
| Organograma: Diretora de Compras e Licitações | Encerrou Processo? Não           |
| <div>19</div>                                 | Data Parecer: 15/03/2024 3:22 PM |
|                                               | Descrição Parecer:               |
|                                               | Em tempo                         |
|                                               | segue para autorização           |
| sem mais                                      |                                  |

Geovana Maria





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 09/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000006271/2024

Número Único: CVO.P9D.YZM-2K

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/02/2024 11:16 AM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

24

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/04/2024 9:01 AM

Retorno autos para novo calculo levando em consideração planilha com proposta atualizada da licitação.  
Atte.

rozana aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Objeto:

| Ordem                       | Itens                  | V. Unit. Média | TABELA ADICIONAL AO TERMO DE REFERENCIA DE ALARME E MONITORAMENTO - QUANTITATIVO E VALOR POR SECRETARIA |            |       |           |                 |           |          |            |                    |          |           |          |          |          |               |          |       |           |               |            |       |            |   |              |  |  |  |  | Total |
|-----------------------------|------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----------|-----------------|-----------|----------|------------|--------------------|----------|-----------|----------|----------|----------|---------------|----------|-------|-----------|---------------|------------|-------|------------|---|--------------|--|--|--|--|-------|
|                             |                        |                | Cultura                                                                                                 |            | SNPU  |           | Esporte e Lazer |           | Educação |            | D Social - Fztrans |          | Habitação |          | Trabalho |          | Administração |          | Obras |           | Assist Social |            | Saúde |            |   |              |  |  |  |  |       |
|                             |                        |                | Quant                                                                                                   | V. total   | Quant | V. total  | Quant           | V. total  | Quant    | V. total   | Quant              | V. total | Quant     | V. total | Quant    | V. total | Quant         | V. total | Quant | V. total  | Quant         | V. total   | Quant | V. total   |   |              |  |  |  |  |       |
| 1                           | Painel de Alarme       | R\$ 1.763,55   | 0                                                                                                       | 8.290,65   | 0     | 3.627,10  | 0               | 5.290,65  | 0        | 67.014,90  | 0                  | 1.763,55 | 0         | 1.763,55 | 0        | 3.627,10 | 0             | 3.627,10 | 0     | 3.627,10  | 0             | 17.635,50  | 0     | 35.271,00  | 0 | 148.138,20   |  |  |  |  |       |
| 2                           | Sensores Infravermelho | R\$ 184,57     | 0                                                                                                       | 3.940,68   | 0     | 1.843,70  | 0               | 1.974,84  | 0        | 50.522,99  | 0                  | 2.139,41 | 0         | 329,14   | 0        | 1.974,84 | 0             | 2.468,35 | 0     | 1.843,70  | 0             | 12.836,46  | 0     | 14.644,73  | 0 | 94.134,04    |  |  |  |  |       |
| 3                           | Sensores Externos      | R\$ 332,16     | 0                                                                                                       | 0,00       | 0     | 3.321,60  | 0               | 3.053,92  | 0        | 50.156,16  | 0                  | 994,48   | 0         | 0,00     | 0        | 0,00     | 0             | 0,00     | 0     | 6.443,20  | 0             | 8.968,32   | 0     | 15.943,68  | 0 | 90.015,36    |  |  |  |  |       |
| 4                           | Sensor Bateria         | R\$ 799,44     | 0                                                                                                       | 0,00       | 0     | 7.994,40  | 0               | 8.593,28  | 0        | 0,00       | 0                  | 1.598,88 | 0         | 0,00     | 0        | 0,00     | 0             | 799,44   | 0     | 15.988,80 | 0             | 44.768,64  | 0     | 18.936,00  | 0 | 100.729,44   |  |  |  |  |       |
| 5                           | Sistema de Câmeras     | R\$ 34,87      | 0                                                                                                       | 313,83     | 0     | 174,35    | 0               | 209,22    | 0        | 2.440,90   | 0                  | 34,87    | 0         | 34,87    | 0        | 69,74    | 0             | 139,48   | 0     | 174,35    | 0             | 523,05     | 0     | 836,88     | 0 | 4.951,54     |  |  |  |  |       |
| 6                           | Sistema de Câmeras     | R\$ 8.543,60   | 0                                                                                                       | 102.549,60 | 0     | 0,00      | 0               | 25.637,40 | 0        | 324.740,40 | 0                  | 0,00     | 0         | 0,00     | 0        | 0,00     | 0             | 0,00     | 0     | 0,00      | 0             | 136.732,00 | 0     | 162.370,20 | 0 | 752.030,40   |  |  |  |  |       |
| VALOR TOTAL POR SECRETARIA  |                        |                |                                                                                                         | 112.103,76 |       | 18.663,15 |                 | 46.691,31 |          | 494.876,35 |                    | 6.333,19 |           | 2.127,56 |          | 5.571,68 |               | 6.934,57 |       | 27.979,15 |               | 221.464,77 |       | 248.054,49 |   | 1.189.998,88 |  |  |  |  |       |
| VALOR MENSAL POR SECRETARIA |                        |                |                                                                                                         | 9.341,98   |       | 1.388,60  |                 | 3.890,94  |          | 41.239,61  |                    | 544,43   |           | 177,30   |          | 464,31   |               | 577,88   |       | 2.331,00  |               | 18.455,40  |       | 20.754,54  |   | 99.166,58    |  |  |  |  |       |





**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2024

**PARECER Nº 475/2024**

**Pregão Eletrônico: 077/2023**

**Contrato de Prestação de Serviços: 193/2023**

**ID: 4025**

**Contratado: NEWSEG SERVIÇOS EIRELI.**

**Objeto: “Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento”.**

**INCLUSÃO DE POSTOS DE MONITORAMENTO JUNTO AO CONTRATO  
PRESTAÇÃO SERVIÇOS**

Relativamente ao Processo Administrativo nº 6271/2024, solicitando inclusão de 01 ponto de monitoramento ao contrato original agregado à Secretaria Municipal de Educação, junto ao CMEI Municipal Professora Ezilda Christiano Machado Moleta situado à Rua Curitiba, 1.453 – Bairro Estados – Fazenda Rio Grande Pr, passo abaixo valores a serem acrescidos ao contrato original de acordo com os itens a serem instalados junto ao referido CMEI.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONFORME CONTRATO ORIGINAL**



| ÍTEM | DESCRIÇÃO           | VALOR UNIT.<br>P/ 12 meses | TOTAL<br>MENSAL | QTDE<br>MESES | TOTAL           |
|------|---------------------|----------------------------|-----------------|---------------|-----------------|
| 1    | Painel de Alarme    | R\$ 1.763,55               | 146,96          | 09            | 1.322,64        |
| 1    | Sensores Internos   | R\$ 164,57                 | 13,71           | 09            | 123,39          |
| 6    | Sensores Externos   | R\$ 332,16                 | 166,08          | 09            | 1.494,72        |
| 2    | Sirene              | R\$ 34,87                  | 5,80            | 09            | 52,20           |
| 1    | Sistemas de Câmeras | R\$ 8.545,80               | 712,15          | 09            | 6.409,35        |
|      |                     | <b>TOTAL</b>               | <b>1.044,70</b> |               | <b>9.402,30</b> |

De acordo com a solicitação ora pretendida, tenho a esclarecer o que segue:

1 – O valor mensal a ser disponibilizado para a empresa pela prestação de serviços atendendo os postos fica atualizado para R\$ 100.211,28 (cem mil, duzentos e onze reais e vinte e oito centavos) por 09 meses até o vencimento do contrato.

4 – O contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 1.199.401,26 (um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos) até o vencimento do contrato.

**É O PARECER**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 6271/2024

Contrato nº 193/2023  
Pregão Presencial 77/2023

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2024.

Considerando o ofício inicial da Secretaria Municipal de Educação, carta de aceite da empresa, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade, dotação orçamentária, e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de Aditamento para inclusão de novos Pontos para a Secretaria de Educação junto ao CMEI Municipal Professora Ezilda Christiano Machado Moleta, totalizando na adição de **R\$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos)**, junto a proponente **NEWSEG SERVIÇOS EIRELI**, que tem por objeto **"Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital."

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

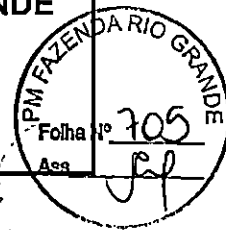
Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:043186889  
17  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2024.04.09 16:41:33  
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 ID 4025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE-SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NEWSEG SERVICOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 143390066018, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 344, Sobreloja, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068, e-mail: [licitacao.newseg@gmail.com](mailto:licitacao.newseg@gmail.com), [financeiro@gruponewseg.com.br](mailto:financeiro@gruponewseg.com.br), telefones: (41) 3627-4503/99544-6771, por seu representante legal, Sra. **Viviane Teixeira de Freitas Andrade**, inscrito no CPF sob nº. 037.640.049-83, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6271/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 193/2023 ID 4025, Celebrado em 21 de novembro de 2023, originado da Pregão Eletrônico nº 77/2023, tendo por objeto "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, conforme Art. 65, I da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**Cláusula Primeira:** Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA:** situado á Rua Curitiba, nº 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

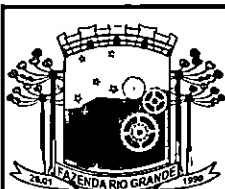
| ITEM PLANILHA DE CUSTO | DESCRIÇÃO           | VALOR UNITÁRIO P/ 12 MESES | TOTAL MENSAL        | QTDE MESES | TOTAL               |
|------------------------|---------------------|----------------------------|---------------------|------------|---------------------|
| 1                      | Painel de Alarme    | R\$ 1.763,55               | R\$ 146,96          | 09         | R\$ 1.322,64        |
| 1                      | Sensores Internos   | R\$ 164,57                 | R\$ 13,71           | 09         | R\$ 123,39          |
| 6                      | Sensores Externos   | R\$ 332,16                 | R\$ 166,08          | 09         | R\$ 1.494,72        |
| 2                      | Sirene              | R\$ 34,87                  | R\$ 5,80            | 09         | R\$ 52,20           |
| 1                      | Sistemas de Câmeras | R\$ 8.545,80               | R\$ 712,15          | 09         | R\$ 6.409,35        |
|                        |                     | <b>TOTAL</b>               | <b>R\$ 1.044,70</b> |            | <b>R\$ 9.402,30</b> |

**Cláusula Segunda:** Fica incluso ao contrato o valor mensal de **R\$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos)** para período de nove meses.

**Cláusula Terceira:** O contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 1.199.401,26 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos)**.

**Cláusula Quarta:** Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

| DO    | FONTE |
|-------|-------|
| 65 ✓  | 0104  |
| 351 ✓ | 0107  |
| 366 ✓ | 0103  |
| 366 ✓ | 0104  |
| 374 ✓ | 0103  |
| 374 ✓ | 0104  |
| 438   | 0103  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2024.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
7

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2024.04.12 09:44:22  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

RUI NOE  
BARROSO  
TORRES

Assinado de forma  
digital por RUI NOE  
BARROSO TORRES  
Dados: 2024.04.11  
14:13:39 -03'00'

**Rui Noe Barroso Torres**  
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA  
LEMONS

Assinado de forma digital  
por DEBORA LEMOS  
Dados: 2024.04.11 18:30:00  
-03'00'

**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**



Documento assinado digitalmente  
VIVIANE TEIXEIRA DE FREITAS ANDRADE  
Data: 11/04/2024 11:59:11-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Viviane Teixeira de Freitas Andrade**  
NEWSEG SERVICOS LTDA



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.573.580/0001-77  
**Razão Social:** NEWSEG SERVICOS EIRELI  
**Endereço:** R RIO DA VARZEA 662 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-542

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2024 a 12/04/2024

**Certificação Número:** 2024031405245579305698

Informação obtida em 22/03/2024 15:49:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 30.573.580/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:50 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **6175.396D.524E.9C6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.573.580/0001-77

Certidão nº: 8511474/2024

Expedição: 06/02/2024, às 08:33:29

Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEWSEG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.573.580/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032603632-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.573.580/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/05/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NEWSEG SERVICOS LTDA CNPJ: 30573580000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHTVAMDDX2MLB01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 03 de Abril de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023 – ID 4025



**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADA:** NEWSEG SERVICOS LTDA;

**CNPJ:** 30.573.580/0001-77;

**OBJETO:** "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento";

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 77/2023;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 195/2023;

**PROTOCOLO:** 6271/2024;

**VALOR INCLUSO:** Fica incluso ao contrato o valor mensal de R\$ 1.044,70 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 9.402,30 (Nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos) ao valor do contrato atualizado pelo período de 09 meses;

**DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2024.

- Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- **CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA:** situado á Rua Curitiba, nº 1.453 – Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande/PR.

*Coordenação de Contratos*



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº065 de 12 de abril de 2024

Página 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR  
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA  
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

|        |            |                                                       |   |
|--------|------------|-------------------------------------------------------|---|
| 352775 | 04/02/2014 | MOTORISTA - CATEGORIA "D"                             | 5 |
| 352790 | 03/02/2014 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS                           | 6 |
| 352805 | 03/02/2014 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS                           | 5 |
| 352807 | 03/02/2014 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS                           | 5 |
| 352948 | 06/02/2014 | MOTORISTA - CATEGORIA "D"                             | 5 |
| 352957 | 13/02/2014 | SERVENTE                                              | 5 |
| 352958 | 17/02/2014 | SERVENTE                                              | 6 |
| 353010 | 24/02/2014 | MOTORISTA - CATEGORIA "D"                             | 6 |
| 353014 | 27/02/2014 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM                                 | 5 |
| 353015 | 31/02/2014 | MOTORISTA - CATEGORIA "D"                             | 5 |
| 353129 | 05/03/2014 | MEDICO PEDIATRA                                       | 6 |
| 353168 | 16/03/2014 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM                                 | 6 |
| 353184 | 20/03/2014 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM                                 | 5 |
| 353188 | 22/03/2014 | MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA -<br>PLANTONISTA      | 6 |
| 353193 | 26/03/2014 | MEDICO PEDIATRA                                       | 5 |
| 353225 | 04/03/2014 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM                                 | 5 |
| 353244 | 17/03/2014 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM                                 | 5 |
| 353268 | 27/03/2014 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA                                 | 5 |
| 353302 | 14/03/2014 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM                                 | 5 |
| 353418 | 05/07/2015 | MOTORISTA - CATEGORIA "D"                             | 5 |
| 353444 | 17/04/2015 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS                           | 5 |
| 353738 | 25/05/2015 | AGENTE DE TRANSITO                                    | 5 |
| 353773 | 23/06/2015 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS                           | 5 |
| 353818 | 14/07/2015 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS                           | 5 |
| 353918 | 03/09/2015 | FARMACEUTICO BIOQUIMICO                               | 5 |
| 354108 | 01/12/2015 | ENGENHEIRO CIVIL                                      | 6 |
| 354107 | 18/11/2015 | ESTADISTA REPOSITROR                                  | 5 |
| 354112 | 03/12/2015 | TÉCNICO EM CONTROLE DE OBRAS<br>ORÇAMENTOS E PROJETOS | 5 |
| 354116 | 04/01/2016 | ENGENHEIRO CIVIL                                      | 5 |
| 354687 | 23/09/2018 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS                           | 5 |
| 354700 | 23/09/2018 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS                           | 5 |
| 354708 | 24/09/2018 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS                           | 5 |
| 354814 | 01/09/2018 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS                           | 5 |
| 354821 | 24/09/2018 | CLIVADOR SOCIAL                                       | 5 |

Assessoria Jurídica, nº 224, Bairro - Bairro Lacerdão  
CEP: 81220-004 - Fazenda Rio Grande-PR.  
Tel. nº (41) 3627-4662 / 3627-4663



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2023 - ID 4025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: NEWSEQ SERVIÇOS LTDA;  
CNPJ: 30.673.589/0001-77;  
OBJETO: "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos e itulo de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento";  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 77/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 185/2023;  
PROTOCOLO: 6271/2024;  
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato o valor mensal de R\$ 1.044,78 (Um mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 9.402,38 (Nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos) ao valor do contrato atualizado pelo período de 09 meses;  
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.

Fica incluso 01 (um) novo ponto para monitoramento, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço abaixo:

- CMEI MUNICIPAL PROFESSORA EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA: situado à Rua Curitiba, nº 1.453 - Bairro: Estados na cidade de Fazenda Rio Grande-PR.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022 - ID 5371

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: BROSCHI ENGENHARIA LTDA;  
CNPJ: 04.843.967/0001-62;  
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Maria, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Memorial Descritivo e Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2022";  
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 009/2022;  
PROTOCOLO: 9787/2024;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 22/09/2024 a 20/01/2025.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 26/03/2024 a 24/07/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CABINETE DO PREFEITO

### DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 13/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de Mobiliário, para atender a demanda das Secretarias Municipais". Decido por NEGAR O PROVIMENTO AO RECURSO interposto pela licitante JEFERSON ARTIGAS MACIADO SILVA, mantendo-se o resultado atual, consoante as razões fundamentadas pelo Pregoeiro no Julgamento e Devoluto aplicadas.

Fazenda Rio Grande-PR, 12 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:0431868917  
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FAZENDA RIO GRANDE - PR



### RESOLUÇÃO 005/2024

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal nº 885 de 22 de outubro de 2013, Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012, Regimento Interno deste Conselho e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária de 04 de 25/02/2024.

Resolve:

Art. 1º - Apreciação das Contas do 3º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande foi realizada na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande em 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Considerando que não houve apontamentos e foi apreciado por todos os conselheiros sem manifestação contrária;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Eliseu Marcelino  
Presidente

Conselho Municipal de Saúde

ROBINSON  
FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinatura de forma digital por  
ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Dados: 2024.04.12 17:16:42 -3300



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: fiscalrfg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Relação das Contratações



| Fornecedor | Modalidade | Nº Contrato/<br>Aditivo | Ini. Vigência | Fim Vigência | Processo Adm. | Valor do<br>Contrato | Saldo do<br>Contrato | Tipo | Licitação |
|------------|------------|-------------------------|---------------|--------------|---------------|----------------------|----------------------|------|-----------|
|------------|------------|-------------------------|---------------|--------------|---------------|----------------------|----------------------|------|-----------|

eletrônico

NEWSEG SERVICOS LTDA - 30.573.580/0001-77

Pregão 193/2023

21/11/2023

20/11/2024

195/2023

R\$1.199.401, R\$327.206,89

26

Compras e  
Serviços

77/2023

Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.

|         |                                                                            |            |             |                              |  |                 |  |  |  |
|---------|----------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|------------------------------|--|-----------------|--|--|--|
| 1       | Aditivo de Valor (Acréscimo)                                               | 10/04/2024 | -R\$9.402,3 |                              |  |                 |  |  |  |
| Item: 1 | Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando |            | Qtd.: 9     | Unid.: Unidade (Fracionável) |  | vl.: R\$1.044,7 |  |  |  |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND. | MARCA | LOTE | QTD. | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL    | SALDO      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------|------|--------------|--------------|------------|
| 1    | Prestação de serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel de vigilante ao local o mais breve em caso de disparo do alarme ou falha no funcionamento do equipamento, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência. | UN   |       | 0    | 12   | 99.166,58    | 1.189.998,96 | 327.206,89 |

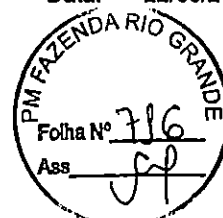




ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/05/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000006271/2024

Número Único: CVO.P9D.YZM-2K

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/02/2024 11:16 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

35

Descrição Parecer:

Ao arquivo, trâmite concluído.

Data Parecer: 22/05/2024 2:50 PM

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO      NÚMERO ÚNICO      Protocolado em:  
000033276/2024      JMT.NVQ.ZAL-EG      29/05/2024 03:17:47  
Súmula: OFICIO 0846-2024 - SOLICITA EMPENHO.

|                                  |  |     |          |           |  |
|----------------------------------|--|-----|----------|-----------|--|
| REQUERENTE                       |  |     |          |           |  |
| NOME                             |  |     |          | CPF/CNPJ  |  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |     |          | BAIRRO    |  |
| LOGRADOURO                       |  |     |          | EMAIL     |  |
| MUNICÍPIO                        |  | CEP | TELEFONE |           |  |
| BENEFICIÁRIO                     |  |     |          | CPF/CNPJ: |  |
| Nome:                            |  |     |          |           |  |
| —                                |  |     |          |           |  |



DOCUMENTO DO PROCESSO:      NÚMERO:  
Ofício      0846-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN

Ofício nº 0846 – SME

Fazenda Rio Grande, 27 de Maio de 2024



Senhor Secretário,

Solicitamos empenho no valor de R\$ 111.515,92 (Cento e onze mil, quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos), conforme especificação no anexo I.

Justifica-se tal pedido devido à necessidade de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas das Instituições da Rede Municipal de Ensino, para os meses de julho e agosto.

Considerando que a elaboração do documento foi realizada pelos servidores responsáveis, e conferido pela Diretoria Geral, autorizo o prosseguimento.

Nara Regina Bressan  
Matrícula: 351346

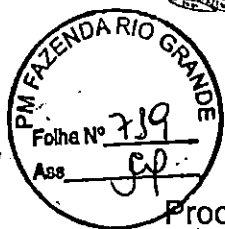
Guilherme Silva Luiz Carlos  
Diretor Geral SME  
Decreto nº 6324/2022

Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 6277/2022

Atenciosamente,

Ao Senhor  
Givalnildo Francisco Pego  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

ANEXO I



Processo: 195/2023 Contrato: 193/2023 PE : 77/2023

Fornecedor: NEWSEG SERVIÇOS EIRELI.

Dotação Orçamentária: 351 – Fonte 107

| Item | Descrição dos Postos de Serviço                                                                                                                                   | Unid | Quant.  | Valor Unit.   | Valor total    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|---------------|----------------|
| 1    | Prestação de Serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, conforme especificações do Termo de Referência. | Unid | 1,12453 | R\$ 99.166,58 | R\$ 111.515,92 |
|      |                                                                                                                                                                   |      |         | Total Geral   | R\$ 111.515,92 |

Nara Regina Bressan  
Matrícula: 351346

Guilherme Silva Luiz Carlos  
Diretor Geral SME  
Decreto nº 6324/2022

Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 6277/2022



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

OF. 0846-SME: Solicita empenho para serviço de monitoramento.



**Assinantes**

✓ Nara Regina Bressan

Assinou em 27/05/2024 às 16:38:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS

Assinou em 27/05/2024 às 16:39:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral

Assinou em 28/05/2024 às 13:33:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**71N 3EQ 27E NL2**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000033276/2024

Número Único: JMT.NVQ.ZAL-EG

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

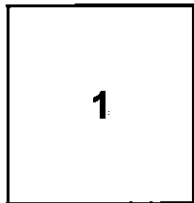
Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 3:17 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:  
SEGUE NOTA DE BLOQUEIO.

Data Parecer: 29/05/2024 3:27 PM

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1  
Data: 29/05/2024  
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 565658/2024  
Data do Bloqueio: 28/05/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental  
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental  
Projeto/Atividade: 2.065 Manutenção do Salário Educação  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 351



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

| Histórico                 | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|---------------------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 00107.00107.99.01.00.00.2 | 28/05/2024    |                         | 162.498,60       | 111.515,92      | 50.982,68   |

SME PROTOCOLO 33276-2024

**Fonte de Recursos:**

|                           |                  |            |
|---------------------------|------------------|------------|
| Número:                   | Descrição:       | Valor:     |
| 00107.00107.99.01.00.00.2 | Salário Educação | 111.515,92 |





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000033276/2024

Número Único: JMT.NVQ.ZAL-EG

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

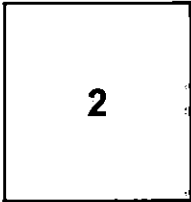
Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 3:17 PM

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

SEGUE EM ANEXO SF 1897.

Data Parecer: 03/06/2024 9:10 AM

Valor diferente do bloqueio, sem saldo no quantitativo.

CLAUDENIRA



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/06/2024



**Dados Processo:**

Número do Processo: 000033276/2024

Número Único: JMT.NVQ.ZAL-EG

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

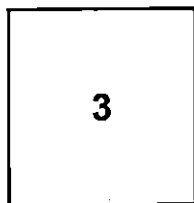
Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 3:17 PM

**Dados Parecer:**

Organograma: SMF 03

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:  
Empenho emitido Nº 6089/2024.

Data Parecer: 03/06/2024 4:38 PM

Geisiane De Paula



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
**[FCPR] - Comprovante de Parecer**

Página: 1 / 1

Data: 10/06/2024



**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000033276/2024

**Número Único:** JMT.NVQ.ZAL-EG

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Procedência:** Interna

**Assunto:** Ofício

**Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 29/05/2024 3:17 PM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada)

**Encerrou Processo?** Não

4

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 04/06/2024 3:25 PM

Conforme contato com a Secretaria encaminho Processo para alteração e anexo da Nota de Bloqueio para Fonte de Recursos:107-1. Após enviar para Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada).

Karine Pereira



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000033276/2024

Número Único: JMT.NVQ.ZAL-EG

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

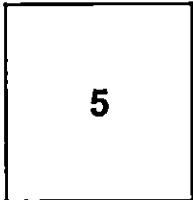
Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 3:17 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Educação -SME

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:  
SEGUE SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO.

Data Parecer: 06/06/2024 4:23 PM

Nara Regina

**APOSTILAMENTO**

**Pregão Eletrônico Nº 77/2023**  
**PROCESSO 195/2023**  
**CONTRATO 193/2023**



A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

**Objeto:** Licitação referente a contratação de empresa para prestação de Serviços mensal de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 hrs, todos os dias.

Inclui-se a D.O. :

| Funcional                         | Fonte                       | D.O | Valor          |
|-----------------------------------|-----------------------------|-----|----------------|
| 16.01.2065. 3.3.90.39.00.00.00.00 | 107.00107.99.01.00.00.2.500 | 351 | R\$ 111.515,92 |

Fazenda Rio Grande, 06 de Junho de 2024.

Nara Regina Bressan  
Matrícula: 351346

Guilherme Silva Luiz Carlos  
Diretor Geral SME  
Decreto nº 6324/2022

Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 6277/2022

**Assinantes**✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 06/06/2024 às 15:23:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 06/06/2024 às 16:02:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 06/06/2024 às 16:08:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**RVP    37K    W22    ZO7**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
CONTRATO 193/2023  
PE 77/2023  
PROCESSO N°. 33276/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 193/2023 com a empresa **NEWSEG SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.573.580/0001-77, cujo objeto é "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento"

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

| D.O | Funcional                            | Fonte                     |
|-----|--------------------------------------|---------------------------|
| 351 | 16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00 | 00107.00107.99.01.00.00.2 |

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

|                                                  |            |                                    |                                       |  |
|--------------------------------------------------|------------|------------------------------------|---------------------------------------|--|
| Nº e ano do contrato                             | Sequencial | Data do apostilamento *            | Tipo *                                |  |
| 193/2023                                         |            | 10/06/2024 13:55:17                | Alteração de Despesa Orçamentária x v |  |
| Tipo de alteração *                              |            | Descrição *                        |                                       |  |
| Não houve alteração no valor v                   |            | PROC. 33276/2024 - APOST. DO - SMÉ |                                       |  |
| <div>SALVAR SALVAR E ADICIONAR NOVO FECHAR</div> |            |                                    |                                       |  |

Adicionando despesas (193/2023)

Filtrar por exercício: 2023 ATUALIZAR

| PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE            |                                                                  |                      |                        | R\$ 1.371.879,86      |  |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|-----------------------|--|
| EXERCÍCIO *                                   | DESPESA *                                                        | DISTRIBUIÇÃO (R\$) * | VALOR ESTIMADO (R\$) * | SALDO DESPESA (R\$) * |  |
| 2024                                          | (Desp. 65) Manutenção das Atividades da SM de Educação - ... x   |                      | 99.785,45              | 0,00                  |  |
| 2024                                          | (Desp. 351) Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.36... x   |                      | 12.000,00              | 62.325,16             |  |
| 2024                                          | (Desp. 366) Manutenção das Atividades do Ensino Fundame... x     |                      | 9.753,18               | 509.007,25            |  |
| 2024                                          | (Desp. 368) Manutenção das Atividades do Ensino Fundame... x     |                      | 807,25                 | 59.693,71             |  |
| 2024                                          | (Desp. 374) Manutenção das Atividades da Educação Infantil... x  |                      | 4.000,00               | 00,04                 |  |
| 2024                                          | (Desp. 376) Manutenção das Atividades da Educação Infantil... x  |                      | 1.600,00               | 174,90                |  |
| 2024                                          | (Desp. 438) Manutenção das Atividades do Ensino Especial - ... x |                      | 33.100,00              | 700,04                |  |
| 2024                                          | (Desp. 351) Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.36... x   |                      | 0,00                   | 54.320,69             |  |
| Total                                         |                                                                  |                      | R\$ 160.945,88         |                       |  |
| + DESPESA                                     |                                                                  |                      |                        |                       |  |
| <div>SALVAR E CONTINUAR SALVAR CANCELAR</div> |                                                                  |                      |                        |                       |  |